



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>620/2023</b>	<b>719/2023</b>	<b>22/08/2023 12:38:40</b>	<b>22/08/2023 12:38:40</b>

Tipo

**SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)**

Número

**219/2023**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**

Ementa:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Eu, **Priscila Siqueira Vargas**, inscrito(a) no CPF sob o nº **123.625.427-93** e RG nº **1879005**, residente à rua **RUA ELI MOREIRA CARDOSO**, nº **S/N**, **CENTRO**, vem requerer

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Documentação**

[Outros documentos que julgar necessário](#)

Termos em que pede deferimento.

Vargem Alta, 22 de agosto de 2023.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003200370038003A005000

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **22/08/2023 12:38**

Checksum: **193B88EB5F1F3229B90793AD9097EFAFD9C7E7F31DD84DD6C445CDF1BB52743C**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para prestar serviço de administração e gerenciamento do benefício de auxílio alimentação mediante fornecimento de cartão eletrônico ou magnético com recargas mensais, para uso dos servidores ativos da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

A presente contratação fundamenta-se na Resolução nº 74/2013 tratando-se de direito dos servidores ativos, comissionado e contratado da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, cujo valor atual foi estabelecido pela Resolução nº 109/2022 – sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

Ademais foi concedido, por meio da Resolução nº 114/2023, a extensão do benefício do auxílio alimentação aos servidores contratados pelo Poder Legislativo Municipal.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo orientou por meio de Acórdão proferido no bojo do processo que trata de Parecer em Consulta de nº 00009/2023-1 que: *“todos os contratos administrativos vigentes que aderiram ao modelo econômico de aplicação de taxa em deságio, deverá ser vedada a sua prorrogação, a fim de que se enquadre no formato de contratação cuja taxa de administração não seja negativa”*.

Dessa forma, em que pese existir processo vigente de auxílio alimentação, assim como a possibilidade de sua prorrogação, este não será feito em obediência a orientação exarada pela Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

Portanto, faz-se necessário o presente pedido, para que seja corrigido o formato da contratação, assim como não haja prejuízos aos servidores referente ao recebimento das recargas mensais do auxílio alimentação.

### A realação dos servidores e seus respectivos cargos:

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
223	Geiza Maria Mengal Betini	Advogada
216	Graziana Salvador de Souza	Oficial Administrativo
245	Samuel Pereira do Nascimento	Motorista
217	Tatiele Delpolo Schaider	Auxiliar Administrativo
226	Valmir Eulálio do Nascimento	Auxiliar Administrativo
224	Vanessa de Paula Barbosa Girelli Ferreira	Contadora
xx	xx	Auditor Público Interno
xx	xx	Seervente
xx	xx	Servente

- A servidora Fernanda Minto de Freitas Toledo encontra-se de licença, porém será contabilizado para estimar o valor total.
- A servidora Eliza Regina Andradde Pereira Augusto pediu demissão do cargo efetivo.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SERVIDORES COMISSIONADOS		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
311	Ibere Paiva Sant'Anna	Assessora Parlamentar
317	Jacimar Mendonça Filho	Assessor Parlamentar
312	Michele Miranda Abu Dioan	Controladora Geral
315	Perivaldo Souza	Secretário Administrativo
310	Priscila Siqueira Vargas	Diretora Geral
294	Roziane Pereira de Souza	Assessora Parlamentar
xx	xx	Gerência de Compras

SERVIDORES CONTRATADOS		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
316	Geovana Papacena Betini	Adjunto de Secretaria
314	Simone Almeida da Silva	Servente

Para efeitos de valor estimativo a ser contratado será utilizado o valor mensal conferido pela Resolução nº 109/2022.

- a) Valor arbitrado pela Resolução nº 109/2022 = R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- b) Quantitativo de servidores ativos na Câmara Municipal de Vargem Alta - ES = 18 (dezoito)
- **Valor estimativo da contratação (a \* b) = R\$ 7.500,00 (mensal).**
- **Valor estimativo da contratação ANUAL (b\*18) = R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**

Foram contabilizados todos os cargos existentes dentro da estrutura administrativa para que assim possam ser contabilizados na contratação, porém somente serão executados os serviços cujas recargas sejam feitas para os servidores ativos.

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações:

**33904600000 – Auxílio Alimentação.**

O contrato será por demanda mensal de acordo com o valor a ser creditado no cartão para cada servidor.

A fiscalização do contrato será feita pela gestão de contratos, mediante e-mail enviado pelo setor de recursos humanos.

Vargem Alta - ES, 21 de agosto de 2023.

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**  
**Diretora Geral**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta – ES**

CNPJ 36.289.723/0001-98  
RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 22 de agosto de 2023.

**De:** Protocolo

**Para:** Protocolo

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Solicitado

**Ação realizada:** Protocolado

**Descrição:**

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

**Próxima Fase:** Analisar e Distribuir

**GEOVANA PAPACENA BETINI**  
Adjunto de Secretaria



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003900360035003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **22/08/2023 12:38**

Checksum: **39B61885B1331163E3C7E5DC6996DBCA0BDF998AF1A508325C62AF1C9AFCC2A9**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 22 de agosto de 2023.

**De:** Protocolo  
**Para:** Presidência

**Referência:**  
Processo nº 620/2023  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Analisar e Distribuir

**Ação realizada:** Documentação consistente

**Descrição:**  
Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**GEOVANA PAPACENA BETINI**  
Adjunto de Secretaria





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003900360036003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **22/08/2023 12:39**

Checksum: **A232886D9374A6311F71ABA8972349D87AC9655AD38468750392254C89EBBE3F**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 24 de agosto de 2023.

**De:** Presidência

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Remeto para as providências cabíveis.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003900360037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 24/08/2023 14:07

Checksum: **E8BFC5849EDE120579137C3306BD66A7CB45F65EED21C1683BC3FECB045DF738**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de novembro de 2023.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Prezada Presidente,

Remeto o Termo de Referência elaborado para a contratação de empresa para prestar serviço de administração e gerenciamento do benefício de auxílio alimentação, para vossa aprovação, para além, encaminho o registro do pedido da contratação.

Att

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003000300035003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 10/11/2023 18:04

Checksum: **D4DD9E93F90C1EE0209699F83CF1AD07A5EFE83F917C68DC1C957F8C1B9D28EE**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 8.666/1993**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 620/2023 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### 1.0 - OBJETO

1.1 - Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício de Auxílio-Alimentação mediante o fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos com tarja magnética ou cartões magnéticos/eletrônicos com chip, com recargas mensais, de créditos online para uso exclusivo dos servidores ativos da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Credenciamento de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartões magnéticos/eletrônicos com tarja magnética ou cartões magnéticos/eletrônicos com chip, com recargas mensais.	UN	18	500,00	9.000,00	108.000,00*

a) Quantitativo de servidores na estrutura da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES = 18 (dezoito);  
→ Valor estimado da contratação (a \* b) = R\$ 9.000,00 (mensal);  
→ Valor estimado da contratação anual (R\$ 9.000 (mensal) \* 12 (meses)) = R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

1.2 - O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024, podendo ser prorrogado por interessadas partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei N.º 8.666, de 1993.

### 2.0 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação fundamenta-se na Resolução N.º 74/2013 tratando-se de direito dos servidores ativos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, cujo valor atual foi estabelecido pela Resolução N.º 109/2022, sendo R\$ 500,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(quinhentos reais) por mês. Ademais foi concedido, por meio da Resolução N.º 114/2023, a extensão do benefício do auxílio-alimentação aos servidores contratados pelo Poder Legislativo Municipal.

### 3.0 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1.1 - Cartão com tarja magnética e/ou chip visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, através de rede de estabelecimentos credenciados.

3.1.2 - O valor unitário mensal do crédito será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, o qual poderá ser alterado por força de Resolução da Câmara Municipal.

3.1.3 - A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, se reserva ao direito de estabelecer valores ou quantitativos diferentes dos ora referidos em virtude de afastamento legal, faltas, aumento/diminuição de carga horária, aumento/diminuição do universo, concessão de abono.

3.1.4 - O cartão com tarja magnética e/ou chip deverá ser aceito como meio de pagamento na rede admitida pela Credenciada, sem acréscimos de preços em relação aos preços praticados à vista.

3.1.5 - Os créditos inseridos nos cartões com tarja magnética e/ou chip, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores desta Câmara Municipal, em hipótese alguma, sejam prejudicados.

3.1.6 - Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que os beneficiários possam utilizá-los.

3.1.7 - O cartão com tarja magnética e/ou chip deverá ter ampla aceitação no Estado do Espírito Santo, ter no mínimo 15 estabelecimentos credenciados dentro do Município de Vargem Alta-ES e dentre estes, no mínimo 07, supermercados, hipermercados, hortifrúti ou outro estabelecimento que realize a venda de produtos alimentícios *in natura*.

3.1.8 - A (s) empresa (s) credenciada (s) deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a execução de serviços da mesma natureza, em quantidade e em condições equivalentes às deste Termo de Referência.

#### 3.2 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1 - A disponibilização física dos cartões solicitados pela CONTRATANTE deverá ser gratuita e a entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de solicitação, no setor de Recursos Humanos, situado à Rua Nelson Lyrio, N.º 77, Centro, Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.2 - A CONTRATANTE poderá alterar o local da entrega dos cartões a qualquer tempo, restando apenas informar à Credenciada por meio de mensagem eletrônica.

3.2.3 - A disponibilização dos créditos ou recargas mensais referentes ao benefício se dará diretamente aos servidores, em data agendada no envio da solicitação.

3.2.4 - A CONTRATANTE informará à Credenciada sempre que houver a necessidade de emissão de cartões para novos funcionários.

3.2.5 - A Credenciada deverá disponibilizar sistema informatizado (on-line) de gerenciamento dos benefícios acessível ao usuário indicado pela CONTRATANTE, permitindo a execução das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios;
- f) solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
- g) acompanhamento do status das solicitações;

3.2.6 - A Credenciada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os funcionários da CONTRATANTE:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões;
- b) consulta de relação atualizada da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica;
- d) solicitação de segunda via de cartão, sem custos e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica;
- e) alteração de senha;
- f) bloqueio de cartão;
- g) emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;

3.2.7 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização, através do fiscal de contrato. Este acompanhará o serviço, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.8 - A Credenciada deverá efetuar os pagamentos aos estabelecimentos comerciais aceitos por ela, na forma da legislação vigente para esse fim, excluindo qualquer obrigação da CONTRATANTE em relação a essa incumbência.

### 3.3 - DA REDE CREDENCIADA:

3.3.1 - A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio de envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone do estabelecimento.

3.3.2 - A Credenciada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a redes credenciadas, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

3.3.3 - A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários.

3.3.4 - A Credenciada deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela contratante.

3.3.5 - A credenciada deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões com tarja magnética e/ou chip, Vale Alimentação nas quantidades mínimas exigidas neste Termo, compatível com a localidade da prestação de serviços e com o número de empregados, que deverão ser mantidos durante toda vigência do contrato.

3.3.6 - Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da CONTRATANTE.

3.3.7 - O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da credenciada, independente da vigência do contrato, ficando claro que a contratante não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

3.3.8 - A credenciada deverá manter nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados a sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

3.3.9 - A credenciada deverá administrar e fornecer o objeto do credenciamento, conforme solicitação da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, englobando as obrigações constantes no presente termo, no edital e contrato.

### 4.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 - Após a assinatura do Contrato, a contratante enviará à Credenciada a listagem com os dados de todos os servidores beneficiários que receberão os Cartões de Auxílio-Alimentação.

4.1.2 - A pretensa contratação será por demanda, mensal, a critério e valores a serem enviados pela Contratante a ser creditado todo mês no cartão dos servidores.

4.1.3 - Os valores a serem creditados em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pelo contratante, após assinatura do contrato.

### **5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 - Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 - Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Credenciada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP N.º 5/2017.

5.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:

5.6.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Credenciada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciada;

5.6.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Credenciada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6.4 - Considerar os trabalhadores da Credenciada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Credenciada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei N.º 8.666 de 1993.

5.10 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Credenciada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### **6.0 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

6.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Credenciada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.8 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

6.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Credenciada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei N.º 13.146, de 2015.

6.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.14 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

### **7.0 - SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8.0 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Credenciada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9.0 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1 - A fiscalização desta contatação será realizada pelo(s) servidor(es), devidamente designado(s) pela Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES..

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Credenciada.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **10.0 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

10.1 - Caberá ao Contratante efetuar o pagamento a Contratada, referente ao valor do benefício a ser mensalmente repassado aos beneficiários dos cartões, de forma antecipada, sendo que a disponibilização do benefício se dará 02 (dois) dias úteis após a efetiva quitação da Nota Fiscal gerada/enviada pela Contratada.

10.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser enviada até o dia 20 (vinte) de cada mês.

10.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1 - o prazo de validade;

10.2.2 - a data da emissão;

10.2.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.4 - o período de prestação dos serviços;

10.2.5 - o valor a pagar; e

10.2.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP N.º 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

10.4.1 - não produziu os resultados acordados; e

10.4.2 - deixou de executar as atividades Credenciada, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.7 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

10.8 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.9 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.10 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como, aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que, inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.11 - O (s) documento (s) fiscal (is) deverá (ão) ser eletrônico e identificado com número dos processos administrativos, número do procedimento licitatório e número do convênio se for o caso, sujeito a devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

10.12 - Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

Onde:

VM= Valor da Multa Financeira.

VF= Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ND= Número de dias em atraso.

10.13 - Os pagamentos efetuados pelo contratante não isentam a Credenciada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

10.14 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.15 - A Credenciada deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: [protocoloeletronico@cmva.es.gov.br](mailto:protocoloeletronico@cmva.es.gov.br) ou apresentar presencialmente na sede da Câmara Municipal, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo especificações completas da contratação e os seus dados bancários (banco, agência e conta);

II - Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

### **11.0 - REAJUSTE**

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto no art. 40, inciso XI, da lei 8666/1993, no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **12.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei N.º 8.666/1993.

12.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a credenciada sujeita às penalidades:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

12.2.5 - A Multa prevista no item 12.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

12.3 - A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à credenciada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

12.4 - As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

12.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a credenciada;

12.4.2 - Descontadas do pagamento devido à credenciada;

12.4.3 - Cobradas judicialmente.

12.5 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei N.º 8.666/1993;

12.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei N.º 8.666/1993;

12.9 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, compete exclusivamente a Presidente do legislativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **13.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1 - Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante CREDENCIAMENTO.

13.2 - O credenciamento das empresa não obrigará a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES à contratação do objeto licitado.

13.3 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital do credenciamento, se habilitado, será credenciado, sendo considerado apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

13.4 - O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação e equipe de apoio devidamente designados pela autoridade competente.

13.5 - O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como, com a divulgação do edital no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES e no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo - (DIO/ES).

13.5.1 - Qualquer alteração no edital de credenciamento implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial.

13.6 - A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.7 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado no edital.

13.8 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarem previstos no edital.

13.9 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, os serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

### **14.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

14.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Vargem Alta/ES, 10 de novembro de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Submeto este Termo de Referência à consideração superior para aprovação.

## **TATIELE DEPOLO SCHAIDER**

Gerente de Compras – CMVA-ES – ATO N.º 30/20223

Responsável pela elaboração do TR



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



09/11/2023 14:32:31

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000021 / 2023 - 21/08/2023
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	DIREÇÃO GERAL
Requerente	TATIELE DEPOLO SCHAIDER
Processo	620/2023
Objeto	Trata-se de pedido de contratação de empresa para prestar serviço de administração e gerenciamento do benefício de auxílio alimentação mediante fornecimento de cartão eletrônico ou magnético com recargas mensais, para uso dos servidores ativos da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000044	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTACAO MEDIANTE FORNECIMENTO DE CARTAO contratacao de empresa especializada na prestacao de serviços de administracao e gerenciamento do beneficio de auxilio-alimentacao mediante o fornecimento de cartao eletronico ou magnetico com recargas mensais	UN	18,00	500,00	9.000,00
							9.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 20 de novembro de 2023.

**De:** Presidência

**Para:** Comissão de Licitação

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Em atendimento ao ato nº 09-2023 que fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, bem como a Medida Provisória nº 1.167/2023 que alterou o prazo de vigência da aludida lei, AUTORIZO a abertura do procedimento e determino que seja regido sob a égide da Lei nº 8.666/93, e RATIFICO o termo de referência.

Remeto para as providências cabíveis.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003700360038003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 20/11/2023 12:54

Checksum: **6DF8EC56A531EA681788AB48B4B9954CD0CB04248EC5891A26B07F00CC4C9DA6**





Vargem Alta, 27 de novembro de 2023.

**De:** Comissão de Licitação  
**Para:** Gerência de compras

**Referência:**  
Processo nº 620/2023  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**  
Segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Graziana Salvador de Souza**  
**Presidente da Comissão de Almojarifado e Patrimônio**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003900300037003A005400

Assinado eletronicamente por **Graziana Salvador de Souza** em 27/11/2023 14:12

Checksum: **C283848A14624E9538394A6B4DCB564E50C3C18CAB889A6D20A716C0349F257D**





Vargem Alta, 11 de dezembro de 2023.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Prezada Presidente,

Por um equívoco deste setor, foi necessário realizar algumas alterações no Termo de Referência elaborado para a contratação de empresa para prestar serviço de administração e gerenciamento do benefício de auxílio alimentação. Portanto, segue novamente para a vossa aprovação.

Para além, segue justificativa para a composição da média da taxa de administração encontrada.

Att.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003000390033003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 11/12/2023 18:06

Checksum: **78D07640741A1450AD1814E6BFDD05E6012BC5E6F6530BE14F4FCFD357EB08C8**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 8.666/1993**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 620/2023 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### 1.0 - OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício de Auxílio-Alimentação mediante o fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos com tarja magnética ou cartões magnéticos/eletrônicos com chip, com recargas mensais, de créditos online para uso exclusivo dos servidores ativos da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Credenciamento de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartões magnéticos/eletrônicos com tarja magnética ou cartões magnéticos/eletrônicos com chip, com recargas mensais.	UN	18	500,00	9.000,00	108.000,00*

a) Quantitativo de servidores na estrutura da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES = 18 (dezoito);  
→ Valor estimativo da contratação (a \* b) = R\$ 9.000,00 (mensal);  
→ Valor estimativo da contratação anual (R\$ 9.000 (mensal) \* 12 (meses)) = R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024, podendo ser prorrogado por interessadas partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei N.º 8.666, de 1993.

### 2.0 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Resolução N.º 74/2013 tratando-se de direito dos servidores ativos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, cujo valor atual foi estabelecido pela Resolução N.º 109/2022, sendo R\$ 500,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(quinhentos reais) por mês. Ademais foi concedido, por meio da Resolução N.º 114/2023, a extensão do benefício do auxílio-alimentação aos servidores contratados pelo Poder Legislativo Municipal.

### 3.0 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1.1. Cartão com tarja magnética e/ou chip visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, através de rede de estabelecimentos credenciados.

3.1.2. O valor unitário mensal do crédito será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, o qual poderá ser alterado por força de Resolução da Câmara Municipal.

3.1.3. A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, se reserva ao direito de estabelecer valores ou quantitativos diferentes dos ora referidos em decorrência da movimentação do quadro funcional, quer seja por admissão, desligamento ou afastamento.

3.1.4. O cartão com tarja magnética e/ou chip deverá ser aceito como meio de pagamento na rede admitida pela Credenciada, sem acréscimos de preços em relação aos preços praticados à vista.

3.1.5. Os créditos inseridos nos cartões com tarja magnética e/ou chip, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores desta Câmara Municipal, em hipótese alguma, sejam prejudicados.

3.1.6. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que os beneficiários possam utilizá-los.

3.1.7. O cartão com tarja magnética e/ou chip deverá ter ampla aceitação no Estado do Espírito Santo, ter no mínimo 15 estabelecimentos credenciados dentro do Município de Vargem Alta-ES e dentre estes, no mínimo 07, supermercados, hipermercados, hortifrúti ou outro estabelecimento que realize a venda de produtos alimentícios *in natura*.

3.1.8. A (s) empresa (s) credenciada (s) deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a execução de serviços da mesma natureza, em quantidade e em condições equivalentes às deste Termo de Referência.

#### 3.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. A disponibilização física dos cartões solicitados pela CONTRATANTE deverá ser gratuita e a entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de solicitação, no setor de Recursos Humanos, situado à Rua Nelson Lyrio, N.º 77, Centro, Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.2. A CONTRATANTE poderá alterar o local da entrega dos cartões a qualquer tempo, restando apenas informar à Credenciada por meio de mensagem eletrônica.

3.2.3. A disponibilização dos créditos ou recargas mensais referentes ao benefício se dará diretamente aos servidores, em data agendada no envio da solicitação.

3.2.4. A CONTRATANTE informará à Credenciada sempre que houver a necessidade de emissão de cartões para novos funcionários.

3.2.5. A Credenciada deverá disponibilizar sistema informatizado (on-line) de gerenciamento dos benefícios acessível ao usuário indicado pela CONTRATANTE, permitindo a execução das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios;
- f) solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
- g) acompanhamento do status das solicitações;

3.2.6. A Credenciada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os funcionários da CONTRATANTE:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões;
- b) consulta de relação atualizada da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica;
- d) solicitação de segunda via de cartão, sem custos e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica;
- e) alteração de senha;
- f) bloqueio de cartão;
- g) emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;

3.2.7. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização, através do fiscal de contrato. Este acompanhará o serviço, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.8. A Credenciada deverá efetuar os pagamentos aos estabelecimentos comerciais aceitos por ela, na forma da legislação vigente para esse fim, excluindo qualquer obrigação da CONTRATANTE em relação a essa incumbência.

### 3.3. DA REDE CREDENCIADA:

3.3.1. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio de envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone do estabelecimento.

3.3.2. A Credenciada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a redes credenciadas, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

3.3.3. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários.

3.3.4. A Credenciada deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela contratante.

3.3.5. A credenciada deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões com tarja magnética e/ou chip, Vale Alimentação nas quantidades mínimas exigidas neste Termo, compatível com a localidade da prestação de serviços e com o número de empregados, que deverão ser mantidos durante toda vigência do contrato.

3.3.6. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da CONTRATANTE.

3.3.7. O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da credenciada, independente da vigência do contrato, ficando claro que a contratante não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

3.3.8. A credenciada deverá manter nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados a sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

3.3.9. A credenciada deverá administrar e fornecer o objeto do credenciamento, conforme solicitação da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, englobando as obrigações constantes no presente termo, no edital e contrato.

## 4.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Após a assinatura do Contrato, a contratante enviará à Credenciada a listagem com os dados de todos os servidores beneficiários que receberão os Cartões de Auxílio-Alimentação.

4.1.2. A pretensa contratação será por demanda, mensal, a critério e valores a serem enviados pela Contratante a ser creditado todo mês no cartão dos servidores.

4.1.3. Os valores a serem creditados em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pelo contratante, após assinatura do contrato.

### **5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Credenciada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP N.º 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:

5.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Credenciada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciada;

5.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Credenciada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6.4. Considerar os trabalhadores da Credenciada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Credenciada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei N.º 8.666 de 1993.

5.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Credenciada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### **6.0 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Credenciada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Credenciada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei N.º 13.146, de 2015.

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

### **7.0 - SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8.0 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Credenciada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9.0 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. A fiscalização desta contratação será realizada pelo(s) servidor(es), devidamente designado(s) pela Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES..

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Credenciada.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **10.0 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

10.1. Caberá ao Contratante efetuar o pagamento a Contratada, referente ao valor do benefício a ser mensalmente repassado aos beneficiários dos cartões, de forma antecipada, sendo que a disponibilização do benefício se dará 02 (dois) dias úteis após a efetiva quitação da Nota Fiscal gerada/enviada pela Contratada.

10.1.1. A Nota Fiscal deverá ser enviada até o dia 20 (vinte) de cada mês.

10.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. o prazo de validade;

10.2.2. a data da emissão;

10.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.4. o período de prestação dos serviços;

10.2.5. o valor a pagar; e

10.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP N.º 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

10.4.1. não produziu os resultados acordados; e

10.4.2. deixou de executar as atividades Credenciada, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.7. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

10.8. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.9. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.10. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como, aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que, inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.11. O (s) documento (s) fiscal (is) deverá (ão) ser eletrônico e identificado com número dos processos administrativos, número do procedimento licitatório e número do convênio se for o caso, sujeito a devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

10.12. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

Onde:

VM= Valor da Multa Financeira.

VF= Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ND= Número de dias em atraso.

10.13. Os pagamentos efetuados pelo contratante não isentam a Credenciada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

10.14. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.15. A Credenciada deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: [protocoloeletronico@cmva.es.gov.br](mailto:protocoloeletronico@cmva.es.gov.br) ou apresentar presencialmente na sede da Câmara Municipal, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo especificações completas da contratação e os seus dados bancários (banco, agência e conta);

II - Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

### **11.0 - REAJUSTE**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto no art. 40, inciso XI, da lei N.º 8666/1993, no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **12.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei N.º 8.666/1993.

12.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a credenciada sujeita às penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

12.2.5. A Multa prevista no item 12.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

12.3. A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à credenciada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

12.4. As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

12.4.1. Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a credenciada;

12.4.2. Descontadas do pagamento devido à credenciada;

12.4.3. Cobradas judicialmente.

12.5. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei N.º 8.666/1993;

12.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei N.º 8.666/1993;

12.9. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, compete exclusivamente a Presidente do legislativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **13.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante CREDENCIAMENTO.

13.2. O credenciamento das empresa não obrigará a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES à contratação do objeto licitado.

13.3. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital do credenciamento, se habilitado, será credenciado, sendo considerado apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

13.4. O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação e equipe de apoio devidamente designados pela autoridade competente.

13.5. O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como, com a divulgação do edital no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES e no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo - (DIO/ES).

13.5.1. Qualquer alteração no edital de credenciamento implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial.

13.6. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.7. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado no edital.

13.8. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarem previstos no edital.

13.9. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, os serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

### **14.0 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o período de 12 meses.

14.2. A média encontrada foi de Taxa de Administração estimada em 0,00 % (zero por cento) a ser calculada sobre o total dos benefícios creditados nos cartões alimentação.

### **15.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Vargem Alta/ES, 11 de dezembro de 2023.

**TATIELE DEPOLO SCHAIDER**

Gerente de Compras – CMVA-ES – ATO N.º 30/20223  
Responsável pela elaboração do TR



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 620/2023

Vargem Alta/ES, 11 de dezembro de 2023.

Trata-se de justificativa para a estimativa da taxa de administração a ser aplicada no procedimento de credenciamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício de Auxílio-Alimentação mediante o fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos com tarja magnética ou cartões magnéticos/eletrônicos com chip, com recargas mensais, de créditos online para uso exclusivo dos servidores ativos da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, para o ano de 2024.

A princípio foi consultado o Sistema "Painel de Preço" ferramenta esta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto desta contratação, isto comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados "engessados", não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da Câmara Municipal, descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Desta forma, não foi possível tecnicamente comparar os objetos das contratações encontradas, as quantidades fornecidas e as condições comerciais praticadas com o pedido inicial desta contratação.

Sendo assim, pesquisou-se em Contratações Públicas Similares de outros entes públicos, ressalvado a particularidade do objeto que difere para cada contratação em razão dos serviços oferecidos. Essas contratações públicas similares estão listadas na tabela abaixo:

ÓRGÃO	FORNECEDOR	TAXA APLICADA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇÚ	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	0,00

Para além, fez-se pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação de cotação, via e-mail, onde a metodologia utilizada para obtenção da taxa de administração foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, a qual segue abaixo:

<b>FORNECEDOR</b>	<b>TAXA A SER APLICADA</b>
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	0,00%
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00 %
SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	0,00 %
<b>MÉDIA: 0,00%</b>	

Também é importante mencionar, que foram enviados e-mail para outros fornecedores, como é possível ver anexo, entretanto, até a presente data, somente os 3 fornecedores da tabela acima enviaram suas propostas.

Portanto, diante de toda pesquisa apresentada, chegou-se a conclusão que a média da taxa de administração referente a esta contratação deverá ser de 0,00% (zero por cento).

Por fim, informo que todos os documentos utilizados para a composição da pesquisa, estão anexo a este, para apreciação dos setores competentes.

Sem mais,

Atenciosamente,

**TATIELE DEPOLO SCHAIDER**

Gerente de Compras – CMVA-ES – ATO N.º 30/2023  
Responsável pela elaboração da Justificativa



Assunto: **Solicitação de orçamento**

De: Gerência de Compras - CMVA-ES <gerencia.compras@cmva.es.gov.br>

<relacionamento@personalcard.com.br>, <administrativo@lecard.com.br>,

<empresarial@comprocard.com.br>,

<atendimento.empresas@sodexo.com>, <contato@verocard.com.br>

Data: 28/11/2023 17:10



- 
- Pedido de Cotação.pdf (~189 KB)

Prezados, boa tarde!

Solicito, por gentileza, orçamento conforme demanda em anexo.

--

Desde já agradeço pela atenção dispensada e coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Tatiele Depolo Schaider**

Gerente de Compras - CMVA-ES

(28) 35281155 / (28) 999469636



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### QUADRO PARA PREENCHIMENTO DE PREÇOS SEM FORNECEDOR

Pesquisa de Preços Nº 000025/2023 - Processo Nº 000620/2023

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Contato:** \_\_\_\_\_

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL A SER PAGO AOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER APLICADA PELA EMPRESA
Contratacao de empresa especializada na prestacao de serviços de administracao e gerenciamento do beneficio de auxilio-alimentacao mediante o fornecimento de cartão eletronico ou magnetico com recargas mensais.	UN	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00	

Obs.: 1) A cotação acima é para a composição da média para a elaboração do termo de Referencia da Contratação.

Maiores informações através do email [gerencia.compras@cmva.es.gov.br](mailto:gerencia.compras@cmva.es.gov.br).

Atenciosamente,

**TATIELE DEPOLO SCHAIDER**  
Gerente de Compras – CMVA-ES



Contrato nº. 08/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO POR CARTÃO MAGNÉTICO DE DÉBITO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº. 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES inscrito no CNPJ sob o nº. 31.723.265/0001-41, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Sr. Bras Zagotto, [REDACTED]

[REDACTED], **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.959.392/0001-46, com sede Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, Conjunto 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, S.P. - CEP 01451-914, representada neste ato pela Srª Andresa Rocha Crosara Domingos [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob o nº. 17.702/2021, que resultou no Edital de **PREGÃO Nº 04/2021**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento e Administração de Vale-Alimentação e Refeição por Cartão Magnético de Débito**, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº.04/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.3.90.46.01 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 4.584.960,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticadoc> com o identificador 340039003400370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CELSON RICARDO SOUZA  
LIMA: [REDACTED]  
Assinado digitalmente por BRAS ZAGOTTO:07618803722 Data: 02/02/2022 08:31:05

Assinado de forma digital por CELSON RICARDO SOUZA LIMA: [REDACTED]  
Dados: 2022.02.01 16:33:46 -03'00'

Assinado digitalmente por BRAS ZAGOTTO:07618803722 Data: 02/02/2022 08:31:05



## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.1** – O prazo para assinatura do Contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

**4.2** – O prazo de duração do Contrato terá início no dia da assinatura e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

**4.3** – O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao total de 60 meses, conforme Art. 57, inc II da Lei 8.666/93.

**4.4** - A **CONTRATANTE** indicará servidor responsável pela fiscalização do Contrato, solicitação de entrega e pelo recebimento do objeto licitatório.

**4.5** – A entrega dos cartões magnéticos, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, será efetuada na **Câmara Municipal**, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas.

**4.6** – A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a substituição dos cartões em que forem verificados irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa às quantidades. Nestes casos, o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pelo fiscal do contrato.

**4.7** – A eventual reprovação dos cartões, em qualquer fase de entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

**4.8** – Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1. Alteração das especificações pela Administração;
2. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
3. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
5. Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CELSO RICARDO SOUZA LIMA  
Assinado de forma digital por CELSO RICARDO SOUZA LIMA  
Dados: 2022.02.01 16:34:06 -03'00'

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**4.9 – A CONTRATADA** deverá prestar os serviços conforme solicitado pela Câmara Municipal, não podendo, EM HIPOTESE ALGUMA, prestar serviços diversos.

**4.10 –** Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado na Cláusula 4.3 deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

**4.11 –** No momento da entrega dos cartões magnéticos, a **CONTRATADA** se compromete a efetuar conferência de todos os cartões.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1 –** Emitir a Nota de Empenho.

**5.2 –** Fornecer à **CONTRATADA**, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento dos serviços.

**5.3 –** Atestar a entrega dos cartões magnéticos, em relação a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste contrato.

**5.4 –** Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

**5.5 –** Responsabilizar-se pela comunicação à **CONTRATADA**, em tempo hábil, via fax, e-mail ou formulários, dos servidores que farão jus ao cartão magnético.

**5.6 –** Comunicar e solicitar a **CONTRATADA** a reemissão do cartão magnético em casos de extravios, perda, roubo ou inutilização da tarja magnética por desgaste natural que impeça a leitura de seus caracteres, sem ônus para a Administração Pública.

**5.7 –** Recolher o cartão eletrônico magnético dos servidores desligados por aposentadoria e exoneração, após o uso total do último crédito autorizado.

**5.8 –** Solicitar a emissão de cartão magnético quando da admissão de novos servidores.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 -** Fornecer os cartões magnéticos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Contrato.

**6.2 -** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

**6.3 -** Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

**6.4 -** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

**6.5 -** Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

CELSO RICARDO SOUZA  
LIMA: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por CELSO RICARDO SOUZA LIMA: [REDACTED]  
Dados: 2022.02.01 16:34:19 -03'00'

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**6.6** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7** - Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**6.8** – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os cartões magnéticos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

**6.9** – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura, bem como cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

**6.10** – A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão.

**6.11** – A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao **CONTRATANTE**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

**6.12** – A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim relação nominal dos servidores beneficiados, contemplando os valores, a data de crédito e o mês de referência.

**6.13** – A **CONTRATADA** deverá manter rede de empresas credenciadas, na quantidade mínima exigida na proposta, devendo efetuar novos credenciamentos, a pedido da Administração Pública, devendo informar a esta, periodicamente, as inclusões e exclusões.

**6.14** – A **CONTRATADA** deverá fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços, promovendo o descredenciamento daqueles que não atenderem aos padrões mínimos.

**6.15** – A **CONTRATADA** deverá reembolsar pontualmente às Empresas credenciadas pelo auxílio-alimentação utilizado, independentemente da vigência deste instrumento, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, não responderá solidária, nem subsidiariamente, por esse reembolso, que será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.16** – A **CONTRATADA** deverá manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste instrumento;

**6.17** – A **CONTRATADA** deverá garantir que os estabelecimentos comerciais credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho, e que o cartão eletrônico para a aquisição dos gêneros alimentícios seja amplamente aceito na rede credenciada.

**6.18** – A **CONTRATADA** se obriga a prestar atendimento “*call-center*”, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, para bloqueio em casa de perda ou roubo do cartão eletrônico.

**6.19** – Manter registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutrição) da sede da empresa, bem como do Estado do Espírito Santo, conforme determina a Resolução do Conselho Federal de Nutricionista 229/99;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## 6.20 – Deverá ainda a **CONTRATADA**:

II Permitir atribuição de senha com no mínimo 04 (quatro) dígitos (números ou combinação de letras e números), não sendo aceitável a aposição da assinatura como senha.

III Permitir visualização do saldo do cartão eletrônico no comprovante de vendas ou via internet.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

7.1 – O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato serão feitos por servidor indicado através de Portaria.

7.2 – Fica reservada ao fiscal do contrato a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**.

7.4 – A **CONTRATADA** deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do **CONTRATANTE**, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

8.1 – A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

8.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.4 – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.5 – Os preços serão reajustáveis de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

8.6 – O pagamento somente será efetuado mediante:

8.6.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Cachoeiro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





de Itapemirim, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.6.3 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

8.7 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta-corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **CONTRATADA**.

8.8 – O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

8.8.1 de empresas associadas;

8.8.2 de matriz para filial;

8.8.3 de filial para matriz;

8.8.4 de sócio;

8.8.4 de representante;

8.8.5 de procurador, sob qualquer condição.

8.9 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.10 – Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.11 – A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 – A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”







- VII Advertência;
- VIII Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- IX Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- X Suspensão para contratar com a Administração;
- XI Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

**9.3** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**9.4** – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **CONTRATADA** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** – A **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **CONTRATANTE**, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

**9.6** – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

**9.7** – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.2.

**9.8** – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.2.

**9.9** – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **CONTRATANTE**, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

**9.10** – A **CONTRATADA** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

**9.11** – As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato.

**9.12** – Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a **CONTRATANTE**, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.2.

**9.13** – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

**9.14** – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela fiscal do contrato.

**9.15** – Quando declarada a Inidoneidade da **CONTRATADA**, o fiscal submeterá sua decisão ao Procurador do Legislativo, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

CELSON  
RICARDO  
SOUZA  
LIMA: [REDACTED]  
[REDACTED]  
Assinado de forma digital por CELSON RICARDO SOUZA LIMA: [REDACTED]  
Dados: 2022.02.01 16:35:08 -03'00'

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**9.16** – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**9.17** – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- I Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- III Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** – O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1** – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

11.1.1 Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas deste contrato, especificações, prazos ou o seu cumprimento irregular;

11.1.2 Lentidão no cumprimento deste Contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do serviço no prazo determinado;

11.1.3 Atraso injustificado no início do fornecimento dos serviços;

11.1.4 Paralisação do serviço, sem causa justa e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 3 (três) dias;

11.1.5 Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

11.1.6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela Administração para a fiscalização da execução do Contrato, assim como a de seus superiores;

CELSO RICARDO  
SOUZA  
LIMA [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por CELSO RICARDO SOUZA LIMA [REDACTED]  
Dados: 2022.02.01 16:35:20 -03'00'

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





11.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.8 Decretação de falência da **CONTRATADA**;

11.1.9 Dissolução da sociedade;

11.1.10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

11.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

11.1.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.1.13 Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor total contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

11.1.13 Descumprimento do disposto no Artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Cachoeiro de Itapemirim – ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de Fevereiro de 2022.

CELSO  
RICARDO  
SOUZA  
LIMA  
LIMA

Assinado de forma digital por CELSO RICARDO SOUZA LIMA: [REDACTED]  
Dados: 2022.02.01 16:35:32 -03'00'

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**BRAS ZAGOTTO**

Presidente da Câmara Municipal

CELSO RICARDO SOUZA  
LIMA: [REDACTED]

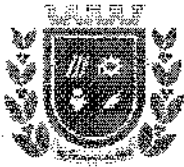
Assinado de forma digital por  
CELSO RICARDO SOUZA  
LIMA: [REDACTED]  
Dados: 2022.02.01 16:35:44 -03'00'

**ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS**

Up Brasil Administração e Serviços LTDA

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO POR CARTÃO MAGNÉTICO DE DÉBITO - PROCESSO Nº. 17.702/2021 – 16/09/2021**

Aos oito (08) dias do mês de dezembro de 2021 (08/12/2021), às 10:00 horas, na SALA DE LICITAÇÃO, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados conforme Decreto nº 3241/202021 de 04 de Janeiro de 2021 e Portaria nº. 467/2021 de 06 de dezembro de 2021.

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento o total de 01 firma(s) objetivando à participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como se segue:

Nºs.	PROPONENTE(S)	REPRESENTANTE(S)
01	Up Brasil Administração e Serviços LTDA	Thiago Amaral da Silva

**REGISTRO DO PREGÃO Nº 04/2021**

Logo após a assinatura dos documentos de credenciamento, a Pregoeira solicitou do(s) interessado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is), a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pela Pregoeira que proclamou os seus valores, e em conjunto com a equipe verificou a conformidade desta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, cujo resultado foi o seguinte:

*Auciana Vilela*

*M. J. J. J. J.*  
*[Handwritten signature]*  
18.61

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**OBSERVAÇÕES:**

Os valores abaixo representam somente os valores das firmas classificadas p/ lances os demais valores constam da proposta dos licitantes.

**ITEM Nº. 01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO POR CARTÃO MAGNÉTICO DE DÉBITO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR CARTÃO)**

Média do item: R\$ 0,00 por cartão (desconto).

FIRMA(S) PARTICIPANTE(S)	VALOR DO ITEM	CLASSIFICADA(S)
01	Desconto 0 (zero)	SIM

**LANCES DA(S) PROPONENTE(S):**

FIRMA(S) PARTICIPANTE(S)	VALOR DO LANCE	EFETUOU LANCE
01		NÃO

**Foi declarada vencedora do ITEM Nº. 01 a firma, Up Brasil Administração e Serviços LTDA, com valor de R\$ 4.584.960,00 por um período de 24 meses. Sendo 199 cartões com valor mensal de R\$ 960,00**

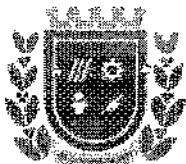
Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

**ENCERRAMENTO**

A pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame a firma **Up Brasil Administração e Serviços LTDA com valor de R\$ 4.584.960,00** por um período de 24 meses. **Sendo 199 cartões com valor mensal de R\$ 960,00.** As propostas e a documentação da(s)

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

*Handwritten signatures and initials:*  
Lauriana Lilela  
H. J. P.  
P. P. P.  
Hs. 62



proponente(s) vencedora(s) foram colocadas à disposição para vista e rubrica. Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso e a Pregoeira adjudicou o objeto à(s) proponente(s) vencedora(s). A presente ata é fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial nº. 04/2021 – Processo nº. 17.702/2021 – 16/09/2021, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e proponentes presentes ao ato. Em conformidade com a decisão do presidente Brás Zagotto, é incluído o nome de Ozani Gomes de Matos na comissão especial de licitação, ficando Luciana da Silva Vilela de Amorim como ouvinte, conforme documento em anexo.

[Redacted Signature]  
ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY

Pregoeira Oficial CMCI

COMISSÃO DE APOIO:

[Redacted Signature]  
Paula Teixeira Garruti

[Redacted Signature]  
Fatima Perim Turini

[Redacted Signature]  
Ozani Gomes de Matos

PARTICIPANTES:

[Redacted Signature]  
Luciana da Silva Vilela de Amorim

[Redacted Signature]  
UP Brasil  
CNPJ: 02.959.392/0001-46

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Publicado no  
DOM/ES Nº 1.999  
Em 20/01/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 20/01/2022

Ass. \_\_\_\_\_

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiracú e a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, na qualidade de Contratante e Contratada, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000, neste ato representado por sua Presidente **VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **Empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.959.392/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.306, conjunto 51, Sala 01, Jardim Paulistano – São Paulo/SP – CEP: 01.451-914, neste ato representada pelo Sr. **Celso Ricardo Souza Lima**, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com os termos da Lei n.º 10.520/2002 subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e do Pregão Presencial n.º 005/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 089/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para um número estimado de 09 (nove) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú – CMI. Repetição do Pregão Presencial n.º 002/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste instrumento de contrato todos os documentos e instruções, inclusive a proposta, que compõem o Processo Administrativo CMI n.º 089/2021 e os termos do Pregão Presencial n.º 005/2021, completando o presente





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

4.1 - O valor global estimado do contrato corresponde a **R\$ 67.716,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais)** conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 005/2021, já incluída a taxa de administração/desconto **correspondente a 0,00% (zero por cento)**.

4.2 - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá a quantia mensal estimada correspondente aos créditos disponíveis nos cartões alimentação, **cujo montante corresponde a R\$ 67.716,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais), onde será aplicada a taxa (administração ou desconto) acima indicada, perfazendo, portanto, o valor mensal de R\$ 5.643,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais)**.

4.3 - O percentual da taxa de administração/desconto não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação ou de alteração do valor do auxílio alimentação.

4.4 - O valor estimado do presente contrato poderá variar para mais ou para menos, independentemente de aditamento ao contrato, incluída neste, a taxa de administração ou taxa de desconto.

4.5 - O valor do Auxílio-Alimentação devido a cada servidor é de **R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais)**, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.048/2020, de 10/02/2020 e Portaria CMI n.º 010, de 09/02/2021.

4.6 - A Câmara Municipal de Ibiracú se reserva ao direito de determinar valores diferentes do Auxílio-Alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, demissões, etc.

4.7 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, a Contratante analisará o pedido da Contratada, que deverá estar devidamente justificado e amparado por documentação de suporte.



## *Câmara Municipal de Ibiracú*

### *Estado do Espírito Santo*

4.8 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não se destina a incrementar lucratividade real do contrato e nem a corrigir possível inexecutabilidade da proposta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – D A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **5.1 – Do Fornecimento dos Cartões:**

5.1.1 – Após a assinatura do contrato, a Contratante enviará à Contratada listagem com todos os dados de todos os servidores ativos que receberão o Cartão-Alimentação;

5.1.2 - A Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio da listagem prevista no item 5.1.1, para entregar os Cartões na sede da Contratante, situada na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000;

5.1.3 - Os Cartões de Auxílio-Alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético **com chip**, personalizados com nome do servidor e da Contratante, possuir chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;

5.1.4 - O primeiro Cartão de Auxílio-Alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.1.5 - Os Cartões de Auxílio-Alimentação deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, na Sede da Câmara Municipal, aos cuidados da Diretoria Geral da Câmara, sem custo de frete;

5.1.6 - Caso os cartões entregues pela Contratada não atendam às especificações contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara Municipal os rejeitará. Neste caso a contratada fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;

5.1.7 – A Contratada fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de pelo menos 01 (um) Cartão de Auxílio-Alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 e 5.1.5, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;

5.1.8 - O desbloqueio dos Cartões deverá ser feito através de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário;



## *Câmara Municipal de Ibiracú*

### *Estado do Espírito Santo*

5.1.9 - Fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela Contratada.

#### **5.2 - Da disponibilização dos créditos nos cartões de auxílio alimentação dos servidores:**

5.2.1 - Os valores a serem creditados mensalmente em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pela Câmara Municipal, após assinatura do contrato;

5.2.2 – A Câmara Municipal fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida no cronograma que trata o item 5.2.1;

5.2.3 - A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma previsto no item 5.2.1, não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da Contratada as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê a Cláusula Sexta;

5.2.4 - O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma previsto no item 5.2.1, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 11.1.2;

5.2.5 - O pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais, não isenta a Contratada de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item 5.2.1;

5.2.6 – O valor do Auxílio-Alimentação, destinado a cada servidor ativo, deverá ser pago mensalmente, disponibilizado em uma única parcela e reajustado de acordo com a legislação que lhe for encaminhada, quando ocorrente.

#### **5.3 - Dos Serviços disponibilizados:**

5.3.1 - A Contratada disponibilizará aos servidores Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

5.3.2 - A Contratada disponibilizará à Contratante sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento, alteração e exclusão dos valores por servidor;



## Câmara Municipal de Ibiracú

### Estado do Espírito Santo

5.3.3 - A Contratada disponibilizará mensalmente à Contratante a relação dos servidores beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência;

5.3.4 - A Contratada disponibilizará mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

5.3.5 - O cartão eletrônico/magnético **com chip** referente ao auxílio-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela Contratada, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

#### 5.4 - Da Rede de Estabelecimentos/Credenciados por Município:

5.4.1 - Número mínimo de estabelecimentos credenciados:

MUNICÍPIO	NÚMERO MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS
Ibiracú	05 (cinco), com no mínimo 02 (duas) redes de supermercados
João Neiva	05 (cinco), com no mínimo 02 (duas) redes de supermercados
Aracruz	05 (cinco), com no mínimo 02 (duas) redes de supermercados
Vitória	10 (dez), com no mínimo 05 (cinco) redes de supermercados
Serra	10 (dez), com no mínimo 05 (cinco) redes de supermercados

5.4.2 - Para a comprovação da manutenção das condições de habilitação, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a relação de estabelecimentos credenciados para aceitação do Cartão, nas quantidades e condições mínimas exigidas no item anterior.

5.4.3 - A qualquer tempo a Câmara Municipal de Ibiracú poderá solicitar à Contratada a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital.



## *Câmara Municipal de Ibiracú*

### *Estado do Espírito Santo*

6.2 - Após o 15º (décimo quinto) dia corrido do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação.

6.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas neste termo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiracú, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.5 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.6 - A Câmara Municipal de Ibiracú poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.7 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, após verificada a regularidade da documentação e satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

6.8 - Os pagamentos serão efetuados através de Depósito Bancária, no Banco\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_ e Conta Corrente\_\_\_\_ informados, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

6.9 - Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste termo no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação, integrante do orçamento da Câmara Municipal de Ibiracú:



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

001 – Câmara Municipal.

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativas da Câmara Municipal.

333904600000 – Auxílio Alimentação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses, nos moldes do art. 57, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A data de início da prestação dos serviços ocorrerá no dia **1º de janeiro de 2022**, devendo o extrato do contrato ser publicado na imprensa oficial, conforme previsto na legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **9.1 – Constituem responsabilidade da Contratante:**

9.1.1 - Requisitar os créditos referentes ao Auxílio-alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela Contratada, especificando os valores devidos a cada servidor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de pagamento mensal, de acordo com o cronograma estabelecido;

9.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

9.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.1.4 - Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

9.1.5 - Efetuar o pagamento de acordo com os termos previstos no presente contrato;

9.1.6 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da sua assinatura;

9.1.7 - Zelar para que durante toda a vigência deste contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação.



## *Câmara Municipal de Ibiracú*

### *Estado do Espírito Santo*

#### **9.2 – Constituem responsabilidades da Contratada:**

9.2.1 – Além de outras obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da Contratada:

9.2.2.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos cartões de Auxílio-alimentação no local, prazo e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, item 5.1;

9.2.2.2 - Confeccionar os cartões com os dados a serem informados pela Contratante, com tecnologia que permita ao servidor da Câmara Municipal o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados, conforme previsto na Cláusula Quinta, item 5.3;

9.2.2.3 – Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;

9.2.2.4 - Fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela Câmara Municipal, conforme previsto na Cláusula Quinta, item 5.2, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal pela Contratante, quando a Contratada der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejarem o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros);

9.2.2.5 - Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pela Contratante;

9.2.2.6 - Reembolsar à Contratante, por meio de compensação ou ajuste de valores, o valor de qualquer auxílio-alimentação que esta venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à Contratada a taxa de administração/desconto;

9.2.2.7 - Manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da Contratante e de seus beneficiários, conforme previsto na Cláusula Quinta, item 5.3;

9.2.2.8 - Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;



## *Câmara Municipal de Ibiracú*

### *Estado do Espírito Santo*

- 9.2.2.9 - Emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos na Cláusula Quinta, itens 5.1.6 e 5.1.7 e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo Servidor por meio da Central de Atendimento;
- 9.2.2.10 – Disponibilizar, mensalmente, os relatórios previstos na Cláusula Quinta, item 5.3;
- 9.2.2.11 - Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;
- 9.2.2.12 - Reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Contratante em relação a essa incumbência;
- 9.2.2.13 - Manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste Contrato;
- 9.2.2.14 - Manter rede de empresas credenciadas semelhante àquela apresentada por ocasião da proposta, nos quantitativos mínimos previstos na Cláusula Quinta, item 5.4;
- 9.2.2.15 - Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas ao interesse público, para atender a demanda dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracú;
- 9.2.2.16 - Organizar, manter e fornecer a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracú, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela Contratada, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço;
- 9.2.2.17 - Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias;
- 9.2.2.18 - Comunicar à Contratante sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio de funcionário devidamente credenciado pela Contratante, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;





## *Câmara Municipal de Ibiracú*

### *Estado do Espírito Santo*

- 9.2.2.19 - Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;
- 9.2.2.20 - Manter os créditos já disponibilizados, na hipótese do usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, por um período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;
- 9.2.2.21 - Manter os créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato, por um período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;
- 9.2.2.22 - Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;
- 9.2.2.23 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 9.2.2.24 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- 9.2.2.25 - Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões;
- 9.2.2.26 - Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

10.2 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do contrato;



## *Câmara Municipal de Ibiracú*

### *Estado do Espírito Santo*

10.3 – O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões contratuais;

10.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.5 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto abaixo:

11.1.1 - Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Ibiracú;

11.1.2 - Multa de **5% (cinco por cento)** incidente sobre o valor mensal dos créditos, acrescido de **multa de mora diária de 0,5% (meio por cento)** sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos nos itens **5.2.1** e **6.1.3**;

11.1.3 - Multa de **3% (três por cento)** incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a Contratada:

11.1.3.1 - Descumprir os prazos estabelecidos no item 6.1.1;

11.1.3.2 - Descumprir os prazos estabelecidos no item 6.1.4;

11.1.3.3 - Não atender às obrigações previstas nos itens 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;

11.1.3.4 - Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por municípios, conforme consta no item 5.4.

11.1.4 - Multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a Contratada não cumprir com o disposto nos itens 5.3.3, 5.3.4, 8.1.10, 8.1.16, 8.1.19 e 8.1.20;



## *Câmara Municipal de Ibiracú*

### *Estado do Espírito Santo*

11.1.5 - Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.6;

11.1.6 - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

11.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.1.8 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiracú, de acordo com o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" e de "impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiracú" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS**

12.1 - O presente CONTRATO poderá ser aditado, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

3.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

13.2 - **Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a



## *Câmara Municipal de Ibiracú*

### *Estado do Espírito Santo*

que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **13.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e Resolução CMI n.º 004/2012, bem como nas Leis Municipais n.º 2.728, de 17/10/2006, n.º 3.100, de 17/06/2010, 3.326/2012 de 21/03/2012, 3.744/2016 de 15/02/2016, 3.893/2018 de 22/02/2018, Lei nº 3.984/2019 de 29/03/2019 e Lei nº 4.048/2020 de 10/02/2020, do Município de Ibiracú.



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. - O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiracú/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Ibiracú-ES, 17 de janeiro de 2022.

[Redacted Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35  
VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM  
CPF [Redacted]  
CONTRATANTE

CELSO RICARDO  
SOUZA

LIMA: [Redacted]  
[Redacted]

Assinado de forma digital  
por CELSO RICARDO  
SOUZA  
LIMA [Redacted]  
Dados: 2022.01.19  
13:27:25 -03'00'

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ N.º 02.959.392/0001-46  
CELSO RICARDO SOUZA LIMA  
CPF [Redacted]  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01 -

[Redacted Signature]

02 -

[Redacted Signature]



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 02/12/2022

Ass. \_\_\_\_\_

Publicado no  
DOM/ES N° 2.156  
Em 02/12/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2022 (FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ E A EMPRESA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000, neste ato representado por sua Presidente **VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e de outro lado, a **Empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.959.392/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, Sala 01, Jardim Paulistano – São Paulo/SP – CEP: 01.451-914, neste ato representada pelo Sr. **Celso Ricardo Souza Lima**, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 104/2022, têm entre si como justo e contratado o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2022 (prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para um número estimado de 09 (nove) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú – CMI, firmado em 01/01/2022, em observância ao que prescreve o art. 57, II, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2022 (prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

para um número estimado de 09 (nove) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú - CMI), firmado pelas partes em 01/01/2022, através do Contrato Administrativo nº 002/2022, com vigência final 31/12/2022 e passando o contrato a ter seu 1º Termo Aditivo fixado com o prazo inicial em 01/01/2023 e com o prazo final em 31/12/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão observados os valores fixados na Lei nº 4.121/2022, para fins de renumeração dos servidores decorrentes do contrato ora prorrogado, ou seja, o valor mensal de R\$ 6.768,00 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais), totalizando as 12 (doze) parcelas no valor total de R\$ 81.216,00 (oitenta e um mil, duzentos e dezesseis reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e disposições do contrato originário, inclusive e especialmente em relação aos valores com a incidência da taxa de desconto, devendo as partes fielmente observá-las nos moldes estabelecidos.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2022 (Serviços de Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio-Alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para um número estimado de 09 (nove) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú), foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ibiracú-ES, 01 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35  
VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM  
CPF \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

MARCELO SIQUEIRA  
BENEVIDES: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por MARCELO  
SIQUEIRA BENEVIDES  
Dados: 2022.12.17 18:00:36 -03'00'

\_\_\_\_\_  
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ N.º 02.959.392/0001-46  
CELSO RICARDO SOUZA LIMA  
CPF \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 01, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-914, neste ato representada por seu Diretor **PIERRE-JEAN FOSSAT,** [REDACTED]

**OUTORGADOS:** GRUPO A: **FERNANDO EDUARDO AQUINO DA SILVA,** [REDACTED]

[REDACTED] **47, THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET,** [REDACTED]

[REDACTED] **VANESSA FERNANDES PEREIRA,**

[REDACTED] **VIVIANE MENDONÇA DE OLIVEIRA TERRA,** [REDACTED]

[REDACTED] **YALIS**

[REDACTED] **KLUSKA ROSA DONINI,** [REDACTED]

[REDACTED] **GEMERSON DORIGUELLO BERTIN,** [REDACTED]

[REDACTED] **CARLA ROSSETTO**

[REDACTED] **FRANCISCO,** [REDACTED]

[REDACTED] **ALEXANDRE NANI FERREIRA,** [REDACTED]

[REDACTED] e **LEANDRO GENTILE DE**

[REDACTED] **MAGALHÃES,** [REDACTED]

[REDACTED] **. GRUPO B: MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES,** [REDACTED]

[REDACTED] **GRUPO C:**

[REDACTED] **PEDRO HÖERH,** [REDACTED]

[REDACTED] **PATRICIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM** [REDACTED]

[REDACTED] **MAGNO PALUMBO,** [REDACTED]

[REDACTED] **ROGERO**

[REDACTED] **MONTEIRO MEVES** [REDACTED]

[REDACTED] **YURI ARCANJO KRAUSZ,** [REDACTED]

[REDACTED] **ELIZABET CAPOVILLA NASCIMENTO,**

[REDACTED] **GRUPO D: ROGERIO COUTINHO DE OLIVEIRA,** [REDACTED]

[REDACTED] **GEMERSON DORIGUELLO BERTIN,** [REDACTED]

[REDACTED] **MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES,** [REDACTED]

[REDACTED] **GRUPO E: RODRIGO CAIADO PARONETTO,** [REDACTED]

[REDACTED] **TAIS PEREIRA DE** [REDACTED]

[REDACTED] **THOMAS RICHARD**

[REDACTED] **VICTOR RENÉ PILLET,** [REDACTED]

[REDACTED] **ALEXANDRE NANI FERREIRA,** [REDACTED]

[REDACTED] **LUIZ HENRIQUE DAS NEVES,**

[REDACTED] **GRUPO F: FERNANDO EDUARDO AQUINO DA SILVA,** [REDACTED]

VANESSA FERNANDES

e GEMERSON DORIGUELLO BERTIN,

CLAUDIA PEREIRA DOS REIS,

VIVIANE MENDONÇA DE OLIVEIRA

TERRA,

YALIS KLUSKA ROSA DONINI,

MAURO

LUCIO BARROS JR.

MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES,

YURI ARCANJO KRAUSZ,

JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS,

VICTOR MORAIS PIRES,

RENATA KELLI

GOMES HYPPOLITO REGIO,

GUILHERME COSTA MANSUR,

ALEXANDRE TADEU DE SOUZA MENEZES,

RAMON GONÇALVES VILELA,

WANDER LUIZ DE CAMARGO FILHO,

**GRUPO G: BETHANIA SARAIVA**

GADIA,

WANDER LUIZ DE CAMARGO FILHO,

76. Todos com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-914.

**PODERES: A) ÁREA FINANCEIRA: QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO A EM CONJUNTO COM UM ADMINISTRADOR DA OUTORGANTE OU OUTRO PROCURADOR DO GRUPO A:**

Praticar todos os atos necessários à representação da Outorgante junto a quaisquer instituições financeiras, incluindo, sem limitação, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, com relação às contas correntes, poupanças e aplicações de sua titularidade, podendo, para tanto, (i) movimentar contas correntes, poupanças e aplicações; (ii) autorizar cobrança; (iii) efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive eletrônico; (iv) efetuar resgates e/ou aplicações financeiras; (v) cadastrar, alterar e desbloquear senhas; (vi) cancelar e baixar cheques; (vii) liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; (viii) requisitar talonários de cheques; (ix) retirar cheques devolvidos; (x) solicitar saldos e extratos de contas correntes, de poupança, de investimentos e de operações de crédito; (xi) sustar/contrordenar cheques; (xii) consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA; (xiii) efetuar transações via Internet; (xiv) consultar depósitos judiciais via Internet ou por qualquer outro meio; (xv) efetivar transferências e pagamentos por meio eletrônico; e (xvi) autorizar transação no balcão de comércio exterior; (xvii) excepcionalmente, os cartões de débito e crédito vinculados às contas somente poderão ser emitidos mediante autorização expressa do diretor estatutário da Outorgante; e (xviii) assinar Termos de Confissão de Dívidas com quaisquer órgãos e empresas públicos ou privados;

**B) FIDC: QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO A ISOLADAMENTE:** Praticar todos os atos necessários à representação do Outorgante junto ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Policard II ("Fundo"), podendo assinar, inclusive, mas não limitando, (i) Atas de Assembleias Gerais; (ii) Documentos Cadastrais; (iii) Boletins de Subscrição; (iv) Termos de Adesão; (v) Contratos de Cessão/Endosso; e (vi) Termos de Cessão/Endosso; e (vii) Endosso em preto de CCBs a serem endossadas pela Outorgante ao Fundo; **C)**

**CONTRATOS COM CLIENTES E USUÁRIOS:** (i) QUALQUER PROCURADOR DO “GRUPO B” ISOLADAMENTE ATÉ O VALOR MENSAL DE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) EM CONTRATOS PRÉ OU PÓS PAGOS; (ii) QUALQUER PROCURADOR DO “GRUPO C” ISOLADAMENTE ATÉ O VALOR MENSAL DE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) EM CONTRATOS PRÉ PAGOS; (iii) QUALQUER PROCURADOR DO “GRUPO C” EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DO “GRUPO D” ATÉ O VALOR MENSAL DE R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (iii) 02 (DOIS) PROCURADORES DO “GRUPO E” EM CONJUNTO ATÉ O VALOR MENSAL DE R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) (iv) QUALQUER PROCURADOR DO “GRUPO E” EM CONJUNTO COM QUALQUER DIRETOR/ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO QUALQUER VALOR MENSAL: Assinar, em nome da Outorgante, contratos de prestação de serviços com clientes e/ou usuários da Outorgante e seus aditamentos; **D) CONTRATOS COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:** (i) QUALQUER PROCURADOR DO “GRUPO F” ISOLADAMENTE ATÉ O VALOR ANUAL DE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); (ii) 02 PROCURADORES DO “GRUPO F” EM CONJUNTO ATÉ O VALOR ANUAL DE R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (iii) QUALQUER PROCURADOR DO “GRUPO F” EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DO “GRUPO E” ATÉ O VALOR ANUAL DE R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); (iv) QUALQUER PROCURADOR DO “GRUPO E” EM CONJUNTO COM QUALQUER DIRETOR/ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO: QUALQUER VALOR MENSAL: (i) Contratar com fornecedores da outorgante a compra e venda de mercadorias e outros bens, importação, locação de bens e prestação de serviços, inclusive Contratos de Seguros para os bens e mercadorias e serviços da outorgante; (ii) Alienar bens do ativo permanente da outorgante de valor não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que estejam relacionados, porém não mais necessários a manutenção das atividades da outorgante; (iii) Celebrar Contrato de Comodato que tenha como objeto bens do ativo circulante ou bens do ativo imobilizado da outorgante, vinculados às atividades negociais da outorgante; (iv) Celebrar Contratos de Representação Comercial e acordos de parceria tecnológica, comercial ou operacional, vinculadas às atividades negociais da outorgante; e (v) celebrar contratos com estabelecimentos comerciais . **E) RECURSOS HUMANOS: QUALQUER PROCURADOR DO “GRUPO G” ISOLADAMENTE:** (i) assinar carteiras profissionais, documentos de admissão e rescisão contratual de empregados, termo de homologação, aviso prévio, livros e fichas de registro, contratos de trabalho, estágio e/ou de natureza similar, documentação de afastamento de empregado; (ii) requisitar qualquer documento vinculado ao Ministério do Trabalho e INSS; (iii) representá-la perante os Sindicatos da categoria, Receita Federal do Brasil e Órgãos do Ministério do Trabalho e Previdência Social podendo requerer certidões, fazer retiradas, proceder a retificações e/ou baixas; (iv) Comunicações de Acidentes de Trabalho (CAT), quitações, cartas e informes de rendimentos e guias de recolhimentos (v) Autorizar a movimentação de contas vinculadas ao FGTS. **F) REPRESENTAÇÃO GERAL PERANTE ORGÃOS PÚBLICOS: QUAISQUER DOS PROCURADORES DOS GRUPOS “A”, “B”, “E”, “F” e “G” ISOLADAMENTE:** (i) Praticar todos os atos de simples rotina administrativa, perante órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, fundações, inclusive Juntas Comerciais, Secretarias, Delegacias, Superintendências e Inspetorias da Receita Federal, Conselhos de Contribuintes e respectivas Câmaras do Ministério da Fazenda e do Planejamento, Tribunal de Recursos Fiscais, Coletorias Estaduais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, Departamento da Indústria e do Comércio, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e seus agentes financeiros regionais, Caixas Econômicas Estaduais, Caixas Econômicas Federais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e seus arrecadadores e outros de idêntica natureza), Companhias Telefônicas, Justiça do Trabalho, entidades de assistências e Previdência Social, Entidades de Classe Sindical, Juntas Comerciais Estaduais; (ii) assinar e requerer tudo o que seja necessário à defesa de direitos e interesses da outorgante, desde que não implique em assunção de obrigações pela mesma; firmar comunicados de retificação de documentos fiscais (cartas de correção) e declarações de não aproveitamento de impostos (CTN); poderes especiais para representar a outorgante junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e suas Inspetorias e Postos Fiscais podendo, para este fim, assinar guias de

informações, comunicações, requerimentos, Cadastro de Contribuintes de ICMS - CADESP e todas suas alterações, Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA), Termos de Abertura e Encerramento em Livros Fiscais e outros Livros da outorgante, Registro de Ocorrência no Livro modelo 6 (RUDFTO), termos de apreensão de bens e mercadorias, Declaração de Movimento Econômico Fiscal (DMEF), Declaração de Dados necessários à Apuração dos Índices de Participação dos Municípios Paulistas na Arrecadação do ICMS (DIPAM modelo A ou B), Pedidos de Restituição, toda a rotina para aquisição de certificados digital (ICP Brasil) para os trabalhos de NF-e, Sped Fiscal, Sped Pis e Cofins, Sped Contábil e transmissão de obrigações acessórias que dependam dessa ferramenta, pedido de parcelamento de débito fiscal, pedido de alteração, concessão e/ou suspensão de regimes especiais e/ou processamento de dados; requerimentos em geral, transferência de crédito acumulado e outras obrigações fiscais, sejam principais ou acessórias criadas posteriormente a essa procuração, mesmo que venham criar ônus à outorgante.

O presente mandato de Procuração não poderá ser substabelecido, no todo ou em parte, e terá validade de 12 (doze) meses a contar da presente data.

A presente revoga as procurações particulares para os mesmos fins lavradas anteriormente, as quais ficam sem nenhum efeito e sem eficácia em virtude desta revogação.

São Paulo/SP, 06 de outubro de 2022.

**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

PIERRE JEAN  
FOSSAT:097  
Assinado de forma digital por PIERRE JEAN FOSSAT:  
Dados: 2022.10.17 08:13:44 -03'00'

Pierre-Jean Fossat  
Diretor



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE CAMARAGIBE E A EMPRESA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.230.0001-07, localizada na Rua Dr. Domingos Sávio Dias Martins, 258, Centro, Camaragibe, Estado de Pernambuco, CEP: 54774-420, neste ato representado pelo Presidente, o **PAULO ANDRE DO NASCIMENTO DUDA**,

[REDACTED], doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.959.392/0001-46, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1306 - CJ 51, SL 01- Jardim Paulistano/ São Paulo, CEP: 01451-914 – SP, neste ato representado pela **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS**, [REDACTED] com endereço funcional acima descrito, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão presencial 002/2021, atendendo as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000, e alterações, e dispositivos da Medida Provisória nº 1.108/2022.

**DAS MODIFICAÇÕES**

**CLAUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO**

Este **TERMO ADITIVO** ao contrato celebrado em 09 de agosto de 2021 na vigência contratual e respectiva dotação orçamentária, passando o preâmbulo e as cláusulas segunda e terceira a vigorar com as seguintes disposições:



## CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO – DA VIGÊNCIA

O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, amparado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, passando, portanto, a vigorar de 09 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2023, ou tendo termo após a realização de novo processo licitatório.

Celebrado mediante **renovação com ajuste na taxa de administração**, conforme Art. 3o, inciso I, da Medida Provisória No 1.108, de 25 de março de 2022, para 0% (zero por cento) a ser aplicada nos valores de repasse mensais, bem como atualização do número total de beneficiários, sendo um total 144 (cento e quarenta e quatro) e do valor global do contrato, que perfaz o total de R\$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

Para **fins de pagamento**, deverá ocorrer a emissão da Nota Fiscal, boleto e demais documentação fiscal, previstos no contrato, relativos ao serviço prestado, deverão ser emitidos com até 7 (sete) dias úteis de antecedência à efetuação da carga e recarga dos créditos nos cartões dos beneficiários, em atendimento ao Art. 3o, inciso II, da Medida Provisória No 1.108, de 25 de março de 2022, atendendo a condição imposta de pagamento modalidade pré-pago.

## CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a prestação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 Câmara Municipal de Camaragibe

Unidade: 01 Câmara Municipal de Camaragibe

Programa de Trabalho: 01 122 1002 2003

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## DAS RATIFICAÇÕES

## CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições contratuais do contrato original que não tenham sido modificadas por este termo aditivo.



### **CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO**

É eleito o Foro da Comarca de Camaragibe, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO ou do CONTRATO.

E por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias às vistas das testemunhas abaixo.

Camaragibe-PE, 09 de agosto de 2022

**PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO-REFEIÇÃO

CONTRATO Nº 08/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E A ADMINISTRADORA BENEFÍCIOS IFOOD BENEFICIOS E SERVIÇOS LTDA, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO-REFEIÇÃO PARA O CAU/GO.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Edifício Concept Office, Vila Maria José, Goiânia - Goiás, CEP: 75815-465, representado neste ato pelo Presidente Fernando Camargo Chapadeiro, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde/SP, CEP 75.901-260, neste ato representada por seu sócio Dario da Costa Barbosa Júnior, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1637424/2022** e conforme Cláusula do Contrato Social, Registrado sob o número na Junta Comercial do Estado de São Paulo, subsidiariamente com supedâneo na Lei nº 14.133/2021 e em outras normas aplicáveis ao objeto deste instrumento, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão eletrônico com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, destinados aos empregados e estagiários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Goiás, conforme **processo nº 1637424/2022**, especificações constantes do Termo de Referências (Anexo I), no Edital e seus anexos, bem como, demais legislações pertinentes.

**1.2** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Termo de Referências, Edital de **Chamada Pública para Credenciamento nº 01/2023**, e seus anexos, e Processo nº **1637424/2022**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da Administradora Credenciada.

**1.3** O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal.





## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência do presente acordo será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes conforme na forma da lei, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

**2.2** O contrato poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3** Entende-se que a prestação do serviço é caracterizada como de natureza contínua. Sendo imprescindível para o bom andamento dos serviços prestados pelo CAU/GO para que não haja prejuízo no exercício das atividades desempenhadas

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO

**3.1** As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2023, correrão à conta da Dotação Orçamentária, conta: 6.2.2.1.1.01.01.01.003.002 - Programa de Alimentação ao Trabalhador. Para o exercício posterior, as despesas correrão na conta correspondente.

**3.2** O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ 345.600,00, sendo a efetiva operação do programa de alimentação instituído pela CONTRATANTE dependerá da escolha dos beneficiados no programa, empregados e estagiários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Goiás.

**3.2.1** O total de beneficiados é de 12 (doze) beneficiados, de modo que o valor a ser operacionalizado durante a vigência do contrato será de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais). Podendo ser ajustado de acordo com o valor do benefício definido pela CONTRATANTE e pela quantidade de empregados e estagiários optantes pela CONTRATADA.

**3.3.** No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

**3.4.** O valor da taxa de administração, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, será obtido multiplicando-se o percentual ofertado pela contratada sobre o valor total do vale-alimentação/refeição requisitado mensalmente pelo CAU/GO, constituindo-se na única remuneração referente a execução dos serviços.

**3.5.** A taxa de administração ofertada pela contratada é de 0,00% (zero por cento).

**3.6.** Poderá ser permitida a repactuação do contrato a ser firmado, por solicitação da Contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

**3.7** Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do Príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d” a Lei nº 14.133.2021.

**3.8** Nos casos do item anterior, a Contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

**3.9** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**3.9.1** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.9.2** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**3.9.3** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**3.9.4** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**3.9.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**3.9.6** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital do Chamamento Público nº 01/2023).

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Simultaneamente ao recebimento do pedido dos benefícios a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado, bem como o boleto ou dados para pagamento por depósito bancário, com vencimento para 10 (dez) dias úteis contados da data da protocolização do boleto e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, indicando o valor total a ser pago pelas recargas.

**5.2.** A atestação do boleto e do relatório discriminado dos créditos por cada beneficiário, correspondente à prestação do serviço, caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.

**5.3.** A solução deverá ser paga no formato pré-pago com disponibilização dos saldos no máximo de 72h após o pagamento pela CONTRATANTE, considerando as condições praticadas pelo mercado e conforme o Decreto nº 10.587/21 e a Lei nº 14.442/2022.

**5.4.** Efetivada a recarga de acordo com o item 14.3, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e enviá-la à CONTRATANTE, acompanhada do relatório discriminado dos créditos efetuados em até 72h.

**5.4.1** O relatório discriminado deverá conter o nome de cada beneficiário, a data, a hora, o valor do crédito e o respectivo número do cartão.

**5.4.2.** Mediante pagamento do boleto na forma do item 14.1, a CONTRATANTE atende à legislação vigente quanto ao pagamento pré-pago.

**5.4.3.** A Nota Fiscal mencionada no item 14.4 deverá emitida para fins de controle fiscal e contábil do CAU/GO.

**5.5** O CAU/GO pagará até o 10º (décimo) dia útil, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);

II. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- VI. Declaração se optante do SIMPLES.

**5.6** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto;

**5.7** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**5.8** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**5.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

I. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

II. Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Referências, no Edital e no Contrato, fica sujeita a Administradora de Benefícios, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência, às sanções previstas no item 14.5 do Edital.

**6.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o credenciado que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

DARIO DA  
COSTA  
BARBOSA  
JUNIOR: [REDACTED]

Assinado de forma  
digital por DARIO DA  
COSTA BARBOSA  
JUNIOR: [REDACTED]  
4  
Dados: 2023.02.03  
09:51:17 -03'00'

4  
fls. 91



## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O CAU/GO realizará o acompanhamento da execução dos Contratos assinados, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento, devendo quaisquer ocorrências de descumprimento ser registradas em relatórios específicos e juntadas ao processo de credenciamento.

**7.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de acordo com as exigências e obrigações pactuadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um representante do CAU/GO, especialmente designados na forma da lei.

**7.3.** A fiscalização dos serviços será exercida por empregado especialmente designado pelo Presidente do CAU/GO, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias a regular o efetivo cumprimento do contrato, anotar e enquadrar as infrações contratuais detectadas, cabendo-lhe, especialmente:

**7.3.1.** Solicitar a execução dos serviços contratados;

**7.3.2.** Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

**7.3.3.** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

**7.3.3.** Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

**7.3.4.** Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

**7.3.5.** Encaminhar à autoridade competente os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes pagamentos.

**7.4.** Aplicam-se ao acompanhamento e à fiscalização previstos neste item as seguintes disposições:

**7.4.1** O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos fornecimentos e serviços contratados;

**7.4.2** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

**7.4.3** Para aceitação do objeto o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Contrato;

**7.4.4** É vedado à CONTRATANTE e ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**7.5.** A CONTRATADA designará um representante para atuar como supervisor técnico e responsabilizar-se pela execução do Contrato, a quem a CONTRATANTE se reportará em todos os assuntos pertinentes. Enquanto não houver esta designação, atuará na condição de supervisor técnico o sócio gerente comercial da CONTRATADA.

**7.6.** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um ou mais representantes que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



## CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

**8.1.** Este Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, igualmente em relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

**8.2.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**8.2.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**8.2.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**8.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**8.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.3.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**8.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**8.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**8.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**8.4.3** Indenizações e multas.

**8.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

**9.1.** Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;

b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

c) O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o contratante;

d) Por vontade própria do contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a CONTRATANTE promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referente ao presente Contrato serão dirimidos pelo CAU/GO, em conjunto com a Administradora de Benefícios.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no Diário Oficial a União, como condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás. E, por estarem acordes os partícipes, por seus representantes legais firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas Partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2023.

FERNANDO CAMARGO  
CHAPADEIRO: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por FERNANDO CAMARGO  
CHAPADEIRO: [REDACTED]  
Dados: 2023.02.03 08:17:24  
-03'00'

**Fernando Camargo Chapadeiro**  
**Presidente do CAU/GO**

DARIO DA COSTA  
BARBOSA  
JUNIOR: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
DARIO DA COSTA BARBOSA  
JUNIOR: [REDACTED]  
Dados: 2023.02.03 09:57:59 -03'00'

**Dario da Costa Barbosa Júnior**  
**Representante da Administradora de Benefícios**

## TESTEMUNHAS:

**Nome:** LAIS GOMES  
**CPF:** FLEURY  
TEIXEIRA: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma  
digital por LAIS  
GOMES FLEURY  
TEIXEIRA: [REDACTED]  
Dados: 2023.02.03  
08:50:07 -03'00'

**Nome:** ARIELLA SOARES  
**CPF:** DA SILVA  
MENDONCA: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por ARIELLA SOARES DA  
SILVA  
MENDONCA: [REDACTED]  
Dados: 2023.02.03  
11:03:18 -03'00'

## COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vargem Alta/ES,

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	
CNPJ: 19.207.352/0001-40	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1307227
ENDEREÇO: Avenida Princesa Isabel, nº 629, sala 901	
MUNICÍPIO: Centro	ESTADO: ES
CEP: 29.010-361	FONE/FAX: (27) 2233-2000
Dados Bancários: Banco: 001 – Banco do Brasil Agência: 0933-4 C. Corrente: 18.192-7	

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício de auxílio-alimentação mediante o fornecimento de cartão eletrônico ou magnético com recargas mensais.

OBJETO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR MENSAL A SER PAGO AOS SERVIDORES	VALOR TOTAL MENSAL	TAXA A SER APLICADA PELA EMPRESA
Vale alimentação	18	R\$500,00	R\$9.000,00	0,00%

- Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos expressamente que a taxa de administração proposta inclui todos os custos para a implantação dos serviços.

**Marca:** Le Card      **Modelo:** Cartão magnético/eletrônico em PVC.

Vitória/ES, 29 de novembro de 2023.

SANDRO LUIZ  
ZACHE [REDACTED]  
Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ ZACHE  
Dados: 2023.11.29 15:00:23 -03'00'

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**  
Sandro Luiz Zaché  
RG [REDACTED]  
CPF [REDACTED]  
Procurador Legal

**LE CARD ADMINISTRADORA  
DE CARTÕES LTDA  
19.207.352/0001-40**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.207.352/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LE CARD</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRINCESA ISABEL</b>	NÚMERO <b>629</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 901 EDIF VITORIA CENTER</b>
CEP <b>29.010-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>
UF <b>ES</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 2233-2000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 17:07:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assunto: **RES: Orçamento - Câmara Municipal de Vargem Alta**  
De: Rodrigo Laranja <rodrigo.laranja@pluxeegroup.com>  
Para: Gerência de Compras - CMVA-ES <gerencia.compras@cmva.es.gov.br>  
Cc: Leonardo de Barros Campos <Leonardo.CAMPOS@sodexo.com>  
Data: 05/12/2023 16:29



- Pluxee\_Apresentação\_MULTIBENEFICIOS.pdf (~3.2 MB)
- PROPSTA BENEFÍCIOS CMVA-ES.pdf (~743 KB)

Boa tarde, Tatiele.

Como conversado por telefone, segue proposta:

- **TAXA ADM ZERO**
- **ASSISTENCIA SAUDE**
- **APP NUTRIÇÃO + BENEFÍCIO FARMÁCIA**
- **SEGURO ALIMENTAÇÃO GARANTIDA**
- **PALESTRAS NUTRICIONAIS**
- **CARTÃO ÚNICO**

Em anexo está o material que explica os benefícios ofertados. **Todos os benefícios ofertados bem como as taxas serão ZERADAS** a fim de termos uma parceria longa e de sucesso !

Aguardo retorno, qualquer necessidade estou sempre á disposição.

**Rodrigo Laranja**  
**Diretoria Comercial**

Cel. : +55 27 992776913

[leonardo.campos@sodexo.com](mailto:leonardo.campos@sodexo.com)

[www.sodexobeneficios.com.br/conheca-pluxee.htm](http://www.sodexobeneficios.com.br/conheca-pluxee.htm)

A Sodexo Benefícios e Incentivos agora é Pluxee

**pluxee**  
a *sodexo* company

---

**De:** Gerência de Compras - CMVA-ES <gerencia.compras@cmva.es.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 5 de dezembro de 2023 16:05

**Para:** Rodrigo Laranja <rodrigo.laranja@pluxeegroup.com>

**Assunto:** Orçamento - Câmara Municipal de Vargem Alta

**Prioridade:** Alta

**This Message Is From an Untrusted Sender**

You have not previously corresponded with this sender.

Prezado Rodrigo, Boa Tarde!

fls. 97

Segue solicitação de orçamento, conforme conversamos.

--

Desde já agradeço pela atenção dispensada e coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Tatiele Depolo Schaider**

Gerente de Compras - CMVA-ES

(28) 35281155 / (28) 999469636

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>69.034.668/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/11/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DRA RUTH CARDOSO</b>	NÚMERO <b>7221</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 801 E 901 BLOCO A ANDAR 8 E 9 EDIF BIRMANN 21</b>
CEP <b>05.425-902</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIROS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO.EMPRESAS@SODEXO.COM</b>		TELEFONE <b>(11) 3003-5083</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 17:05:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

CNPJ: 39.289.723/0001-98

Ref.

PROPOSTA DE PREÇOS - CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO.

Prezado(a) Sr.(a),

Propomos nas seguintes condições gerais de execução e fornecimento:

### 1 - DADOS DO PROPONENTE:

PROPOSTA COMERCIAL	
<b>RAZÃO SOCIAL.</b>	UP Brasil Administração e Serviços LTDA
<b>CNPJ.</b>	02.959.392/0001-46
<b>ENDEREÇO.</b>	Av. Brigadeiro Faria Lima n. 1306 – Conj. 51 – SL 01 – Bairro Jardim Paulistano – São Paulo/SP – CEP. 01.451-914
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	128.231.851.119
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	5.865.535-2
<b>TELEFONE / FAX.</b>	(34) 3233-3493 // (11) 3576-7551 // (32) 3273-3543
<b>NOME DO SIGNATÁRIO.</b>	Daniela de Melo Martins
<b>ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO.</b>	██████████
<b>IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO.</b>	██████████
<b>NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO.</b>	██████████
<b>CPF DO SIGNATÁRIO</b>	██████████
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:licitacoes@upbrasil.com">licitacoes@upbrasil.com/</a> <a href="mailto:daniela.martins@upbrasil.com">daniela.martins@upbrasil.com</a>
<b>HOME PAGE</b>	<a href="http://www.upbrasil.com">www.upbrasil.com</a>

### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício de auxílio-alimentação mediante o fornecimento de cartão eletrônico ou magnético com recargas mensais

#### QUANTIDADE:

Até 18 (dezoito) CARTÕES.

**TAXA OFERTADA (\*):**

<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE. DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS</b>	<b>VALOR MENSAL A SER PAGO AOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>TAXA ADMINISTRATIVA (%)</b>
Contratacao de empresa especializada na prestacao de serviços de administracao e gerenciamento do beneficio de auxilio-alimentacao mediante o fornecimento de cartao eletronico ou magnetico com recargas mensais	<b>UN</b>	<b>18</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$9.000,00</b>	<b>0,00%</b>

- Valor cobrado referente ao reenvio de cartão ou segunda via: 0,00 (zero);
- Condições de Pagamento: Repasse antecipado;\*
- Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
- Prazo de entrega Cartão Padrão: até 7 (sete) dias.

**3 - A UP Brasil mantém capacidade para atender a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 - Registro no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

3.2 – Registro no CRA – Conselho Regional de Administração da sede do Licitante.

3.3 – Registro e certidão no CRN – Conselho Regional de Nutricionista da sede do Licitante.

3.4 – Investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil.

3.5 – Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.6 – Ampla rede de estabelecimentos credenciados, contemplando redes de fast-food, padarias, lanchonetes, restaurantes, hipermercados, atacadistas, supermercados, mercados, minimercados, farmácias, entre outras.

3.7 - A UP disponibiliza **Aplicativo (APP) para smartphone nos sistemas Android e IOS** com as seguintes funcionalidades:

- Consulta de Saldo e Extrato.
- Bloqueio de cartões.
- Solicitação de 2ª Via.
- Busca da rede credenciada por geolocalização.
- Contato com a empresa.



- Atendimento via chat.
- Delivery Ifood

3.8 - A UP disponibiliza canal de atendimento ao **usuário via plataforma de WhatsApp**, com no mínimo as seguintes opções:

- Desbloqueio.
- Consulta de saldo.
- Troca de senha do cartão.
- Solicitação de 2ª via em casos de perda ou roubo.
- Opções de atendimento com emissão de protocolo para acompanhamento.
- Outros.

#### **4 - DECLARAÇÕES:**

4.1 - Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.


4.2 - Declaramos que a marca do cartão é Up Brasil.

4.3 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

4.4 – Declaramos que nossa proposta assegura a prestação de serviço de acordo com a qualificação e especificação contida nela, não nos comprometemos a apresentar conteúdo externo.

No mais, estamos à disposição para maiores esclarecimentos da nossa proposta!

São Paulo - SP, 07 de Dezembro de 2023.

  
**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
Daniela de Melo Martins  
Executiva de Mercado Público – Representante Legal  
– Contato [daniela.martins@upbrasil.com](mailto:daniela.martins@upbrasil.com) (11) 98186-4926

**\*A UpBrasil assegura a aplicação da LEI 14.442/2022 (anexo).**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.959.392/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/02/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UP BRASIL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1306</b>	NÚMERO <b>1306</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 51 SALA 01</b>
CEP <b>01.451-914</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PAULISTANO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GERCONT@UPBRASIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(11) 3576-7500</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 17:08:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Vargem Alta, 12 de dezembro de 2023.

**De:** Presidência

**Para:** Comissão de Licitação

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Em atendimento ao ato nº 09-2023 que fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, bem como a Lei Complementar nº 198/2023 que alterou o prazo de vigência da aludida lei, AUTORIZO, novamente, a abertura do procedimento e determino que seja regido sob a égide da Lei nº 8.666/93, e RATIFICO o novo termo de referência acostado aos autos.

Remeto para as providências cabíveis.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003500350034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 12/12/2023 12:07

Checksum: **081CB471EC55E10CA7A435AB1B133735476C26E977630F16104D0F915BAE5937**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 12 de dezembro de 2023.

**De:** Comissão de Licitação

**Para:** Procuradoria Legislativa

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue para Parecer Jurídico Prévio.

Atenciosamente

Graziana

CPL

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Graziana Salvador de Souza**  
**Presidente da Comissão de Almoxarifado e Patrimônio**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003500350037003A005400

Assinado eletronicamente por **Graziana Salvador de Souza** em 12/12/2023 15:30

Checksum: **1746CED0C223A48B8FBB61011D8D59B6C7F43FDE6E3990739DCDDF0E1CC150B2**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### EDITAL - REGIDO PELA LEI 8.666/93

**PROCESSO Nº 620/2023**

**ID CIDADES:**

**CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES, situada à Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Ato nºxx/2023, torna público que receberá a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário das 12h00min às 18h00min, até o dia xx do mês de xxxxx de 2023, propostas para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSASIS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.666/93, Lei Nº 14.442, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022, e Resolução 074/2013 da Câmara Municipal de Vargem Alta observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos e demais normas pertinentes, tornando público, portanto, para conhecimento de todos os interessados.

As propostas deverão ser apresentadas no endereço acima mencionado, no setor de protocolo, na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação NO PERÍODO DE XX A XX DAS 12 AS 18HORAS.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá em sessão pública designada para o dia xxx de xxxxxx de 2023 às 15h00min, no Setor de Licitações, localizado na sede da Câmara Municipal.

### 1. OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSAIS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS pelas normas que disciplinam a matéria bem como pelas especificações estabelecidas no termo de referência, documento que constitui o Anexo I do Edital.

1.2 - O cartão magnético com chip deverá ter ampla aceitação no Estado do Espírito Santo, ter no mínimo 15 estabelecimentos credenciados dentro do Município de Vargem Alta, e dentre estes no mínimo 07 (supermercados, hipermercados, hortifrúti ou outro estabelecimento que realize a venda de produtos alimentícios in natura).

1.3 – A comprovação dos estabelecimentos se dará no Plano de Marketing a ser apresentado ou em caso de somente uma empresa credenciada quando da assinatura do contrato

**1.4 – A taxa de administração a ser considerada para o credenciamento é de 0% (zero) por cento.**

### 2. DA RETIRADA DO EDITAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1 – O presente edital poderá ser obtido no setor de Licitações da Câmara Municipal de Vargem Alta, situado na Rua Nelson Lyrio, 77 – Centro – Vargem Alta-ES ou através do site <https://www.cmva.es.gov.br/>.

### 3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu resultado definitivo na imprensa oficial, prorrogável pelo mesmo período, podendo o Município de Vargem Alta, dentro desse prazo, realizar tantas contratações quanto forem necessárias para atender suas necessidades de contratação de instrutores.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente contratação fundamenta-se na Resolução N.º 74/2013 tratando-se de direito dos servidores ativos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, cujo valor atual foi estabelecido pela Resolução N.º 109/2022, sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês. Ademais foi concedido, por meio da Resolução N.º 114/2023, a extensão do benefício do auxílio-alimentação aos servidores contratados pelo Poder Legislativo Municipal.

4.2 – De acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 8.666/1993 e conforme o Parecer Consulta nº 00009/2023-1 do Plenário do Tribunal de Contas do Espírito Santo - TCEES (Processo: 03942/2022-1), emitido em resposta à consulta formulada pela Câmara Municipal de Guarapari, foi adotado o processo de credenciamento para a realização da referida contratação. Essa escolha se deu em conformidade com as normativas legais e orientações específicas do órgão fiscalizador. De acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 8.666/1993 e conforme o Parecer Consulta nº 00009/2023-1 do Plenário do Tribunal de Contas do Espírito Santo - TCEES (Processo: 03942/2022-1), emitido em resposta à consulta formulada pela Câmara Municipal de Guarapari, foi adotado o processo de credenciamento para a realização da referida contratação. Essa escolha se





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deu em conformidade com as normativas legais e orientações específicas do órgão fiscalizador. Vejamos:

Quanto ao critério a ser utilizado pelo gestor público, por composição lógica jurídica, o modelo de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei 14.133/202152, é o mais indicado para as contratações de empresas especializadas no fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos visando a prestação de serviços de auxílio-alimentação aos servidores ativos da administração pública, na medida em que não é possível o critério de julgamento pelo menor preço nos procedimentos administrativos, cujo modelo contratual não permita a utilização de taxa de administração negativa, por completa inviabilidade técnica;

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - . Poderão participar deste credenciamento empresas que atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

#### 5.2 – Não poderão participar do Credenciamento empresas que:

5.2.1 Que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.3 Empresas punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.4 Empresas declaradas impedidas de contratar com o Município de Vargem Alta;

5.2.5 As pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.

5.2.6 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.8 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.3 - A participação neste credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal;

5.5 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Credenciamento.

5.6 – Para habilitar-se no Credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o processo de Credenciamento, mediante a apresentação da Documentação descrita no item 08 deste edital.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

6.2 – De acordo com o artigo 41, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93, é possível que qualquer cidadão, com plena capacidade civil, seja considerado parte legítima para impugnar o edital até cinco dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relacionada ao processo de credenciamento dos interessados. A Câmara Municipal é responsável por processar e responder à impugnação em um prazo máximo de três dias.







# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

6.4 – Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser protocolados, junto ao serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Vargem Alta e atender as seguintes exigências:

6.4.1 – Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;

6.4.2 – Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

6.4.3 – Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de fotocópia do documento de identificação de seu signatário;

6.4.4 – Caso a impugnação seja feita por uma pessoa jurídica, é necessário que esta inclua a identificação apropriada da entidade (razão social, CNPJ, endereço e contato telefônico) e também a identificação ou correlação da pessoa que interpôs o recurso em nome da empresa.

6.4.5 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) deverá analisar o pedido apresentado dentro do prazo máximo de três dias úteis, a partir do momento em que for protocolado, podendo contar com o suporte, se necessário, do setor Jurídico e/ou de outros setores, dependendo do caso.

6.4.6 – A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação aos termos deste edital de Credenciamento, na forma e prazo definidos, acarretará a decadência do direito de arguir as regras do certame.

6.4.7 – Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações protocolizados fora do prazo e/ou em lugar diverso do mencionado neste Edital.

## 7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### 8 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 - Os documentos necessários deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL.

8.2 – As empresas interessadas deverão entregar a documentação exigida no item 8.3 e seguintes no período em que ficar aberto o credenciamento.

8.3 – A documentação exigida para o credenciamento da empresa é a que se segue:

- a) Cópia do documento de identificação dos sócios;
- b) - Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da empresa; No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) – Decreto de autorização se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União,





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidão>.

g) - Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - o licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

h) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

i) - O prazo acima poderá, a critério do CMVA, ser prorrogado por igual período;

j) - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao CMVA convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

h) – A Comissão Permanente de Licitação (CPL), quando necessário, realizará consultas para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, obtidos pela internet, por meio dos sites dos órgãos emissores, com o propósito de avaliação da habilitação.

### 8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) – Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e,





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no artigo 32, §2º da Lei nº 8.666/1993, conforme Anexo III deste Edital.

b) - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme Anexo III.

### 8.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, nos quais comprovem que a empresa presta ou prestou, sem restrição, serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto do credenciamento assinados e carimbados.

b) – Declaração de que está ciente que no momento da contratação irá dispor por meio digitalizado a relação de estabelecimentos credenciados no Município de Vargem Alta.

c) – Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, apresentar comprovação de cadastro/registro junto ao programa de alimentação do trabalhador – PAT, criado pela lei Federal nº 6.321/1976, mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – TEM.

### 8.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

b) - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022), na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante,





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação;

c) - No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame;

### **8.8 – TERMO DE ADESÃO À CHAMADA PÚBLICA**

8.8.1 – Para fins de habilitação do presente Credenciamento, o interessado deverá apresentar Termo de Adesão constante do Anexo II assinado, datado e endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

### **9 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 – Os documentos constantes no envelope serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos proponentes caso estejam presentes, permitindo aos mesmos o exame das documentações.

9.2 – A CPL verificará a documentação de todas as proponentes.

9.3 – Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

9.4 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5 – O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela CPL, não impedirá que ela se realize.

9.6 – É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.7 – A Comissão de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela Presidente da Câmara Municipal.

9.8 – Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento do Credenciamento por meio de publicação na imprensa oficial (Município/Estado) e pelo Portal da Transparência da CMVA.

### **10 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

10.1 - Realizada a abertura dos envelopes e posteriormente a análise, a comissão fará a divulgação do resultado, deferindo e classificando as inscrições dos habilitados e indeferindo aquelas que não atenderam às exigências do Edital N° 001/2023.

10.2 – Na hipótese de participação de uma única proponente, o processo será remetido para a ordenadora de despesas para efetivação do Credenciamento do certame à arrematante.

10.3 – Havendo mais de uma empresa proponente, ultrapassado o Credenciamento do certame pelo Ordenador, a (s) empresa (s) credenciada (s), mediante a efetiva publicação na Imprensa Oficial do Credenciamento do Certame, a(s) proponente (s) terá (m) o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar o plano de marketing a ser disponibilizado aos servidores para a escolha da empresa prestadora do serviço.

10.4 – Os servidores poderão optar por qualquer uma das empresas credenciadas para a prestação do serviço, por meio de termo escrito e assinado com a indicação da empresa escolhida.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.5 – Sem incidência de qualquer ônus para a CMVA e aos servidores, o Plano de Marketing poderá prever vantagens econômico-financeiros, relacionadas ao bem estar a à saúde dos servidores, desde que não configurem afronta à legislação específica.

10.6 – Fica expressamente vedada a possibilidade de saque dos valores repassados a título de vale-alimentação.

10.7 – O plano de marketing deverá ser apresentado em formato documental e audiovisual, de modo a possibilitar a compreensão dos servidores para a seleção da proposta mais vantajosa.

10.8 – Fica expressamente vedado às empresas credenciadas realizar contato direto com os servidores, uma vez que a escolha será pautada, exclusivamente, pelas propostas apresentadas no Plano de Marketing.

10.9 – Decorrido o prazo estabelecido no item 10.3, o Setor de Recursos Humanos viabilizará a disseminação do(s) Plano (s) de Marketing apresentado (s) a todos os servidores por e-mail, whatsapp e/ou memorandos internos.

10.10 – Após a efetiva comunicação aos servidores, será concedido um prazo de 03 (três) dias para que o servidor compareça ao setor de Recursos Humanos e preencha o termo com a escolha da empresa cujos benefícios melhor atendam suas demandas pessoais.

10.11 – A alteração/mudança da empresa escolhida pelo servidor só poderá ocorrer uma única vez a cada 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação por escrito.

10.12 – A efetivação da alteração/mudança será processada no mês subsequente ao da solicitação apresentada pelo servidor.

10.13 – Na hipótese de descredenciamento unilateral da empresa, a mesma deverá comunicar no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a fim de garantir a CMVA a promoção da comunicação aos servidores e adoção das medidas cabíveis.

10.14 – O descredenciamento por ato da Administração será comunicado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

## 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1 – Dos atos da Administração referentes a este Credenciamento cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do proponente;
- b) Anulação ou revogação da licitação;
- c) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I, do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão e multa;

11.3 – Caberá representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.4 – Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da CPL, digitados e impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- c) Os recursos e representações deverão ser entregues no protocolo da Câmara Municipal e, se interpostos fora do prazo legal não serão apreciados.

## 12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-







# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou wattssapp.

12.2 O (s) proponente (s) deverá (ão) comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como fornecer a lista de estabelecimentos credenciados.

12.3 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa deverá se comprometer a efetuar a troca dos cartões que apresentarem defeitos.

12.5 A fiscal do contrato a ser firmado será o servidor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

12.6 – O prazo de vigência do contrato é de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades e sanções administrativas constam na Minuta contratual anexa a este edital.

### 14 – DA RESCISÃO

14.1 – As hipóteses para rescisão contratual constam na minuta contratual em anexo.

### 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condições deste Edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

15.2 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

15.3 – A CPL poderá, no interesse da Câmara Municipal relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

15.4 – É vedado ao contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

15.5 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente.

15.6 – São partes integrantes deste Edital

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO A CHAMADA PÚBLICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.

15.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com a legislação pertinente.

15.8 – É competente o foro da Comarca de Vargem Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Credenciamento.

Vargem Alta, 30 de novembro de 2023.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**Presidente – Câmara Municipal de Vargem Alta**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 8.666/1993**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 620/2023 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### **1. - OBJETO**

1.1 - Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício de Auxílio-Alimentação mediante o



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.gov.br/online.com.br/autenticidade>

com o identificador 310033003500370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
RUA N.º 56 - LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 - FONE (28) 3528-1155

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 123**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos com tarja magnética ou cartões magnéticos/eletrônicos com chip, com recargas mensais, de créditos online para uso exclusivo dos servidores ativos da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Credenciamento de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartões magnéticos/eletrônicos com tarja magnética ou cartões magnéticos/eletrônicos com chip, com recargas mensais.	UN	18	500,00	9.000,00	108.000,00 *

a) Quantitativo de servidores na estrutura da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES = 18 (dezoito);

➔ Valor estimado da contratação (a \* b) = R\$ 9.000,00 (mensal);

➔ Valor estimado da contratação anual (R\$ 9.000 (mensal) \* 12 (meses)) = R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

1.2 - O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei N.º 8.666, de 1993.

### 2.0 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação fundamenta-se na Resolução N.º 74/2013 tratando-se de direito dos servidores ativos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, cujo valor atual foi estabelecido pela Resolução N.º 109/2022, sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês. Ademais foi concedido, por meio da Resolução N.º 114/2023, a extensão do benefício do auxílio-alimentação aos servidores contratados pelo Poder Legislativo Municipal.

### 3.0 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1.1 - Cartão com tarja magnética e/ou chip visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, através de rede de estabelecimentos credenciados.

3.1.2 - O valor unitário mensal do crédito será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, o qual poderá ser alterado por força de Resolução da Câmara Municipal.

3.1.3 - A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, se reserva ao direito de estabelecer valores ou quantitativos diferentes dos ora referidos em virtude de afastamento legal, faltas, aumento/diminuição de carga horária, aumento/diminuição do universo, concessão de abono.

3.1.4 - O cartão com tarja magnética e/ou chip deverá ser aceito como meio de pagamento na rede admitida pela Credenciada, sem acréscimos de preços em relação aos preços praticados à vista.

3.1.5 - Os créditos inseridos nos cartões com tarja magnética e/ou chip, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

próximos créditos, de tal forma que os servidores desta Câmara Municipal, em hipótese alguma, sejam prejudicados.

3.1.6 - Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que os beneficiários possam utilizá-los.

3.1.7 - O cartão com tarja magnética e/ou chip deverá ter ampla aceitação no Estado do Espírito Santo, ter no mínimo 15 estabelecimentos credenciados dentro do Município de Vargem Alta-ES e dentre estes, no mínimo 07, supermercados, hipermercados, hortifrúti ou outro estabelecimento que realize a venda de produtos alimentícios *in natura*.

3.1.8 - A (s) empresa (s) credenciada (s) deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a execução de serviços da mesma natureza, em quantidade e em condições equivalentes às deste Termo de Referência.

### 3.2 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1 - A disponibilização física dos cartões solicitados pela CONTRATANTE deverá ser gratuita e a entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de solicitação, no setor de Recursos Humanos, situado à Rua Nelson Lyrio, N.º 77, Centro, Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000.

3.2.2 - A CONTRATANTE poderá alterar o local da entrega dos cartões a qualquer tempo, restando apenas informar à Credenciada por meio de mensagem eletrônica.

3.2.3 - A disponibilização dos créditos ou recargas mensais referentes ao benefício se dará diretamente aos servidores, em data agendada no envio da solicitação.

3.2.4 - A CONTRATANTE informará à Credenciada sempre que houver a necessidade de emissão de cartões para novos funcionários.

3.2.5 - A Credenciada deverá disponibilizar sistema informatizado (on-line) de gerenciamento dos benefícios acessível ao usuário indicado pela CONTRATANTE, permitindo a execução das seguintes funcionalidades mínimas:

a) operações de cadastro;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios;
- f) solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
- g) acompanhamento do status das solicitações;

3.2.6 - A Credenciada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os funcionários da CONTRATANTE:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões;
- b) consulta de relação atualizada da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica;
- d) solicitação de segunda via de cartão, sem custos e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica;
- e) alteração de senha;
- f) bloqueio de cartão;
- g) emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;

3.2.7 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização, através do fiscal de contrato. Este acompanhará o serviço, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.

3.2.8 - A Credenciada deverá efetuar os pagamentos aos estabelecimentos comerciais aceitos por ela, na forma da legislação vigente para esse fim, excluindo qualquer obrigação da CONTRATANTE em relação a essa incumbência.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 3.3 - DA REDE CREDENCIADA:

3.3.1 - A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio de envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone do estabelecimento.

3.3.2 - A Credenciada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciadas, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

3.3.3 - A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários.

3.3.4 - A Credenciada deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela contratante.

3.3.5 - A credenciada deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões com tarja magnética e/ou chip, Vale Alimentação nas quantidades mínimas exigidas neste Termo, compatível com a localidade da prestação de serviços e com o número de empregados, que deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

3.3.6 - Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da CONTRATANTE.

3.3.7 - O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da credenciada, independente da vigência do contrato, ficando claro que a contratante não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

3.3.8 - A credenciada deverá manter nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados a sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.







# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.9 - A credenciada deverá administrar e fornecer o objeto do credenciamento, conforme solicitação da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, englobando as obrigações constantes no presente termo, no edital e contrato.

### 4.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 - Após a assinatura do Contrato, a contratante enviará à Credenciada a listagem com os dados de todos os servidores beneficiários que receberão os Cartões de Auxílio-Alimentação.

4.1.2 - A pretensa contratação será por demanda, mensal, a critério e valores a serem enviados pela Contratante a ser creditado todo mês no cartão dos servidores.

4.1.3 - Os valores a serem creditados em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pelo contratante, após assinatura do contrato.

### 5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 - Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 - Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Credenciada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP N.º 5/2017.

5.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:

5.6.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Credenciada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciada;

5.6.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Credenciada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

5.6.4 - Considerar os trabalhadores da Credenciada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Credenciada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei N.º 8.666 de 1993.

5.10 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Credenciada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 6.0 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Credenciada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 6.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.8 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

6.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Credenciada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei N.º 13.146, de 2015.

6.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.14 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

### 7.0 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 8.0 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Credenciada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 9.0 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1 - A fiscalização desta contatação será realizada pelo(s) servidor(es), devidamente designado(s) pela Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES..

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Credenciada.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 10.0 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1 - Caberá ao Contratante efetuar o pagamento a Contratada, referente ao valor do benefício a ser mensalmente repassado aos beneficiários dos cartões, de forma antecipada, sendo que a disponibilização do benefício se dará 02 (dois) dias úteis após a efetiva quitação da Nota Fiscal gerada/enviada pela Contratada.

10.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser enviada até o dia 20 (vinte) de cada mês.

10.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1 - o prazo de validade;

10.2.2 - a data da emissão;

10.2.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.4 - o período de prestação dos serviços;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.5 - o valor a pagar; e

10.2.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP N.º 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

10.4.1 - não produziu os resultados acordados; e

10.4.2 - deixou de executar as atividades Credenciada, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.7 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

10.8 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.9 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.10 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como, aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que, inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.11 - O (s) documento (s) fiscal (is) deverá (ão) ser eletrônico e identificado com número dos processos administrativos, número do procedimento licitatório e número do convênio se for o caso, sujeito a devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

10.12 - Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

Onde:

VM= Valor da Multa Financeira.

VF= Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND= Número de dias em atraso.

10.13 - Os pagamentos efetuados pelo contratante não isentam a Credenciada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

10.14 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.15 - A Credenciada deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: [protocoloeletronico@cmva.es.gov.br](mailto:protocoloeletronico@cmva.es.gov.br) ou apresentar presencialmente na sede da Câmara Municipal, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo especificações completas da contratação e os seus dados bancários (banco, agência e conta);





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

### 11.0 - REAJUSTE

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no art. 40, inciso XI, da lei 8666/1993, no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 12.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei N.º 8.666/1993.

12.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a credenciada sujeita às penalidades:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido







# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

12.2.5 - A Multa prevista no item 12.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

12.3 - A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à credenciada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

12.4 - As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

12.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a credenciada;

12.4.2 - Descontadas do pagamento devido à credenciada;

12.4.3 - Cobradas judicialmente.

12.5 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei N.º 8.666/1993;

12.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei N.º 8.666/1993;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.9 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, compete exclusivamente a Presidente do legislativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### 13.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante CREDENCIAMENTO.

13.2 - O credenciamento das empresa não obrigará a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES à contratação do objeto licitado.

13.3 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital do credenciamento, se habilitado, será credenciado, sendo considerado apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

13.4 - O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação e equipe de apoio devidamente designados pela autoridade competente.

13.5 - O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como, com a divulgação do edital no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES e no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo - (DIO/ES).

13.5.1 - Qualquer alteração no edital de credenciamento implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial.

13.6 - A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

13.7 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado no edital.

13.8 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarem previstos no edital.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.9 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, os serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

### 14.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

14.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Vargem Alta/ES, 10 de novembro de 2023.

**TATIELE DEPOLO SCHAIDER**

Gerente de Compras – CMVA-ES – ATO N.º 30/20223

Responsável pela elaboração do TR

### ANEXO II – MODELO DE TERMO DE ADESÃO A CHAMADA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO N° 001/2023: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 310033003500370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 139



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSAIS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

LOCAL E DATA:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em observância aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V. S> os documentos abaixo relacionados, necessários ao Credenciamento para prestação dos serviços.

LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXOS. (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS)

a)

b)

c)

.....

Declaramos que os documentos apresentados são autênticos e seu conteúdo é verdadeiro, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal. Estamos cientes de que qualquer falsificação nesta declaração nos sujeitará ao crime de falsidade ideológica. Além disso, afirmamos, sujeitando-nos às penalidades pertinentes, que não há qualquer fato impeditivo para o credenciamento.

Na oportunidade, credenciamos junto à Câmara, e outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de Credenciamento:

Nome:

RG/CI:

CPF:

Contato:

Endereço eletrônico:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por fim declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital.

Atenciosamente.

---

Nome e assinatura dos responsáveis legais da proponente

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSAIS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

LOCAL E DATA:

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8666/93, para fins de participação no Credenciamento nº 001/2023, a empresa (razão social), estabelecida à (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara que conhece e aceita todas as condições do Edital de Credenciamento nº 001/2023, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e que a proposta apresentada atende integralmente e de forma irretratável os requisitos contantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- 1 Tem pleno conhecimento do Edital, que aceita seus termos e atende todas suas exigências, em obediência ao disposto na Lei 8.666/93.
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta.
- 3 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera.
- 4 Não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5 Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal.
- 6 Declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 7 Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita prestação do serviço.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Identificação do declarante e assinatura

#### ANEXO IV

#### MINUTA CONTRATUAL

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio,77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Vereadora ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., brasileiro (a), ....., casado (a), ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO MEDIANTE O FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP COM RECARGAS MENSAIS, PARA USO PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e anexo I do Pregão Presencial nº XXX/2023, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL (CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, NÃO PODENDO SER NEGATIVA), nos termos do procedimento licitatório - Credenciamento nº XXX/2023, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO MEDIANTE O FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO COM RECARGAS MENSAIS, PARA USO PELOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA,** conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e especificações constantes no Credenciamento nº 001/2023 e Anexos.

1.2 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Credenciamento nº 001/2023, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA REDE CREDENCIADA**

**2.1** - A contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 15 (quinze) empresas/estabelecimentos no Município de Vargem Alta/ES, bem como garantir a aceitação dos cartões em estabelecimentos distintos entre mercados, supermercados, atacadistas, padarias e açougues.

**2.1.1** - A comprovação dos estabelecimentos credenciados será realizada no momento da assinatura do contrato, não sendo exigida para fins de habilitação no procedimento de credenciamento.

**2.2-** A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio de envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone do estabelecimento.

**2.3** - A contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimento e suas respectivas localizações definidas por este Contrato.

**2.4** - A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários.

**2.5** - A contratada deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela contratante.

**2.6** - A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões eletrônicos Vale Refeição e Alimentação nas quantidades mínimas exigidas neste contrato, compatível com a localidade da prestação de serviços e com o número de empregados, que deverão ser mantidos durante toda vigência do contrato.

**2.7-** Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da CONTRATANTE.







# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**2.8-** O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da licitante vencedora, independente da vigência do contrato, ficando claro que a contratante não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

**2.9** - A contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados a sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

**2.10-** A contratada deverá administrar e fornecer o objeto do credenciamento, conforme solicitação da Câmara Municipal de Vargem Alta, englobando as obrigações constantes no presente memorial.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1.** O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ ( ), conforme resultado final do Credenciamento 001/2023, cuja taxa de administração corresponde a xxxxxxxx

**3.2.** - O percentual da taxa de administração não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.

**3.3.** - O valor estimado do presente CONTRATO poderá variar para mais ou para menos, independentemente de aditamento ao CONTRATO, incluída neste, a taxa de administração.

**3.4.** - A Câmara Municipal se reserva ao direito de determinar valores diferentes do Auxílio-Alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, demissões, etc.

**3.5.** - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.6.** - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

**3.6.1.** - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.6.2.** - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**3.6.3.** - Não será concedida a revisão quando:

**a)** ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**b)** o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

**c)** ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

**d)** a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.6.4.** - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

**3.7.** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação ao CMVA de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser eletrônico e identificado com número dos processos administrativos, número do procedimento licitatório, sujeito a devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

**3.8.** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.9.** - Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

**3.10.** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**3.11.** Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a CMVA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**3.12.** O valor contratado, será pago à CONTRATADA, até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das notas fiscais correspondentes a prestação do serviço, devidamente atestada pelo setor próprio, e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.383/97.

**3.13.** - Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

**VM** = Valor da Multa Financeira.

**VF** = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ND** = Número de dias em atraso.

**3.14.** – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.15.** – A CMVA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.16.** – É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**3.17.** Os prazos contados nesta cláusula serão iniciados a partir da data de aceitação e atesto, pelo Setor responsável, na Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista ou enviada por e-mail [administracao@cmva.es.gov.br](mailto:administracao@cmva.es.gov.br) emitida sem rasuras ou erros, onde deverão constar o nome do banco, o número da conta bancária e a agência para transferência eletrônica ou depósito bancário.

#### **4 - CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da Tesouraria.

4.2 Dotação: 33904600000 – Auxílio Alimentação – Câmara Municipal de Vargem Alta-ES. Ficha 16. Para cobertura das despesas do valor a ser creditado aos servidores. Dotação: 33903900000 – Outros serviços de Terceiros – PJ – Ficha 15 – Câmara Municipal de Vargem Alta – para pagamento referente taxa de administração.

#### **5- CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

5.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e encerramento em **XXXXXXXX**, independentemente de seu integral cumprimento. Podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

**5.3** – É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

#### **6 – CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**a)** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**b)** Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

**c)** A aplicação da multa de mora não impede que a CMVA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 13 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**6.2-** O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**6.2.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**6.2.2** multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Câmara Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**a)** Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**b)** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**6.2.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta.

**6.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**6.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**6.4** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**6.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

**a)** Retardarem a execução do pregão;

**b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**6.7** A critério da Câmara Municipal poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**6.8** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**6.9** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**6.10** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**6.11** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

**6.12** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**6.13** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**6.14** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES.

**6.15** Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Câmara poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**6.16** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**6.17** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

7.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação de multas e penalidades previstas neste instrumento.

7.1.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II – o cumprimento irregular das cláusulas contratuais especificações e prazos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado na entrega dos produtos e dos serviços;
- V – A paralisação da execução dos serviços e entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- VI – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- IX – a dissolução da sociedade;
- X – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo, da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XI – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII – a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- XIII – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV – a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido n § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2- A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2- A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII da cláusula oitava;
- II – amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** – Solicitar à CONTRATADA, os cartões magnéticos conforme Temo de referência.

**8.1.2** – Solicitar à CONTRATADA, em tempo hábil o período de crédito para os respectivos cartões.

**8.1.3** – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;

**8.1.4** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo funcionário designado no item 5, correspondentes a cada pedido de crédito, nos prazos e condições estabelecidos no processo licitatório e dispostos no Contrato.

### **8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** – Fornecer de forma permanente e regular e gratuita e por sua conta e risco, 1 (um) cartão eletrônico ou magnético relativo ao benefício, para cada servidor cadastrado pelo setor de Recursos Humanos.

**8.2.2** – Efetuar a entrega dos cartões para a Gestora de Contratos Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**8.2.3** – Disponibilizar os créditos de forma permanente e regular, e nos mesmos valores requisitados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do pedido.

**8.2.4** – Reembolsar, à CONTRATANTE, quando da rescisão, ou extinção do Contrato, ou ainda, por outro motivo justificado, o valor dos créditos não utilizados.

**8.2.5** – Manter atualizada a relação dos estabelecimentos conveniados e/ou credenciados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, periodicamente, as inclusões e/ou exclusões.

**8.2.6** – Em caso de extravio, a segunda via deverá ser repostada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

**8.2.7** – Emitir mensalmente e endereçar à CONTRATANTE a relação nominal dos servidores beneficiários, indicando os valores, a data de crédito e o mês de referência.

**8.2.8** – Manter rede de empresas credenciadas semelhante àquela apresentada por ocasião da proposta, no Estado do Espírito Santo, com possibilidade de efetuar novos credenciamentos a pedido da CONTRATANTE.

**8.2.9** – Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços, promovendo o descredenciamento daqueles que não atenderem aos padrões mínimos.

**8.2.10** – Reembolsar pontualmente as empresas credenciadas pelo Auxílio-Alimentação utilizado, independentemente da vigência deste instrumento, ficando claro que a CONTRATANTE, não responderá solidária, nem subsidiariamente, por esse reembolso, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.2.11** – Reembolsar a CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de qualquer Auxílio-Alimentação que esta venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente.
- 8.2.12** – Manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste Termo de Referência;
- 8.2.13** – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.14** – Garantir que os estabelecimentos comerciais credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho dos beneficiários, e que o cartão eletrônico/magnético para a aquisição de gêneros alimentícios seja amplamente aceito na rede credenciada.
- 8.2.15** – Assumir integral responsabilidade pela boa execução e deficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.
- 8.2.16** – A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à CONTRATADA, comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados especializados.
- 8.2.17** – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93, e *caput* do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/97, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes ao mês anterior.
- 8.2.18** – Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.19** – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATADA, seus empregados, prepostos e a terceiros, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.2.20** – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.21** – Disponibilizar durante toda a vigência do Contrato serviço 0800 para atendimento dos servidores da CONTRATANTE nos casos de perda, roubo e extravio de cartão.
- 8.2.22** – Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo licitatório.
- 8.2.23** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o pactuado com a CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência.









# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, XX de XXXXXXX de 2023.

---

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**Presidente**

---

**Contratada**





Vargem Alta, 20 de dezembro de 2023.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue Parecer Jurídico com 07 (sete) laudas para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Geiza Maria Mengal Betini**  
Advogada



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003500360039003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 20/12/2023 17:21

Checksum: **C2B7C984287AFAAD398EBE966C052CCD5AE79C0382E4C62FAF29AF11093D84BC**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO

**CRENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (PROCESSO Nº 620/2023)**

**Assunto: Análise de minuta do edital de contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento de auxílio alimentação.**

Senhora Presidente,

### 1. RELATÓRIO

1. A Câmara Municipal de Vargem Alta iniciou processo administrativo, por meio de chamada pública para credenciamento de empresas para prestação de serviço de administração e gerenciamento do benefício de auxílio alimentação mediante fornecimento de cartão eletrônico ou magnético com recargas mensais, para uso dos servidores ativos da Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Consta dos autos: pedido de contratação elaborado pela Diretora Geral (fls.04-05); termo de referência (fls. 14-26); despacho da Presidente que autoriza a abertura do procedimento que será regido pela Lei nº 8.666/1993, bem como ratifica o termo de referência (fl. 28); termo de referência retificado (fls. 34-46); justificativa de estimativa da taxa de administração (fls. 47-103); despacho da Presidente que autoriza a abertura do procedimento que será regido pela Lei nº 8.666/1993, bem como ratifica o novo termo de referência (fl. 104); Minutas do Edital e do Contrato (fls. 108-154).

3. E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de iniciar-se a fase externa do processo, solicita a Presidente da Comissão



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Permanente de Licitações, Sra. **Graziana Salvador de Souza** o parecer desta Advogada, contudo, nos autos **consta de forma equivocada “Presidente da Comissão de Almojarifado e Patrimônio”, o que deve ser corrigido.**

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

4. Para realizar suas atividades, a administração pública necessita firmar contratos com terceiros com a finalidade de obter produtos e serviços. Para evitar a escolha de forma imprópria desses terceiros, a Constituição Federal de 1988 dispõe em seu artigo 37, inciso XXI, que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.”.

5. Inicialmente, cumpre elucidar que não é previsto na Lei nº 8.666/93 o sistema de credenciamento, contudo, o próprio Tribunal de Contas da União no julgamento do procedimento da Consulta nº TC 016.304/2012-8, relatado pelo Ministro Aroldo Cedraz, entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetos à atividade fim do órgão, tendo por fundamento os artigos 25, 26 e 119 da Lei 8.666/93, ocasião em que destaca-se o seguinte trecho do acórdão:

(...) Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento não é licitação (como dito acima, doutrinadores o conceituam como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson Abreu Dallari o credenciamento é “o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso”. Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar, ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da Lei 8.666/1993 (que se resume à justificação do preço e da escolha do contratado)...

2 de 7

fls. 158



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. O credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca todos os interessados em travar ajustes contratuais com ela, desde que satisfeitos os requisitos previamente estipulados, diante da situação de inviabilidade de competição em determinado setor.

7. De acordo com entendimento doutrinário e jurisprudencial, a contratação oriunda de credenciamento encontra-se, como dito, inserida na hipótese de inexigibilidade de licitação, pois a inviabilidade de competição se justifica na medida em que a Administração poderia contratar todos aqueles que, preenchendo os requisitos necessários, tenham interesse.

8. Carlos Ari Sundfeld<sup>1</sup> também reconhece a inexistência de competição diante da figura do credenciamento, ao averbar que este "não pressupõe disputa, que é desnecessária, pois todos os interessados aptos serão aproveitados".

9. O Tribunal de Contas da União já assentou, no Acórdão nº 0351- 6/10-Plenário, que:

Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei 8666/93, o **credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal**. Aqui, a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração se dispor a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão. (grifou-se)

10. Igualmente, no Acórdão nº 436/2020 - Plenário, voltou à temática para ratificar:

O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar.

---

<sup>1</sup> SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e contrato administrativo. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 42.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. E neste mesmo acórdão (nº 436/2020), o relator o deixou assente que, conquanto a jurisprudência do TCU admita o credenciamento como procedimento que, apesar de não previsto na Lei 8.666/1993, “*torna mais eficientes certos grupos de contratações por inexigibilidade de licitação*”, é patente a “*necessidade de garantir a isonomia entre os potenciais interessados*”.

12. Assim, o credenciamento trata-se de hipótese em que há inviabilidade de competição, diante da ausência de regulamentação legal específica na Lei nº 8666/1993, recomenda-se que, em seu procedimento, sejam observados os requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, adaptadas às peculiaridades do caso concreto.

13. Desse modo, desde que respeitados os princípios da igualdade, da economicidade e, notadamente, o princípio da publicidade, não se vislumbra impeditivo para a referida contratação de serviços de administração e gerenciamento do benefício do auxílio alimentação por meio de credenciamento.

14. O Acórdão proferido no Parecer em Consulta nº 00009/2023-1 – Plenário, pelo e. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, estabelece a utilização do modelo de credenciamento nas contratações de empresas especializadas no fornecimento de cartões para a prestação de serviços de auxílio-alimentação aos servidores ativos não pode adotar o critério de julgamento de menor preço, pois é vedada a utilização de taxa de administração negativa, por completa inviabilidade técnica. Senão, vejamos:

(...)

2- Não há qualquer impedimento à viabilidade da prestação de serviços de fornecimento de auxílio-alimentação por meio de cartões magnéticos ou eletrônicos.

Quanto ao critério a ser utilizado pelo gestor público, por composição lógica jurídica, o **modelo de credenciamento**, previsto no art. 79 da Lei 14.133/20214, é o **mais indicado para as contratações de empresas especializadas no fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos visando a prestação de serviços de auxílio-alimentação aos servidores ativos** da administração pública, **na medida em que não é possível o**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**critério de julgamento pelo menor preço nos procedimentos administrativos, cujo modelo contratual não permita a utilização de taxa de administração negativa, por completa inviabilidade técnica.**

(TCE-ES, Parecer em Consulta 00009/2023-1 – Plenário. Processo: 03942/2022-1. Relator: Rodrigo Coelho do Carmo. Data da Sessão: 25/04/2023) (grifou-se)

15. Assim, considerando o entendimento do TCEES pela adoção do modelo de credenciamento, haja vista a vedação de taxas negativas nos contratos administrativos, conseqüentemente, inviabilizando o critério de julgado de menor preço. Considerando ainda, a opção da gestora pela aplicação da Lei nº 8666/1993 (fl. 104) e o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que a administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei, Lei nº 14.133/2021 ou de acordo com a antiga, Lei nº 8666/1993. Para tanto, **a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta deve ocorrer até 29 de dezembro de 2023 e a opção escolhida deve ser expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.** E finalmente, considerando que o credenciamento já era admitido pela doutrina e pela jurisprudência antes da vigência da Lei nº 14.133/2023. É juridicamente possível o credenciamento no caso em análise.

16. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais ou naquela parcela de ato discricionário também ínsita à legalidade. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados. Nos autos consta justificativa para a contratação apresentada no termo de referência elaborada pela servidora Tatiele Depolo Schaider (fls. 34-35). O termo de referência foi devidamente aprovado pela autoridade competente (fl. 104).

17. Consta a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e numerado, a indicação sucinta do objeto, estando presentes a autorização do gestor, **estando ausente o ato de designação da Comissão Permanente de Licitação e a manifestação da Contabilidade de previsão de dotação orçamentária para a pretendida contratação, o que deve ser acrescentado.**

18. A minuta do edital, dessa forma, seguiu quase todas as cautelas recomendadas da Lei Federal 8.666/93, em especial os artigos 10, 38 e 40 da Lei 8.666/93, sem exclusão de outros. No entanto, **deve ser acrescentado ao edital: 1) a indicação dos recursos orçamentários; 2) o ato que designa os membros da Comissão Permanente de Licitação; 3) o critério de reajuste, especificar qual o índice que será aplicado após um ano; e 4) indicação da dotação orçamentária.**

19. A minuta contratual atendeu a lei de regência, em especial aos ditames dos artigos 55, 61, 67, 71 e 77 da Lei 8.666/93, sem exclusão de outros, salvo, em relação ao reajuste, **deve ser inserida no contrato cláusula prevendo o direito ao reajuste, o critério utilizado, qual o índice que será aplicado, bem como a data-base e a periodicidade do reajustamento, considerando que só pode ser concedida após um ano. Deve também ser retificado o preâmbulo do contrato acrescentando o número desse processo administrativo, retificar “pregão presencial nº xxx/2023”, pois não se trata dessa modalidade, bem como deve ser retificado as leis citadas, devendo constar: Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 14.442/2022 e Resolução 074/2013 da Câmara Municipal de Vargem Alta.**

20. Ressalta-se que a atividade de fiscalização pressupõe o acompanhamento dos resultados alcançados em relação à execução das obrigações materiais do contrato, tais como a verificação dos prazos de execução, da qualidade demandada e do atendimento das demais atribuições contratuais, a exemplo da manutenção da condição de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, entre outras. Portanto, para que essa função seja exercida de modo efetivo e seu objetivo seja resguardado, **a formalização da designação do fiscal deve ser feita em momento prévio ou, no**

6 de 7

fls. 162



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.**

21. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o **art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho**, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

### **3. CONCLUSÃO**

22. Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e **DESDE QUE observado este Parecer na íntegra, especialmente, realizadas as adequações contidas nos parágrafos 3, 17, 18, 19 , 20, OPINO PELA VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO** do processo, observada ainda a legislação pertinente e as cautelas de praxe.

É o parecer s.m.j..

Vargem Alta - ES, 20 de dezembro de 2023.

**GEIZA MARIA MENGAL BETINI**

**Advogada**

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 21 de dezembro de 2023.

**De:** Presidência  
**Para:** Contabilidade

**Referência:**  
Processo nº 620/2023  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Ciente do Parecer Jurídico acostado aos autos. Remeto para parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira e memória de cálculo. Após encaminha à Comissão de Licitação para as devidas providências e prosseguimento.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003700380030003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 21/12/2023 12:41

Checksum: **80DFEE341EBDCD790BAABFE9657256C1F9C0F40E879238D00A21D64399A3B584**





Vargem Alta, 21 de dezembro de 2023.

**De:** Contabilidade

**Para:** Comissão de Licitação

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a referida contratação, prevista no orçamento aprovado de 2024, através do Decreto Legislativo 124/2023.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.46.00000 – Auxílio-Alimentação

Subelemento de despesa: 3.3.90.46.01.000 – Auxílio-alimentação – exceto Magistério e Saúde.

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira**  
Contadora



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003700380035003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 21/12/2023 14:09

Checksum: **904EA3CE45FB54A9A81FBB313CA9F0B30AAD02FD8156149822A4C211EF59EF3B**









MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
CAMARA - CONSOLIDADO  
E SPIRITOLANTO  
39.289,723/0001-98  
ANALÍTICO DA DESPESA  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
--------	-----------	------------------	-----	-------	-------

Órgão	010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA				
Unidade	100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA				
010100.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000001		2.100.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000002		330.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000003		48.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000004		1.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000005		200.000,00
31919200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000006		500,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000007		40.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000008		45.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000009		60.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000010		1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000011		328.737,68
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000012		160.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000013		16.500,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000014		500,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000015		1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000016		100.000,00
Total Projeto/Atividade:					3.432.237,68
010100.0103100012.142 - CAMARA DIGITAL					
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000017		90.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000018		30.000,00
Total Projeto/Atividade:					120.000,00
Total Unidade:					3.552.237,68
Total Órgão:					3.552.237,68
Total Geral:					3.552.237,68
Total Intra-Orçamentário					200.500,00
Total Líquido:					3.351.737,68



VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA  
Contadora

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
Presidente



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>

com o identificador 31003100390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
CAMARA - CONSOLIDADO  
E SPIRITO SANTO  
39.289.723/0001-98  
Plano Plurianual 2022-2025  
PLANO PLURIANUAL

Emissão: 08/08/2023 15:09:37

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 010 - CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Unidade Orçamentária: 100 - CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

010100.01.031

PROGRAMA: 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO: Atender às Exigências legais, contemplando as necessidades administrativas normais do Legislativo, para o período de 2022-2025.

Indicador	Tipo Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA				
Numero de Processos Administrativos	Quantidade	50.00	50.00				
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2022							
		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
		2.758.070,00	3.499.241,40	3.552.237,68	3.677.426,67	13.486.975,75	
Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.004 - AQUISICAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICO Unidade Construida, Ampliada ou Reformada	Percentual	P Meta Física Valor	0,00 160.000,00	0,00 200.000,00	0,00 250.000,00	0,00 300.000,00	0,00 910.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL Atividade Mantida	Percentual	A Meta Física Valor	0,00 2.512.070,00	0,00 3.192.241,40	0,00 3.187.237,68	0,00 3.252.426,67	0,00 12.143.975,75
2.142 - CAMARA DIGITAL Ação Implantada	Percentual	A Meta Física Valor	0,00 86.000,00	0,00 107.000,00	0,00 115.000,00	0,00 125.000,00	0,00 433.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.758.070,00	3.499.241,40	3.552.237,68	3.677.426,67	13.486.975,75
TOTAL DO PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIV			2.758.070,00	3.499.241,40	3.552.237,68	3.677.426,67	13.486.975,75
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS			2.758.070,00	3.499.241,40	3.552.237,68	3.677.426,67	13.486.975,75

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



VANESSA DE P.B.G.FERREIRA

CONTADORA

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310033003300390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006, nos termos da Lei 11.743/2008 e da Lei 13.709/2016, em 08/08/2023 15:26

conforme MP nº 2.200-2/2001 que instituiu o Sistema de Informações Pessoais dos Servidores Públicos Brasileiros - ICP-Brasil.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003700390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 27/12/2023 14:13

Checksum: **581A844E283CADE63D651BA676B2F52F8E8B9F384E667E996E462E64A6D53570**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 22 de dezembro de 2023.

**De:** Comissão de Licitação  
**Para:** Gerência de compras

**Referência:**  
Processo nº 620/2023  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**  
Segue para publicação.

Atenciosamente

Graziana

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Graziana Salvador de Souza**  
**Presidente da Comissão de Almoxarifado e Patrimônio**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003800340032003A005400

Assinado eletronicamente por **Graziana Salvador de Souza** em 22/12/2023 14:50

Checksum: **4E85E6504823D8613AC82C359A66BEFF38AE56EC003A0DD3052FD190470BB2EF**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ATO Nº 43/2023, de 24 de novembro de 2023.**

PUBLICAÇÃO  
Órgão Oficial Municipal  
Nº 2240 de 24/11/2023

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 21, III, “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Alta;

Considerando a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados, aquisição de materiais, bem como realização de obras;

Considerando principalmente, a necessidade de atender o disposto na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, fica constituída dos seguintes membros:**

1. GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA FARDIN – Presidente;
2. JACIMAR MENDONÇA FILHO – Membro;
3. GEOVANA PAPACENA BETINI – Membro.

**Art. 2º - A gratificação devida aos servidores está prevista no artigo 97, §2º e incisos da Lei Complementar 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Vargem Alta-ES.**

**Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2023.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Ato 41/2023 de 21/11/2023.**



**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em [www.ccmvargemalta.es.gov.br](http://www.ccmvargemalta.es.gov.br) com a autenticação  
com o identificador 310033003800310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nº 175



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL - REGIDO PELA LEI 8.666/93**

**PROCESSO Nº 620/2023**

**ID CIDADES: 2023.071L0200001.17.0001**

**CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

### **PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES, situada à Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Ato nºxx/2023, torna público que receberá a partir da data de **27/12/2023, no horário das 12h00min às 18h00min, até o dia 17/01/2024**, propostas para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSASIS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.666/93, Lei Nº 14.442/2022, e Resolução 074/2013 da Câmara Municipal de Vargem Alta, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos e demais normas pertinentes, tornando público, portanto, para conhecimento de todos os interessados.

As propostas deverão ser apresentadas no endereço acima mencionado, no setor de protocolo, na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação **NO PERÍODO DE 27/12/2023 A 17/01/2024 DAS 12 AS 18 HORAS.**



Autenticar documento em <https://www.vargemalta.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 310033003800310035003A00540052004100 Documento assinado digitalmente  
RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 - FONE (28) 3528-1155

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 176**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**A abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá em sessão pública designada para o dia 18 de janeiro de 2024 às 15h00min, no Setor de Licitações, localizado na sede da Câmara Municipal.**

### **1. OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSAS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS pelas normas que disciplinam a matéria bem como pelas especificações estabelecidas no termo de referência, documento que constitui o Anexo I do Edital.

1.2 - O cartão magnético com chip deverá ter ampla aceitação no Estado do Espírito Santo, ter no mínimo 15 estabelecimentos credenciados dentro do Município de Vargem Alta, e dentre estes no mínimo 07 (supermercados, hipermercados, hortifrúti ou outro estabelecimento que realize a venda de produtos alimentícios in natura).

1.3 – A comprovação dos estabelecimentos se dará no Plano de Marketing a ser apresentado ou em caso de somente uma empresa credenciada quando da assinatura do contrato

**1.4 – A taxa de administração a ser considerada para o credenciamento é de 0% (zero) por cento.**

1.5 – Dotação orçamentária:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Elemento de despesa: nº 3.3.90.46.00000 – Auxílio-Alimentação Subelemento de despesa: 3.3.90.46.01.000 – Auxílio-alimentação – exceto Magistério e Saúde.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 – O presente edital poderá ser obtido no setor de Licitações da Câmara Municipal de Vargem Alta, situado na Rua Nelson Lyrio, 77 – Centro – Vargem Alta-ES ou através do site <https://www.cmva.es.gov.br/>.

### 3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu resultado definitivo na imprensa oficial, prorrogável pelo mesmo período, podendo o Município de Vargem Alta, dentro desse prazo, realizar tantas contratações quanto forem necessárias para atender suas necessidades de contratação de instrutores.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente contratação fundamenta-se na Resolução N.º 74/2013 tratando-se de direito dos servidores ativos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, cujo valor atual foi estabelecido pela Resolução N.º 109/2022, sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês. Ademais foi concedido, por meio da Resolução N.º 114/2023, a extensão do benefício do auxílio-alimentação aos servidores contratados pelo Poder Legislativo Municipal.

4.2 – De acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 8.666/1993 e conforme o Parecer Consulta nº 00009/2023-1 do Plenário do Tribunal de Contas do Espírito Santo - TCEES (Processo: 03942/2022-1), emitido em resposta à consulta formulada pela Câmara Municipal de Guarapari, foi adotado o processo de credenciamento para a realização da referida contratação. Essa escolha se deu em conformidade com as normativas legais e orientações específicas do órgão fiscalizador. De acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 8.666/1993 e conforme o Parecer Consulta nº 00009/2023-1 do Plenário do Tribunal de Contas do Espírito Santo - TCEES (Processo: 03942/2022-1), emitido em resposta à consulta formulada pela Câmara Municipal de Guarapari, foi adotado o processo de credenciamento para a realização da referida contratação. Essa escolha se





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deu em conformidade com as normativas legais e orientações específicas do órgão fiscalizador. Vejamos:

Quanto ao critério a ser utilizado pelo gestor público, por composição lógica jurídica, o modelo de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei 14.133/202152, é o mais indicado para as contratações de empresas especializadas no fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos visando a prestação de serviços de auxílio-alimentação aos servidores ativos da administração pública, na medida em que não é possível o critério de julgamento pelo menor preço nos procedimentos administrativos, cujo modelo contratual não permita a utilização de taxa de administração negativa, por completa inviabilidade técnica;

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - . Poderão participar deste credenciamento empresas que atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

#### 5.2 – Não poderão participar do Credenciamento empresas que:

5.2.1 Que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.3 Empresas punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta;

5.2.4 Empresas declaradas impedidas de contratar com o Município de Vargem Alta;

5.2.5 As pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.6 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.8 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.3 - A participação neste credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal;

5.5 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Credenciamento.

5.6 – Para habilitar-se no Credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o processo de Credenciamento, mediante a apresentação da Documentação descrita no item 08 deste edital.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

6.2 – De acordo com o artigo 41, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93, é possível que qualquer cidadão, com plena capacidade civil, seja considerado parte legítima para impugnar o edital até cinco dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relacionada ao processo de credenciamento dos interessados. A Câmara Municipal é responsável por processar e responder à impugnação em um prazo máximo de três dias.

6.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4 – Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser protocolados, junto ao serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Vargem Alta e atender as seguintes exigências:

6.4.1 – Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;

6.4.2 – Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

6.4.3 – Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de fotocópia do documento de identificação de seu signatário;

6.4.4 – Caso a impugnação seja feita por uma pessoa jurídica, é necessário que esta inclua a identificação apropriada da entidade (razão social, CNPJ, endereço e contato telefônico) e também a identificação ou correlação da pessoa que interpôs o recurso em nome da empresa.

6.4.5 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) deverá analisar o pedido apresentado dentro do prazo máximo de três dias úteis, a partir do momento em que for protocolado, podendo contar com o suporte, se necessário, do setor Jurídico e/ou de outros setores, dependendo do caso.

6.4.6 – A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação aos termos deste edital de Credenciamento, na forma e prazo definidos, acarretará a decadência do direito de arguir as regras do certame.

6.4.7 – Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações protocolizados fora do prazo e/ou em lugar diverso do mencionado neste Edital.

## 7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Elemento de despesa: nº 3.3.90.46.00000 – Auxílio-Alimentação Subelemento de despesa: 3.3.90.46.01.000 – Auxílio-alimentação – exceto Magistério e Saúde.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 8 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 - Os documentos necessários deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL.

8.2 – As empresas interessadas deverão entregar a documentação exigida no item 8.3 e seguintes no período em que ficar aberto o credenciamento.

8.3 – A documentação exigida para o credenciamento da empresa é a que se segue:

- a) Cópia do documento de identificação dos sócios;
- b) - Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da empresa; No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) – Decreto de autorização se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidão>.
- g) - Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - o licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- h) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- i) - O prazo acima poderá, a critério do CMVA, ser prorrogado por igual período;
- j) - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao CMVA convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- h) – A Comissão Permanente de Licitação (CPL), quando necessário, realizará consultas para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, obtidos pela internet, por meio dos sites dos órgãos emissores, com o propósito de avaliação da habilitação.

### 8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) – Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no artigo 32, §2º da Lei nº 8.666/1993, conforme Anexo III deste Edital.
- b) - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme Anexo III.

### 8.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, nos quais comprovem que a empresa presta ou prestou, sem restrição, serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto do credenciamento assinados e carimbados.
- b) – Declaração de que está ciente que no momento da contratação irá dispor por meio digitalizado a relação de estabelecimentos credenciados no Município de Vargem Alta.
- c) – Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, apresentar comprovação de cadastro/registro junto ao programa de alimentação do trabalhador – PAT, criado pela lei Federal nº 6.321/1976, mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – TEM.

### 8.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b) - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022), na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação;
- c) - No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre







# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame;

### 8.8 – TERMO DE ADESÃO À CHAMADA PÚBLICA

8.8.1 – Para fins de habilitação do presente Credenciamento, o interessado deverá apresentar Termo de Adesão constante do Anexo II assinado, datado e endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

### 9 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Os documentos constantes no envelope serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos proponentes caso estejam presentes, permitindo aos mesmos o exame das documentações.

9.2 – A CPL verificará a documentação de todas as proponentes.

9.3 – Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

9.4 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

9.5 – O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela CPL, não impedirá que ela se realize.

9.6 – É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.7 – A Comissão de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela Presidente da Câmara Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.8 – Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento do Credenciamento por meio de publicação na imprensa oficial (Município/Estado) e pelo Portal da Transparência da CMVA.

### **10 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

10.1 - Realizada a abertura dos envelopes e posteriormente a análise, a comissão fará a divulgação do resultado, deferindo e classificando as inscrições dos habilitados e indeferindo aquelas que não atenderam às exigências do Edital N° 001/2023.

10.2 – Na hipótese de participação de uma única proponente, o processo será remetido para a ordenadora de despesas para efetivação do Credenciamento do certame à arrematante.

10.3 – Havendo mais de uma empresa proponente, ultrapassado o Credenciamento do certame pelo Ordenador, a (s) empresa (s) credenciada (s), mediante a efetiva publicação na Imprensa Oficial do Credenciamento do Certame, a(s) proponente (s) terá (m) o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar o plano de marketing a ser disponibilizado aos servidores para a escolha da empresa prestadora do serviço.

10.4 – Os servidores poderão optar por qualquer uma das empresas credenciadas para a prestação do serviço, por meio de termo escrito e assinado com a indicação da empresa escolhida.

10.5 – Sem incidência de qualquer ônus para a CMVA e aos servidores, o Plano de Marketing poderá prever vantagens econômico-financeiros, relacionadas ao bem estar a à saúde dos servidores, desde que não configurem afronta à legislação específica.

10.6 – Fica expressamente vedada a possibilidade de saque dos valores repassados a título de vale-alimentação.

10.7 – O plano de marketing deverá ser apresentado em formato documental e audiovisual, de modo a possibilitar a compreensão dos servidores para a seleção da proposta mais vantajosa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.8 – Fica expressamente vedado às empresas credenciadas realizar contato direto com os servidores, uma vez que a escolha será pautada, exclusivamente, pelas propostas apresentadas no Plano de Marketing.

10.9 – Decorrido o prazo estabelecido no item 10.3, o Setor de Recursos Humanos viabilizará a disseminação do(s) Plano (s) de Marketing apresentado (s) a todos os servidores por e-mail, whatsapp e/ou memorandos internos.

10.10 – Após a efetiva comunicação aos servidores, será concedido um prazo de 03 (três) dias para que o servidor compareça ao setor de Recursos Humanos e preencha o termo com a escolha da empresa cujos benefícios melhor atendam suas demandas pessoais.

10.11 – A alteração/mudança da empresa escolhida pelo servidor só poderá ocorrer uma única vez a cada 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação por escrito.

10.12 – A efetivação da alteração/mudança será processada no mês subsequente ao da solicitação apresentada pelo servidor.

10.13 – Na hipótese de descredenciamento unilateral da empresa, a mesma deverá comunicar no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a fim de garantir a CMVA a promoção da comunicação aos servidores e adoção das medidas cabíveis.

10.14 – O descredenciamento por ato da Administração será comunicado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

## 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos atos da Administração referentes a este Credenciamento cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do proponente;
- b) Anulação ou revogação da licitação;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I, do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão e multa;

11.3 – Caberá representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.4 – Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da CPL, digitados e impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- c) Os recursos e representações deverão ser entregues no protocolo da Câmara Municipal e, se interpostos fora do prazo legal não serão apreciados.

## 12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou wattssapp.

12.2 O (s) proponente (s) deverá (ão) comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como fornecer a lista de estabelecimentos credenciados.

12.3 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa deverá se comprometer a efetuar





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a troca dos cartões que apresentarem defeitos.

12.5 A fiscal do contrato a ser firmado será o servidor, Jacimar Mendonça Filho.

12.6 – O prazo de vigência do contrato é de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

12.7 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no art. 40, inciso XI, da lei 8666/1993, no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.8 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto N.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.10 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.11 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.12 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.13 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.14 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades e sanções administrativas constam na Minuta contratual anexa a este edital.

### 14 – DA RESCISÃO

14.1 – As hipóteses para rescisão contratual constam na minuta contratual em anexo.

### 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

15.2 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

15.3 – A CPL poderá, no interesse da Câmara Municipal relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

15.4 – É vedado ao contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

15.5 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente.

15.6 – São partes integrantes deste Edital

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO A CHAMADA PÚBLICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.

15.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com a legislação pertinente.

15.8 – É competente o foro da Comarca de Vargem Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Credenciamento.

Vargem Alta, 30 de novembro de 2023.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**Presidente – Câmara Municipal de Vargem Alta**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 8.666/1993**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 620/2023 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### 1. - OBJETO

1.1 - Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício de Auxílio-Alimentação mediante o fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos com tarja magnética ou cartões magnéticos/eletrônicos com chip, com recargas mensais, de créditos online para uso exclusivo dos servidores ativos da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Credenciamento de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartões magnéticos/eletrônicos com tarja magnética ou cartões magnéticos/eletrônicos com chip, com recargas	UN	18	500,00	9.000,00	108.000,00 *







# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	mensais.					
--	----------	--	--	--	--	--

a) Quantitativo de servidores na estrutura da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES = 18 (dezoito);

→ Valor estimativo da contratação (a \* b) = R\$ 9.000,00 (mensal);

→ Valor estimativo da contratação anual (R\$ 9.000 (mensal) \* 12 (meses)) = R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

1.2 - O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei N.º 8.666, de 1993.

## 2.0 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação fundamenta-se na Resolução N.º 74/2013 tratando-se de direito dos servidores ativos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, cujo valor atual foi estabelecido pela Resolução N.º 109/2022, sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês. Ademais foi concedido, por meio da Resolução N.º 114/2023, a extensão do benefício do auxílio-alimentação aos servidores contratados pelo Poder Legislativo Municipal.

## 3.0 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1.1 - Cartão com tarja magnética e/ou chip visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados.

3.1.2 - O valor unitário mensal do crédito será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, o qual poderá ser alterado por força de Resolução da Câmara Municipal.

3.1.3 - A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, se reserva ao direito de estabelecer valores ou quantitativos diferentes dos ora referidos em virtude de afastamento legal,





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

faltas, aumento/diminuição de carga horária, aumento/diminuição do universo, concessão de abono.

3.1.4 - O cartão com tarja magnética e/ou chip deverá ser aceito como meio de pagamento na rede admitida pela Credenciada, sem acréscimos de preços em relação aos preços praticados à vista.

3.1.5 - Os créditos inseridos nos cartões com tarja magnética e/ou chip, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores desta Câmara Municipal, em hipótese alguma, sejam prejudicados.

3.1.6 - Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que os beneficiários possam utilizá-los.

3.1.7 - O cartão com tarja magnética e/ou chip deverá ter ampla aceitação no Estado do Espírito Santo, ter no mínimo 15 estabelecimentos credenciados dentro do Município de Vargem Alta-ES e dentre estes, no mínimo 07, supermercados, hipermercados, hortifrúti ou outro estabelecimento que realize a venda de produtos alimentícios *in natura*.

3.1.8 - A (s) empresa (s) credenciada (s) deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a execução de serviços da mesma natureza, em quantidade e em condições equivalentes às deste Termo de Referência.

### 3.2 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1 - A disponibilização física dos cartões solicitados pela CONTRATANTE deverá ser gratuita e a entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de solicitação, no setor de Recursos Humanos, situado à Rua Nelson Lyrio, N.º 77, Centro, Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000.

3.2.2 - A CONTRATANTE poderá alterar o local da entrega dos cartões a qualquer tempo, restando apenas informar à Credenciada por meio de mensagem eletrônica.

3.2.3 - A disponibilização dos créditos ou recargas mensais referentes ao benefício se dará diretamente aos servidores, em data agendada no envio da solicitação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.4 - A CONTRATANTE informará à Credenciada sempre que houver a necessidade de emissão de cartões para novos funcionários.

3.2.5 - A Credenciada deverá disponibilizar sistema informatizado (on-line) de gerenciamento dos benefícios acessível ao usuário indicado pela CONTRATANTE, permitindo a execução das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios;
- f) solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
- g) acompanhamento do status das solicitações;

3.2.6 - A Credenciada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os funcionários da CONTRATANTE:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões;
- b) consulta de relação atualizada da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica;
- d) solicitação de segunda via de cartão, sem custos e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica;
- e) alteração de senha;
- f) bloqueio de cartão;
- g) emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.7 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização, através do fiscal de contrato. Este acompanhará o serviço, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.

3.2.8 - A Credenciada deverá efetuar os pagamentos aos estabelecimentos comerciais aceitos por ela, na forma da legislação vigente para esse fim, excluindo qualquer obrigação da CONTRATANTE em relação a essa incumbência.

### 3.3 - DA REDE CREDENCIADA:

3.3.1 - A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio de envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone do estabelecimento.

3.3.2 - A Credenciada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a redes credenciadas, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

3.3.3 - A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários.

3.3.4 - A Credenciada deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela contratante.

3.3.5 - A credenciada deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões com tarja magnética e/ou chip, Vale Alimentação nas quantidades mínimas exigidas neste Termo, compatível com a localidade da prestação de serviços e com o número de empregados, que deverão ser mantidos durante toda vigência do contrato.

3.3.6 - Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da CONTRATANTE.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.7 - O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da credenciada, independente da vigência do contrato, ficando claro que a contratante não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

3.3.8 - A credenciada deverá manter nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados a sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

3.3.9 - A credenciada deverá administrar e fornecer o objeto do credenciamento, conforme solicitação da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, englobando as obrigações constantes no presente termo, no edital e contrato.

### 4.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 - Após a assinatura do Contrato, a contratante enviará à Credenciada a listagem com os dados de todos os servidores beneficiários que receberão os Cartões de Auxílio-Alimentação.

4.1.2 - A pretensa contratação será por demanda, mensal, a critério e valores a serem enviados pela Contratante a ser creditado todo mês no cartão dos servidores.

4.1.3 - Os valores a serem creditados em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pelo contratante, após assinatura do contrato.

### 5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.3 - Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4 - Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Credenciada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP N.º 5/2017.
- 5.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:
- 5.6.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Credenciada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.6.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciada;
  - 5.6.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Credenciada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - 5.6.4 - Considerar os trabalhadores da Credenciada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Credenciada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei N.º 8.666 de 1993.
- 5.10 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Credenciada, das normas de





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### 6.0 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Credenciada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

6.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Credenciada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei N.º 13.146, de 2015.

6.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.14 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## 7.0 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8.0 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Credenciada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de







# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

habilitação exigidos no credenciamento; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 9.0 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - A fiscalização desta contratação será realizada pelo(s) servidor(es), devidamente designado(s) pela Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES..

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Credenciada.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 10.0 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1 - Caberá ao Contratante efetuar o pagamento a Contratada, referente ao valor do benefício a ser mensalmente repassado aos beneficiários dos cartões, de forma antecipada, sendo que a disponibilização do benefício se dará 02 (dois) dias úteis após a efetiva quitação da Nota Fiscal gerada/enviada pela Contratada.

10.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser enviada até o dia 20 (vinte) de cada mês.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1 - o prazo de validade;

10.2.2 - a data da emissão;

10.2.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.4 - o período de prestação dos serviços;

10.2.5 - o valor a pagar; e

10.2.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP N.º 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

10.4.1 - não produziu os resultados acordados; e

10.4.2 - deixou de executar as atividades Credenciada, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.7 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

10.8 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.9 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.10 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como, aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que, inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.11 - O (s) documento (s) fiscal (is) deverá (ão) ser eletrônico e identificado com número dos processos administrativos, número do procedimento licitatório e número do convênio se for o caso, sujeito a devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

10.12 - Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

Onde:

VM= Valor da Multa Financeira.

VF= Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND= Número de dias em atraso.

10.13 - Os pagamentos efetuados pelo contratante não isentam a Credenciada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.14 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.15 - A Credenciada deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: [protocoloeletronico@cmva.es.gov.br](mailto:protocoloeletronico@cmva.es.gov.br) ou apresentar presencialmente na sede da Câmara Municipal, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo especificações completas da contratação e os seus dados bancários (banco, agência e conta);

II - Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

### 11.0 - REAJUSTE

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no art. 40, inciso XI, da lei 8666/1993, no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 12.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei N.º 8.666/1993.

12.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a credenciada sujeita às penalidades:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

12.2.5 - A Multa prevista no item 12.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

12.3 - A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à credenciada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

12.4 - As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

12.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a credenciada;

12.4.2 - Descontadas do pagamento devido à credenciada;

12.4.3 - Cobradas judicialmente.

12.5 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei N.º 8.666/1993;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei N.º 8.666/1993;

12.9 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, compete exclusivamente a Presidente do legislativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### 13.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante CREDENCIAMENTO.

13.2 - O credenciamento das empresa não obrigará a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES à contratação do objeto licitado.

13.3 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital do credenciamento, se habilitado, será credenciado, sendo considerado apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

13.4 - O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação e equipe de apoio devidamente designados pela autoridade competente.

13.5 - O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como, com a divulgação do edital no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES e no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo - (DIO/ES).





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.5.1 - Qualquer alteração no edital de credenciamento implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial.

13.6 - A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.7 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado no edital.

13.8 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarem previstos no edital.

13.9 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, os serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

### 14.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

14.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Elemento de despesa: nº 3.3.90.46.00000 – Auxílio-Alimentação Subelemento de despesa: 3.3.90.46.01.000 – Auxílio-alimentação – exceto Magistério e Saúde.

Vargem Alta/ES, 10 de novembro de 2023.

**TATIELE DEPOLO SCHAIDER**

Gerente de Compras – CMVA-ES – ATO N.º 30/20223

Responsável pela elaboração do TR



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 310033003800310035003A00540052004100 Documento assinado digitalmente  
RUA JOSÉ MARQUES VYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295-000 - FONE (28) 3528-1155

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 207



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO II – MODELO DE TERMO DE ADESÃO A CHAMADA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSASIS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

LOCAL E DATA:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em observância aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V. S> os documentos abaixo relacionados, necessários ao Credenciamento para prestação dos serviços.

LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXOS. (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS)

a)

b)

c)

.....

Declaramos que os documentos apresentados são autênticos e seu conteúdo é verdadeiro, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal. Estamos cientes de que qualquer falsificação nesta declaração nos sujeitará ao crime de falsidade ideológica. Além disso, afirmamos, sujeitando-nos às penalidades pertinentes, que não há qualquer fato impeditivo para o credenciamento.

Na oportunidade, credenciamos junto à Câmara, e outorgamos os mais amplos poderes,







# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de Credenciamento:

Nome:

RG/CI:

CPF:

Contato:

Endereço eletrônico:

Por fim declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital.

Atenciosamente.

---

Nome e assinatura dos responsáveis legais da proponente





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSAS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

LOCAL E DATA:

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8666/93, para fins de participação no Credenciamento nº 001/2023, a empresa (razão social), estabelecida à (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara que conhece e aceita todas as condições do Edital de Credenciamento nº 001/2023, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e que a proposta apresentada atende integralmente e de forma irrevogável os requisitos contantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- 1 Tem pleno conhecimento do Edital, que aceita seus termos e atende todas suas exigências, em obediência ao disposto na Lei 8.666/93.
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta.
- 3 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera.
- 4 Não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5 Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal.
- 6 Declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 7 Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita prestação do serviço.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Identificação do declarante e assinatura

#### ANEXO IV

#### MINUTA CONTRATUAL

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Vereadora ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ..... , por seu representante legal, Sr. (a) ..... , brasileiro (a), ..... , casado (a), ..... , residente e domiciliado na Rua ..... , inscrito no CPF/MF sob nº ..... , Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO MEDIANTE O FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP COM RECARGAS MENSAIS, PARA USO PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e anexo I do Credenciamento nº XXX/2023, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL (CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, NÃO PODENDO SER NEGATIVA), nos termos do procedimento licitatório - Credenciamento nº XXX/2023, Processo nº 620/2023 tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO MEDIANTE O FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO COM RECARGAS MENSAS, PARA USO PELOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA,** conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e especificações constantes no Credenciamento nº 001/2023 e Anexos.

1.2 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Credenciamento nº 001/2023, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA REDE CREDENCIADA**

**2.1** - A contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 15 (quinze) empresas/estabelecimentos no Município de Vargem Alta/ES, bem como garantir a aceitação dos cartões em estabelecimentos distintos entre mercados, supermercados, atacadistas, padarias e açougues.

**2.1.1** - A comprovação dos estabelecimentos credenciados será realizada no momento da assinatura do contrato, não sendo exigida para fins de habilitação no procedimento de credenciamento.

**2.2-** A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio de envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone do estabelecimento.

**2.3** - A contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimento e suas respectivas localizações definidas por este Contrato.

**2.4** - A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários.

**2.5** - A contratada deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela contratante.

**2.6** - A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões eletrônicos Vale Refeição e Alimentação nas quantidades mínimas exigidas neste contrato, compatível com a localidade da prestação de serviços e com o número de empregados, que deverão ser mantidos durante toda vigência do contrato.

**2.7-** Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da CONTRATANTE.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**2.8-** O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da licitante vencedora, independente da vigência do contrato, ficando claro que a contratante não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

**2.9** - A contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados a sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

**2.10-** A contratada deverá administrar e fornecer o objeto do credenciamento, conforme solicitação da Câmara Municipal de Vargem Alta, englobando as obrigações constantes no presente memorial.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1.** O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ ( ), conforme resultado final do Credenciamento 001/2023, cuja taxa de administração corresponde a xxxxxxxx

**3.2.** - O percentual da taxa de administração não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.

**3.3.** - O valor estimado do presente CONTRATO poderá variar para mais ou para menos, independentemente de aditamento ao CONTRATO, incluída neste, a taxa de administração.

**3.4.** - A Câmara Municipal se reserva ao direito de determinar valores diferentes do Auxílio-Alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, demissões, etc.

**3.5.** - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.6.** - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

**3.6.1.** - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.6.2.** - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**3.6.3.** - Não será concedida a revisão quando:

**a)** ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**b)** o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

**c)** ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

**d)** a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.6.4.** - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

**3.7.** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação ao CMVA de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser eletrônico e identificado com número dos processos administrativos, número do procedimento licitatório, sujeito a devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

**3.8.** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.9.** - Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

**3.10.** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**3.11.** Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Credenciamento, deverá ser comunicada a CMVA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**3.12.** O valor contratado, será pago à CONTRATADA, até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das notas fiscais correspondentes a prestação do serviço, devidamente atestada pelo setor próprio, e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.383/97.

**3.13.** - Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

**VM** = Valor da Multa Financeira.

**VF** = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ND** = Número de dias em atraso.

**3.14.** – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.15.** – A CMVA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.16.** – É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**3.17.** Os prazos contados nesta cláusula serão iniciados a partir da data de aceitação e atesto, pelo Setor responsável, na Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista ou enviada por e-mail [administracao@cmva.es.gov.br](mailto:administracao@cmva.es.gov.br) emitida sem rasuras ou erros, onde deverão constar o nome do banco, o número da conta bancária e a agência para transferência eletrônica ou depósito bancário.

#### **4 - CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da Tesouraria.

4.2 Dotação: Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Elemento de despesa: nº 3.3.90.46.00000 – Auxílio-Alimentação Subelemento de despesa: 3.3.90.46.01.000 – Auxílio-alimentação – exceto Magistério e Saúde.

#### **5- CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

5.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e encerramento em **XXXXXXXX**, independentemente de seu integral cumprimento. Podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

**5.3** – É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

#### **6 – CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**a)** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**b)** Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

**c)** A aplicação da multa de mora não impede que a CMVA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 13 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**6.2-** O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**6.2.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**6.2.2** multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Câmara Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**a)** Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**b)** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**6.2.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta.

**6.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**6.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**6.4** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**6.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

**a)** Retardarem a execução do credenciamento;

**b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**6.7** A critério da Câmara Municipal poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.







# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**6.8** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**6.9** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**6.10** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**6.11** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

**6.12** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**6.13** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**6.14** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES.

**6.15** Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Câmara poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**6.16** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**6.17** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

7.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação de multas e penalidades previstas neste instrumento.

7.1.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II – o cumprimento irregular das cláusulas contratuais especificações e prazos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado na entrega dos produtos e dos serviços;
- V – A paralisação da execução dos serviços e entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- VI – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- IX – a dissolução da sociedade;
- X – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo, da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XI – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII – a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- XIII – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV – a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido n § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2- A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2- A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII da cláusula oitava;
- II – amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** – Solicitar à CONTRATADA, os cartões magnéticos conforme Temo de referência.

**8.1.2** – Solicitar à CONTRATADA, em tempo hábil o período de crédito para os respectivos cartões.

**8.1.3** – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;

**8.1.4** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo funcionário designado no item 5, correspondentes a cada pedido de crédito, nos prazos e condições estabelecidos no processo licitatório e dispostos no Contrato.

### 8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** – Fornecer de forma permanente e regular e gratuita e por sua conta e risco, 1 (um) cartão eletrônico ou magnético relativo ao benefício, para cada servidor cadastrado pelo setor de Recursos Humanos.

**8.2.2** – Efetuar a entrega dos cartões para a Gestora de Contratos Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**8.2.3** – Disponibilizar os créditos de forma permanente e regular, e nos mesmos valores requisitados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do pedido.

**8.2.4** – Reembolsar, à CONTRATANTE, quando da rescisão, ou extinção do Contrato, ou ainda, por outro motivo justificado, o valor dos créditos não utilizados.

**8.2.5** – Manter atualizada a relação dos estabelecimentos conveniados e/ou credenciados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, periodicamente, as inclusões e/ou exclusões.

**8.2.6** – Em caso de extravio, a segunda via deverá ser repostada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

**8.2.7** – Emitir mensalmente e endereçar à CONTRATANTE a relação nominal dos servidores beneficiários, indicando os valores, a data de crédito e o mês de referência.

**8.2.8** – Manter rede de empresas credenciadas semelhante àquela apresentada por ocasião da proposta, no Estado do Espírito Santo, com possibilidade de efetuar novos credenciamentos a pedido da CONTRATANTE.

**8.2.9** – Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços, promovendo o descredenciamento daqueles que não atenderem aos padrões mínimos.

**8.2.10** – Reembolsar pontualmente as empresas credenciadas pelo Auxílio-Alimentação utilizado, independentemente da vigência deste instrumento, ficando claro que a CONTRATANTE, não responderá solidária, nem subsidiariamente, por esse reembolso, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.2.11** – Reembolsar a CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de qualquer Auxílio-Alimentação que esta venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente.
- 8.2.12** – Manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste Termo de Referência;
- 8.2.13** – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.14** – Garantir que os estabelecimentos comerciais credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho dos beneficiários, e que o cartão eletrônico/magnético para a aquisição de gêneros alimentícios seja amplamente aceito na rede credenciada.
- 8.2.15** – Assumir integral responsabilidade pela boa execução e deficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.
- 8.2.16** – A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à CONTRATADA, comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados especializados.
- 8.2.17** – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93, e *caput* do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/97, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes ao mês anterior.
- 8.2.18** – Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.19** – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATADA, seus empregados, prepostos e a terceiros, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.2.20** – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.21** – Disponibilizar durante toda a vigência do Contrato serviço 0800 para atendimento dos servidores da CONTRATANTE nos casos de perda, roubo e extravio de cartão.
- 8.2.22** – Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo licitatório.
- 8.2.23** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o pactuado com a CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**8.2.24** – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no Objeto, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **09 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A execução do contrato será fiscalizada pelo (a) servidor (a) xx, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/93.

### **10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1** Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **11 - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - RESOLUÇÃO nº 105/2021**

**11.1** - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se comprometendo-se a observá-la

### **12 - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI nº 13.709/2018**

**12.1** - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.3** - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.4** - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**12.5** - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**12.6** - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, XX de XXXXXXXX de 2023.

---

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**Presidente**

---

**Contratada**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 26 de dezembro de 2023.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Comissão de Licitação

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Prezados,

Após realizada a publicação no DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO, conforme solicitado, segue para as providências que entender cabíveis.

Além da publicação acostada a este, segue também, link da publicação:

<https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/8666#/p:117/e:8666?find=vargem%20alta>.

Att.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003800350038003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 26/12/2023 12:35

Checksum: **FD59D9020E34BD03556AF78519DBD96C5C442D9DA38A9703B59A943E503C74B9**





Vitória (ES), terça-feira, 26 de Dezembro de 2023.

11

das propostas: às 09:00h do dia 11/01/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 11/01/2024. Informações no e-mail: agpimentel@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Alexis Garcia Pimentel - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória-ES, 20 de dezembro de 2023.

**Protocolo 1231947****Câmaras****Linhares**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES** comunica que, em despacho proferido no **Processo Administrativo Nº 009511/2023** o Sr. WELLINGTON VIZENTINI, Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES, reconheceu a **INEXIGIBILIDADE** da licitação objetivando a contratação da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, visando a realização da inscrição dos Servidores CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA, SARAH SILVA ROSSI E THALES CORREIA GOMES, no 19º congresso brasileiro de pregoeiros, que acontecerá em Foz Do Iguaçu/PR e será realizado nos dias 18 a 21 de março de 2024, no valor global de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), relativo ao custo de 03 (três) inscrições, fundamentado no parecer jurídico da Procuradoria Geral, consubstanciado na Lei 8.666/93, art. 25.

**CÓD. CIDADES:** 2023.042L0200001.10.0032

Linhares - ES, 22 de dezembro de 2023.

**WELLINGTON VIZENTINI  
PRESIDENTE DA CÂMARA****Protocolo 1232307****Vargem Alta****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023  
ID CIDADES 2023.071L0200001.17.0001  
PROCESSO N.º 620/2023****(PUBLICAÇÃO RESUMIDA)**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**, situada à Rua Nelson Lyrio, N.º 77, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Ato n.º 43/2023, torna público que receberá a partir da data de 27/12/2023, no horário das 12h00min às 18h00min, até o dia 17/01/2024, propostas para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSAS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS**

**CRENCIADOS.**

As propostas deverão ser apresentadas no endereço acima mencionado, no setor de protocolo, na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação.

A abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá em sessão pública designada para o dia 18 de janeiro de 2024 às 15h00min, no Setor de Licitações, localizado na sede da Câmara Municipal.

O edital poderá ser obtido no setor de Licitações da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, ou através do site <https://www.cmva.es.gov.br/>.

Vargem Alta - ES, 26 de dezembro de 2023.

**GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Protocolo 1232595****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Iúna****AVISO DA LICITAÇÃO Nº 097/2023 -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
PROCESSO DIGITAL Nº 11306/2023**

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar dia **06 de fevereiro de 2024**, as **13h30min**, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna/ES, licitação nº 097/2023, na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, para **Contratação de empresa para construção da Estratégia de Saúde da Família - ESF de Nossa Senhora das Graças**. Valor da obra: R\$2.231.001,95. ID: 2023.037E0500001.01.0007. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br). Informações poderão ser solicitadas no endereço acima, pelo endereço eletrônico: [licitacao@iuna.es.gov.br](mailto:licitacao@iuna.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h.

Iúna/ES, 22 de dezembro de 2023.

**Eliane Pereira de Aguiar**

Presidente da CPL

**Protocolo 1232465****AVISO DA LICITAÇÃO Nº 099/2023 -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
PROCESSO DIGITAL Nº 11449/2023**

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar dia **08 de fevereiro de 2024**, as **13h30min**, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna/ES, licitação nº 099/2023, na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, para **Contratação de empresa para construção da Estratégia de Saúde da Família - ESF de Pequiá**. Valor da obra: R\$2.767.502,40. **fls. 225**



Vargem Alta, 12 de janeiro de 2024.

**De:** Comissão de Licitação  
**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Senhora Gerente,

Considerando a necessidade de alteração da data da abertura dos envelopes do Credenciamento para empresas especializadas no serviço de fornecimento de cartão vale-alimentação, solicito que seja publicada no DIOES a retificação da data conforme resumo abaixo.

Atenciosamente

Graziana

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

ID CIDADES 2023.071L0200001.17.0001

PROCESSO N.º 620/2023

**RETIFICAÇÃO DATA ABERTURA DOS ENVELOPES**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES, situada à Rua Nelson Lyrio, N.º 77, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Ato n.º 43/2023, torna público que fica **alterada** a data de abertura dos envelopes de credenciamento DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSASIS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS **PARA O DIA 19 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 15H00MIN**, no Setor de Licitações, localizado na sede da Câmara Municipal. Os demais prazos permanecem inalterados. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, ou através do site <https://www.cmva.es.gov.br/>.

Vargem Alta - ES, 12 de janeiro de 2024.

GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA

Presidente da CPL

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Graziana Salvador de Souza**  
**Presidente da Comissão de Almoxarifado e Patrimônio**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003800360038003A005400

Assinado eletronicamente por **Graziana Salvador de Souza** em 12/01/2024 12:51

Checksum: **7272ABD597A13127B5C0695E5EC6A544B63C732C5C049960B0AE86FB3973D223**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 15 de janeiro de 2024.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Comissão de Licitação

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Prezada,

Após realizada a publicação da retificação DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO, conforme solicitado, segue para as providências que entender cabíveis.

Além da publicação acostada a este, segue também, link da publicação: <https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/8751#/p:81/e:8751?find=vargem%20alta>

Att.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100360030003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 15/01/2024 12:37

Checksum: **FD9C06371E20A3740D2F131F1FD111E2FAFB5A7FA30317C065E667BA94C2ECAC**



**Vargem Alta****AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS  
Nº 026/2023**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023, considerando a necessidade de reserva de lote de itens para ME/EPP e alteração na descrição dos itens 04, 08, 14, 23, 25. Como as alterações interferem na proposta, a data de abertura passa a ser dia **26/01/2024 às 12:30 horas**. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Esclarecimentos no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643. Edital disponível no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br), em 12/01/2024. ID: 2024.071E0700001.02.0001

**Eriele de Lima Nascimento  
Pregoeira**

**Protocolo 1245420**

**Câmaras****Vargem Alta****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023  
ID CIDADES 2023.071L0200001.17.0001  
PROCESSO N.º 620/2023****RETIFICAÇÃO DA DATA ABERTURA DOS  
ENVELOPES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**, situada à Rua Nelson Lyrio, N.º 77, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Ato n.º 43/2023, torna público, que fica alterada a data de abertura dos envelopes de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSAIS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O DIA 19 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 15H00MIN**, no Setor de Licitações, localizado na sede da Câmara Municipal.

Os demais prazos permanecem inalterados. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, ou através do site <https://www.cmva.es.gov.br/>.

Vargem Alta - ES, 12 de janeiro de 2024.

**GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Protocolo 1245362**

**Entidades Municipais****Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do  
Município de Linhares****HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2023**

O Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2005, e pelo Decreto nº 031/2021, resolve, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº 003/2023 - Processo Interno nº 000741/2023, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, Atendimento, Conservação e Manutenção Predial com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material de Limpeza, Higiene e Gênero Alimentício, a serem executados na sede da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares. (Menor Preço por Item - item único). Contratada: MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 17.543.423/0001-50 no Pregão Presencial nº 003/2023, no valor total de R\$ 655.924,92 (seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos). ID 2023.042E0400003.01.0007. Linhares, 12/01/2024. **Robson Guimarães do Valle**. Presidente da Fundação Faceli.

**Protocolo 1245450**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72, torna público a **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, para aquisição de combustível para abastecer os veículos pertencentes a frota do SAAE de João Neiva/ES, e conforme informações contidas no processo administrativo nº 976 de 28/12/2023 e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, com fulcro nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO: **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA, CNPJ N.º 03.888.434/0001-68, VALOR TOTAL: R\$ 1.686,00** (Hum mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

ID CidadES/TCE-ES: **2024.040E0100002.09.0001**

João Neiva/ES, 11 de janeiro de 2024.

**Paulo Sérgio Cusini**  
Diretor Interino do SAAE

**Protocolo 1244602**  
fls. 231



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 23 de janeiro de 2024.

**De:** Comissão de Licitação

**Para:** Procuradoria Legislativa

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue para Parecer Jurídico Conclusivo.

Atenciosamente

Graziana

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Graziana Salvador de Souza**  
**Presidente da Comissão de Almocharifado e Patrimônio**





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100380031003A005400

Assinado eletronicamente por **Graziana Salvador de Souza** em 23/01/2024 15:30

Checksum: **24819B0A7D6C238120FB99C162C6738B0A702BD5E1562F0808CB791EAAA9F12E**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

CRENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 620/2023

PROPONENTE: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ Nº: 19.207.352/0001-40





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref. CREDENCIAMENTO 001/2023

**EMPRESA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

**CNPJ/MF Nº: 19.207.352/0001-40**

**ENDEREÇO: AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 629, SALA 901, EDIFÍCIO VITÓRIA CENTER**

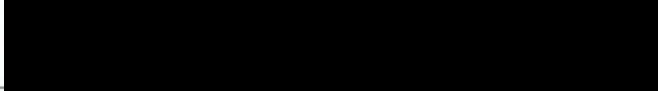
**BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE/ESTADO: VITÓRIA -ES            CEP: 29.010-360**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSAS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

## RECIBO DE ENVELOPE

Declaramos ter recebido no dia 16 de JANEIRO de 2024, às 16:54h, o envelope devidamente lacrado e nas especificações que determina o Edital de Credenciamento 001/2023, cuja abertura ocorrerá na data de 19/01/2024 às 15:00 horas na sala de licitações da CMVA.

  
Câmara Municipal de Vargem Alta

Ciente:

  
Assinatura do Representante da Empresa

CNPJ 39.289.723/0001-98  
RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 235**

## PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA			
CNPJ: 19.207.352/0001-40	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1307227	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA	
ENDEREÇO Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Edifício Vitoria Center			
BAIRRO: Centro	CIDADE/MUNICÍPIO: Vitória	UF: ES	CEP: 29.010-360
TELEFONE: (27) 2233-2000	E-MAIL: licitacao@lecard.com.br		
DADOS BANCÁRIOS: Banco: 001 Banco do Brasil Agência: 0933-4 (lúna) C. Corrente:18.192-7			
DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO			
NOME: Andreotte Norbim Lanes	NACIONALIDADE: Brasileiro	DATA NASCIMENTO: 25/06/1976	
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	ESTADO CIVIL [REDACTED]	
PROFISSÃO: ADVOGADO / PROCURADOR LEGAL			
ENDEREÇO: Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Edifício Vitoria Center			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Vitória	UF: ES	CEP: 29.010-360
E-MAIL PESSOAL: licitacao@lecard.com.br		TELEFONE: (27) 3024-8682	

A presente tem por objeto credenciamento de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartões magnéticos/eletrônicos com tarja magnética ou cartões magnéticos/eletrônicos com chip, com recargas mensais, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios e refeições em rede de estabelecimentos credenciados.



[www.lecard.com.br](http://www.lecard.com.br)

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Edifício Vitoria Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010 – 360

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 236

Especificação	Quant.	Valor Unitário	Taxa Administrativa	Valor Mensal (estimado)	Valor Global (estimado)
Confecção, fornecimento e administração de cartões magnéticos/eletrônicos com tarja magnética ou cartões magnéticos/eletrônicos com chip	18 (dezoito)	R\$ 500,00	0,00% (zero por cento)	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)

**Valor Global da Proposta (estimado):** R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)

**Taxa Administrativa:** 0,00% (zero por cento)

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

Declaramos que inexistem fatos impeditivos à nossa participação em processos licitatórios junta à administração pública, ciente de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Marca: Le Card Modelo: Cartão magnético eletrônico em PVC com chip.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

Vargem Alta/ES, 16 de janeiro de 2023.



**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**  
 Daniele Cansi Piassarolo  
 RG [REDACTED]  
 CPF [REDACTED]  
 Procuradora Legal

**LE CARD ADMINISTRADORA  
 DE CARTÕES LTDA  
 19.207.352/0001-40**



[www.lecard.com.br](http://www.lecard.com.br)

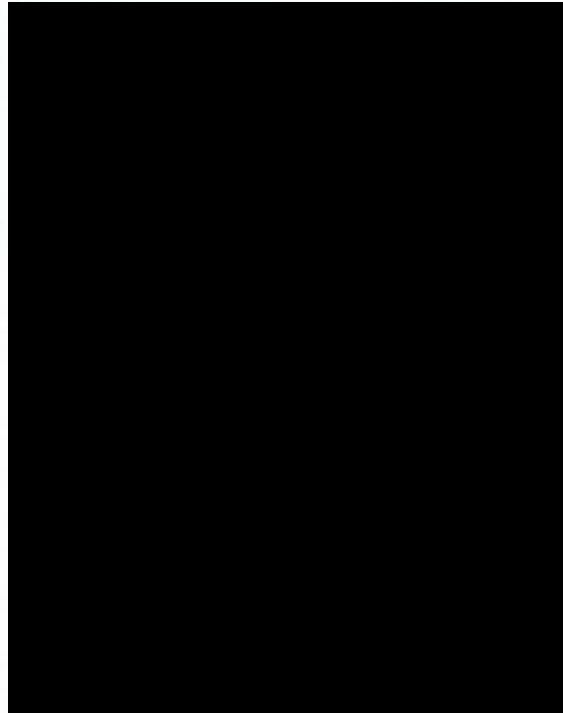
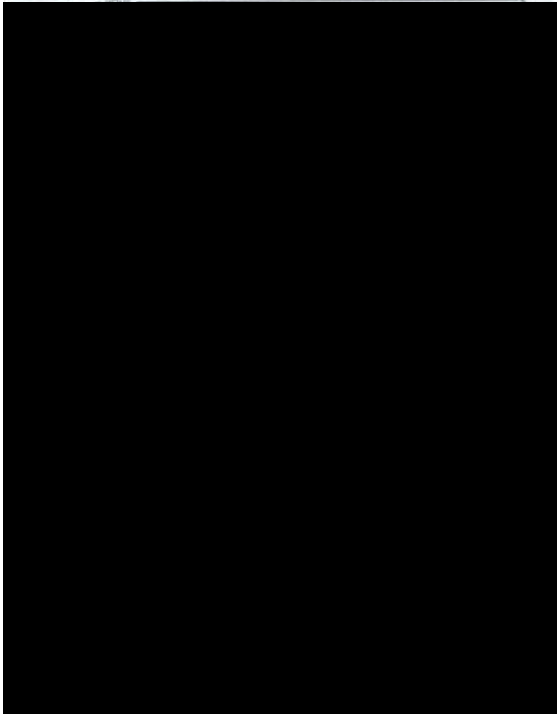
**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010 – 360

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: [licitacao@lecard.com](mailto:licitacao@lecard.com)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

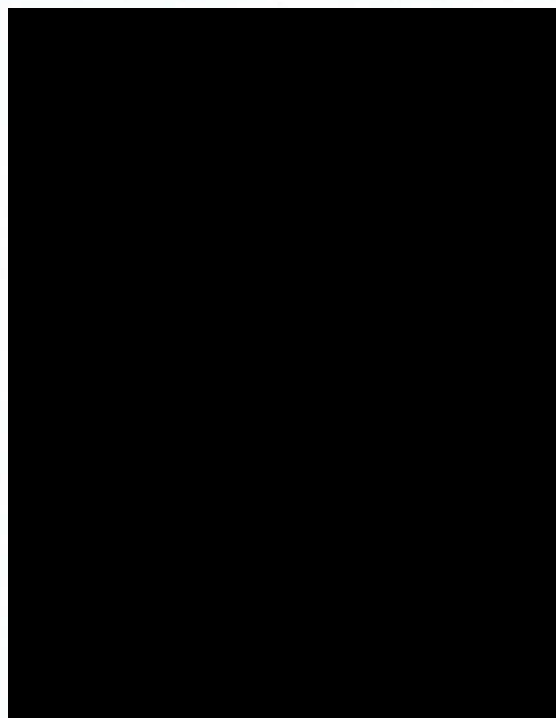
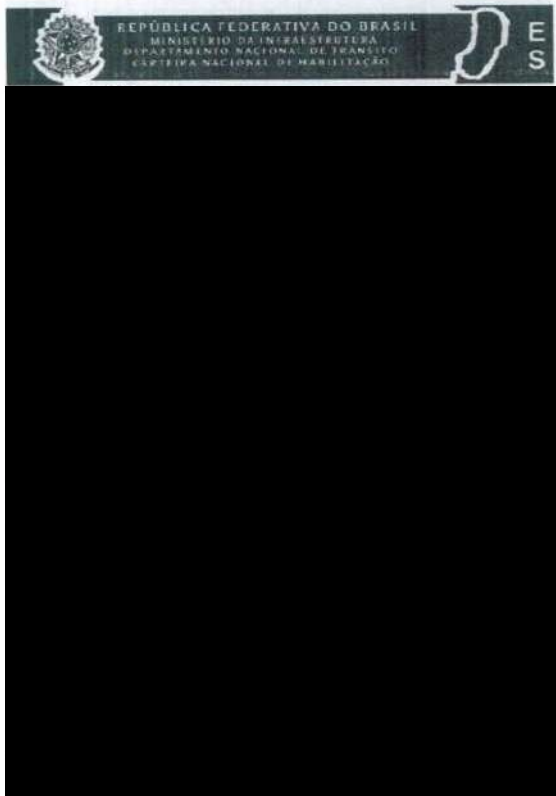


v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 15:46:42 que o documento de hash (SHA-256)  
bf13e7896e003e22af50004fcab0f40c2cbf5f55c3c4d6269c0575ec2a2a90c8 foi validado em 09/01/2024 15:42:09 através da transação blockchain  
0xe779336bc010de9de8ce3c3d070445990caa15e59cf0ae40a67b21531b05476e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182455)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 15:46:42 que o documento de hash (SHA-256)  
bf13e7896e003e22af50004fcab0f40c2cbf5f55c3c4d6269c0575ec2a2a90c8 foi validado em 09/01/2024 15:42:09 através da transação blockchain  
0xe779336bd010de9de8ce3c3d070445990caa15e59cf0ae40a67b21531b05476e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182455)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 239

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.207.884/0001-46</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/12/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADURO <b>AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES</b>	NÚMERO <b>955</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 707 EDIF GLOBAL TOWER</b>
CEP <b>29.050-335</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENSEADA DO SUA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FILIFE.PUPPIN@VCPESA.COM.BR</b>		UF <b>ES</b>
TELEFONE <b>(27) 9524-1160</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/12/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **15:01:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

about:blank

1/1



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 15:46:42 que o documento de hash (SHA-256)  
 bf13e7896e003e22af50004fcab0f40c2cbf5f55c3c4e6269c0575ec2a2a90c8 foi validado em 09/01/2024 15:42:09 através da transação blockchain  
 0xe7793336cd10de9de8ce3c3d070445990caa15e59cf0ae40a67b21531b05476e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182455)

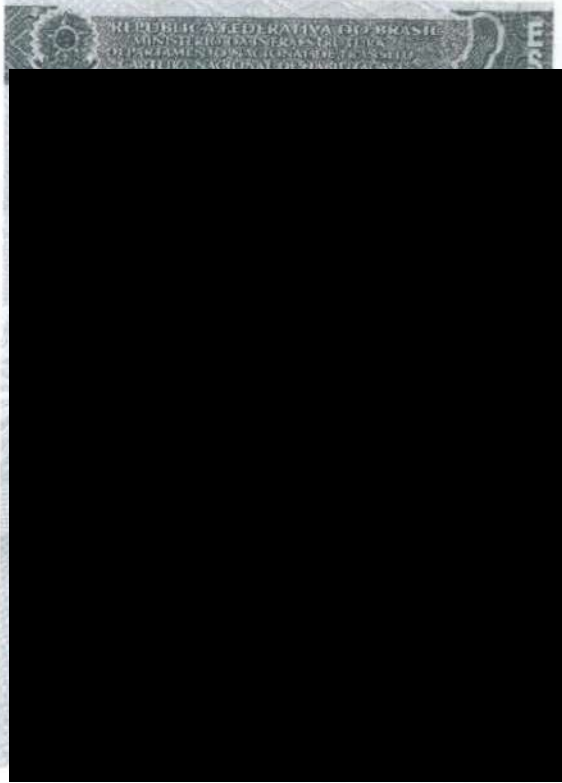


Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 240





Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 15:46:42 que o documento de hash (SHA-256)  
bf13e7996e003e22af50004fcab0f40c2cbf5f55e3c4d6289c0575ec2a2a90c8 foi validado em 09/01/2024 15:42:09 através da transação blockchain  
0xe779336bc010de9de8ce3c3d070445990caa15e59cf0ae40a67b21531b05476e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182455)



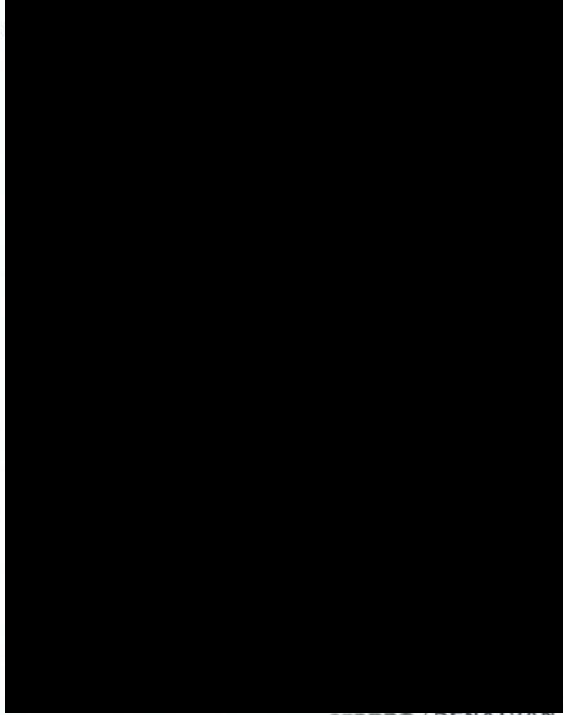
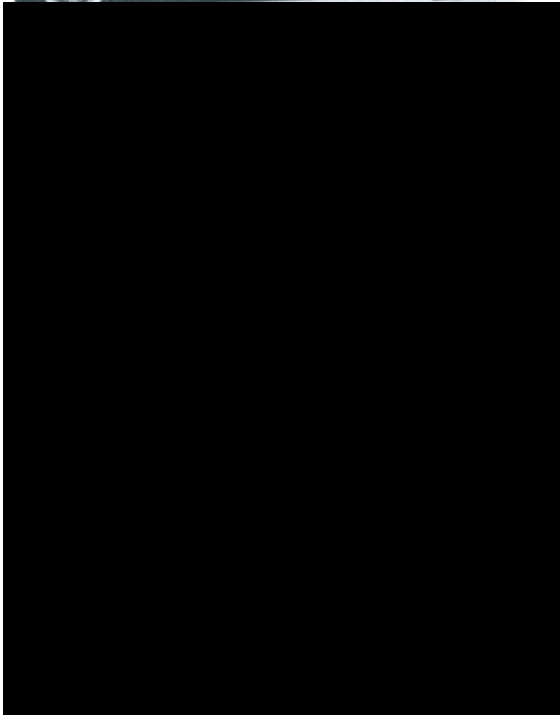
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



H

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/95181701225432047939-1>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 95181701225432047939-1  
Data: 17/01/2022 09:31:38  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57691-32YA;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 10:04:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 15:46:42 que o documento de hash (SHA-256) bf13e7896e003e22af50004fcab0f40c2cbf5f55c3c4d66269c0575ec2a2a90c8 foi validado em 09/01/2024 15:42:09 através da transação blockchain 0xe779336bc010de9de8ce3c3d070445990caa15e59cf0ae40a67b21531b0547fe e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182455)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Handwritten mark.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/01/2022 10:32:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95181701225432047939-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34bdbc439b29f6ce4f93b71a219768f7f88a7df383a762657b6fd3ee8d7908b3d40139032a84318fe8ebf5d52c8992561f439ba783aa3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 15:46:42 que o documento de hash (SHA-256)

b113e7898a003e22af50004cab0f40c2cbf5f55c3c4d6269ec0575ec2a2a90c8 foi validado em 09/01/2024 15:42:09 através da transação blockchain

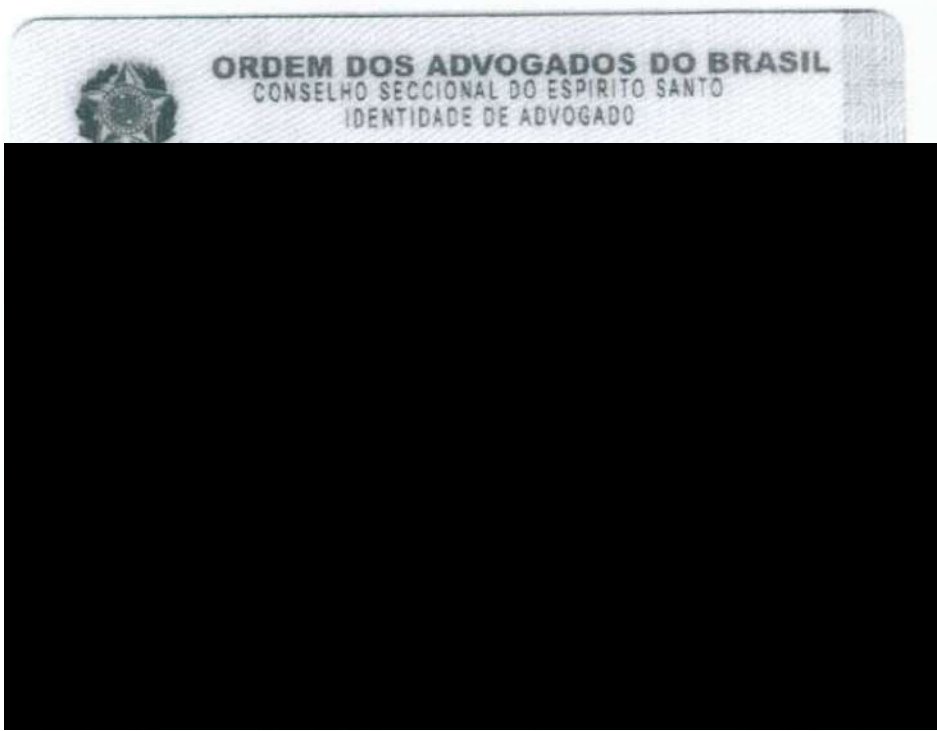
0xe779336bc010de9de8fc3c3d070445990caa15e59cf0ae40a67b21531b05476e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182455)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 243



Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024



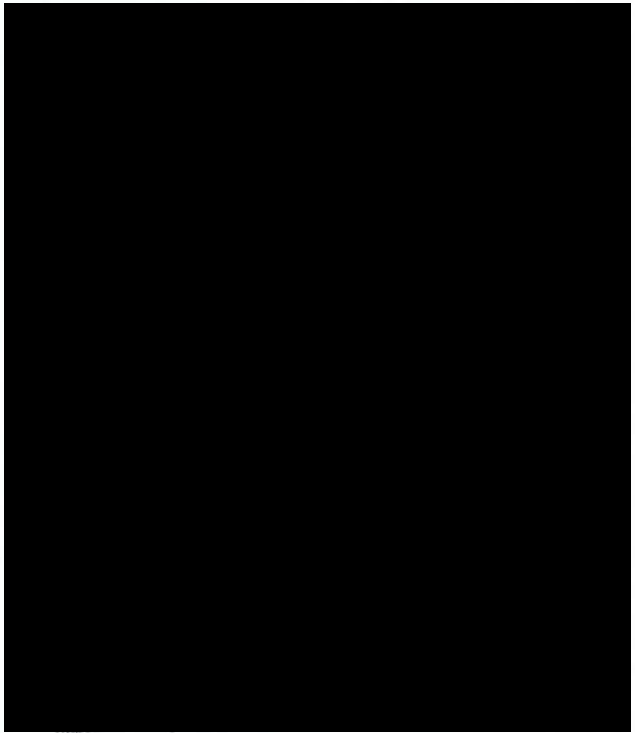
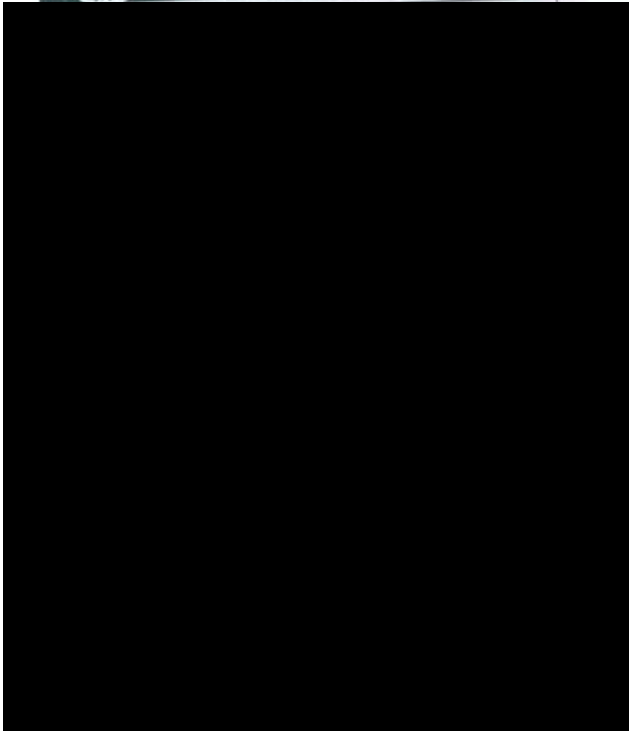
v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 15:46:42 que o documento de hash (SHA-256)  
 bf13e7896e003e22af50004fcab0f40c2cbf5f55c3c4d6269c0575ec2a2a90c8 foi validado em 09/01/2024 15:42:09 através da transação blockchain  
 0xe779336bcd10da9de8ce3c3d070445990caa15e59cf0ae40a67b21531b05476e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182455)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



*Handwritten signature*



SERPRO / SENATRAM

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024



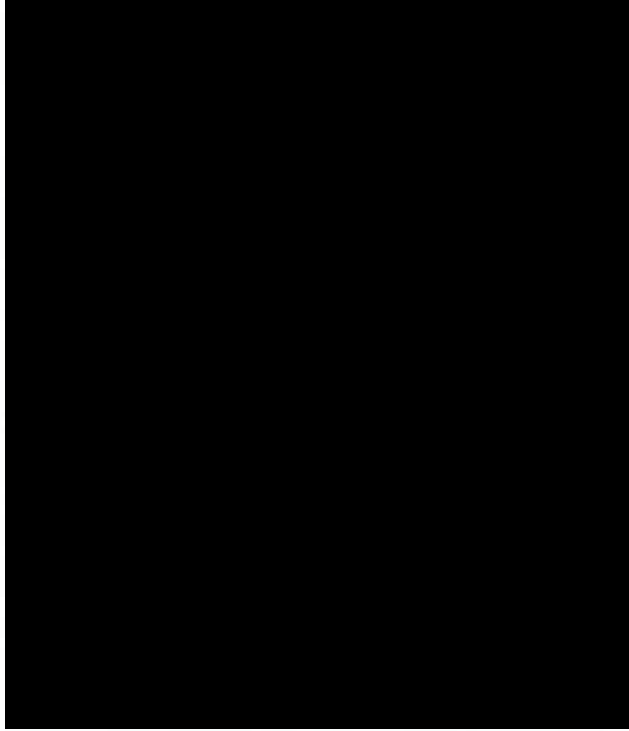
v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 15:46:42 que o documento de hash (SHA-256)  
bf13e7899e003e22af50004fcab0f40c2cbf5f55c3c4d6269c0575ec2a2a90c8 foi validado em 09/01/2024 15:42:09 através da transação blockchain  
0ve779335bc0110de9de8ce3c3d070445990caa15e59cf0ae40a67b21531b05476e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182455)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



*Handwritten mark*



Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

SANDRO LUIZ  
ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por  
SANDRO LUIZ  
Data: 2023.10.02 12:10:11 -03'00'



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 15:46:42 que o documento de hash (SHA-256)  
bf13e7896e003e22a50004fcab0f40c2cbf5f55c3c4d6269c0575ec2a2a90c8 foi validado em 09/01/2024 15:42:09 através da transação blockchain  
0x97793376bc010dc9de8ec3e24670445990caa15e59cf0ae40a67b21531b05476e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182455)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 246

Handwritten signature or mark.

Dautin Blockchain  
 Rua Dagoberto Nogueira, 100  
 Ed. Torre Azul - 11º Andar  
 Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bf13e7896e003e22af50004fcab0f40c2cbf5f55c3c4d6269c0575ec2a2a90c8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **182455** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Documentos Sócios e Procuradores**", cujo assunto é descrito como "**Documentos Sócios e Procuradores**", faz prova de que em **09/01/2024 15:42:00**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/01/2024 15:46:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe779336bc010de9de8ce3c3d070445990caa15e59cf0ae40a67b21531b05476e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 247

H

**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CNPJ 19.207.352/0001-40**

**ANDRÉ MARCHIORI POLIDO,** [REDACTED]

**AFONSO MARCHIORI POLIDO,** [REDACTED]

**VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.207.884/001-46 e NIRE/JUCEES nº 32.300.041.507, localizada na cidade de Vitória/ES, Estado do Espírito Santo, na avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Edifício Globaw Tower, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335 representada por **Frederico Bobbio Lima**, [REDACTED]

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda denominada **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com Ato Constitutivo registrado na JUCEES sob o NIRE nº 32203082512, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sua sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Sala 905, Ed. Praia Trade Center, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-020, com filial estabelecida na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Sala 503, Ed. Praia Trade Center, Santa Lucia, Vitoria/ES, CEP: 29056-020 resolvem na forma abaixo alterar o contrato social da empresa conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

Altera-se neste ato o endereço da sede da Matriz para:

- Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Edifício Vitoria Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-360.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Em consequência das alterações havidas, resolvem os sócios remanescentes reescrever seu contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação, de acordo com a Lei 10.406/2002.

Página 1

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:27:03 que o documento de hash (SHA-256)  
13ee5635d51d5f528e328e79f70651a528dbf28e962db0a221289ff7c7d78052 foi validado em 09/01/2024 14:25:38 através da transação blockchain  
0xda0a6ae07ff9bd0c9b884638ab8c6caf68667a1d14d5c1fbff88814b4fa07cf e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182327)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 248

R



**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CNPJ 19.207.352/0001-40**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
CNPJ 19.207.352/0001-40**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade denomina-se "LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA" e rege-se pelo disposto na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DA FILIAL**

A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Edifício Vitoria Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-360, filial na rua Fortunato Ramos, 245, Ed. Praia Trade Center, sala 503, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29056-020, registrada sob o NIRE 32900644946 e CNPJ 19.207.352/0003-02, com o mesmo capital e o objeto social da matriz.

**Parágrafo Único:** A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

- 1) Prestação de serviços de administração através de cartão magnético de:
  - a. Benefícios previstos no PAT (Programa de alimentação ao Trabalhador);
    - i) Alimentação;
    - ii) Refeição;
  - b. Convênio;
  - c. Combustíveis;
  - d. Gestão de frota;
  - e. Farmácia;
- 2) Gravação e impressão de cartões magnéticos;
- 3) Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

**Codificação das atividades econômicas:**

8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares;
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
6613-4/00	Administração de Cartões de Crédito

Página 2

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:27:03 que o documento de hash (SHA-256)  
13ee5635d51d5f528e328e79f70651a528dbf28e982db0a221289ff7c7e78052 foi validado em 09/01/2024 14:25:38 através da transação blockchain  
0x7da0a6ae07ff9bd0cbb684638ab8c6caf68667a1d14d5c1fbfd88814b4fa07cf e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182327)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 249

**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CNPJ 19.207.352/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social, que é de **RS 12.557.610,00** (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais), dividido em **12.557.610** (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais) quotas de capital de valor unitário de R\$ 1,00 (real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, tem a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANDRÉ MARCHIORI POLIDO	4.185.870	4.185.870,00
AFONSO MARCHIORI POLIDO	4.185.870	4.185.870,00
VCP – Vitória Capital Participações S/A	4.185.870	4.185.870,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.557.610</b>	<b>12.557.610,00</b>

**Parágrafo único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responderão pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04/05/1952, portador da carteira de identidade n.º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228.281.416-91, residente e domiciliado à rua Elesbão Linhares, 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória-ES, que a exercerá individualmente, competindo-lhe representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fê pública, ou propriedade. (Artigo 1.011. Parágrafo 1º do CC 2002).

**Parágrafo Segundo:** Dependerão dos quóruns especiais as deliberações dos arts. 1071 e 1076 do CC/02, franqueada a admissão de Parecer Opinativo do Conselho de Administração nos termos da Cláusula 7ª.

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

Página 3



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:27:03 que o documento de hash (SHA-256)  
13ee5635d51d5f528e328e79f70651a528dbf28e962db0a221289ff7c7d78052 foi validado em 09/01/2024 14:25:38 através da transação blockchain  
0xca0a6ae07f9bd0cbb884638ab8c6caf68667a1d14d5c1bfdd88814b4fa07cf e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182327)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 250

**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CNPJ 19.207.352/0001-40**

**Parágrafo Terceiro** - Dependerão de prévia autorização da maioria dos sócios, observadas suas respectivas cotas sociais e critérios de desempate, após Parecer Opinativo Especial do Conselho de Administração:

- I- distribuição de lucros ou de perdas, estas quando necessários aportes de capital na sociedade, para posterior pagamento por ela, pelos demais sócios na proporção de suas cotas, ou, ainda, através da aquisição de cotas voluntariamente negociadas entre os sócios, observadas as regras de preferência da lei civil;
- II- prestação de fianças ou avais pela sociedade;
- III- concessão de créditos acima de R\$ 1.000.000,00 a pessoas físicas, jurídicas – privadas ou públicas – incluindo sócios;
- IV- assunção de débitos acima de R\$ 1.000.000,00 tomados de pessoas físicas, jurídicas – privadas ou públicas – incluindo sócios;
- V- participação em licitações acima de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais) por ano ou prazo a pagar superior a 30 dias, ou com taxas de deságio menores que -10% (dez por cento negativo);
- VI- aquisição ou alienação de bens móveis acima de R\$ 200.000,00 ou imóveis de R\$ 500.000,00;
- VII- nomeação de diretores "não empregados", que serão indicados pelo administrador não sócio com determinada remuneração, arquivado o termo na Junta Comercial para conhecimento de terceiros.

**Parágrafo Quarto** – O administrador não sócio será escolhido em reunião extraordinária de sócios, pela maioria deles, observadas suas respectivas cotas sociais e critérios de desempate, com remuneração sujeita a revisão ou mera ratificação anual. O termo de nomeação será arquivado na Junta Comercial para conhecimento de terceiros, despendida alteração de contrato social a partir de quando nele não se constar o nome do administrador não sócio.

**Parágrafo Quinto** – A destituição do administrador não sócio também dependerá de uma reunião extraordinária de sócios, pelo voto da maioria, segundo suas cotas sociais e regras de desempate, e será concomitante à escolha de um novo, na forma do parágrafo anterior, ambos os termos arquivados na Junta Comercial para conhecimento de terceiros.

**Parágrafo Sexto** – Em caso de impossibilidade do exercício da função pelo administrador não sócio, nomear-se-á um dos diretores, interinamente, por aclamação da maioria dos sócios, pelo prazo mínimo possível até a reunião extraordinária de nomeação de outro permanente.

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

Página 4



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:27:03 que o documento de hash (SHA-256)  
13ee5635d51d5f528e328e79f70851a528db28e962db0a221289ff7c7d78052 foi validado em 09/01/2024 14:25:38 através de transação blockchain  
0x4a0a6ae07f9bd0cbb884638ab8c6caf68667a1d14d5c1fbff088814b4fa07cf e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182327)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 251

**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CNPJ 19.207.352/0001-40**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Conselho de Administração será formado por sete membros, dos quais três serão os sócios pessoa física e o representante legal da sócia pessoa jurídica, e os outros três serão escolhidos por cada um deles sem interferência dos demais sócios, sendo o administrador não sócio o sétimo membro.

**Parágrafo Primeiro** – O administrador não sócio será o secretário das reuniões do Conselho de Administração, responsável por elaborar a pauta e a ata: a primeira, com antecedência de 15 dias; e a segunda, a ser aprovada no preâmbulo da reunião seguinte. Seu voto estará vedado nas reuniões de nomeação e destituição do administrador, ou em deliberações de seu interesse, a critério dos demais membros.

**Parágrafo Segundo** – A presidência do Conselho será vedada ao administrador não sócio, e franqueada a quaisquer membros para mandato de dois anos por escolha da maioria, permitida a recondução.

**Parágrafo Terceiro** – O voto de desempate caberá aos sócios, de acordo com suas respectivas cotas sociais e as regras de desempate previstas na lei civil para as sociedades limitadas.

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração poderão fazer jus a uma remuneração por reunião, decidida pelos sócios conforme suas cotas sociais e as regras de desempate previstas na lei civil para as sociedades limitadas, sem vínculo empregatício e mediante emissão de nota fiscal.

**Parágrafo Quinto** – O Conselho de Administração terá, em regra, caráter “opinativo”; no caso do parágrafo 3º da cláusula 6ª, natureza “opinativa especial”; e “essencial” na hipótese do parágrafo 1º da Cláusula Oitava.

**Parágrafo Sexto** – As decisões do Conselho de Administração tomar-se-ão por maioria simples de votos, assim presumido o quórum de aprovação todas as vezes em que omissa este contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO ANTINEPOTISMO**

Está vedada a prestação de serviços a qualquer título - inclusive como sucessor, procurador ou mandatário - por quem seja companheiro ou cônjuge dos sócios pessoas físicas ou do representante legal da sócia pessoa jurídica, assim como por parentes destes em linha reta ou colateral até quarto grau inclusive, ou de seus cônjuges ou companheiros – parentesco por afinidade - permanecendo as vedações após eventual fim do casamento ou da união estável.

Página 5

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:27:03 que o documento de hash (SHA-256)  
13ee5635d51d5f528e328e79f70651a528cbf28e962db0a221289ff7c7d78052 foi validado em 09/01/2024 14:25:38 através da transação blockchain  
0x7da0a8ae07f9bd0cbb884638ab8c6caf68667a1d14d5c1f6ff88814b4fa07cf e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182327)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 252

**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CNPJ 19.207.352/0001-40**

**Parágrafo Primeiro** – A vedação poderá ser afastada em hipóteses excepcionais, mediante voto da totalidade dos sócios e Parecer Essencial aprovado por maioria do Conselho de Administração

**Parágrafo Segundo** – Em casos de falecimento ou incapacidade civil dos sócios pessoas físicas ou do representante da sócia pessoa jurídica, ou de falência da sócia pessoa jurídica, a sociedade não se dissolverá, nem isso ensejará direito de liquidação da parte desse sócio, devendo-se seguir as regras de sucessão patrimonial das cotas sociais previstas no Código Civil.

**Parágrafo Terceiro** – Em casos de retirada de sócios, voluntária ou judicial, conceder-se-ão prazos de 180 dias para a elaboração de balanço para apuração de haveres, e de mais 180 dias para pagamento pela sociedade da cota do retirante, franqueada a aquisição dessa cota por outro sócio, observado o direito de preferência.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

Para os casos omissos fica, desde já, eleito o foro de Vitória/ES, seja qual for o domicílio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

E, por, estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, que o assinam.

Vitória/ES, 12 de junho de 2023.

**ANDRÉ MARCHIORI POLIDO**

**AFONSO MARCHIORI POLIDO**

**VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A**  
Frederico Luiz Bobbio Lima

Administradores:

**ERLY VIEIRA**

Página 6



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:27:03 que o documento de hash (SHA-256)  
13ee5635d51d5f528e328e79f70c51a528dbf28e962db0a221289f7c7d78052 foi validado em 09/01/2024 14:25:38 através da transação blockchain  
0x0a6ee07f9ed0cbb884638ab8c6caf68667e1d14d5c1fbfd88814b4fa07cf e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182327)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 253



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	ANDRE MARCHIORI POLIDO
[REDACTED]	AFONSO MARCHIORI POLIDO
[REDACTED]	ERLY VIEIRA
[REDACTED]	FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2023 15:36 SOB N° 20230992617.  
PROTOCOLO: 230992617 DE 15/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309091815. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.  
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2023.  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:27:03 que o documento de hash (SHA-256)  
13ee5635d51d5f528e328e79f70651a528dbf28e982db0a221289ff7c7d78052 foi validado em 09/01/2024 14:25:38 através da transação blockchain  
0xda0a6ae07ff9bd0cbb884638ab8c6ca68667a1d14d5c1fbff88814b4fa07cf e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182327)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Dautin Blockchain  
 Rua Dagoberto Nogueira, 100  
 Ed. Torre Azul - 11º Andar  
 Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **13ee5635d51d5f528e328e79f70651a528dbf28e962db0a221289ff7c7d78052** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **182327** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social**", faz prova de que em **09/01/2024 14:25:25**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/01/2024 14:27:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xda0a6ae07ff9bd0cbb884638ab8c6caf68667a1d14d5c1fbffd88814b4fa07cf**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
 BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 255

10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO  
JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philippi  
Tabela



LIVRO: 1076  
FOLHA(S): 092/093

PÁGINA(S): 001/003

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD  
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e sua filial,  
na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEES sob o nº 32203082512, em 05/11/2013 e último arquivamento sob nº 20230992617, em 20/06/2023, conforme certidão simplificada emitida aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023), pela JUCEES, neste ato representada pelo administrador não sócio ERLY VIEIRA, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] através de seu representante legal, por este público instrumento, nomeiam e constitui seus bastantes procuradores, SANDRO LUIZ ZACHE, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] MARCELO ALVES FISCHER, [REDACTED]

[REDACTED] ANDREOTTE NORBIM LANES, [REDACTED]

[REDACTED] e RODRIGO ROCHA TEIXEIRA, [REDACTED]

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center  
Conj. 10-13 - Praia do Canto - Vitória/ES - CEP 29.055-260  
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail: cartorio@3oficiovitoria.com.br  
www.3oficiovitoria.com.br

Substituto:  
Marcio Ronald Mariani

2468285

VALIDO EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS. QUAL QUER AUTENTICAÇÃO OU EMENDA INICIAL DA ESTE DOCUMENTO

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:51:20 que o documento de hash (SHA-256)  
77368d033bf6406f964b72a0f8e9cda827ec71d88614357b13b8debfd546a609 foi validado em 09/01/2024 14:50:11 através da transação blockchain  
0x85f097d8ebb9acbc3695b9321996da7da9fccc0c468336dbbcafdfe92621651a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 182367)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



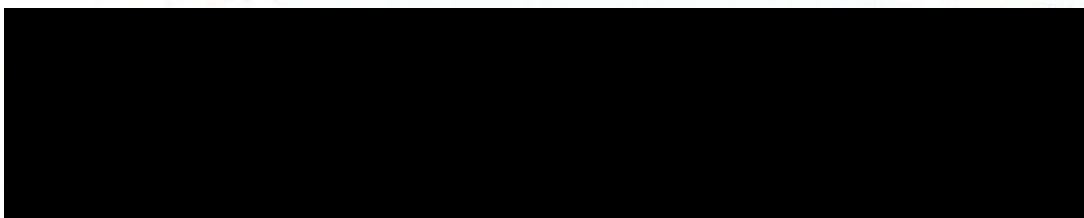
fls. 256



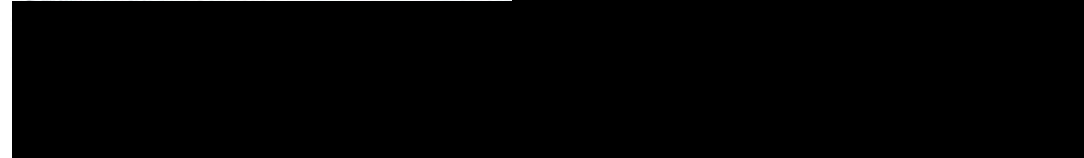


LIVRO: 1076  
FOLHA(S): 092/093

PÁGINA(S): 002/003



**GERVANDO THOMPSON DA SILVA,**



quais conferem poderes especiais para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, representar as Outorgantes perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preço nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, vistar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judícia" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, aos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretárias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributários administrativos) Ad postremum, aos **OUTORGANTES** confere os **OUTORGADOS** poderes para representação perante a parte contrária extensivo á requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VALIDO POR 02 (DOIS ANOS) A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. Feito sob minuta.** A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Fica dispensada a apresentação de testemunhas instrumentais, de acordo Parágrafo Único do Artigo 634, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Provimento nº 20/2017 de 07 de Dezembro de 2017.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:51:20 que o documento de hash (SHA-256)  
77386d033bf0406f964b72a0f8e9dda827ec71d88614357b13b8debf546a609 foi validado em 09/01/2024 14:50:11 através da transação blockchain  
0x85fd97daebh9ac5c3695b9321996da7de9fcee0c468338dbbeadfe92621651a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182367)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 257



LIVRO: 1076  
FOLHA(S): 092/093

PÁGINA(S): 002/003

GERVANDO THOMPSON DA SILVA,

quais conferem poderes especiais para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, representar as Outorgantes perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preço nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, vistar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicium" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, aos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretarias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributários administrativos) Ad postremum, aos **OUTORGANTES** confere os **OUTORGADOS** poderes para representação perante a parte contrária extensivo à requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VALIDO POR 02 (DOIS ANOS) A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. Feito sob minuta.** A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Fica dispensada a apresentação de testemunhas instrumentais, de acordo Parágrafo Único do Artigo 634, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Provimento nº 20/2017 de 07 de Dezembro de 2017.

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:51:20 que o documento de hash (SHA-256)  
77366d033bf6406f964b72a0f8e9cda827ec71e88614357b13b8debfd546a809 foi validado em 09/01/2024 14:50:11 através da transação blockchain  
0x85f97daebb9ac5c3695b9321996da7de9fcee0c468338dbbeadfe92621651a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182367)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 258

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO  
JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philippi  
Tabeliã



LIVRO: 1076  
FOLHA(S): 092/093

PÁGINA(S): 003/003

ASSIM O DISSE e me pediu lھے lavrasse a presente Procuração nestas notas, a qual li em voz alta perante as partes, sendo em tudo achada conforme por aquelas que reciprocamente outorga, aceita e assina. Eu, (a) Diego Mariani, Escrevente, que a digitei e subscrevi. Eu, (a) Marina Maria Fiorese Philippi, Tabeliã, que a fiz lavar, subscrevi e assino em público e raso. Em Testº (sinal público) da verdade. (as) MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI - Tabeliã. LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por ERLY VIEIRA. Eu, Diego Mariani, Escrevente, que a trasladei na mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade.

Diego Mariani  
Escrevente



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
023200.MOM2303.09165	
Emolumentos: R\$ 77,17	Encargos: R\$ 23,18 Total: R\$ 100,35
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>	



3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA

Tabeliã: Marina Maria Fiorese Philippi

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D  
Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 10-13  
Praia do Canto - VITÓRIA ES - CEP 29.055-280  
Telefone: (27) 3345.1048

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center  
Conj. 10-13 - Praia do Canto - Vitória/ES - CEP 29.055-280  
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail: [cartorio@3oficiovitoria.com.br](mailto:cartorio@3oficiovitoria.com.br)  
[www.3oficiovitoria.com.br](http://www.3oficiovitoria.com.br)

Substituto:  
Marcio Ronald Mariani

2468286

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:51:20 que o documento de hash (SHA-256) 77366d033b6406f964b72a0f8e9cda827ec71d88614357b13b8debf6546e609 foi validado em 09/01/2024 14:50:11 através da transação blockchain 0x051d97caebb8eef53695b9321996da7de9fcea0c468338bbheadf92621651a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 162367)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 259

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. DE QUALQUER AUTENTICAÇÃO OU EMENDA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

Dautin Blockchain  
 Rua Dagoberto Nogueira, 100  
 Ed. Torre Azul - 11º Andar  
 Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **77366d033bf6406f964b72a0f8e9cda827ec71d88614357b13b8debfd546a609** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **182367** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO PÚBLICA**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO PÚBLICA**", faz prova de que em **09/01/2024 14:50:04**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/01/2024 14:51:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x85fd97daebb9ac5c3695b9321996da7de9fcee0c468338dbbeadfef92621651a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
 BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 260

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.207.352/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LE CARD</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRINCESA ISABEL</b>	NÚMERO <b>629</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 901 EDIF VITORIA CENTER</b>
CEP <b>29.010-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 2233-2000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/11/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2023 às 18:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Prefeitura Municipal de Vitória  
Secretaria de Fazenda  
Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 27/12/2023 18:40:24

**DADOS DE CADASTRO**

Nome / Razão Social	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Inscrição Mobiliária	1307227
CPF/ CNPJ	19.207.352/0001-40	Situação Cadastral	Normal
Nome Fantasia	LE CARD	Situação Fiscal	Normal
Natureza Jurídica	206-2 Sociedade Empresária Limitada		
Tipo de Pessoa	Jurídica		

Endereço da Inscrição AV PRINCESA ISABEL, nº 629 SALA 901 EDIF VITORIA CENTER, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010360  
Ponto de referência:

Endereço de Correspondência AV PRINCESA ISABEL, nº 629 SALA 901 EDIF VITORIA CENTER, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010360  
Ponto de referência:

Tipo de Unidade Unidade produtiva  
Área 22,55

**CNAE**

Código	Descrição	Principal	Estimativa
6613-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	N	N
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	N	N
8299-7/02	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	S	N

**Empresa Contabilidade / Contador**

FABRICIO FERREIRA LEMOS  
MAPAH CONTADORES VITORIA LTDA

**DADOS DE LICENCIAMENTO**

**Licenciamento de Posturas (SEDEC)**

Data de Validade 29/06/2028

**Licenciamento Ambiental (SEMMAM)**

Data de Validade 27/06/2028



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 262



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Subsecretaria de Estado da Receita**  
**Gerência de Atendimento ao Contribuinte**  
**Agência da Receita Estadual em Vitória**  
 Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do  
 Suá, Vitória – ES - CEP: 29050-375 - Tel.(27) 3636-1700 -  
 www.sefaz.es.gov.br.

Vitória/ES, 6 de dezembro de 2023.

## CERTIDÃO

A Agência da Receita Estadual de Vitória certifica, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, situada à Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901; EDIF VITORIA CENTER, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-360, não figura no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda como contribuinte do ICMS; conforme espelho em anexo.



**(Assinado digitalmente)**

**Lucas Bellumat**

*Auditor Fiscal - Chefe da Agência de Vitória*

arevitoria@sefaz.es.gov.br

☎ (27) 0000.00000

www.sefaz.es.gov.br

**Receita  
Estadual ES**



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Fazenda*



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 263**

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUCAS DA SILVA BELLUMAT**  
CHEFE AGENCIA DA RECEITA I QC-03  
ARE VITORIA - SEFAZ - GOVES  
assinado em 06/12/2023 15:55:56 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/12/2023 15:55:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCAS DA SILVA BELLUMAT (CHEFE AGENCIA DA RECEITA I QC-03 - ARE VITORIA - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-CTFD7X>

2023-CTFD7X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/12/2023 15:55 PÁGINA 2 / 2



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 **fls. 264**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:45:30 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **479C.9567.1345.2CDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Código de Controle: 479C.9567.1345.2CDD

Data da Emissão: 27/12/2023

Hora da Emissão: 18:45:30

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/12/2023, com validade até 24/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001313402

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19.207.352/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/12/2023**, válida até **03/03/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/12/2023.

Autenticação eletrônica: **000C.0D38.7240.A251**



HP



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20230001313402  
CNPJ: 19.207.352/0001-40  
Data de Emissão: 04/12/2023  
Válida Até: **03/03/2024**  
Autenticação Eletrônica: 000C.0D38.7240.A251  
Data da Validação: 19/01/2024

Fechar



04/12/2023, 11:30



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão Nº: **C202307841**

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 19207352000140 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Certificamos que nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefaz.es.gov.br>.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ nº 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 04/12/2023 às 11:30 h.

Validade: 04/12/2023 a 02/02/2024 .

Vitória-ES, 04 de dezembro de 2023 .

Autenticação Eletrônica: 23A1.38724.0A1DA

Imprimir

FD  
11

about:blank



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 269



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

*VP*  
fis. 270



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão Nº: **C202307841**

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 19207352000140 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Certificamos que nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefaz.es.gov.br>.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ nº 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 04/12/2023 às 11:30 h.

Validade: 04/12/2023 a 02/02/2024 .

Vitória-ES, 04 de dezembro de 2023 .

Autenticação Eletrônica: 23A1.38724.0A1DA

Imprimir





## Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenação de Cadastro Imobiliário

### Espelho Cadastral da Unidade

Inscrição Fiscal: 2 - 545422

Inscrição Imobiliária: 01.01.035.0269.035

Face: 4

Situação Cadastral: Normal

#### Localização da Propriedade

Endereço: AV PRINCESA ISABEL, 629, Ed. VITORIA CENTER, SALA 901 - CENTRO. CEP: 29.010-361

Município: VITORIA - ESPÍRITO SANTO

#### Identificação do Responsável

Nome: ASTI ASSESSORIA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Doc. Ident.: CNPJ 60.728.524/0001-25

Endereço: RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA, 779 CASA - SANTA LUÍZA

CEP: 29.045-410

Município: Vitória - ES

#### Responsável(is) Fiscal(is)

Nome	Documento	Situação	Condição
ASTI ASSESSORIA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ 60.728.524/0001-25	Proprietário	

#### Informações do Lote

Área do Terreno: 674,00	Testada Principal: 22,00	Situação do Lote: Meio de quadra
Área acima da Cota 50: 0,00	Localização: Demais	Topografia: Plano
Área Non Aedificandi: 0,00	Caracterização: Construído	Muro: Sim
Área Preservada: 0,00	Condição do Solo: Normal	Calçada: Sim
Área Total Edificada: 9.326,65	Demais Testadas: 3 - 18,00	Ref. Loteamento: 000 0000
Percentual de Isenção Preservação: 0,00%		Dt de Lançamento: 01/01/1981

#### Informações da Unidade

Exercício: 1981

Ocupação: Comércio-Serviço

Patrimônio: Particular

Numeração Oficial: Sim

#### Informações da Edificação

Área da Edificação: 312,03	Conservação: Boa	Ar Condicionado: Não
Fração Ideal: 0,033456	Forro: Laje	Sauna/Pisc Privativa: Não
Área Frac Terreno: 22,55	Piso: Cerâmica Simples	Sauna/Pisc Comunit: Não
Área Terreno Exced: 0,00	Inst Sanitária: Até 2 banheiros	Nº de Quartos: 0
Estrutura: Concreto	Quant Pavimentos: 16	Nº de Suítes: 0
Esquadria: Alumínio	Nº Pavimento: 11	Nº Vagas Garagem: 0
Revest. Fachada: Especial	Elevador: Sim	Sol da Manhã: Não
Revest Interno: Reboco	Escada Rolante: Não	Varanda: Não
Data Construção: 01/01/1981	Tipo Construção: Sala - Conjunto	Posição Via Pública: Frente







**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Secretaria de Fazenda



**Certidão Negativa de Débitos**

Emissão : 04/12/2023 - 12:30h

TIPO CADASTRO.....: **Tributos Imobiliários**  
INSCR.FISCAL.....: **545422**  
INSCR.IMOBILIÁRIA: **01.01.035.0289.035 FACE: 4**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **ASTI ASSESSORIA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

**OBSERVAÇÕES**

Documento válido até o dia 02/02/2024 e abrange apenas a Inscrição Fiscal identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **04/12/2023 às 12:29** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:  
**<http://www.vitoria.es.gov.br>**, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".  
Entre com a chave:  
**d7cc4614-f614-46b5-bcbf-57cc8bd383f4**  
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



## Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 04/12/2023 - 12:30h

TIPO CADASTRO.....: **Tributos Imobiliários**  
INSCR.FISCAL.....: **545422**  
INSCR.IMOBILIÁRIA: **01.01.035.0289.035 FACE: 4**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **ASTI ASSESSORIA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 02/02/2024 e abrange apenas a Inscrição Fiscal identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **04/12/2023 às 12:29** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:  
<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".  
Entre com a chave:  
**d7cc4614-f614-46b5-bcbf-57cc8bd383f4**  
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL QUE ENTRE SI FAZEM COMO LOCADORA BRASCRES Cia BRASILEIRA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS como LOCATÁRIA Le Card Administradora de Cartões LTDA.**

BRASCRED, CIA BRASILEIRA de Credito, Financiamento e Investimento, inscrita no CNPJ sob nº 60.728.524/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente CARLOS GUILHERME LIMA, portador do [REDACTED] daqui por diante identificada como LOCADORA.

LOCATÁRIA LeCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Presidente ERLY VIEIRA, portador do [REDACTED], doravante designado simplesmente LOCATÁRIA.

As partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado uma locação de natureza Comercial, dos imóveis sito nesta Capital na Avenida Princesa Izabel, nº 629, salões 901/902, Ed. Vitória Center, registrados no Cartório de Registro da 1ª Zona de Vitória, matrícula nº 3714, de propriedade da LOCADORA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de locação é indeterminado, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo único:** A LOCATÁRIA pode desocupar a qualquer momento, com aviso prévio de 60 (sessenta dias), ou, de imediato, com o pagamento dos 60 (sessenta) dias referentes ao aviso prévio, ficando pactuado neste ato, multa no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), a ser paga pela LOCADORA ou SUCESSORA, caso a LOCATÁRIA seja obrigada a desocupar antes de ter decorridos 05 (cinco) anos após a assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O aluguel inicial mensal é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será pago até o dia 04 (quatro) do mês seguinte ao vencido, através de boleto, em moeda corrente nacional, no endereço da LOCADORA ou em outro local designado expressamente pela mesma.

**Parágrafo primeiro:** O aluguel convencionado nesta cláusula poderá ser reajustado, a cada 01 (um) ano, em comum acordo entre as partes, sendo no mínimo com base no índice do INPC, a partir da vigência do contrato em 01 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo segundo:** Fica expressamente convencionado que se, na vigência deste contrato ou de sua prorrogação, vier a ser extinto o índice de atualização locatícia escolhido, este será substituído por outro, permitido por lei ou que venha a substituí-lo, que reflita a real variação do poder aquisitivo da moeda.

**Parágrafo terceiro:** A LOCATÁRIA terá uma carência de 90 (noventa) dias para o pagamento do 1º aluguel, pagando este somente em 04 de junho de 2023, referente a locação do mês de maio de 2023.

[Handwritten signatures]



**CLÁUSULA TERCEIRA:** ALOCATÁRIA pagará juntamente com o aluguel, todos os tributos municipais, estaduais ou federais que incidirem sobre os imóveis, durante a vigência da relação locatícia.

**Parágrafo único:** Ficará a cargo da LOCATÁRIA, os pagamentos de IPTU, SPU e taxa de condomínio, incidentes sobre os imóveis locados a partir de 01 de março de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA:** É a LOCATÁRIAa responsável pelas multas, juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios, ou quaisquer outros ônus que forem devidos em decorrência do não pagamento nos prazos fixados do aluguel ou quaisquer outros encargos pelos quais é responsável nos termos da Lei e do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** A LOCATÁRIA, declara ter recebido o imóvel em precário estado de uso, devendo o mesmo sofrer reformas, nos termos da cláusula sétima, conforme laudo de vistoria *in loco*.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os imóveis descritos no preâmbulo deste contrato serão locados EXCLUSIVAMENTE PARA FINS COMERCIAIS NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES e/ou outro ramo que seja conveniente à atividade comercial da LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica autorizada a LOCATÁRIA a realizar todas as obras necessárias para o seu funcionamento, inclusive efetivar a ligação interna entre os salões 901/902 a partir da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** ALOCATÁRIA terá direito de retenção ou indenização por obras e benfeitorias, caso o contrato de locação seja rescindido por qualquer motivo, sem culpa da LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA NONA:** A LOCADORA cederá em COMODATO, 15 (quinze) vagas de garagem no Edifício Julho, que serão disponibilizadas 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato e após este prazo, será da LOCATÁRIA a responsabilidade pelo pagamento do IPTU, SPU e taxa de condomínio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Caracterizará grave infração contratual, podendo a LOCADORA dar por rescindido de pleno Direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, sem que assista a LOCATÁRIA direito a qualquer indenização ou reclamação: a) se a LOCATÁRIA não pagar pontualmente qualquer das prestações assumidas; b) se a LOCATÁRIA usar o imóvel objeto deste contrato, para fins diversos daquele para o qual foi locado.

**Parágrafo único:** Ficará igualmente rescindido de pleno direito o presente contrato, se ocorrer incêndio no prédio, ou se este for desapropriado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Com referência à colocação de placas, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc. na parte externa do imóvel, deverá ser previamente acordado com a LOCADORA o local apropriado para instalação, observando sempre a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A LOCATÁRIA não terá direito a reter o pagamento do aluguel, ou qualquer outra quantia devida nos termos do presente contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

2/3



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Quaisquer tolerâncias ou concessões da **LOCADORA** para com a **LOCATÁRIA**, quando não manifestado por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este e não alterarão as obrigações estipuladas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Durante a vigência da locação fica assegurado à **LOCADORA** o direito de visita ao imóvel para verificação do bom cumprimento deste contrato mediante comunicação prévia da **LOCATÁRIA** com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas).

**CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA:** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Vitória, ES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por duas testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória/ES, 01 de fevereiro de 2023.

CARTÃO  
3º OFÍCIO

BRASCRED Cia Brasileira de  
Credito, Financeiro e Investimentos  
CNPJ60.728.524/0001-25

CARTÃO  
3º OFÍCIO

Le Card Administradora de Cartões LTDA  
CNPJ 99.207.352/0001-40

Testemunhas:

Nome **MAXIMIANO FEITOSA DA MATA**  
CPF [REDACTED]

Nome **RENZO BERMAN**  
CPF [REDACTED]

EXIBIÇÃO DO ORIGINAL TABELADO DE NOTAS NO JUÍZO DE VITÓRIA DA GOVERNADORIA CAPITAL  
Rua: Dr. Figueira Cavalcanti, 1.300 - L. 5, Torre City Business Center - Fone: 07-10 - Praça Rio Grande  
CEP: 20.000-000 - Vitória - ES - Tel.: 07 3346-1048 / 3323-6971

Reconheço por semelhança a firma de **CARLOS GUILHERME LIMA, GERVANDO THOMPSON DA SILVA**. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 08/02/2023, 08:54:48

Deisiany Klippel da Silva - Escrevente  
Selo Digital: 023200.GBA2214.09179  
Emolumentos: R\$ 13,48 Encargos: R\$ 4,08 Total: R\$ 17,56  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



3/3



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 277



Prefeitura Municipal de Vitória  
Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 04/12/2023 - 11:47h

CNPJ .....: 19207352000140

RAZÃO SOCIAL/NOME: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 02/02/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 04/12/2023 às 11:46 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:  
<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".  
Entre com a chave:  
**6ef671cc-570f-4a7a-940a-2155f9377584**  
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.207.352/0001-40  
**Razão Social:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES  
**Endereço:** - AV PRINCESA ISABEL 629 SALA 901 EDIF VITORIA CENTE - / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2023 a 22/01/2024

**Certificação Número:** 2023122402571018431183

Informação obtida em 27/12/2023 18:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



*R*  
1/1

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.207.352/0001-40

Razão social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES

Nome fantasia: LE CARD

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011220172240513504
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122402571018431183
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120520280952746194
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111608150403702377
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802432461604990
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100920585314598167
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006101372917685
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090109013673092245
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081302384978056178
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072507044885603451
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070602365201721166
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061602444930883877
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052802360330999290
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050902354320594151
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042002430401204787
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040102201941221004
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031302051419862461
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022202133774183466
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020302422330666482
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011502141107419450
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122702373202522568
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120802261846809900
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111902193527390150
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103102222516315006
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101202192160083013
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092302234421078704
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090304512484494008
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081504340535809664
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072705040373976930

08/07/2022



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Emissão/Leitura	Data de validade	
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061904413864439263
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053104393453550426
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051204461997268861
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042304432620847196
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040404091443754946
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031616221154430918
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022201522690426470
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020302022331756954

Resultado da consulta em 19/01/2024 15:42:33

Voltar



**Prefeitura Municipal de Vitória**

Secretaria de Fazenda

**Certidão Negativa de Débitos**

Emissão : 04/12/2023 - 11:47h

CNPJ .....: 19207352000140

RAZÃO SOCIAL/NOME: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

**OBSERVAÇÕES**

Documento válido até o dia 02/02/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 04/12/2023 às 11:46 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**6ef671cc-570f-4a7a-940a-2155f9377584**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



HP



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Certidão nº: 69097979/2023

Expedição: 04/12/2023, às 12:51:38

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.207.352/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [certidao.tst.jus.br](http://certidao.tst.jus.br)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 283

4

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Certidão nº: 69097979/2023

Expedição: 04/12/2023, às 12:51:38

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.207.352/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](http://cndt@tst.jus.br)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

ASSUNTO: Credenciamento nº 001/2023: credenciamento de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartões magnéticos/eletrônicos com tarja magnética ou cartões magnéticos/eletrônicos com chip, com recargas mensais, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios e refeições em rede de estabelecimentos credenciados.

Vitória/ES, 16 de janeiro de 2024.

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8666/93, para fins de participação no Credenciamento nº 001/2023, a empresa (razão social), estabelecida à (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara que conhece e aceita todas as condições do Edital de Credenciamento nº 001/2023, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e que a proposta apresentada atende integralmente e de forma irretroatável os requisitos contantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- 1) Tem pleno conhecimento do Edital, que aceita seus termos e atende todas suas exigências, em obediência ao disposto na Lei 8.666/93;
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta;
- 3) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera;
- 4) Não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5) Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal;
- 6) Declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- 7) Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita prestação do serviço.

[REDACTED]  
Le Card. Administradora de Cartões Ltda.  
CNPJ: 19.207.352/0001-40  
Daniele Cansi Piassarolo  
RG [REDACTED]  
CPF [REDACTED]  
Procuradora Legal

**LE CARD ADMINISTRADORA  
DE CARTÕES LTDA  
19.207.352/0001-40**

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-360,  
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 285

HP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 Secretaria Municipal de Recursos Humanos  
 Av. Angelo Giuberti, 343 – Esplanada – Colatina – CEP 29702-902 – Colatina-ES  
 CNPJ nº 27.165.729/0001-74 – Telefone: 27 3177-7046/7211  
 Homepage: [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br) - e-mail.: [semurhcolatina@gmail.com](mailto:semurhcolatina@gmail.com)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Colatina, inscrito no CNPJ 27.165.729/0001-74, situado a Av. Angelo Giuberti, 343 – Esplanada – Colatina, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40, situada à Rua Fortunato Ramo, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-020, Telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde MARÇO/2019 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnetico ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato nº 08/2019 de 06/12/2019.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 3.772 (tres mil, setecentos e setenta e dois) cartões.

O valor mensal previsto do contrato é de R\$ 1.659.680,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

Os responsáveis técnicos pelo contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves e Silva - CRA/ES 1284

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstra capacidade tecnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, executando com qualidade em atendimento às necessidades desta empresa, nada havendo em nossos arquivos, ate a presente data, que possa desaboná-la.

Colatina/ES, 18 de Janeiro de 2021

[Redacted Signature]

Jorge Luis Pereira  
 Secretário de Recursos Humanos  
 Decreto nº 24.849/2021

27.165.729/0001-74  
 MUNICÍPIO DE COLATINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 AVENIDA ANGELO GIUBERTI, N.º 343  
 ESPLANADA - CEP 29702-002  
 COLATINA - ES



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256) 2e14c315f89c9ab77f176f85888938413dc9fbbd35f96f578278e72ed270e431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain 0x6deb50e92701e777533dedc45ee12f56b1782fbaf458d47993a542c0f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 286

## Companhia Águas de Joinville



A Companhia Águas de Joinville, situada à Rua XV de novembro, 3950, bairro Glória - Joinville - SC, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-361, vem prestando os seguintes serviços:

### CONTRATO Nº

EDITAL Nº 110/2020; PREGÃO Nº 68/2020

VIGÊNCIA: 19/08/2020 a 19/09/2022

PRORROGAÇÕES: 19/09/2022 a 19/09/2023

OBJETO: Vale Alimentação/ Refeição (Cartão Eletrônico com Microprocessador com Chip)

QUANTIDADE DE CARTÕES: 454

VALOR GLOBAL (12 meses)(R\$): RS 7.462.216,56

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: (136)

### QUALIDADE DA EXECUÇÃO

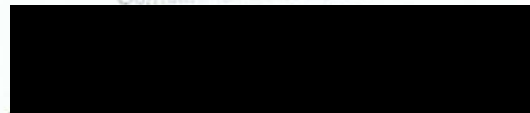
Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

### OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Joinville, 18 de julho de 2023.



COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CNPJ 07.226.794/0001-55

Nome: HELENA CAROLINA GOMES SILVA

Cargo: Coordenadora de Remuneração e Carreira

07 226 794/0001-55

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

RUA XV DE NOVEMBRO, 3950  
GLÓRIA - CEP 89216-202

Rua XV de Novembro, 3950 - Glória - 89216-202

Contato: (47) 2105-1600 | [aguasdejoinville@aguasdejoinville.com.br](mailto:aguasdejoinville@aguasdejoinville.com.br)  
[www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
2e14c315f89c9ab771176f85688938413dc9fbbd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
0xcdeb5be92701e77533dedc45ac12f56b1782bfbaf458a47993a542c60f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 287

## Companhia Águas de Joinville



A Companhia Águas de Joinville, situada à Rua XV de novembro, 3950, bairro Glória - Joinville - SC, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-361, vem prestando os seguintes serviços:

### CONTRATO Nº

EDITAL Nº 110/2020; PREGÃO Nº 68/2020

VIGÊNCIA: 19/08/2020 a 19/09/2022

PRORROGAÇÕES: 19/09/2022 a 19/09/2023

OBJETO: Vale Alimentação/ Refeição (Cartão Eletrônico com Microprocessador com Chip)

QUANTIDADE DE CARTÕES: 454

VALOR GLOBAL (12 meses)(R\$): RS 7.462.216,56

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: (136)

### QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

### OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Joinville, 18 de julho de 2023.



COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CNPJ 07.226.794/0001-55

Nome: HELENA CAROLINA GOMES SILVA

Cargo: Coordenadora de Remuneração e Carreira

07 226 794/0001-55

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

RUA XV DE NOVEMBRO, 3950

GLÓRIA - CEP 89216-202

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Rua XV de Novembro, 3950 - Glória - 89216-202

Contato: (47) 2105-1600 | [aguasdejoinville@aguasdejoinville.com.br](mailto:aguasdejoinville@aguasdejoinville.com.br)  
[www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
2e14c315f89c9ab77f176f85888938413dc9fbbd35f96f578276a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
0x6deb5be92701e717533dedc45ec12f56b1782bfaf458a47993a542c60f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 288





Governo de Sergipe  
Secretaria de Estado da Saúde




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH**, pessoa jurídica de direito público interno, organizada sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº. 6.346, de 02 de janeiro de 2008, estatuto aprovado pelo Decreto 25.404 de 10 de julho de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.192/0001-90, situada na Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, nº 400, Bloco Administrativo 01, bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49095-000, atesta para os devidos fins que a empresa **Le Card Administradora de Cartões Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, vem prestando os seguintes serviços:

DADOS DO CONTRATO			
Nº/ANO: 011/2019	Nº DO EDITAL/PREGÃO: PE 028/2019		
VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 17/12/2020	PRORROGAÇÕES:	1º TA: 18/12/2020	a
		17/12/2021	
		2º TA: 18/12/2021	a
		17/12/2022	
		3º TA: 18/12/2022	a
		17/12/2023	
<p><b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de administração, gerenciamento e fornecimento de Cartão Alimentação e/ou Refeição em PVC, na forma de cartões eletrônicos ou magnetizados, com tecnologia de chip, com disponibilização dos respectivos valores de recargas destinados à aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições, congêneres em ampla e abrangente rede de estabelecimentos filiados (hipermercados, supermercados, armazém, hortimercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, comércio de laticínios e/ou frios, padarias, bem como rede conveniada em restaurantes, lanchonetes e similares) credenciados em todo o Estado de Sergipe, sendo imprescindíveis na cidade de Aracaju, grande Aracaju, região metropolitana, e nos municípios de Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros, Propriá, Glória, Laranjeiras, Boquim, Tobias Barreto, São Cristóvão, Estância, dentre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento Contratual, Edital e Anexo, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2019, integrantes ao Contrato independente de transcrição.</p>			
QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: 20 (vinte)			

Atestamos que tais prestações de serviços estão sendo executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju/SE, 07 de março de 2023

  
Adriano José Lessa de Menezes  
Coordenadoria de Gestão do Trabalho da FSPH

Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH  
Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, nº 400, Bloco Administrativo 01, bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49095-000 - CNPJ: 10.439.192/0001-90  
Fone/Fax: (0xx75)-3225-8000



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
2e14c315f89c9eb77176f85888938413dc9fbbd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
0x6d9eb5be92701e7f7533dedc45ec12f56b1782bfaf458a47993a542c60f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação iNOVA Capixaba inscrita no CNPJ: 36.901.264/0001-63, situado à Rua Castelo Branco nº1970 Bairro Olaria – Vila Velha/ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Rua Fortunato Ramos, nº 245, sala 905, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-020, vem prestando os seguintes serviços:

**CONTRATO** Nº 026/2021

**EDITAL/PREGÃO** Nº 107/2021

**VIGÊNCIA:** 15 de Outubro de 2021 a 14 de outubro de 2022

**PRORROGAÇÕES:** 15 de Outubro de 2022 a 14 de Outubro de 2023

**OBJETO:** Fornecimento de Cartão de Vale Alimentação

**QUANTIDADE DE CARTÕES:** 1.359

**VALOR GLOBAL OU MENSAL (R\$):** 464.140,80

Hospital Antônio Bezerra de Faria valor mensal estipulado: R\$ 206.474,40

Hospital Estadual Central valor mensal estipulado: R\$ 237.530,88

Fundação iNOVA Capixaba valor mensal estipulado: R\$ 19.794,24

HGL valor mensal estipulado: R\$ 341,28

**QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS:** 3

Hospital Antônio Bezerra de Faria valor mensal estipulado: R\$ 206.474,40

Hospital Estadual Central valor mensal estipulado: R\$ 237.530,88

Fundação iNOVA Capixaba valor mensal estipulado: R\$ 19.794,24

HGL – Hospital Geral de Linhares

### QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

### OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Vila Velha/ES 16 de Maio de 2023.

Fundação iNOVA Capixaba  
CNPJ 36.901.264.0001-63  
Nilson da Silva - Gerente de Gente e Gestão

Rua Castelo Branco, 1970 - Olaria  
CEP: 29100-590 - Vila Velha / ES  
Tel.: (27) 3636-3518



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Saúde



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
2e14c315f89c8ab77f176f85888938413dc9fbbd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
0x6deb5be92701e77533ded045ec12f56b1782bfa1458a47993a542c6045119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 290

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10. § 2º, por:

**NILSON DA SILVA**  
GERENTE DE GENTE E GESTÃO  
GGG - INOVA - GOVES  
assinado em 18/05/2023 16:14:15 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/05/2023 16:14:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PATRICIA MARILIA GABRIELLE (COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO - CFPAG - INOVA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-SZ335F>

2023-SZ335F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2023 16:14 PAGINA 2 / 2

Prova de Autenticidade válida até 09/04/2024

H



**fls. 291**



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
2e14c315f89c9ab77f176f85888938413dc9f0bd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
0x6dcb0be92701e77f533dedc45cc12f5617821fba458a47993a542c60f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
Av. Duque de Caxias, 97 - Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59010-200  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.itep.rn.gov.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 03910010.000933/2023-53

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

O INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN, situado à Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada na Avenida Andrômeda, 885/ sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP06.473-000, vem prestando os seguintes serviços:

DADOS DO CONTRATO			
Nº/ANO: 028/2022		Nº DO PREGÃO: 04/2022	
VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 31/07/2023			
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale-Refeição/Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, destinados aos funcionários plantonistas do ITEP/RN, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
ITEM	DETALHAMENTO	QUANT. DE REFEIÇÕES/MÊS	VALOR MENSAL
1	Crédito de Vale Alimentação/Refeição	3.499	R\$ 99.994,42
Quantidade mínima de estabelecimentos: 160 (CENTO E SESENTA), incluindo as cidades de: Alexandria, Apodi, Assú, Caicó, Canguaretama, Caraúbas, Ceará Mirim, Currais Novos, João Câmara, Lajes, Macaíba, Macau, Mossoró, Natal, Nova Cruz, Parelhas, Parnamirim, Pau dos Ferros, Santa Cruz, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibú, São Miguel e São Paulo do Potengi.			

#### QUALIDADE DA EXECUÇÃO:

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Instituto, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=21063565&infra\\_siste...](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=21063565&infra_siste...)

1/2



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
2e14c315f89c9ab77f176f85888938413dc9fbd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
0x60eb5be92701e717533dedc45ec12f58b1782bfbaf458a47993a542c60f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 292

## OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

Atestamos que a empresa contratada vem executando os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, não havendo, até o momento registro de inadimplimento que desabone sua capacidade de execução.

Natal, 07 de março de 2023.

Ana Patrícia Tavares Moreira  
Subcoordenadora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRICIA TAVARES MOREIRA, Subcoordenadora de Administração e Materiais**, em 07/03/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18972753** e o código CRC **A80824E4**.

Referência: Processo nº 03910010.000933/2023-53

SEI nº 18972753

Prova de Autenticidade válida até 09/04/2024

[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=21063565&infra\\_siste...](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=21063565&infra_siste...)

2/2

*HP*



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
2e14c315f89c9ab77f176f85888938413dc9fbbd35f96578278e72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
0x66eb5be92701e717533dedc45ec12f56b1782bfa458a47993a542c80f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 293



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Nº 038/2023**

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27 e estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 1283, Votuparim – CEP: 06517-520, atesta para os devidos fins que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.207.352/0001-40, com sede à Avenida Andrômeda, 885 – Alphaville Empresarial – Barueri/SP - CEP 06473-000, realizou a contento os serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, conforme abaixo:

Processo Administrativo 598/2021  
Pregão Eletrônico 246/2021  
Contrato: 222/2021  
Período: 13/12/2021 a 07/04/2023 (vigente),

Secretaria Municipal de Administração

Nota Fiscal	Quantidade	Data da entrega	Valor
5749	2.014	10/02/2022	R\$ 537.798,42
6315	1.994	07/03/2022	R\$ 532.457,82
7249	2.036	01/04/2022	R\$ 543.673,08
8276	1	26/04/2022	R\$ 267,03
8644	2.070	03/05/2022	R\$ 552.752,10
9771	2.064	07/06/2022	R\$ 551.149,92
10694	2.060	06/07/2022	R\$ 550.081,80
11949	2.088	03/08/2022	R\$ 557.558,64
13039	2.118	02/09/2022	R\$ 565.569,54
14092	2.118	05/10/2022	R\$ 565.569,54
14136	1	05/10/2022	R\$ 267,03
15203	2.103	04/11/2022	R\$ 561.564,09
15875	4	23/11/2022	R\$ 1.068,12
16176	2.136	02/12/2022	R\$ 570.376,08
17582	1.621	03/01/2023	R\$ 432.855,63

Processo N° 230228012012300

SisGEP

135390/2023  
1 / 3

Prova de Autenticidade válida até 09/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
2e14c315f89c9ab77117efb5888938413dc9fbbd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
0c6deb5be92701e717533dedc45ec12f56b1782bfa458a47993a542c60f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 294

18127	19	26/01/2023	R\$ 5.700,00
18499	1.644	06/02/2023	R\$ 493.200,00
19208	3	22/02/2023	R\$ 900,00
19529	1.660	01/03/2023	R\$ 498.000,00

## Secretaria Municipal de Saúde

Nota Fiscal	Quantidade	Data da entrega	Valor
5747	1.071	10/02/2022	RS 285.989,13
6317	1.078	07/03/2022	RS 287.858,34
7304	1.123	01/04/2022	RS 299.874,69
8643	1.098	03/05/2022	RS 293.198,94
9795	1.079	08/06/2022	RS 288.125,37
10695	1.084	06/07/2022	RS 289.460,52
11947	1.067	03/08/2022	RS 284.921,01
13037	1.073	02/09/2022	RS 286.523,19
14094	1.074	05/10/2022	RS 286.790,22
15202	1.059	04/11/2022	RS 282.484,77
15873	5	23/11/2022	RS 1.335,15
16178	1.080	02/12/2022	RS 288.392,40
17580	1.074	03/01/2023	RS 286.790,22
18129	16	26/01/2023	RS 4.800,00
18498	1.100	06/02/2023	RS 330.000,00
19527	1.102	01/03/2023	RS 330.600,00

## Secretaria Municipal de Educação

Nota Fiscal	Quantidade	Data da entrega	Valor
5745	3.406	10/02/2022	R\$ 909.504,18
6316	3.489	07/03/2022	R\$ 931.667,67
7251	3.547	01/04/2022	R\$ 947.155,41
8277	4	26/04/2022	R\$ 1.068,12
8645	3.594	03/05/2022	R\$ 959.705,82
9653	3.609	03/06/2022	R\$ 963.711,27
10693	3.607	06/07/2022	R\$ 963.177,21
11948	3.616	03/08/2022	R\$ 965.580,48
13038	3.650	02/09/2022	R\$ 974.659,50

Processo N° 230228012012300

SisGEP

135390/2023  
2 / 3

v4.0 - Dautim Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
2e14c316f89c9ab77f176f85888938413dc3fbbd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
0c0eb5be92701e717533dedc45ec12f56b1782bfbaf458a47993a542c60f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautim.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 295



14093	3.600	05/10/2022	R\$ 961.308,00
14800	11	25/10/2022	R\$ 2.937,33
15201	3.600	04/11/2022	R\$ 961.308,00
15874	1	23/11/2022	R\$ 267,03
16177	3.598	02/12/2022	R\$ 960.773,94
17581	3.480	03/01/2023	R\$ 929.264,40
18128	18	26/01/2023	R\$ 5.400,00
18500	3.523	06/02/2023	R\$ 1.056.900,00
19209	1	22/02/2023	R\$ 300,00
19528	3.605	01/03/2023	R\$ 1.081.500,00

Santana de Parnaíba, 08 de março de 2023.

**Cleusa Carvalho**  
Secretária Municipal de Compras e Licitações  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

[www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)

   PrefeituraSantanaDeParnaiba

SisGEP



Assinado eletronicamente por **Cleusa Carvalho**, prontuário **27102**, em 09/03/2023, às 11:53, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

240JCVFm74Lc8knBzR3281Lr41G88vDnbpv2cLe2Nçc1F3CwCgav5dvr88aCote65DRhjeUkEzpu2KXla2eUvdsLqX6Y37yRa



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:

<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/885A0DE928D14B68A492DC7D1016E5BF>

Processo Nº 230228012012300

SisGEP

135390/2023

3 / 3

*R*



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)

2e14c315f89c9ab77f176f85888938413cc9fbbd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain

0xBdeb5be92701e7f7533dedc45ec12f56b1782bfba458a47993a542c60f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 296





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ, sob CNPJ nº 29.116.902/0001-70, situado à Rua Barão de Barcelos, 88 - Centro - São João da Barra - Cep: 28.200-000, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-361, vem prestando os seguintes serviços:

**CONTRATO Nº 013/2018**

**EDITAL/PREGÃO Nº 013/2018**

**VIGÊNCIA INICIAL:** 05/06/2018 a 04/06/2019

**PRORROGAÇÕES:** 05/06/2019 a 04/06/2020; 05/06/2020 a 04/06/2021; 05/06/2021 a 04/06/2022; 05/06/2022 a 04/06/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de gerenciamento de benefícios sociais e funcionais de acordo com as Leis Municipais n 503 a 504/2018.

**QUANTIDADE DE CARTÕES:** 7.244

**VALOR GLOBAL (12 meses):** R\$50.383.993,92

### QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda, são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

São João da Barra, 21 de julho de 2023.

[Redacted Signature]

Sharlene Barbosa Gomes  
Secretária Municipal de  
Assistência Social e Direitos Humanos  
Matrícula: 585.658-01

**SHARLENE BARBOSA GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Matrícula 585.658-01  
Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ 04.547.312/0001-70



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
2e14c315f89c9ab771176f85688938413dc9fbbd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
0x6deb5be92701e7f7533dedc45ec12f56b1782b1af458a47993a542c5045119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Prova de Autenticidade válida até 09/04/2024



Handwritten mark



PREFEITURA DE  
**RIO PRETO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Le Card Administradora de Cartões LTDA**, estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andromeda, n.º 885, Sala 3521 e 3522 – Green Valley Alphaville, CEP: 06.473-000 - CNPJ sob n.º 19.207.352/0001-40, presta serviços especializados de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura de São José do Rio Preto, na forma de cartão eletrônico (magnético ou de tecnologia similar), conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no termo de referência anexo ao edital, de acordo com a conveniência da administração para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados ou similar), conforme contrato PRE/0054/22 – Pregão Eletrônico nº 134/2022, com vigência de 14/05/2022 a 13/05/2023, cujo valor inicial foi de R\$ 42.505.484,16 (quarenta e dois milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme quantitativo abaixo:

Descrição	Quant. Anual	% TAXA ADM*	Valor Unitário c/ taxa	Valor Total 12 meses
Cartão Alimentação Servidores Ativos	73.248	-9,00%	R\$ 527,80	R\$ 38.660.294,40
Cartão Alimentação Servidores Inativos	19.428	-9,00%	R\$ 197,92	R\$ 3.845.189,76
<b>Total de créditos</b>	<b>92.676</b>	<b>-9,00%</b>	-	<b>R\$ 42.505.484,16</b>

**Desempenho do Contrato:** A empresa vem cumprindo a obrigação contratada, não havendo nada que possa desaboná-la, até a presente data, em relação especificamente a execução deste contrato.

São José do Rio Preto, 06 de abril de 2023

[Redacted]  
JÉSSICA DOS SANTOS CALIXTO  
Gestora do Contrato

[Redacted]  
ROSÂNGELA CORRADO VICTOR  
Chefe de Coord. de Gestão de Contratos

[Redacted]  
PATZIA DIAS SALVIANO PEREIRA  
Chefe da Coordenadoria de Folha de Pagamento (Em exercício)

DE ACORDO,

[Redacted]  
ADILSON VEDRONI  
Secretário Municipal de Administração

[Redacted]  
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO  
Secretária Municipal de Educação

[Redacted]  
ALDENIS BORIN  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (5º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP  
Telefone: (17) 3203-1121 - jcalixto@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)

2e14c315f89c9ab771176f85888938413dc9fbbd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
0x6deb5be92701e7f7533dedc45ec12f56b1782bfhat458a47993a542c60f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 298



PREFEITURA DE  
**RIO PRETO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Le Card Administradora de Cartões LTDA**, estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andromedra, n.º 885, Sala 3521 e 3522 – Greem Valley Alphaville, CEP: 06.473-000 - CNPJ sob n.º 19.207.352/0001-40, presta serviços especializados de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura de São José do Rio Preto, na forma de cartão eletrônico (magnético ou de tecnologia similar), conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no termo de referência anexo ao edital, de acordo com a conveniência da administração para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados ou similar), conforme contrato PRE/0054/22 – Pregão Eletrônico nº 134/2022, com vigência de 14/05/2022 a 13/05/2023, cujo valor inicial foi de R\$ 42.505.484,16 (quarenta e dois milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme quantitativo abaixo:

Descrição	Quant. Anual	% TAXA ADM*	Valor Unitário c/ taxa	Valor Total 12 meses
Cartão Alimentação Servidores Ativos	73.248	-9,00%	R\$ 527,80	R\$ 38.660.294,40
Cartão Alimentação Servidores Inativos	19.428	-9,00%	R\$ 197,92	R\$ 3.845.189,76
<b>Total de créditos</b>	<b>92.676</b>	<b>-9,00%</b>	-	<b>R\$ 42.505.484,16</b>

**Desempenho do Contrato:** A empresa vem cumprindo a obrigação contratada, não havendo nada que possa desaboná-la, até a presente data, em relação especificamente a execução deste contrato.

São José do Rio Preto, 06 de abril de 2023

[Redacted]  
JÉSSICA DOS SANTOS CALIXTO  
Gestora do Contrato

[Redacted]  
ROSÂNGELA CORRADO VICTOR  
Chefe de Coord. de Gestão de Contratos

[Redacted]  
LATZA DIAS SALVIANO PEREIRA  
Chefe da Coordenadoria de Folha de Pagamento (Em exercício)

DE ACORDO,

[Redacted]  
ADILSON VEDRONI  
Secretário Municipal de Administração

[Redacted]  
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO  
Secretária Municipal de Educação

[Redacted]  
ALDENIS BORIN  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (5º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP  
Telefone: (17) 3203-1121 - jcalixto@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



v4.0 - Dauhin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
2e14c315f89c9ab77f176f85888938413dc9fbbd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
0x6eb5e92701e717533dedc45ec12f56b1782bfbaf458a47993a542c80f45119 e pode ser verificado em <https://www.dauhin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, prestou os serviços contratados de forma satisfatória, atendendo as necessidades da Administração, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar a sua conduta e a dos seus profissionais, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Contratos nº 107/2021, 108/2021, 109/2021, 110/2021, 111/2021, 112/2021 e 113/2021  
Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento mensal do benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip, com senha individual, para recarga mensal, para os servidores ativos da Prefeitura Municipal da Serra/ES.

**Processo nº 39.657/2021**  
Pregão Eletrônico nº 112/2020  
Ata de Registro de Preços nº 297/2020  
**Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 06/12/2021, com aditivo contratual de 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2022  
**Quantidade de cartões magnéticos emitidos:** 11.582  
**Responsável Técnico pelo contrato:** Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA-ES  
1284

Serra/ES, 26 de julho de 2023.

RICARDO SAVACINI  
PANDOLFI07802169704

Assinado de forma digital por  
RICARDO SAVACINI  
PANDOLFI  
Dados: 2023.10.01 14:33:37 -0100

**RICARDO SAVACINI PANDOLFI**

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO  
ESPÍRITO SANTO – CRA-ES

Registramos o presente atestado sob o RCA nº  
**0069/2023 de 03/10/2023**. A validade deste  
registro está vinculada à apresentação da  
Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.

JANAINA GUAITOLINI  
MERLO  
BRETAS07876854702  
Admª Janaina Guaitolini Merlo Bretas  
Gerência de Registro e Fiscalização

Assinado de forma digital por  
JANAINA GUAITOLINI MERLO  
BRETAS  
Dados: 2023.10.01 14:33:37 -0100

Rua Maestro Antônio Cicero, s/n, 1º andar, Centro – Serra – ES – Tel.: (27) 3291-2036

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
2e14c315f89c9ab77f176f85888938413dc9fbbd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
0xf6deb5be92701e7f7533dedc45ec12f56b17820baf458a47993a542c60f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 300

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
Secretaria de Educação



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Educação do Recife, inscrita no CNPJ nº 10.565.000/0001-92, situada na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40 situada na Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/ 1208, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29.056.020, telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 08/09/2021, os serviços de fornecimento mensal de Vales-alimentação, por sistema de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, para estudantes da rede municipal do Recife, conforme contrato nº1401.1.027.2021.

A quantidade de cartões emitidos foi de aproximadamente 116.652 cartões.  
O valor utilizado do contrato até a presente data: R\$ 15.414.449,19  
Gestora do contrato pela Prefeitura do Recife: Synara Silva Soares

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Município.

Atestamos ainda que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Recife, 26 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**SYNARA SOARES**

Gerente Geral de Alimentação Escolar  
Secretaria Executiva de Administração e Finanças  
Secretaria de Educação

Prefeitura do Recife  
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230  
www.recife.pe.gov.br

GGEAL - Fone: (081) 3355-9101 / 3355-9132 / 3355-9147  
E-mail: gerenciaalimentacao@recife.pe.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
2e14c315f69c9ab771176f65888938413cc9fbbd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
0x8deb5be92701e77f533dcdc45ec12f5bb1782bba4f458a47991a542c80f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 301



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE**  
**ESTADO MAIOR GERAL**  
**4ª SEÇÃO DO EMG**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Polícia Militar do estado de Sergipe, inscrito no CNPJ 34.850.014/0001-16, por intermédio do chefe da 4ª Seção do EMG da PMSE, situado à Rua Itabaiana, nº 336, Centro, CEP 49.010-170, Aracaju/SE, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40, situada à Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-020, Telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 12 de dezembro de 2019 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato nº 008/2019 de 12/12/2019 com última prorrogação realizada através do Terceiro Termo Aditivo vigente até 12/12/2023.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de **5962** cartões.

O valor anual estimado do contrato é de **R\$ 13.147.316,00**, dividido em parcelas mensais pagos conforme demanda da Instituição.

Os responsáveis técnicos pelo referido contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves da Silva – CRA/ES 1284

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, executando com qualidade em atendimento às necessidades desta empresa, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Aracaju/SE, 11 de maio de 2023.

[Redacted Signature]  
**DENY RICARDO MORAIS DOS SANTOS - Cel QOPM**  
 Chefe da 4ª Seção do EMG da PMSE  
 [Redacted Contact] / pm4@pm.se.gov.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
 2e14c315f89c8ab771176f65888938413dc9fbbd35f96f578278a72ed27cb431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
 0x6deb5be92701e7f7f5330cdc45ec12f6b1782fbaf458a47993a542c60f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**fls. 302**



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Administrativa

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, a pedido da interessada e para fins de licitação, que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, estabelecida na Avenida Andrômeda, 855, sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.473-000, inscrita no CNPJ: 19.207.352/0001-40, executa para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o serviço abaixo relacionado:

<b>PROCESSO Nº</b>	201806000111417 (processo principal), 202001000208205 (1º aditivo), 202101000253557 (2º aditivo), 202206000341696 (3º aditivo) e 202208000354826 (4º aditivo).
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	Edital de Licitação nº 016/2019, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço.
<b>CONTRATANTE</b>	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
<b>CONTRATADA</b>	<b>LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.</b>
<b>OBJETO</b>	<p>✓ Prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de 650 (seiscentos e cinquenta) unidades de cartões magnéticos com senha eletrônica, com validade em todo o território nacional, bem como a administração de créditos de vale-refeição, através do processamento, carga, recarga, transferência e estorno dos créditos eletrônicos a serem realizados nos respectivos cartões.</p> <p>✓ Localidades com o quantitativo mínimo de estabelecimentos a serem credenciados:</p> <p>✓ Goiânia: 17 estabelecimentos cadastrados (mínimo);</p> <p>✓ Comarcas: 127 comarcas, com o mínimo de 1 estabelecimento cadastrado por comarca:</p> <p>✓ Abadiânia; Acreúna; Águas Lindas de Goiás; Alexânia; Alto Paraíso de Goiás; Alvorada do Norte; Anápolis; Anicuns; Aparecida de Goiânia; Araçu; Aragarças; Aruanã; Aurilândia; Barro Alto; Bela Vista de Goiás; Bom Jardim de Goiás; Bom Jesus; Britânia; Buriti Alegre; Cachoeira Alta; Cachoeira Dourada; Caçu; Caiapônia; Campinorte; Campos Belos; Carmo do Rio Verde; Caldas Novas; Catalão; Cavalcante; Ceres; Cidade Ocidental; Cocalzinho de Goiás; Corumbá de Goiás; Cristalina; Crixás; Cromínia; Cumari; Edéia; Estrela do Norte; Fazenda Nova; Firminópolis; Flores de Goiás; Formosa;</p>

Av Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste - Goiânia / GO - CEP 74130-011 - (52) 3210-4126 - www.tjgo.jus.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/03/2023 17:33:43 que o documento de hash (SHA-256) e6b1d5a2478e9438f240e926f8c0534baa3a7cc7e57a77be6d5c9b55ab6d199 foi validado em 06/03/2023 17:32:22 através da transação blockchain 0x6de5be92701e7f7533dedc45ec12f56b1782bfa458a47993a542c60f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 118952)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256) 2a14c315f89c9ab77f176f85888938413dc9fbbd35f96578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain 0x6de5be92701e7f7533dedc45ec12f56b1782bfa458a47993a542c60f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 303



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Formoso; Goianópolis; Goianésia; Goiandira; Goianira; Goiás; Goiatuba; Guaporó; Hidrolândia; Iaciara; Inhumas; Ipameri; Israelândia; Iporá; Itaberaí; Itaguaru; Itajá; Itapaci; Itapirapuã; Itapuranga; Itauçu; Itumbiara; Ivolândia; Jandaia; Jaraguá; Jataí; Joviânia; Jussara; Leopoldo de Bulhões; Luziânia; Mara Rosa; Maurilândia; Mineiros; Minaçu; Montes Claros de Goiás; Montividiu; Morrinhos; Mossâmedes; Mozarlândia; Nazário; Nerópolis; Niquelândia; Nova Crixás; Novo Gama; Orizona; Padre Bernardo; Palmeiras de Goiás; Panamá; Paranaiguara; Paraúna; Petrolina de Goiás; Piracanjuba; Piranhas; Pirenópolis; Pires do Rio; Planaltina; Pontalina; Porangatu; Posse; Quirinópolis; Rialma; Rio Verde; Rubiataba; Sanclerlândia; Santa Cruz de Goiás; Santa Helena de Goiás; Santa Terezinha de Goiás; Santo Antônio do Descoberto; São Domingos; São Luís de Montes Belos; São Miguel do Araguaia; São Simão; Senador Canedo; Serranópolis; Silvânia; Taquaral de Goiás; Trindade; Turvânia; Uruaçu; Uruana; Urutai; Valparaíso de Goiás; Varjão; Vianópolis.

VIGÊNCIA	✓ 8/7/2019 a 4/7/2023
----------	-----------------------

Registro, ainda, que a empresa contratada cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, aos 6 dias do mês de março de 2023.

  
Tatiana Rodrigues Ferreira  
Diretora Administrativa

Av. Assis Chateaubriand, nº195, Sétor Oeste - Goiânia / GO - CEP 74150-011 - (62) 3215-1120 - www.tjgo.jus.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/03/2023 17:33:43 que o documento de hash (SHA-256) e6b1d5a2478e9438f240ef928f8d0534baa3a7cc7e57a77be6d5c9b55ab6d199 foi validado em 06/03/2023 17:32:22 através da transação blockchain 0x93ca74c01dca9fe9e621e3449505dd0fcd9985d852f717c2378f61c6832530eb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 118982)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256) 2e14c315f89c9ab771176f85888938413dc9fbbd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain 0x6deb5be92701e77f533dedc45ec12f56b1782bfa458a47993a542c60f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 304





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal de Justiça da Paraíba - TJPB, situado à Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, vem prestando os seguintes serviços:

DADOS DO CONTRATO			
Nº/ANO: 027/2020		Nº DO EDITAL/PREGÃO: 10/2020	
VIGÊNCIA	26/08/2020 a 26/08/2025	PRORROGAÇÕES	1º TA: 17/08/2021 a 17/08/2022 2º TA: 17/08/2022 a 17/08/2023
OBJETO: Contratação dos serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões do Vale-Refeição.			
ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	VALOR (\$)
1	Refeições	2.878	R\$ 26,00 (valor unitário médio)
2	Emissão/reemissão de cartões	100	R\$ 6,00 (valor unitário médio)
QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS:			
<b>Comarcas de Grande Porte</b> compostas pelas cidades de: Bayeux, Campina Grande, João Pessoa, Santa Rita, Sousa e Patos. Nestas cidades deverão contar com, no mínimo, 03 (três) restaurantes e 03 (três) lanchonetes credenciadas;			
<b>Comarcas de Médio Porte</b> compostas pelas cidades de: Alagoa Nova, Alagoa Grande, Belém, Boqueirão, Caaporã, Catolé do Rocha, Conde, Conceição, Queimadas Guarabira, Itabaiana, Bananeiras, Itaporanga, Cajazeiras, Mamanguape, Monteiro, Pilar, Pirpirituba, Cabedelo, Princesa Isabel, São Bento, Sapé e Solânea. Nestas cidades deverão contar com, no mínimo, 02(dois) restaurantes e 02 (duas) lanchonetes credenciadas;			
<b>Comarcas de Pequeno Porte</b> compostas pelas cidades de: Água Branca, Alagoinha, Alhandra, Araruna, Areia, Caiçara, Coremas, Cuité, Esperança, Jacaraú, Gurinhém, Ingá, Juazeirinho, Pedras de Fogo, Piancó, Picuí, Pocinhos, Pombal, Remígio, Rio Tinto, Santa Luzia, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Serra Branca, Soledade, Sumé, Taperoá, Teixeira, Umbuzeiro e Uiraúna. Nestas cidades deverão contar com, no mínimo, 01 (um) restaurante e 01(uma) lanchonete credenciada.			

JGV

Rua Professor Batista Leite, 151 - Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58020-245  
Fone: (83) 3208-6027/ 6030; e-mail: geapo@tjpb.jus.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
2e14c315f89c9ab771170f6e888938413dc9fbbd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
0x6deb5be92701e7f7533deidc45ec12f56b1782fbaf458a47993a542c6045119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 305

**QUALIDADE DA EXECUÇÃO**

Atestamos que os serviços prestados pela LeCard Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Tribunal de Justiça, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:****DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SEM RESSALVA OU COM RESSALVA)**

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Local, Data.

LIANA URQUIZA DE SA IAZABY LUBAMBO  
Assinado de forma digital por  
LIANA URQUIZA DE SA IAZABY  
LUBAMBO  
Dados: 2023.03.07 12:52:58 -03'00'

**TJPB – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

**CNPJ: 09.283.185/0001-63**

**Nome: Liana de Sá Urquiza Lubambo**

**Cargo: Gerente de Apoio Operacional / Gestora do Contrato**

Prova de Autenticidade válida até 09/04/2024

4EV

Rua Professor Batista Leite, 151 - Roger, João Pessoa – PB, CEP: 58020-245  
Fone: (83) 3208-6027/ 6030; e-mail: geapo@tjpb.jus.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
2e14c315f89c9ab77f176f85888938413dc9fbbd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
0x6deb5be92701e7f7533dedc45ec12f56b1782bfba456a47993a542c60f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 306



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA - SUSEG**  
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Atestado Nº 69/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ** situado à Av. Padre Humberto Pietrogrande nº 3509, bairro São Raimundo, Teresina -PI, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, vem prestando os seguintes serviços:

#### DADOS DO CONTRATO

Nº / ANO: 02/2021

Nº DO EDITAL/PREGÃO : 27/2020

VIGÊNCIA : 20/01/2021 a 20/01/2022

#### PRORROGAÇÕES

1ºTA: 20/01/2022 a 20/01/2023

2º TA: 20/01/2023 a 20/01/2024

**OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento e gerenciamento de Crédito Alimentação ,através de Cartão Eletrônico/Magnético e/ou tecnologia similar.

**DETALHAMENTO:** Crédito Alimentação

**QUANTIDADE:** 1.299

**VALOR(S):** R\$ 715.074,60

**QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS:** 200

**CIDADES DA REDE NO EDITAL:** Amarante, Barras, Barro Duro, Bom Jesus, Campo Maior, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Floriano, Luiz Correia, Oeiras, Parnaíba, Pedro II, Picos, Piripiri, São Miguel do Tapuí, São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina e Valença do Piauí.

**QUALIDADE DA EXECUÇÃO:** Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:** Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Prova de Autenticidade válida até 09/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256)  
 2e14c315f89c9ab77f176f85888938413dc9fbbd35f96f578278a72ed27ca431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain  
 0xb6eb5be92701e7f7533dedc45ec12f56b1782bfba458a47993a542c6045119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 1&2758)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 307



Documento assinado eletronicamente por **Oziel Inácio de Oliveira, Servidor TJPI**, em 06/03/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4067973** e o código CRC **5FBF75FF**.

23.0.000022164-3

4067973v2

Prova de Autenticidade válida até 09/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 09:21:44 que o documento de hash (SHA-256) 2e14c315f89c9ab77f176f85888938413dc9fbd35f96f578278a72ed27ce431 foi validado em 10/01/2024 09:18:39 através da transação blockchain 0x0cdeb5be92701e7f7533dedc45ec12f56b1782hlfaf458a47953a542c60f45119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182759)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 308

10

Dautin Blockchain  
 Rua Dagoberto Nogueira, 100  
 Ed. Torre Azul - 11º Andar  
 Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 09/04/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2e14c315f89c9ab77f176f85888938413dc9fbbd35f96f578278a72ed27ce431** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **182759** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestados Técnicos**", cujo assunto é descrito como "**Atestados Técnicos**", faz prova de que em **10/01/2024 09:18:28**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/01/2024 09:22:11** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6deb5be92701e7f7533dedc45ec12f56b1782bfbaf458a47993a542c60f45119**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
 BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 309

10

Dautin Blockchain  
 Rua Dagoberto Nogueira, 100  
 Ed. Torre Azul - 11º Andar  
 Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 09/04/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2e14c315f89c9ab77f176f85888938413dc9fbbd35f96f578278a72ed27ce431** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **182759** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestados Técnicos**", cujo assunto é descrito como "**Atestados Técnicos**", faz prova de que em **10/01/2024 09:18:28**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/01/2024 09:22:11** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6deb5be92701e7f7533dedc45ec12f56b1782bfaf458a47993a542c60f45119**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 310

## DECLARAÇÃO

A **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitória Center, Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-360, por intermédio da representante legal que abaixo subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, que no momento da contratação irá dispor por meio digitalizado a relação de estabelecimentos credenciados no Município de Vargem Alta/ES.

Vitória/ES, 16 de janeiro de 2023.

[Redacted Signature]

Le Card. Administradora de Cartões Ltda.  
CNPJ: 19.207.352/0001-40  
Daniele Cansi Plassarolo  
RG [Redacted]  
CPF [Redacted]  
Procuradora Legal

**LE CARD ADMINISTRADORA  
DE CARTÕES LTDA  
19.207.352/0001-40**



*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO**  
**SECRETARIA DE TRABALHO**  
**SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

**COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA FACILITADORA DE  
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA**

<b>Registro no PAT:</b>	140418436
<b>Data do Registro</b>	26/03/2014
<b>CNPJ:</b>	19.207.352/0001-40
<b>Razão Social:</b>	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
<b>Endereço:</b>	Rua Fortunato Ramos Nº 245, Sala 905 Edifício Praia Trade Center
<b>Bairro:</b>	Santa Lúcia
<b>Município/UF:</b>	Vitória/ES
<b>Cep:</b>	29.056-020
<b>Telefone:</b>	(27)992661061

**Identificação do Serviço de Alimentação**

<b>Tipo de Serviço:</b>	
	Refeição-Convênio
	Alimentação-Convênio

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:54:30 que o documento de hash (SHA-256)  
c848678ee51088f8dc91c97b59077f4a84c59f8173e496105751027b3e4056ce foi validado em 09/01/2024 14:48:41 através da transação blockchain  
0xb7ac657cf60ad34a9c83984c6602d1b46b7ff216a1247059ae0714c651050c8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182366)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**fls. 312**



Dautin Blockchain  
 Rua Dagoberto Nogueira, 100  
 Ed. Torre Azul - 11º Andar  
 Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c848678ee51088f8dc91c97b59077f4a84c59f8173e496105751027b3e4056ce** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\* através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **182366** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PAT**", cujo assunto é descrito como "**PAT**", faz prova de que em **09/01/2024 14:49:32**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/01/2024 14:54:38** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb7ac6f7cf60ad34a9c83984cd602fd1b46b7ff218a1217059ae0714c651050c8**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

\* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
 BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 313

Ir para o conteúdo: 1 Ir para o menu: 2 Ir para a busca: 3  
Ir para o rodapé: 4

ACESSIBILIDADE (HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR/PAGINA-TEMATICA/AC  
ALTO CONTRASTE  
MAPA DO SITE (HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR/PAGINA-TEMATICA/MAF

# Portal de **Serviços**

(http://www.gov.br)

Buscar



(https://solicitacao.servicos.gov.br/processos)

(https://solicitacao.servicos.gov.br/compromissos)

(https://acesso.gov.br/area-cidadao/#/inicio)

(https://solicitacao.servicos.gov.br/protocolo)

(https://solicitacao.servicos.gov.br/auth/logout)

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL (HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR) > MINHAS SOLICITAÇÕES (/PROCESSOS) > MTE - CADASTRO E MANUT. FACILITADORES DO PAT ( )

## MTE - Cadastro e Manut. Facilitadores do PAT

Fases do atendimento



Informações da requisição



10

(\*) Campos de preenchimento obrigatório.

# Alteração Cadastral de Facilitadoras do PAT

N.º do Protocolo da Solicit...

308820.2697805/2023

## Dados do usuário solicitante

CPF do Solicitante

Nome do Solicitante

ERLY VIEIRA

E-mail do Solicitante

licitacao@lecard.com.br

## Dados do Serviço

Tipo de Serviço

CNPJ do Serviço

Alteração Cadastral

19.207.352/0001-40

## Anexos/Documentos

- \* Somente arquivos com tamanho máximo de 50 MB.
- \* Somente arquivos com extensões em PDF e ZIP.

Contrato Social \*

01ok - Contrato\_Social\_Lt

Descrição do Anexo *	Arquivo Anexo *
RG SÓCIOS	RG DOS SÓCIOS - LE CARD.pdf
Procuração Pública	05 - PROCURAÇÃO PÚBLICA LE CARD - 19-09-2022 - AUTENTICADO DAUTIN.pdf
CNPJ	10ok - CNPJ - LE CARD.pdf
CNH ERLY	09ok - CNH ERLY.pdf

20 ▾

1 - 4 de 4

◀ Voltar para o topo





*H*





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

**CNPJ:** 19.207.352/0001-40

**Data de Expedição:** 02/01/2024 10:45:38

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2022695052 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** VITORIA

**Bairro:** CENTRO

**Logradouro:** AV. PRINCESA ISABEL

**Número:** 629

**Complemento:** SALA 901, ED. VITORIA CENTER

**CEP:** 29.010-360

-- CONTATO --

**Email:** LICITACAO@LECARD.COM.BR

**Telefone Fixo:** (27) 2233-2000

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



## Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 19/01/2024 às 16:24 horas



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

#### Dados da Certidão

**Razão Social:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

**CNPJ:** 19.207.352/0001-40

**Data de Expedição:** 02/01/2024 10:45:38

**Nº da Certidão:** \* 2022695052 \*

**Validade:** 30 DIAS

#### -- ENDEREÇO --

**Município:** VITORIA

**Logradouro:** AV. PRINCESA ISABEL

**Complemento:** SALA 901, ED. VITORIA CENTER

#### -- CONTATO --

**Email:** LICITACAO@LECARD.COM.BR

**Bairro:** CENTRO

**Número:** 629

**CEP:** 29.010-360

**Telefone Fixo:** (27) 2233-2000

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

#### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32203082512	CNPJ 19.207.352/0001-40
NOME EMPRESARIAL LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	[REDACTED]	ILEDSON LUIZ FRACALOSSI [REDACTED]	736426722495208892 6	06/06/2022 a 06/06/2023	Não
Procurador	[REDACTED]	ILEDSON LUIZ FRACALOSSI 071770817 [REDACTED]	736426722495208892 6	06/06/2022 a 06/06/2023	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	[REDACTED]	ILEDSON LUIZ FRACALOSSI [REDACTED]	736426722495208892 6	06/06/2022 a 06/06/2023	-

## NÚMERO DO RECIBO:

A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C  
.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 10/05/2023 às 13:03:10

1A.B3.E5.DD.6F.CF.0E.C  
F  
58.A4.DF.53.E4.BF.7E.2B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
7dc89e07d665d8ec6b19fcaee08fc711b9a63d8774ce76ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
0a95ca45e57f5047263daeeb03a12c31d58d8599ae49272d2eeb4297dd7201e93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 320



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
NIRE	32203082512
CNPJ	19.207.352/0001-40
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	VITÓRIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/11/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	649122

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	649122
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.FE.6B.76.5C.5B.E8.31.02.5F.97.7B.E2.7F.02.61.E0.90.1F.06-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
7dc89e07d665d8ec6b19fcaee06fc711b9a63d8774ce76ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
0x9bca79a571f047263daebcb3a12e31d58c6699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 321

# LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32203082512 de 04/08/2021

## Balanco Patrimonial em 31/12/2022

Nome	31/12/2022	31/12/2021
<b>ATIVO</b>	<b>64.170.095,13</b>	<b>45.207.822,95</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>55.938.910,29</b>	<b>31.866.636,46</b>
DISPONIBILIDADES	15.352.614,75	3.716.244,01
CAIXA	0,00	189,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO	681.770,05	530.118,15
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	14.670.844,70	3.185.936,01
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	40.586.295,54	28.150.392,45
CLIENTES NACIONAIS	37.576.180,72	27.573.281,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS	3.003.950,38	503.582,58
ADIANTAMENTOS	6.164,44	418,23
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	0,00	73.110,37
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>8.231.184,84</b>	<b>13.341.186,49</b>
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.284.074,18	3.429.752,81
GARANTIA CONTRATUAL	75.000,00	2.396.413,57
EMPRÉSTIMO/MUTUO	5.209.074,18	1.033.339,24
INVESTIMENTOS	57.065,00	56.515,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS	53.115,00	53.115,00
INVESTIMENTOS BANCARIOS	3.950,00	3.400,00
IMOBILIZADO	2.695.853,08	6.763.852,78
BENS E DIREITOS EM USO	3.474.930,28	7.148.207,42
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	62.446,74	143.201,41
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(841.523,94)	(527.556,05)
ATIVO INTANGÍVEL	194.192,58	3.091.065,90
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	260.468,00	3.296.736,68
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(66.275,42)	(205.670,76)

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 Dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA  
Presidente



ILEDSON LUIZ FRACALOSSI  
Contabilista



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
7dc89e07d665d3ec6b619fcaee08fc711b9e63d8774ce78ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
099ca45a57f5047263daebdb3e12c31d58d8699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 322

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

CNPJ: 19.207.352/0001-40 NIRE: 32203082512 de 04/08/2021

**Balanco Patrimonial em 31/12/2022**

Nome	31/12/2022	31/12/2021
<b>PASSIVO</b>	<b>64.170.095,13</b>	<b>45.207.822,95</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>45.134.099,08</b>	<b>27.669.266,40</b>
FORNECEDORES NACIONAIS/ESTRANGEIROS	273.795,61	75.211,17
FORNECEDORES NACIONAIS	273.795,61	75.211,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.538.967,20	819.327,26
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	7.538.967,20	819.327,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	216.027,98	205.999,53
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	131.261,90	127.471,83
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	1.335,00	1.335,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	0,00	5.021,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	83.431,08	72.171,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.994.703,16	2.263.313,15
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	25.496,12	15.988,52
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.969.207,04	2.237.326,63
CONTAS A PAGAR	35.110.605,13	24.315.415,29
REPASSES FINANCEIROS	35.110.605,13	24.315.415,29
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.586.829,78</b>	<b>16.650,00</b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.586.829,78	16.650,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	1.570.179,78	0,00
EMPRESTIMOS E MUTUOS	16.650,00	16.650,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>17.449.166,27</b>	<b>17.521.906,55</b>
CAPITAL	12.557.600,00	12.557.600,00
CAPITAL SOCIAL	12.557.600,00	12.557.600,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.891.566,27	4.964.306,55
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.891.566,27	4.964.306,55

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

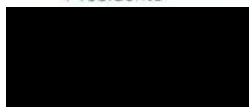
As informações foram extraídas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 Dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA  
Presidente



ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI  
Contabilista



Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
7dc89a07d9665d8ec6b619fcaee06fc711b9a63d8774ce76ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
0x95ca45a57f5047263daebdb3a12c31d58d8699ae49272d2aeb4297dd720fc93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 323

**Demonstração do Resultado em 31/12/2022 e 31/12/2021**  
**ESCRITÓRIO: FINANCIAL CONTABILIDADE**  
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
**CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32203082512**

Nome	Saldo atual	Saldo anterior
<b>RECEITAS</b>		
RECEITAS OPERACIONAIS	25.416.722,55	42.526.700,13
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	25.416.722,55	42.526.700,13
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(1.166.650,77)	(2.697.031,28)
IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	(1.166.650,77)	(2.697.031,28)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>24.250.071,78</b>	<b>39.829.668,85</b>
<b>CUSTOS</b>		
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	56.361,24	460.350,54
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	56.361,24	460.350,54
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	56.361,24	460.350,54
<b>RESULTADO BRUTO</b>	<b>24.193.710,54</b>	<b>39.369.318,31</b>
<b>DESPESAS</b>		
DESPESAS OPERACIONAIS	17.882.054,57	13.342.275,02
DESPESAS TRABALHISTAS	15.521.885,87	12.793.808,52
ENCARGOS SOCIAIS	4.320.326,22	2.914.070,66
DESPESAS GERAIS	733.920,26	612.085,42
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	10.467.639,40	9.267.852,44
JUROS E DESCONTOS	2.014.665,31	476.075,68
JUROS E DESCONTOS	2.014.665,31	476.075,68
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	345.503,39	72.390,82
IMPOSTOS	345.503,39	72.390,82
IMPOSTOS	345.503,39	72.390,82
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	156.554,24	53.329,64
VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA	2.500,37	0,00
VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA	2.500,37	0,00
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.500,37	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO FAF	153.796,62	53.327,34
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO FAF	153.796,62	53.327,34
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	153.796,62	53.327,34
JUROS ATIVOS	257,25	2,30
JUROS ATIVOS	148,75	0,00
DESCONTOS OBTIDOS	108,50	2,30
DESCONTOS OBTIDOS	108,50	2,30
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>6.468.210,21</b>	<b>26.080.372,93</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>		
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	75.000,00	0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	75.000,00	0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	75.000,00	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS</b>		
DESPESAS INDEDEUTÍVEIS	305.028,60	18.243,87
DESPESAS INDEDEUTÍVEIS	305.028,60	18.243,87
DESPESAS INDEDEUTÍVEIS	0,00	18.243,87
MULTAS	305.028,60	0,00
MULTAS	305.028,60	0,00
<b>RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS</b>	<b>6.238.181,61</b>	<b>26.062.129,06</b>
<b>PROVISÕES P/IRPJ</b>		
PROVISÕES P/IRPJ	2.793.640,44	4.621.037,14
IRPJ S/ VENDAS E SERVIÇOS	2.047.794,45	3.391.468,48
IRPJ S/OUTRAS RECEITAS	2.024.720,47	3.382.722,73
IRPJ S/OUTRAS RECEITAS	23.073,98	8.745,76
PROVISÕES P/CSLL	745.845,99	1.229.568,66
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ VENDAS E SERVIÇOS	732.001,61	1.224.768,95
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ VENDAS E SERVIÇOS	13.844,38	4.799,71
CSLL S/OUTRAS RECEITAS	13.844,38	4.799,71
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>3.444.541,17</b>	<b>21.441.091,92</b>
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.444.541,17	21.441.091,92
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (LUCRO)	3.444.541,17	21.441.091,92

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.  
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 Dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA  
Presidente

ILEDSON LUIZ FRACALOSI  
Contabilista



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
7dc85e07d665d8ec5b619fcaeeef06fc711b9a63d8774ca76ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
0x95ca45a57ff5047263daebdb3a12c31d58d8899ae49272d2aeb4297d720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 324



Folha: 4

## DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES		CNPJ: 19.207.352/0001-40	NIRE: 32203082512	
FÓRMULAS	VALORES	Índices Econômico-Financeiros	REGRA	
ITEM I - ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP)	(55.938.910,29 + 5.284.074,18) / (45.134.099,08 + 1.586.829,78)	1,31	= ou > 1	
ITEM II - ILC = AC/PC	55.938.910,29 + 45.134.099,08	1,24	= ou > 1	
ITEM III - ISG = AT / (PC+PELP)	64.170.095,13 / (45.134.099,08 + 1.586.829,78)	1,37	= ou > 1	
ITEM IV - IEG = (PC+PELP) / AT	(45.134.099,08 + 1.586.829,78) + 64.170.095,13	0,73	= ou < 1	
ITEM V - IIECP = PC/AC	45.134.099,08 / 55.938.910,29	0,81	= ou < 1	

Dados extraídos das demonstrações de 2022		
AC	R\$	55.938.910,29
PC	R\$	45.134.099,08
ARLP	R\$	5.284.074,18
PELP (PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	R\$	1.586.829,78
AP (INVESTIMENTOS+IMOBILIZADO+INTANGÍVEL)	R\$	2.947.110,66
PL	R\$	17.449.166,27
AT	R\$	64.170.095,13

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº 9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

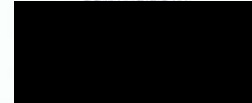
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2022

ERLY VIEIRA  
Presidente



ILEDSON LUIZ FRACALOSI  
CONTABILISTA



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
7dc89e07d665d8ec8b619fcaeeef06fc711b9a83d8774ce78ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
0x95ca45a57ff5047263daebdb3a12c31d58d8699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 325

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME CNPJ 19.207.352/0001-40 NIRE 32203082512 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - EXERCÍCIO 2022		
METODO INDIRETO	2022	2021
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Lucro líquido antes do IR e CSLL	3.444.541,17	21.441.091,92
Ajustes	- 17.947,77	
Depreciação	200.265,05	227.172,21
(-) DIVIDENDOS	- 3.499.333,68	- 8.341.721,86
Resultado de equivalência patrimonial		
Despesas de juros		
Aumento nas contas a receber de clientes e outros	- 12.435.903,09	- 18.068.505,73
Aumento Em Depósitos Judiciais	2.321.413,57	- 505.537,63
Diminuição nos estoques		
Diminuição nas contas a pagar - fornecedores	198.584,44	- 142.983,93
Diminuição em contas a pagar e provisões	17.266.248,24	7.634.182,95
Aumento em ajuste de exercício anterior		24.687,57
Caixa gerado pelas operações		-
Juros pagos	-	-
Imposto de renda e contribuição social pagos		
Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos		
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais</b>	<b>7.477.867,93</b>	<b>2.268.385,50</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>		
Aquisição da controlada X, líquido do caixa obtido na aquisição (Nota A da NBC TG 03)		
Compra de ativo imobilizado (Nota B da NBC TG 03)	6.764.607,97	- 397.887,03
Recebimento pela venda de equipamento		
Investimentos	- 550,00	- 600,00
Dividendos recebidos		
<b>Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Investimentos</b>	<b>6.764.057,97</b>	<b>- 398.487,03</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>		
Aumento de Capital		53,71
Recebimento por empréstimos a longo prazo	- 2.605.555,16	37.664,20
Lucros/Prejuízos Acumulados		- 8.167.546,29
reserva de capital		
<b>Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento</b>	<b>- 2.605.555,16</b>	<b>- 8.129.828,38</b>
<b>Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>11.636.370,74</b>	<b>- 6.259.929,91</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período (Nota C da NBC TG 03)	3.716.244,01	9.976.173,92
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período (Nota C da NBC TG 03)	15.352.614,75	3.716.244,01
<b>(a) Esse valor também poderia ser apresentado no fluxo de caixa das atividades operacionais.</b>	<b>11.636.370,74</b>	<b>- 6.259.929,91</b>

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº 9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2022

ERLY VIEIRA  
Presidente

ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI  
CONTADOR



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
70c88e07d0605d8ec0b619fcaee06fc711b8e63d8774ce76ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
0b95ca45a57f5047263daeb3a12c31d58d8659ae49272d2aeb4297dd720f093 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 326

**Demonstração do Valor Adicionado em 31/12/2022 e 31/12/2021**  
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
**CNPJ: 19.207.352/0001-40 NIRE : 32203082512**

	2022	2021
<b>1.Receitas (valores brutos, com impostos)</b>	<b>25.416.722,55</b>	<b>42.526.700,13</b>
Vendas de Mercadorias		
Vendas de Produtos	25.416.722,55	42.526.700,13
Vendas de Serviços		
	-	-
<b>2.1 PDD – Provisão para Credito de Liquidação Duvidosa</b>		
Constituição da Provisão para Créditos Duvidosos		
Reversão da Provisão para Créditos Duvidosos		
	<b>10.012.537,99</b>	<b>9.519.074,64</b>
<b>2.2 Insumos Adquiridos de Terceiros</b>		
Matérias Primas Consumidas	56.361,24	460.350,54
Custo da Mercadoria e dos Serviços Vendidos	9.956.176,75	9.058.724,10
Materiais, Energia, Serviço de Terceiros e Outros		
	<b>15.404.184,56</b>	<b>33.007.625,49</b>
<b>3.Valor Adicionado Bruto</b>		
	<b>200.265,05</b>	<b>227.172,21</b>
<b>4. Retenções</b>	<b>200.265,05</b>	<b>227.172,21</b>
Depreciação		
	<b>15.203.919,51</b>	<b>32.780.453,28</b>
<b>5. Valor Adicionado Líquido Produzido</b>		
	<b>231.554,24</b>	<b>53.329,64</b>
<b>6. Valor Recebido em Transferência</b>		
Resultado de Equivalência Patrimonial	231.554,24	53.329,64
Receitas Financeiras		
	<b>15.435.473,75</b>	<b>32.833.782,92</b>
<b>7. Valor Adicionado Total a Distribuir</b>		
	<b>15.435.473,75</b>	<b>32.833.782,92</b>
<b>8. Distribuição do Valor Adicionado</b>		
Despesas com Pessoal	4.320.326,22	2.914.070,66
Encargos Sociais	733.920,25	612.085,42
Impostos	4.174.824,62	7.390.459,24
Taxas	130.969,98	269.691,83
Multas	305.028,60	
Multas	2.014.665,31	206.383,85
Juros	311.197,60	
Alugueis	3.444.541,17	21.441.091,92
Lucros Retidos / Prejuízo do Exercício		

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD,  
 sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.  
 A sociedade não possui conselho fiscal instalado.  
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA  
Presidente

ILEDSON LUIZ FRACALOSI  
CONTABILISTA



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07d665d8ec6b619fcaef06fc711b9a63d8774ca76ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
 0x95ca45a57f5047263daebdb3a12c31458e8699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 327

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 CNP 19.207.352/0001-40

Histórico	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)	LUCRO DISTRIBUÍDO AOS SÓCIOS (R\$)	PREJUÍZO ACUMULADO S (R\$)	LUCROS ACUMULADO S (R\$)	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	RESULTADO 1º TRIM (R\$)	RESULTADO 2º TRIM (R\$)	RESULTADO 3º TRIM (R\$)	RESULTADO 4º TRIM (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	12.557.800,00	0,00	0,00	4.964.306,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.521.906,55
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00	3.469.333,66	1.550.761,96	5.001.303,13	17.947,79	4.130.282,48	7.146.695,26	5.957.985,61	8.803.424,63	36.113.734,54
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00	3.499.333,66	1.550.761,96	5.074.043,41	(-17.947,79)	4.130.282,48	7.146.695,26	5.957.985,61	(-8.803.424,63)	(-136.186.474,82)
Saldo Final em 31.12.2022	12.557.800,00	0,00	0,00	4.891.596,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.449.166,27

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas  
 As informações foram extraídas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD,  
 sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.  
 A sociedade não possui conselho fiscal instalado.  
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 Dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA  
 Presidente

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI  
 Contabilista





**DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados**  
**em 31/12/2022 e 31/12/2021**  
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
**CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32203082512**

Página: 8

Nome	2022	2021
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	4.964.306,55	7.796,21
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.687,57
Retificação de erro de exercícios anteriores	-17.947,77	24.687,57
Dividendos	-3.499.333,68	-8.341.721,86
Aumento de Capital Social		-8.167.546,29
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.444.541,17	21.441.091,82
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	4.891.566,27	4.964.306,55

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

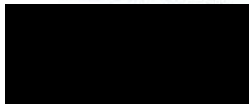
As informações foram extraídas do livro diário nº 9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, Sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria independente.

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA  
Presidente



ILEDSON LUIZ FRACALOSI  
CONTABILISTA



Prova de Autenticidade válida até 06/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07d665d8ec6b19fcaee06fc711b9a63d8774ce76ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
 0x95c415a57f5947263daebdb3a12c31d58d8699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Notas Explicativas as Demonstrações  
Contábeis em 31/12/2022**  
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
**Empresa: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**

**Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

**NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL**

A LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 19.207.352/0001-40, constituída em 05/11/2013, tributada pelo regime do Normal, Lucro presumido, 2062 - Sociedade Empresaria Limitada. Com sede no município de Vitória/ES.

**NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

**NOTA Nº 03: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme faculta os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000.

**NOTA Nº 04: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO**

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

**NOTA Nº 05: POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000, Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTA Nº 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA**

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir da data de contratação dos serviços contábeis.

**NOTA Nº 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

contábil SCI VISUAL Sucessor



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
7dc89e07d665d8ec6b19fcaee06fc711b9a63d8774ca76ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
0x95ca45a57f5047263daebdb3a12c31d58d8699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 330

**Notas Explicativas as Demonstrações  
Contábeis em 31/12/2022  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

**NOTA N° 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção n° 27 da NBC TG 1000.

**NOTA N° 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES**

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção n° 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**NOTA N° 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

**NOTA N° 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTA N° 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2018 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

**NOTA N° 13: ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

**NOTA N° 14: ESTOQUES**

A administração da empresa declara que não apresenta saldos em estoques na data da elaboração das demonstrações contábeis.

**NOTA N° 15: ATIVO IMOBILIZADO**

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017.

**NOTA N° 16: PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

contábil SCI VISUAL Sucessor



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
7dc89e070665d8ec6b619fcaee06fc711b9a63d8774ce78ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
0x95ca45a57ff5047263daebdb3a12c31d58d8699ae49272d2aeb4267dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 331

**Notas Explicativas as Demonstrações  
Contábeis em 31/12/2022  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

**NOTA Nº 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

**NOTA Nº 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES**

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**NOTA Nº 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

**NOTA Nº 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTA Nº 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2018 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

**NOTA Nº 13: ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

**NOTA Nº 14: ESTOQUES**

A administração da empresa declara que não apresenta saldos em estoques na data da elaboração das demonstrações contábeis.

**NOTA Nº 15: ATIVO IMOBILIZADO**

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

**NOTA Nº 16: PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7 sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

contábil SCI VISUAL Sucessor



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
7dc89e07d665d3ecbb19fcaee09fc711b9ae3d8774ce76ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
095ca45e57#5047263daehd3a12c31d58d8699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Notas Explicativas as Demonstrações  
Contábeis em 31/12/2022  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

**NOTA N° 17: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Conforme disposto na nota explicativa n° 6, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 05 de novembro de 2013.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário n°9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD,

sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

VITÓRIA/ES - 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
ERLY VIEIRA

Presidente



\_\_\_\_\_  
ILEDSON LUIZ FRACALOSI

Contabilista



contábil SCI VISUAL Sucessor



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
7dc89e07d665d8ec6b619fcaee06fc711b9a63d8774ce76ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através de transação blockchain  
0x95ca45a57ff5047263daebdb3a12c31d58c8699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 333



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	ILEDSON LUIZ FRACALOSI
[REDACTED]	ERLY VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023 16:28 SOB Nº 20230886132.  
PROTOCOLO: 230886132 DE 25/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307915965. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.  
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
7dc89e07d665d8ec6b619fcaee06fc711b9a63d8774ce76ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
0x95ca45a57f5047263daebdb3a12c31d58d8699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 334

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 45.207.822,95	R\$ 64.170.095,13
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 31.866.636,46	R\$ 55.938.910,29
DISPONIBILIDADES		R\$ 3.716.244,01	R\$ 15.352.614,75
CAIXA		R\$ 189,85	R\$ 0,00
CAIXA		R\$ 189,85	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 530.118,15	R\$ 681.770,05
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 401.968,37	R\$ 679.947,37
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A		R\$ 122.356,08	R\$ 158,84
BRASESCO S/A		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANESTES		R\$ 4.068,16	R\$ 16,46
ITAU		R\$ 10,00	R\$ 458,09
SICOOB		R\$ 1.714,54	R\$ 1.188,29
BANCO BTG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 3.185.936,01	R\$ 14.670.844,70
BANCO SANTANDER		R\$ 2.001.793,46	R\$ 1.564.930,11
BRASESCO		R\$ 176.716,98	R\$ 812,40
BANCO ITAU		R\$ 2.252,52	R\$ 5.699.681,00
SANTANDER AUT CONTAMAX		R\$ 1.005.173,05	R\$ 411.088,30
BANCO BTG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BTG		R\$ 0,00	R\$ 6.994.332,89
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 28.150.392,45	R\$ 40.586.295,54
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 27.573.281,27	R\$ 37.576.180,72
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 27.573.281,27	R\$ 37.576.180,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 503.582,58	R\$ 3.003.950,38
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 500.880,18	R\$ 2.619.660,79
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 2.702,40	R\$ 4.161,30
BRASESCO		R\$ 0,00	R\$ 380.128,29
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 6.164,44
ADIANTAMENTOS		R\$ 418,23	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS PARA VIAGENS		R\$ 418,23	R\$ 987,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 11

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07d665d3ec6b19fcaef09fc711b9a63d8774ce79ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
 0x95ca45e57#5047263daehdh3a12c31d58d8699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 335

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE RESCISAO		R\$ 0,00	R\$ 4.930,73
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 246,13
ADIANTAMENTO FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILANEZ & MILANEZE S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIAS ASSESSORIA LTDA - BLACK		R\$ 73.110,37	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 13.019,66	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 60.090,71	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 13.341.186,49	R\$ 8.231.184,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.429.752,81	R\$ 5.284.074,18
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.396.413,57	R\$ 75.000,00
GARANTIA CONTRATUAL		R\$ 7.311,55	R\$ 0,00
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 2.389.102,02	R\$ 75.000,00
GARANTIA CONTRATUAL		R\$ 1.033.339,24	R\$ 5.209.074,18
EMPRÉSTIMO/MUTUO		R\$ 55.000,00	R\$ 3.568.614,00
ADIANTAMENTO A SÓCIO		R\$ 978.339,24	R\$ 1.640.460,18
EMPRESTIMO A EMPRESAS LIGADAS		R\$ 56.515,00	R\$ 57.065,00
INVESTIMENTOS		R\$ 53.115,00	R\$ 53.115,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 53.115,00	R\$ 53.115,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 3.400,00	R\$ 3.950,00
INVESTIMENTOS BANCARIOS		R\$ 3.400,00	R\$ 3.950,00
SICOOB - COOPERATIVA DE CREDITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A		R\$ 6.763.852,78	R\$ 2.695.853,08
IMOBILIZADO		R\$ 7.148.207,42	R\$ 3.474.930,28
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 3.345.638,73	R\$ 36.511,97
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 35.468,92	R\$ 68.228,55
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 1.397.610,00	R\$ 1.300.000,00
IMÓVEIS		R\$ 720.000,00	R\$ 163.400,00
VEÍCULOS		R\$ 87.123,89	R\$ 86.654,49
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07d665d8ec6b619fcaef08fc711b9a63d8774ce75ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
 0x95ca45a57ff60472e3daeddb3a12c31d58d8699e49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 336



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AR CONDICIONADO/EQUIP. REFRIGERAÇÃO		R\$ 27.278,71	R\$ 25.041,58
TERRENOS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA		R\$ 4.000,00	R\$ 110.639,55
EQUIPAMENTO POS		R\$ 288.698,75	R\$ 1.639.267,25
IMPRESSORA DE CARTÕES		R\$ 108.676,26	R\$ 10.021,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 115.712,16	R\$ 35.165,89
IMOBILIZADO		R\$ 18.000,00	R\$ 0,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R\$ 143.201,41	R\$ 62.446,74
CONSÓRCIO		R\$ 105.782,74	R\$ 62.446,74
CONSORCIO BRADESCO		R\$ 37.418,87	R\$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (527.556,05)	R\$ (841.523,94)
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEPRECIAÇÃO		R\$ (84.009,14)	R\$ (4.016,25)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS - DEPRECIAÇÃO		R\$ (2.628,24)	R\$ (12.336,27)
(-) (-) VEÍCULOS - DEPRECIAÇÃO		R\$ (144.000,00)	R\$ (11.672,94)
(-) (-) COMPUTADORES PERIFÉRICOS - DEPRECIAÇÃO		R\$ (121,50)	R\$ (10.049,73)
(-) (-) EQUIP. DE TELEFONIA - DEPRECIAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (42.304,77)
(-) (-) EQUIP. INFORMÁTICA - DEPRECIAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (11.265,23)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIP. DE POS		R\$ (264.606,70)	R\$ (607.383,14)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IMPRESSORA DE CARTOES		R\$ (32.079,82)	R\$ (3.734,53)
(-) EDIFICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (134.966,67)
(-) (-) AR CONDICIONADO - DEPRECIAÇÃO		R\$ (110,65)	R\$ (3.794,41)
ATIVO INTANGÍVEL		R\$ 3.091.065,90	R\$ 194.192,58
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL		R\$ 3.296.736,68	R\$ 260.468,00
MARCAS E PATENTES DE INVENÇÃO		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
SOFTWARES OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR		R\$ 2.517.728,96	R\$ 242.468,00
SOFTWARES		R\$ 761.007,72	R\$ 0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (205.670,78)	R\$ (66.275,42)
(-) MARCAS PAT. DE INVENÇÃO - AMORTIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (2.737,50)
(-) (-) SOFTWARES - AMORTIZAÇÃO		R\$ (205.670,78)	R\$ (63.537,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07d665d8ec6b619fcaef08fc711b9a63d8774ce76ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
 0x9bc445b7f5347263daebdb3e12c31d58d8599ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 337

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 45.207.822,95	R\$ 64.170.095,13
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 27.669.266,40	R\$ 45.134.099,08
FORNECEDORES NACIONAIS/ESTRANGEIROS		R\$ 75.211,17	R\$ 273.795,61
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 75.211,17	R\$ 273.795,61
MARCOS RIBEIRO SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundação Educativa e Cultural Pedro Tres		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fabio Michel Buteer R.		R\$ 216,68	R\$ 216,68
Ativa Comercio e Serviços Ltda		R\$ 0,00	R\$ 7.272,60
SND - DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA		R\$ 1.147,16	R\$ 0,00
Nascimento Construções e Montagens		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RJR REPRESENTACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
E-BRAND ESTRATEGIAS ON LINE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAFITUSA S A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALGORIX SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 117,90
COPIADORA PHENIX LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LYRA NETWORK TELECOMUNICACOES E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.		R\$ 537,50	R\$ 537,50
MIRANTE MOVEIS E EQUIP DE ESCRITORIO LTD		R\$ 0,00	R\$ 3.765,33
UNIMED SAUDE E ODONTO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lince Psicologia e Gestao Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 89,50
REDELAN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J I DOS SANTOS TOTAL FILTROS EPP		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
FINANCIAL CONTABILIDADE LTDA		R\$ 922,36	R\$ 0,00
Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A GAZETA DO ES		R\$ 8.319,50	R\$ 8.319,50
FRAMODAS CONFECOES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAELY ARTE PUBLICIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Radio Difusora de Colatina Ltda		R\$ 0,00	R\$ 6.982,25
UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO M		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Grafica Santo Antonio Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07d665d8ec8b619fcaef08fc711b9a63d8774ce78ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
 0x0fca45a571f5047263daebdb3e12e31d59d8599aa49272d2aeb4257dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 338

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATACADO SAO PAULO LTDA		R\$ 1.392,89	R\$ 0,00
Radio Astral S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Milanez & Milanezes Sa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGRAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 5.660,00
Marca Construtora e Servicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Divulgue Out Door Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.050,00
SERRALHERIA SAO SILVANO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GER7 SISTEMAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 4.067,82
LEONARDO SOARES LIMA - ME		R\$ 0,00	R\$ 60,00
FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA		R\$ 1.281,00	R\$ 0,00
GERTEC BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRINTESPAÇO SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BPD PROCESSAMENTO DE CARTOES LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LD ILUMINACAO CENICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAYSMART PAGAMENTOS ELETRONICOS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESOMAQ - RESOLUCAO PARA MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 105.133,82
VSP MARCAS E PATENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.726,34
UP TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 21.797,73
AEL TECNOLOGIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G2F COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA		R\$ 6.312,93	R\$ 0,00
MS BRASIL PRESTACAO DE SERVICOS, CONSULTORIA E GESTAO DE SAUD		R\$ 0,00	R\$ 1.573,96
OMIEXPERIENCE S.A.		R\$ 400,15	R\$ 426,23
EDP GRID GESTAO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUICAO S.A		R\$ 4.454,47	R\$ 0,00
ELIANA CRISTINA DA SILVA ARAUJO - ME ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOFTPASS SERVICOS DE CONECTIVIDADE E GATEWAY LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERNANI GURGEL CHARANTOLA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RÓSA I LOSS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MURILO FURTADO ANZINI		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 5 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07d665d8ec6b619fcaee06fc711b9a63d8774ce76ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
 0x95ca45a57ff5047263daebdb3a12c31d58d8699ae49272d2aeb4297d720d93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 339

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIXCOLOR CORDOES. ACESSORIOS E IMPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.828,23
CAMARGO SILVA, DIAS DE SOUZA ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIA S/A		R\$ 1.416,28	R\$ 1.511,27
MDM GESTAO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.513,40
DRIVA TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVIX TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDVAN CARLOS SILVA FERREIRA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP COMERCIO E SERVICOS DE COURRIER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATOS		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
TO DO GESTAO DE MARKETING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R.V. TREINAMENTO LTDA		R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
VIXSOLUTION TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A&C COMERCIO EM INFORMATICA LTDA		R\$ 754,00	R\$ 397,36
NOVA BUREAU DE PESQUISA E ESTRATEGIA LTDA		R\$ 6.452,18	R\$ 0,00
ACELERAVIX SERRVIÇOS DE PERFORMANCE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDREOTTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEMPRE SOLUCOES ASSESSORIA E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BABZI LIZIA DE LIMA LEO 05897286795		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IZAMARA DUARTE ARAUJO 16152382718		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO VITOR POPPE MANHAES SERVICIO E COMERCIO DE REFRIGERACAO		R\$ 0,00	R\$ 2.324,76
EDUCAVIX EDUCACAO E RECURSOS HUMANOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRAINES LINO LTDA		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
QUEREM HAPUQUE LOPES DE SA SOUSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PP2 CONSULTORIA, NEGOCIOS E PARTICIPACOES EIRELI ME		R\$ 307,50	R\$ 0,00
MARCO ANTONIO RAMOS FERREIRA 0015346742		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EUAX - FLEEG DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 6 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07d665d8ec6b619fcaef08fc711b9a63d8774ce78ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
 0x95ca45a57ff5047263daebdb3a12c31d58d8699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 340

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
		R\$ 9.861,50	R\$ 9.861,50
ANA CAROLINA VIANA DIAS 00884001156		R\$ 134,00	R\$ 134,00
BRUDER COMERCIO E SERVICOS E INTEMEDIACOES LTDA		R\$ 422,50	R\$ 422,50
Acrilsol Plasticos Ltda - Epp		R\$ 378,57	R\$ 378,57
FAST SHOP S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THOMPSON SOLUÇÕES EMPRESARIAIS		R\$ 0,00	R\$ 350,00
FOX EPS SOLUÇÕES EM MEIO DE PAGAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROATIVY SERVIÇOS E PROMOÇÃO DE SAUDE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADILIO MATOS DE OLIVEIRA SUL EXPRESS		R\$ 0,00	R\$ 5.350,00
ANA CAROLINA BOA VENTURA LOURENÇO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUMMER E DE PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARISSA FERNANDA GONZALEZ CADENA 92681255449		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTICS TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALPHACOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 109,90
AMARAL OLIVEIRA SILVA JUNIOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.761,22
GRAND POINT COMERCIO DE VEICULOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 386,10
J. E. RUOCCO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSECON BENEFICIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MELISSA BIASUTI NOGUEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIO DA SILVA FREIRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CAPIXABA CORRETORA DE SEGUROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L2 SOFTWARES E TELECON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAURA CRISTINA LEITE DOS DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
CABRAL COMERCIO E SERVICO PATRIMONIAL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOUSE027 INNOVATIVE TECHNOLOGY LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NCR BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BDO RCS AUDITORES ASSOCIADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 229,64
VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIO FERREIRA PAIVA - BLACK		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 7 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07d665d8ec6b619fcaee06fc711b9e63d8774ce76ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
 0x95ca45a571f5047263daebdb3a12c31d58d8699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 341



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRE LUIZ 70236488104		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GABRIEL VICTOR GONZALEZ CADENA MAGALHAES NUNES 11476594430		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATHEUS FANTONI OLMO SERVICOS DE LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANDERSON RICARDO DOS SANTOS 08721153728		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOSC TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA - COMB		R\$ 0,00	R\$ 2.740,00
DIAS ASSESSORIA LTDA - BLACK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARICKSON APARECIDO DA SILVA 05564992717		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZAFEX TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILE4 EDITORA E GRAFICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS EDUARDO BERTOLDI BONO 04367441717		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
OXY MARKETING E PUBLICIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS HENRIQUE MOREIRA DE ASSIS 02274785171		R\$ 0,00	R\$ 0,00
47073223 LTDA - BLACK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLLOWWIZE SOFTWARE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENDONCA E MACHADO ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLE SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALASCIOILTON DIAS POLIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCO BITTENCOURT SEIDEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATON CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROMOÇÃO DE VENDAS DE SOLUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARICE SILVA ROCHA 08744474709		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HPS MIDIAS E PUBLICIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAQUEL DA SILVA COSTA 09406911752		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SONIA MARA SCHULER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO EDUSRDO OLIVEIRA DE ARAÚJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANILTA PASSON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETEH ARQUITETURA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBALSYS SOLUCOES EMPRESARIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROZELO TREABALHO E CONFIANCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 8 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07d665d8ecf0619fcaee06fc711b9a63d8774ca76ec3ca9f08c9110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
 f5ca45a57f5047263daebdb3a12c31d583a699ac49272d2aeb42974d720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182345)

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 342

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRE LUIZ 70236488104		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GABRIEL VICTOR GONZALEZ CADENA MAGALHAES NUNES 11476594430		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATHEUS FANTONI OLMO SERVICOS DE LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANDERSON RICARDO DOS SANTOS 08721153728		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOSC TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA - COMB		R\$ 0,00	R\$ 2.740,00
DIAS ASSESSORIA LTDA - BLACK ARICKSON APARECIDO DA SILVA 05564992717		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZAFEX TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILE4 EDITORA E GRAFICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS EDUARDO BERTOLDI BONO 04367441717		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
OXY MARKETING E PUBLICIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS HENRIQUE MOREIRA DE ASSIS 02274785171		R\$ 0,00	R\$ 0,00
47073223 LTDA - BLACK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLLOWIZE SOFTWARE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENDONCA E MACHADO ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLE SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALASCIOILTON DIAS POLIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCO BITTENCOURT SEIDEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATON CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROMOÇÃO DE VENDAS DE SOLUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARICE SILVA ROCHA 08744474709		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HPS MIDIAS E PUBLICIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAQUEL DA SILVA COSTA 09406911752		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SONIA MARA SCHULER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO EDUSRDO OLIVEIRA DE ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANILTA PASSON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETEH ARQUITETURA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBALSYS SOLUCOES EMPRESARIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROZELO TREABALHO E CONFIANCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 8 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07d665d8ec0b619fcaee006fc711b9a63d8774ca76ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
 099fca45a57f5047263dae9db3a12c31d58d8699ae4527d2aeb4297d6720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 18234)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 343



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
		R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
DOCSIS SOLUÇÕES LTDA			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 819.327,26	R\$ 7.538.967,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 819.327,26	R\$ 7.538.967,20
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 244.344,06	R\$ 112.202,83
BANCO ITAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER		R\$ 574.983,20	R\$ 7.426.764,37
BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA GARANTIDA/SALDO UTIL. LIMITE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 205.999,53	R\$ 216.027,98
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 127.471,83	R\$ 131.261,90
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 120.177,00	R\$ 128.208,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 3.385,06	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 3.909,77	R\$ 2.635,90
13º. SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 418,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS		R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
SERVIÇO PESSOA FISICA		R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 5.021,00	R\$ 0,00
FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS		R\$ 5.021,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 72.171,70	R\$ 83.431,08
INSS A PAGAR		R\$ 55.007,77	R\$ 51.616,23
FGTS A PAGAR		R\$ 15.872,68	R\$ 29.600,20
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A PAGAR		R\$ 1.291,25	R\$ 2.214,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.253.313,15	R\$ 1.994.703,16
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 15.986,52	R\$ 25.496,12
IRRF A RECOLHER - PESSOA JURIDICA		R\$ 3.320,31	R\$ 4.341,31
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 32,50
IRRF A RECOLHER - SALARIOS		R\$ 2.373,33	R\$ 1.428,61
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER		R\$ 10.292,88	R\$ 19.693,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 2.237.326,63	R\$ 1.969.207,04
COFINS A PAGAR		R\$ 54.892,77	R\$ 415.632,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 9 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07d665d8ec6b819fcaee06fc711b9a63d8774ca76ec3ca9f08c59110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
 Cw95ca45a57f5047263daebdb3e12c31d58d8699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 344



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A PAGAR		R\$ 11.893,43	R\$ 90.053,80
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR		R\$ 568.051,20	R\$ 390.991,92
ISSQN A PAGAR		R\$ 36.898,52	R\$ 253,24
IRPJ A PAGAR		R\$ 1.565.590,71	R\$ 1.072.275,18
CONTAS A PAGAR		R\$ 24.315.415,29	R\$ 35.110.605,13
REPASSES FINANCEIROS		R\$ 24.315.415,29	R\$ 35.110.605,13
REPASSES FINANCEIROS		R\$ 24.315.415,29	R\$ 35.110.605,13
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 16.650,00	R\$ 1.586.829,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 16.650,00	R\$ 1.586.829,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.570.179,78
BANCO DO BRASIL SA		R\$ 0,00	R\$ 1.570.179,78
EMPRESTIMOS E MUTUOS		R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00
EMPRESTIMOS DE SOCIOS - LP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 17.521.906,55	R\$ 17.449.166,27
CAPITAL		R\$ 12.557.600,00	R\$ 12.557.600,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 12.557.600,00	R\$ 12.557.600,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 12.557.600,00	R\$ 12.557.600,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DISTRIBUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AFONSO MARCHIORI POLIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRE MARCHIORI POLIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.964.306,55	R\$ 4.891.566,27
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.964.306,55	R\$ 4.891.566,27
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.964.306,55	R\$ 4.891.566,27
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO 1o TRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO 2o TRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 10 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07d865d8ec6b619fcaee06fc711b9a63d8774ce76ec3ca9f08c9110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
 0x95ca45a57f5047263daebcb3a12c31d58d8699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 345

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESULTADO 3o TRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO 4o TRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 11 de 11



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07d665d8ec8b619fcaeeef06fc711b9a63d8774ce76ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
 0x95ca45a57ff5047263daebed3a12c31d58d8699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 346

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 21.441.091,92	R\$ 3.444.541,17
RECEITAS		R\$ 39.882.998,49	R\$ 24.481.626,02
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 39.882.998,49	R\$ 24.406.626,02
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 42.526.700,13	R\$ 25.416.722,55
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 42.526.700,13	R\$ 25.416.722,55
SERVIÇOS DE INTERMEDIACAO FINANCEIRA		R\$ 376.217.398,06	R\$ 559.287.966,55
(-) REPASSES FINANCEIROS		R\$ (333.690.697,93)	R\$ (533.871.244,00)
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS		R\$ (2.697.031,28)	R\$ (1.166.650,77)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (2.697.031,28)	R\$ (1.166.650,77)
(-) PIS S VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (276.423,56)	R\$ (165.208,69)
(-) COFINS S VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (1.275.801,00)	R\$ (762.501,67)
(-) ISSQN S SERVIÇOS		R\$ (1.144.806,72)	R\$ (238.940,41)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 53.329,64	R\$ 156.554,24
RECEITAS COM ATUALIZACOES		R\$ 0,00	R\$ 2.500,37
VARIACAO MONETARIA ATIVA		R\$ 0,00	R\$ 2.500,37
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 53.327,34	R\$ 153.796,62
RENDIMENTOS DE APLICACAO DO FAF		R\$ 53.327,34	R\$ 153.796,62
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 2,30	R\$ 257,25
JUROS ATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 148,75
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 2,30	R\$ 108,50
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 75.000,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 75.000,00
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 75.000,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (18.441.906,57)	R\$ (21.037.084,85)
(-) CUSTOS		R\$ (460.350,54)	R\$ (56.361,24)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (460.350,54)	R\$ (56.361,24)
(-) CUSTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (460.350,54)	R\$ (56.361,24)
COMPRA DE MATERIAL P PRESTACAO SERVIÇOS		R\$ (186.750,00)	R\$ 0,00
(-) (-) BONIFICACAO		R\$ (14.182,04)	R\$ (47.128,84)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ (9.232,40)
COMPRA DE CARTOES PARA BENEFICIOS		R\$ (259.418,50)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS		R\$ (17.981.556,03)	R\$ (20.980.723,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 4



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07d665d8ecb619fcaef06fc711b9a83d8774ce76ec3ca9f08c9911de foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através de transação blockchain  
 0x95ca45a57ff5047263daebdb3a12c31d58d8699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182345)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fis. 347

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.812.052,39)	R\$ (15.826.914,47)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (2.914.070,66)	R\$ (4.320.326,22)
(-) SALARIOS		R\$ (1.389.113,62)	R\$ (1.680.264,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (77.203,02)	R\$ (14.174,66)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (33.275,25)	R\$ (43.450,90)
(-) FERIAS		R\$ (108.178,55)	R\$ (195.525,16)
(-) 13.SALARIO		R\$ (129.292,32)	R\$ (154.861,61)
(-) AVISO PREVIO INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (32.811,66)	R\$ (56.964,38)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (8.401,55)	R\$ (27.060,97)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (2.746,81)	R\$ (6.566,86)
(-) DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		R\$ (8.080,17)	R\$ (10.178,33)
(-) DSR COMMISSIONISTA		R\$ (1.196,16)	R\$ (323,66)
(-) AUXILIO CRECHE		R\$ (366,66)	R\$ (1.010,00)
(-) AUTONOMO		R\$ (9.500,90)	R\$ (18.000,00)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (4.929,96)	R\$ (4.695,05)
(-) REEMBOLSO		R\$ (109.543,96)	R\$ (698.459,27)
(-) AUXILIO DOENCA		R\$ (764,75)	R\$ (0,14)
(-) COMISSAO		R\$ (969.911,30)	R\$ (476.242,38)
(-) BOLSA ESTAGIO		R\$ (28.754,92)	R\$ (32.717,31)
(-) PRESTADORES DE SERVICO - LE CARD		R\$ 0,00	R\$ (899.831,54)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (612.085,42)	R\$ (733.920,25)
(-) INSS		R\$ (456.361,46)	R\$ (535.364,42)
(-) FGTS		R\$ (126.472,15)	R\$ (152.564,08)
(-) MULTA RESCISORIA FGTS		R\$ (29.251,81)	R\$ (45.991,75)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (9.267.652,44)	R\$ (10.467.639,40)
COMISSOES S VENDAS E SERVICOS		R\$ (108.632,09)	R\$ 0,00
(-) ALUGUEL		R\$ (248.169,73)	R\$ (311.197,60)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (958,39)	R\$ (632,86)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (56.249,89)	R\$ (68.482,98)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (745,73)	R\$ 0,00
MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (3.267,65)	R\$ 0,00
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (117.169,36)	R\$ (147.319,92)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (227.172,21)	R\$ (200.265,05)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (21.566,86)	R\$ (72.444,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 4



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07c665d8ec6b19fcaef08fc711b9a63d8774ca78ec3ca9f08c99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
 0x95ca45a57f5047263daebdb3a12c31d58d8699ae49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 348

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **19.207.352/0001-40**  
 Número de Ordem do Livro: **9**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
		R\$ (446,79)	R\$ (98,08)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (144.530,52)	R\$ (168.005,75)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ 0,00	R\$ (1.800,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$ (2.295.283,16)	R\$ (1.991.260,96)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ (2.168,00)	R\$ 0,00
FEIRAS CONGRESSOS SIMPOSIOS		R\$ (292.608,11)	R\$ (234.624,79)
CURSOS		R\$ (98.301,41)	R\$ (131.913,31)
(-) TELEFONE		R\$ (4.105,36)	R\$ (167.393,94)
(-) VALE-TRANSPORTE		R\$ (17.303,52)	R\$ 0,00
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ 0,00	R\$ (19.800,00)
ESTADIAS		R\$ (2.674,62)	R\$ (7.523,09)
(-) CONFRATERNIZACOES		R\$ (20.501,15)	R\$ (187.207,63)
(-) SEGUROS		R\$ (44.513,54)	R\$ 0,00
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ 0,00	R\$ (195,23)
VIAGENS		R\$ (66.462,11)	R\$ (254.070,89)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (3.613.393,06)	R\$ (4.377.724,95)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (65.923,50)	R\$ (88,77)
(-) SISTEMAS DE CONTROLE		R\$ (13.400,00)	R\$ (38,42)
(-) REFEICOES E LANCHES		R\$ (15.538,56)	R\$ (14.692,17)
(-) TAXI UBER		R\$ (72.056,85)	R\$ (89.944,53)
(-) LOCAAO DE VEICULOS		R\$ (2.815,00)	R\$ (1.703,32)
(-) CONDOMINIOS		R\$ (33.801,99)	R\$ (54.061,29)
(-) EXAMES MEDICOS		R\$ (3.188,63)	R\$ (5.944,32)
(-) INFORMATICA		R\$ (8.152,74)	R\$ (2.085,76)
(-) CARTORIO		R\$ (359.347,00)	R\$ (401.685,67)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSE		R\$ (1.579,18)	R\$ 0,00
(-) DESP C. CARTAO DE CREDITO		R\$ 0,00	R\$ (731,35)
INTERNET		R\$ 0,00	R\$ (350,00)
(-) FORMACAO DE PESSOAL		R\$ (5.774,00)	R\$ 0,00
(-) LOCACOES DE EQUIPAMENTOS		R\$ (5.774,00)	R\$ 0,00
BRINDES		R\$ (365.771,54)	R\$ (272.919,34)
(-) HONORARIOS JURIDICOS		R\$ (23.432,95)	R\$ 0,00
UNIFORMES		R\$ (700,00)	R\$ 0,00
MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (128.777,37)	R\$ (51.543,54)
(-) CONSULTORIA			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 4



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
 7dc89e07d665d8ec6b619fcaee06fc711b9a63d8774ce76ec3ca9f08c69110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
 0x95ce45a57f5047263daebdb3a12c31452d4609ae49272d2aeb4297d720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182345)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 349

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO DE IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ (1.010,00)
(-) CUSTOS DE PROCESSOS SELETIVOS		R\$ (6.862,22)	R\$ (1.762,68)
(-) SERVICOS GRAFICOS		R\$ (16.155,94)	R\$ (1.640,00)
(-) LICITACOES		R\$ (8.407,82)	R\$ (48.680,68)
(-) SEGURO CARTA DE FIANCA		R\$ (746.193,35)	R\$ (539.785,74)
(-) SISTEMAS		R\$ 0,00	R\$ (39.881,98)
DESPESAS GERAIS		R\$ (3.550,54)	R\$ 0,00
(-) CREDENCIAMENTO EXTERNO		R\$ 0,00	R\$ (597.128,79)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ (18.243,87)	R\$ (305.028,60)
(-) MULTAS		R\$ 0,00	R\$ (305.028,60)
DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ (18.243,87)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (476.075,68)	R\$ (2.014.665,31)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (476.075,68)	R\$ (2.014.665,31)
(-) JUROS		R\$ (157.189,07)	R\$ (1.331.244,01)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (899,82)
(-) TARIFA BANCARIA		R\$ (248.387,50)	R\$ (371.750,30)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R\$ (21.304,33)	R\$ (55.771,18)
(-) JUROS S EMPRESTIMOS		R\$ (49.194,78)	R\$ (255.000,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (4.693.427,96)	R\$ (3.139.143,83)
(-) IMPOSTOS		R\$ (72.390,82)	R\$ (345.503,39)
(-) IOF		R\$ (14.847,60)	R\$ (195.667,24)
(-) IPTU		R\$ (16.452,66)	R\$ (18.273,67)
(-) IPVA		R\$ (10.737,85)	R\$ (592,50)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (5.354,65)	R\$ (45.566,41)
(-) TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (24.998,06)	R\$ (85.403,57)
(-) PROVISAO PARA IRPJ E CSLL		R\$ (4.621.037,14)	R\$ (2.793.640,44)
(-) IRPJ S VENDAS E SERVICOS		R\$ (3.382.722,73)	R\$ (2.024.720,47)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S VENDAS E SERVICOS		R\$ (1.224.768,95)	R\$ (732.001,61)
(-) IRPJ S OUTRAS RECEITAS		R\$ (8.745,75)	R\$ (23.073,98)
(-) CSLL S OUTRAS RECEITAS		R\$ (4.799,71)	R\$ (13.844,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 4



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/01/2024 14:43:24 que o documento de hash (SHA-256)  
7dc89e07d665d8ec6b619fcaef061c711b9a63d8774ce76ec3ce9f08e99110e foi validado em 09/01/2024 14:38:56 através da transação blockchain  
0x45c0a45a571f5d47263daeb4e3e12c31d58d8699aa49272d2aeb4297dd720fd93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182346)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 350

Dautin Blockchain  
 Rua Dagoberto Nogueira, 100  
 Ed. Torre Azul - 11º Andar  
 Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7dc89e07d665d8ec6b619fcaef06fc711b9a63d8774ce76ec3ca9f08c99110e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **182346** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Balanco**", cujo assunto é descrito como "**Balanco**", faz prova de que em **09/01/2024 14:38:47**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/01/2024 14:43:51** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x95ca45a57ff5047263daebdb3a12c31d58d8699ae49272d2aeb4297dd720fd93**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 351

## INDICES FINANCEIROS

### 1 – ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL

**ILG =**  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\text{ILG} = (55.938.910,29) + 5.284.074,18 / (45.134.099,08 + 1.586.829,78)$$

$$\text{ILG} = 1,31$$

### 2 – ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE

**ILC =**  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\text{ILC} = (55.938.910,29) / (45.134.099,08)$$

$$\text{ILC} = 1,24$$

### 3 – ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

**ISG =**  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\text{ISG} = 64.170.095,13 / (45.134.099,08 + 1.586.829,78)$$

$$\text{ISG} = 1,37$$

### 4 – ÍNDICE ENDIVIDAMENTO GERAL

**IEG =**  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

$$\text{IEG} = (45.134.099,08 + 1.586.829,78) / 64.170.095,13$$

$$\text{IEG} = 0,73$$

[www.lecard.com.br](http://www.lecard.com.br)



Le Card Administradora de Cartões Ltda  
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Princesa Isabel, 629, sala 901, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-360,  
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: [licitacao@lecard.com.br](mailto:licitacao@lecard.com.br)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Benefício é ter Le Card.

Vitória/ES, 09 de janeiro de 2024

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI: Assinado de forma digital por ILEDSON LUIZ FRACALOSSI Dados: 2024.01.10 13:53:29 -03'00'

Iledson Luiz Fracalossi Contador

SANDRO LUIZ ZACHE: Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ ZACHE Dados: 2024.01.09 09:28:10 -03'00'

Le Card Administradora de Cartões Ltda CNPJ 19.207.352/0001-40 Sandro Luiz Zaché

Representante Legal



www.lecard.com.br

Le Card Administradora de Cartões Ltda CNPJ: 19.207.352/0001-40 Matriz: Avenida Princesa Isabel, 629, sala 901, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-360, Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten mark



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ILEDSON LUIZ FRACALOSSI  
REGISTRO..... : ES-012944/O-7  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.770.817-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 14/12/2023 as 13:43:11.  
Válido até: 13/03/2024.  
Código de Controle: 49064.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

R



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 19.207.352/0001-40  
**NOME EMPRESARIAL:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$12.557.610,00 (Doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e dez reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ERLY VIEIRA  
**Qualificação:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A  
**Qualificação:** 22-Sócio  
**Nome do Repres. Legal:** FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA **Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** AFONSO MARCHIORI POLIDO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ANDRE MARCHIORI POLIDO  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/01/2024 às 19:31 (data e hora de Brasília).



**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO À CHAMADA PÚBLICA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

ASSUNTO: Credenciamento nº 001/2023: credenciamento de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartões magnéticos/eletrônicos com tarja magnética ou cartões magnéticos/eletrônicos com chip, com recargas mensais, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios e refeições em rede de estabelecimentos credenciados.

Vitória/ES, 16 de janeiro de 2024.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Em observância aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V. S.<sup>a</sup> os documentos abaixo relacionados, necessários ao Credenciamento para prestação dos serviços.

- a) Cópia do documento de identificação dos sócios;
- b) Cópia do Contrato Social;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela CEF;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e inexistência de fato superveniente impeditivo e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- j) Atestado de Capacidade Técnica;
- k) Declaração de que está ciente que no momento da contratação irá dispor por meio digitalizado a relação de estabelecimentos credenciados no Município de Vargem Alta;
- l) Prova de inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador;
- m) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- n) Balanço Patrimonial e Demonstrações do exercício do ano de 2022;
- o) Termo de Adesão.

Declaramos que os documentos apresentados são autênticos e seu conteúdo é verdadeiro, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal. Estamos cientes de que qualquer falsificação nesta declaração nos sujeitará ao crime de falsidade ideológica.

Além disso, afirmamos, sujeitando-nos às penalidades pertinentes, que não há qualquer fato impeditivo para o credenciamento.

Na oportunidade, credenciamos junto à Câmara, e outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de Credenciamento.

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitória Center, Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-360,  
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**LeCard**

Benefício é ter Le Card.

Benefício é ter Le Card.

Nome: Daniele Cansi Piassarolo  
RG/CI: 3.862.823 SPTC/ES  
CPF: 132.304.667-48  
Contato: (28) 99945-2123  
Endereço eletrônico: danielecansi@outlook.com

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo edital.

Le Card. Administradora de Cartões Ltda.  
CNPJ: 19.207.352/0001-40  
Daniele Cansi Piassarolo  
RG n [REDACTED]  
CPF [REDACTED]  
Procuradora Legal

LE CARD ADMINISTRADORA  
DE CARTÕES LTDA  
19.207.352/0001-40

Le Card Administradora de Cartões Ltda  
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitória Center, Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-360,  
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 357

HP

ISISS - Prefeitura Municipal de Vitória

IMPRIMIR | FECHAR



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Secretaria de Fazenda  
Coordenação de Fiscalização Tributária

Emissão: 04/12/2023 13:07

## Espelho de Contribuinte - ISISS

Inscrição Cadastral: 1-1307227 CNPJ 19.207.352/0001-40  
Nome/Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
Endereço: AV PRINCESA ISABEL, 629 SALA 901 EDIF VITORIA CENTER - CENTRO  
Município/UF: Vitória - ES

## Usuários autorizados

Nome	CPF	Data cadastro	Data de cancelamento
ANDRE MARCHIORI POLIDO	[REDACTED]	09/05/2023	---
ERLY VIEIRA	[REDACTED]	27/12/2022	---
FABRICIO FERREIRA LEMOS	[REDACTED]	26/01/2023	---
FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS	[REDACTED]	18/11/2022	---

## Períodos habilitados da inscrição

Liberação	Liberado/Ativo
Movimento Econômico	Atividade: OUTRAS 2022 (Meses: 11-12); 2023 (Meses: 1-12);
Serviços Tomados	Tipo: Normal
Serviços Prestados (*)	2022 (Meses: 11-12); 2023 (Meses: 1-12);
Movimento Econômico em Estimativa	Sem ocorrências de atividades de prestação de serviços em regime de estimativa

## Histórico de atividades exercidas

Código	Atividade	Início	Fim
6613400	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	18/11/2022	
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	18/11/2022	
8299702	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	18/11/2022	

(\*) A partir da competência 11/2013, a Declaração de Serviços Prestados é criada automaticamente pelo sistema para quem emite NFS-e.



ISISS - Prefeitura Municipal de Vitória

IMPRIMIR | FECHAR



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Secretaria de Fazenda  
Coordenação de Fiscalização Tributária

Emissão: 10/01/2024 12:31

## Espelho de Contribuinte - ISSS

Inscrição Cadastral: 1-1307227 CNPJ 19.207.352/0001-40  
Nome/Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
Endereço: AV PRINCESA ISABEL, 629 SALA 901 EDIF VITORIA CENTER - CENTRO  
Município/UF: Vitória - ES

Usuários autorizados			
Nome	CPF	Data cadastro	Data de cancelamento
ANDRE MARCHIORI POLIDO	[REDACTED]	09/05/2023	---
ERLY VIEIRA	[REDACTED]	27/12/2022	---
FABRICIO FERREIRA LEMOS	[REDACTED]	26/01/2023	---
FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS	[REDACTED]	18/11/2022	---

Períodos habilitados da inscrição	
Liberação	Liberado/Ativo
Movimento Econômico	Atividade: OUTRAS 2022 (Meses: 11-12); 2023 (Meses: 1-12); 2024 (Meses: 1);
Serviços Tomados	Tipo: Normal
Serviços Prestados (*)	2022 (Meses: 11-12); 2023 (Meses: 1-12); 2024 (Meses: 1);
Movimento Econômico em Estimativa	Sem ocorrências de atividades de prestação de serviços em regime de estimativa

Histórico de atividades exercidas			
Código	Atividade	Início	Fim
6613400	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	18/11/2022	
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	18/11/2022	
8299702	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	18/11/2022	

(\*) A partir da competência 11/2013, a Declaração de Serviços Prestados é criada automaticamente pelo sistema para quem emite NFS-e.





Governo do Estado do Espírito Santo  
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		Protocolo: ESC2301784791	
NIRE : 32203082512 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Data de Ato Constitutivo 05/11/2013	Início de Atividade 05/11/2013
NIRE (Sede) 32203082512	CNPJ 19.207.352/0001-40		
Endereço Completo Avenida PRINCESA ISABEL, Nº 629, SALA 901 EDIF VITORIA CENTER, CENTRO - Vitória/ES - CEP 29010-360			
Objeto Social A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL OS SEGUINTE RAMOS DE ATIVIDADES PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO DE A. BENEFICIOS PREVISTOS NO PAT PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR I. ALIMENTACAO II. REFEICAO B. CONVENIO C. COMBUSTIVEIS D. GESTAO DE FROTA E. FARMACIA II. GRAVACAO E IMPRESSAO DE CARTOES MAGNETICOS III. LOCACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS. CODIFICACAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS EMISSAO DE VALES ALIMENTACAO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL. EXCETO IMOBILIARIOS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITOS, OUTROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.			
Capital Social R\$ 12.557.610,00 (doze milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e dez reais) Capital Integralizado R\$ 12.557.610,00 (doze milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e dez reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 4.185.870,00	Sócio
AFONSO MARCHIORI	[REDACTED]		Administrador
POLIDO			N
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 4.185.870,00	Sócio
ANDRE MARCHIORI POLIDO	[REDACTED]		Administrador
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 4.185.870,00	Sócio
VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A	[REDACTED]		Administrador
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 0,00	REPRESENTANTE
FREDERICO LUIZ BOBBIO	[REDACTED]		LEGAL
LIMA			N
Dados do Administrador		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome	CPF	R\$ 0,00	REPRESENTANTE
ERLY VIEIRA	[REDACTED]		LEGAL
Último Arquivamento		Término do mandato	
Data	Número	Indeterminado	
20/06/2023	20230992617		
Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 19.207.352/0003-02	
1 - NIRE: 32900644946			
Endereço Completo Fortunato Ramos, Nº 245, EDIF PRAIA TRADE CENTER SALA 503, Santa Lúcia, Vitória, ES, CEP: 29056020			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/12/2023, às 10:54:03 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código TPDJOMAN.



ESC2301784791



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 360





Governo do Estado do Espírito Santo  
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Continuação

**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Protocolo: ESC2301784791

NIRE : 32203082512

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Paulo Cezar Juffo  
Secretário(a) Geral

2 de 2





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**ALVARÁ DE LICENÇA**  
**CNPJ: 36.347.623/0001-82**

**N.º 781304**

**Razão Social/Nome Fantasia**

697 - COND. ED. VITORIA CENTER / COND. ED. VITORIA CENTER

**ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:** 10.847,15.

**Finalidade**  
RENOVAÇÃO

**Protocolo**  
53386/2023

**Projeto Aprovado**  
440-001

**Endereço**

AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629, CENTRO, VITORIA-ES- 29010904

**Descrição da Ocupação**

D-1 - REP. PUBLICA, LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO PROF. E CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

**Vistoriador**

LUCIANA ARAUJO EVANGELISTA CHAGAS

**Observação**

ALVARÁ LIBERADO CONSIDERANDO OCUPAÇÃO DA EDIFICAÇÃO COMO D-1 A PARTIR DE DEFERIMENTO VIA PARECER SUPERIOR EMITIDO EM 28/09/2023 PELA CHEFE DA SAT VITÓRIA. MANTER AS ROTAS DE FUGA SINALIZADAS E DESOBSTRUÍDAS. SALAS E LOJAS INSERIDAS DEVERÃO SOLICITAR VISTORIA INDEPENDENTE.

**Data de Emissão**

28/09/2023

**Data de Validade**

28/09/2024

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

**N.º de Autenticação 18ade3c98**

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**

**CNPJ: 19.207.352/0001-40**

**N.º 788571**

**Razão Social/Nome Fantasia**

664712 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA / LE CARD

**ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 22,55. EDIFICAÇÃO PRINCIPAL:ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 10.847,15.**

**Finalidade**

Licenciamento

**Protocolo**

41968/2023

**Projeto Aprovado**

-

**Endereço**

AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629, SALA 901,CENTRO, VITORIA-ES- 29010904

**Descrição da Ocupação**

D-1 - REP. PUBLICA, LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO PROF. E CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

**EDIFICAÇÃO PRINCIPAL:**

RG 697

**Observação**

*ALVARÁ LIBERADO CONSIDERANDO OCUPAÇÃO DA EDIFICAÇÃO COMO D-1 A PARTIR DE DEFERIMENTO VIA PARECER SUPERIOR EMITIDO EM 28/09/2023 PELA CHEFE DA SAT VITÓRIA. MANTER AS ROTAS DE FUGA SINALIZADAS E DESOBRSTUÍDAS. SALAS E LOJAS INSERIDAS DEVERÃO SOLICITAR VISTORIA INDEPENDENTE. ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ INSERIDO NO IMÓVEL 697 - COND. ED. VITORIA CENTER, QUE POSSUI O(S) REGISTRO(S) DE ANÁLISE 440-001.*

**Data de Emissão**

17/11/2023

**Data de Validade**

28/09/2024

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

**N.º de Autenticação 18bde68cf**

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da  
Cidade

**Alvará de Localização e  
Funcionamento**

Documento  
CNPJ 36.347.623/0001-82

Nome/ Nome Empresarial

CONDOMINIO DO EDIFICIO VITORIA CENTER

Nome Fantasia

Endereço

AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629, CENTRO, VITORIA - ES

Inscrição municipal  
1126814

Tipo de Unidade  
Unidade produtiva

Processo  
1023483/2019

Área  
53,66m<sup>2</sup>

OBJETO SOCIAL/ PROFISSÃO DECLARADA:  
CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

CNAE PRINCIPAL:

8112-5/00

CONDOMÍNIOS PREDIAIS

**Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.**

Data Licenciamento  
07/03/2019

Data Expedição  
08/03/2019

Data Validade  
07/03/2024

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :f28ffd87-4175-4282-adc6-3ccbe2ab7943

Página: 1/1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Gerência de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Licenciamento Ambiental

**Declaração de Dispensa de  
Licença Ambiental Municipal**

Documento  
CNPJ 19.207.352/0001-40

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9795, de 09 de novembro de 2021, e pelo Decreto nº 20.258, de 29 de dezembro de 2021, com base nos autos do Processo Administrativo nº /, expede a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental Municipal, exclusivamente para as atividades descritas nessa Declaração.

Nome/ Nome Empresarial

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Nome Fantasia

Endereço

AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629, SALA 901 EDIF VITORIA CENTER, CENTRO, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1307227

Tipo de Unidade

Unidade produtiva

Processo

/

Área Empreendimento

22,55m²

Endereço Dispensado

AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629, SALA 901, CENTRO, VITORIA - ES

ATIVIDADES CNAE:

6613-4/00

ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO

7490-1/04

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

8299-7/02

EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

Com as restrições e condições abaixo:

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

Esta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (DDLA) está sendo concedida em conformidade com a Portaria SEMMAM nº 01/2022.

Esta DDLA não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial as normas de proteção ao meio ambiente, incluindo as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público. Caso ocorram reclamações quanto a problemas de ruído ou odores provenientes da atividade, medidas adequadas deverão ser adotadas para a sua correção.

ESTA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO LOCAL DA ATIVIDADE para fins de fiscalização. É obrigatório informar a Prefeitura Municipal de Vitória toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e ambiental."

Data Licenciamento

27/06/2023

Data Expedição

29/06/2023

Data Validade

27/06/2028

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :d58b1816-3727-434c-9906-1569afec00ae





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da  
Cidade

**Alvará de Localização e  
Funcionamento**

Documento  
CNPJ 19.207.352/0001-40

Nome/ Nome Empresarial

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Nome Fantasia

Endereço

AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629, SALA 901 EDIF VITORIA CENTER, CENTRO, VITORIA - ES

Inscrição municipal 1307227	Tipo de Unidade Unidade produtiva	Processo 4237696/2023	Área 22,55m <sup>2</sup>
--------------------------------	--------------------------------------	--------------------------	-----------------------------

CNAE PRINCIPAL:

8299-7/02

EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

CNAE SECUNDÁRIA:

6613-4/00

ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO

7490-1/04

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL,  
EXCETO IMOBILIÁRIOS

**Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.**

Data Licenciamento

29/06/2023

Data Expedição

30/06/2023

Data Validade

29/06/2028

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :8ffeda31-c890-443d-b798-8af13cd40464

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 366

# LeCard

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Edifício Vitoria Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010 – 360, neste ato representada pelo procurador, Sr. Sandro Luiz Zaché, [REDACTED]

**OUTORGADO:** DANIELE CANSI PIASSAROLO, [REDACTED]

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas (em especial para o Credenciamento – Chamamento Público nº 001/2023) concordar com todos os seus termos, assinar atas e atas de registro de preços, declarações e propostas, assistir a abertura de propostas, apresentar propostas, assinar contratos, documentação de credenciamento e habilitação, fazer lances, protocolar impugnações, manifestar interesse de recurso, reclamações, interpor representações e recurso administrativo, protestos, prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir, nomear representante credenciado e/ou procurador para o certame licitatório de qualquer natureza e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato extrajudicial.

Vitória/ES, 16 de janeiro de 2024.

SANDRO LUIZ  
ZACHE: [REDACTED]

Assinacão de forma digital por  
SANDRO LUIZ ZACHE: [REDACTED]  
Dados: 2024.01.16 14:12:36 -0500

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
CNPJ: 19.207.352/0001-40  
Sandro Luiz Zaché  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
Procurador Legal

**LE CARD ADMINISTRADORA  
DE CARTÕES LTDA  
19.207.352/0001-40**

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**  
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Edifício Vitoria Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010 – 360  
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/01/2024 15:01:55 que o documento de hash (SHA-256)  
6f0dbe100b1fa9d2fc000102477458ea4dd5f740f3606760c3ffa8e63b56bc0 foi validado em 16/01/2024 14:58:40 através da transação blockchain  
0x8efba6e940fba90286c90b89fc3065d7c31e46d51587d77f0eae890b2618f7c5 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 185740)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 367

Dautin Blockchain  
 Rua Dagoberto Nogueira, 100  
 Ed. Torre Azul - 11º Andar  
 Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 15/04/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **6f0dbe100b1fa9d2fc000102477458ea4dd5f740f3606760c3ffa8e63b56bc0** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **185740** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO**", faz prova de que em **16/01/2024 14:17:35**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/01/2024 15:02:13** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8efba6e940fba90286c90b89fc3065d7c31e46d51587d77f0eae890b2618f7c5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 368





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref. CREDENCIAMENTO 001/2023

**EMPRESA: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ/MF Nº 02.959.392/0001-46**

**ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA; Nº 1306; CJ 51, SALA 01**

**BAIRRO: JARDIM PAULISTANO**

**CIDADE/ESTADO: SÃO PAULO -SP CEP: 01451-914**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSAIS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

## RECIBO DE ENVELOPE

Declaramos ter recebido no dia 16 de JANEIRO de 2024, às 14:12h, o envelope devidamente lacrado e nas especificações que determina o Edital de Credenciamento 001/2023, cuja abertura ocorrerá na data de 19/01/2024 às 15:00 horas na sala de licitações da CMVA.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Vargem Alta

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.online.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 369

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

### ANEXO II - TERMO DE ADESÃO A CHAMADA PÚBLICA

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSAIS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em observância aos ditames editalícios, a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.959.392/0001-46, sediada à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, Cj. 51, sala 1, Jardim Paulistano – São Paulo/SP, CEP 01451-914, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V. S os documentos abaixo relacionados, necessários ao Credenciamento para prestação dos serviços.

LISTAR DOCUMENTOS ANEXOS:

- a) Termo de Adesão a Chamada Pública (Anexo II)
- b) Atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado
- c) Declaração de que a pretensa CREDENCIADA possui ciência que, no momento da contratação, irá dispor por meio digitalizado, a relação de estabelecimentos credenciados no Município de Vargem Alta.
- d) Comprovante de Registro no Ministério do Trabalho e Previdência-MTP relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador -PAT
- e) Documentos sócios e representante legal
- f) Contrato social
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Instituições (CNPJ)
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- i) Certificado de Regularidade de situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal
- m) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- n) Balanço Patrimonial 2022
- o) Inscrição Municipal
- p) Inscrição Estadual
- q) Procuração Pública
- r) Certidão Simplificada JUCESP
- s) CRC – Yalis

1



- u) CND Falência
- v) Declaração de condições gerais de habilitação (Anexo III)

Declaramos que os documentos apresentados são autênticos e seu conteúdo é verdadeiro, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal. Estamos cientes de que qualquer falsificação nesta declaração nos sujeitará ao crime de falsidade ideológica. Além disso, afirmamos, sujeitando-nos às penalidades pertinentes, que não há qualquer fato impeditivo para o credenciamento.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, a EMPRESA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, através do seu representante legal Sr.(a) Merily Cley Silva de Oliveira, RG: nº 1641877 SSP-ES, CPF: 085.321.437-92, telefone nº (27) 99205-2805, endereço eletrônico licitacoes@upbrasil.com, a quem outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Vargem Alta/ES, 17 de janeiro de 2024.

MERILY CLEY  
SILVA DE  
OLIVEIRA:08532143792  
143792

Assinado de forma  
digital por MERILY CLEY  
SILVA DE  
OLIVEIRA:08532143792  
Dados: 2024.01.15  
10:56:06 -03'00'

**UP BRASIL – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 02.959.392/0001-46**  
**P/P Merily Cley Silva de Oliveira**  
**CPF: 085.21.437-92/ RG: nº 1641987 SSP-ES**  
**Representante Legal**

02.959.392/0001-46  
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO  
E SERVIÇOS LTDA.  
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306 CONJ. 51 SALA 01  
E. JARDIM PAULISTANO - CEP 01451-014  
SÃO PAULO SP





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.959.392/0001-46, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914, é prestadora de serviço contratada através de processo licitatório pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, inscrita no CNPJ n. 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP 35450228. - Fone: 35614000.

### Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento e administração de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Itabirito, Minas Gerais, com inserção de créditos mensais, conforme definição pela Lei Municipal vigente, objetivando atender a demanda das **Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde.**

### Descritivo dos serviços:

Contrato Nº 088/2021 - Vale Alimentação e/ou Refeição  
Processo Licitatório Nº: 045/2021  
Pregão Eletrônico Nº: 028/2021  
Registro De Preços Nº: 025/2021  
Quantidade estimada de cartões: 3.500  
Valor Total (12 meses) do contrato: R\$ 21.000.000,00.

Pelo presente, atestamos que os serviços objeto desta contratação, está vigente por meio de aditivo contratual, em estrita obediência a lei vigente.

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o objeto e no prazo pactuado, sendo os cartões fornecidos com a tecnologia contratada, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nestes termos, firmo. Itabirito - MG, 06 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Município de Itabirito

\_\_\_\_\_  
CNPJ sob o n. 18.307.835/0001-54

José Bernardo de Paula

Secretário Municipal de Administração

CPF \_\_\_\_\_

(31)989465931 e bernardo.paula@pmi.mg.gov.br



Porto Alegre/RS, 26 de fevereiro de 2020.

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos, para fins de participação em licitações, que a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1306 / conj. 51 - sala 01 - Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01451-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.959.392/0001-46, fornece para o Hospital de Clínicas de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob n.º 87.020.517/0001-20, os serviços, abaixo especificados:

Processo Administrativo de Compra: 140.072

Contrato: 158.480

Vigência do Contrato: de 04/05/19 à 04/05/20.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões com CHIP de alimentação e refeição.

Quantidade de funcionários atendidos: 5.878 funcionários.

Valor mensal do contrato: R\$ 2.909.257,32

Valor anual do contrato: R\$ 34.911.087,84

Atestamos, ainda que os serviços estejam sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

*Handwritten signature*

**HCPA**  
**Neiva Teresinha**  
Coordenadora de Gestão Financeira

9º TABELIONATO DE NOTAS  
DE PORTO ALEGRE  
Tabelião: Almirante  
Av. Almirante Álvaro Alberto, 1195 - CEP 90040-193  
Fones: (51) 3331.2535, 3024.0555  
E-mail: notari@tabelionato.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA à assinatura de  
**NEIVA TERESINHA FINATO** indicada com a seta.  
Dou fé

Em testemunho da verdade  
Porto Alegre, quinze de fev. de 2020 30  
Tábu. Charlot Guerra - Escritório Autorizado  
E-mail: 955.04.44@doj.tjprj.gov.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125262906202905317502>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/11/2020 23:44:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 125262906202905317502-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50de15dc746f5a787ee5f3e9ace5114a46493d3cd0032f432a40adbf69708f8c442dc3a35d0ef206e9725c86adf4d7cbfef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
Secretaria Municipal de Administração

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.959.392/0001-46, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914 (sucessória incorporadora de Policard Systems e Serviços S.A), na categoria de prestadora de serviço de gerenciamento informatizado de cartão magnético com chip para utilização em compras junto à rede credenciada, presta serviços para este **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR<sup>a</sup>. MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, (nos termos do Decreto Municipal n.º 3118/2022)

por meio do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 148/2018, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2018.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.

Pelo presente, atestamos que os serviços, objeto desta contratação, tiveram início em 24 de Julho de 2018, com vigência até 24 de Julho de 2023, nos termos do segundo termo aditivo, e que o contrato foi objeto de alteração subjetiva do instrumento contratual original, em razão da incorporação da empresa Policard Systems e Serviços S.A pela empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., passando a empresa incorporadora suceder em todos os bens, direitos e obrigações contratuais existentes da empresa incorporada. Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos ao objeto e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paranaguá, 28 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CONTRATANTE**  
**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Rua JÚLIA DA COSTA, 322 –CENTRO – Fone/Fax: (41) 3420 2716  
CEP: 83.203-060 / Paranaguá – Paraná / e-mail: [administracao@paranaguap.r.gov.br](mailto:administracao@paranaguap.r.gov.br)





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.959.392/0001-46, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914 (sucessória incorporadora de Policard Systems e Serviços S.A), na categoria de prestadora de serviço de gerenciamento informatizado de cartão magnético com chip para utilização em compras junto à rede credenciada, presta serviços para este **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA. (nos termos do Decreto Municipal n.º 3118/2022)

por meio do Contrato de Prestação de Serviços n.º 148/2018, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2018.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.

Pelo presente, atestamos que os serviços, objeto desta contratação, tiveram início em 24 de Julho de 2018, com vigência até 24 de Julho de 2023, nos termos do segundo termo aditivo, e que o contrato foi objeto de alteração subjetiva do instrumento contratual original, em razão da incorporação da empresa Policard Systems e Serviços S.A pela empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., passando a empresa incorporadora suceder em todos os bens, direitos e obrigações contratuais existentes da empresa incorporada. Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos ao objeto e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paranaguá, 28 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CONTRATANTE**  
**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Rua JÚLIA DA COSTA, 322 –CENTRO – Fone/Fax: (41) 3420 2716  
CEP: 83.203-060 / Paranaguá – Paraná / e-mail: [administracao@paranaguap.r.gov.br](mailto:administracao@paranaguap.r.gov.br)





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3c8cb9740fc281308d3ec5fd128373ff6014d83b34b655b79e56fe5839a7bd2f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **88166** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARANAGUÁ**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARANAGUÁ**", faz prova de que em **11/10/2022 09:15:10**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/10/2022 09:16:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7726918624293d5f234aa9366c8801594128b765509dc052a67185e61c749fb2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, estabelecido na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Praia de Santa Helena, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.304.470/0001-74, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça **Dra. LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**, portadora da CI n.º [REDACTED] CPF [REDACTED] pessoa jurídica de direito público interno, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.959.392/0001-46, estabelecida à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914, por meio do Contrato MP N.º 071/2019, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 048/2019, com vigência até 29/10/2022, vem prestando os serviços conforme descrição e quantidades abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO:</b>	Prestação do serviço de administração e fornecimento de auxílio-alimentação por cartão magnético, destinado aos Membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:</b>	R\$ 9.952.409,73 (nove milhões novecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e nove reais e setenta e três centavos)
<b>QUANTIDADE:</b>	Atualmente são 273 (duzentos e setenta e três) usuários atendidos
<b>REDE CREDENCIADA:</b>	- Pelo menos 1 supermercado em todos os municípios do Estado do Espírito Santo; - Pelo menos 02 (duas) redes de supermercados nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, São Mateus e Colatina;

Atestamos ainda, o fiel cumprimento, com pontualidade, das obrigações e compromissos assumidos no período de vigência entre 30/10/2019 até a presente data, do citado contrato, demonstrando idoneidade comercial, nada havendo que a desabone no período.  
Vitória-ES, 21 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gomes Ferreira de Andrade**, Procuradora-Geral de Justiça, em 22/02/2022, às 19:22, conforme art. 4º, da Portaria PGJ n.º 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0749219** e o código CRC **3880259B**.

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 378



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Atestado de Capacidade Técnica 00011/2023-9

Protocolo: 12171/2023-8

Assunto: Comunicação administrativa

Descrição complementar: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Criação: 24/07/2023 17:27

Origem: SAD - Secretaria Administrativa

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, por intermédio da Secretária Administrativa, **Sr<sup>a</sup>. Idarlene Araujo de Oliveira Marques Bresciane**, com base nas informações do Fiscal do Contrato, declara para os devidos fins que mantém contrato de prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA, SENHA INDIVIDUAL**, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para um número estimado de **564 (quinhentos e sessenta e quatro) (cartões) servidores/membros ativos** do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.959.392/0001-46, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1306, conjunto nº 51, sala nº 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.451-914.

Declara também que considera a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** idônea e capacitada à referida prestação dos serviços, inexistindo qualquer fato que a desabone até o presente momento, sendo que todas as condições acordadas estão sendo rigorosamente cumpridas.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020, cadastrador: 5E872-46D4F-0D4B2

### Dados do Contrato:

Contrato TC Nº : 00009/2021-5.

Publicação do Termo de Contrato Original: 09/07/2021.

Processo de Gestão Nº: 1311/2021-8.

Processo de Fiscalização e Pagamento Nº: 00074/2023-1.

Início da Vigência: 14/07/2023 / Fim da Vigência: 13/07/2024.

Valor global atual estimado: (12 meses) R\$12.381.302,53 (doze milhões, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

Número estimado de cartões emitidos: 564 (quinhentos e sessenta e quatro) cartões.

### Município      Exigência Mínima de Estabelecimentos Credenciados

Vitória	50 (cinquenta), tendo no mínimo de 04 (quatro) redes de supermercados
Vila Velha	50 (cinquenta), tendo no mínimo de 04 (quatro) redes de supermercados
Serra	30 (trinta), tendo no mínimo de 03 (três) redes de supermercados
Cariacica	30 (trinta), tendo no mínimo de 03 (três) redes de supermercados
Guarapari	30 (trinta), tendo no mínimo de 03 (três) redes de supermercados

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o objeto e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



É de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020. Identificador: 5E872-48D4F-0D5B2

fls. 381

Vitória/ES, 24 de julho de 2023

**IDARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA MARQUES BRESCIANE**  
**Secretária Administrativa –SAD**

**ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**

**Secretária-geral de Administração e Finanças**

Delegação de competência concedida pela Portaria Normativa nº 104,  
publicada no Diário Eletrônico do TCEES de 08 de outubro de 2020.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buáiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Assinatura digitalmente. Conferência em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Identificador: 5E872-46D4F-0D4B2

04/04/2022 10:32

SEI/SEARH - 13814940 - Atestado de Capacidade Técnica

**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**

CNPJ sob o n. 08.334.385/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Duarte Ubarana, Diretora Administrativa**, em 04/04/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13814940** e o código CRC **E296D8B5**.

SEI nº 13814940

Referência: Processo nº 036340/2017-4



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020

**fls. 383**

2/2



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE  
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.caern.rn.gov.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 036340/2017-4

Interessado: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.959.392/0001-46, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914, é prestadora de serviço de administração e gerenciamento informatizado de cartão magnético com chip, com transação *online*, de créditos para Alimentação, para utilização na rede credenciada, para os colaboradores, da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.334.385/0001-35, situada na Av. Senador Salgado Filho n. 1555 - Natal/RN, por meio do Contrato n. 17.00009A, decorrente do processo licitatório.

**Valor Total (12 meses) do contrato:** R\$ 31.721.976,00 (trinta e um milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais). O contrato está vigente até presente data.

**Total de cartões:** 2.340 (dois mil trezentos e quarenta).

**Valor da Recarga:** R\$ 1.129,70/cartão.

**Descrição do objeto:** Contratação de empresa especializada na Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Vale Alimentação, destinado aos empregados da CAERN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n. 113/2016 - GIF/DA e Processo Licitatório n. 0112/2016 -Pregão Eletrônico.

Pelo presente, atestamos que os serviços objeto desta contratação, esta vigente por meio de aditivo, e que o contrato foi objeto de alteração subjetiva do instrumento contratual original, em razão da incorporação da empresa UP Brasil - Policard Systems e Serviços S.A pela empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, passando a empresa incorporadora a suceder em todos os bens, direitos e obrigações contratuais existentes da empresa incorporada.

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o objeto e no prazo pactuado, sendo os cartões fornecidos com a tecnologia contratada, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nestes termos, firmo.

(assinatura eletrônica)  
Juliana Maria Duarte Ubarana  
Diretora Administrativa



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 384



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Ref.: CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

**DECLARAÇÃO**

A empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1306 – Conj. 51 Sala 01 - Jardim Paulistano – São Paulo-SP, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Credenciamento – Chamamento Público nº 001/2023, DECLARA que que está ciente que no momento da contratação irá dispor por meio digitalizado a relação de estabelecimentos credenciados no Município de Vargem Alta.

Vargem Alta-ES, 17 de janeiro de 2024.

MERILY CLEY  
SILVA DE  
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por MERILY  
CLEY SILVA DE OLIVEIRA  
Data: 2024.01.12 17:33:48 -03'00'

**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 02.959.392/0001-46  
P/P- Merily Cley Silva de Oliveira  
RG [REDACTED]  
CPF [REDACTED]  
Representante Legal

02.959.392/0001-46  
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO  
E SERVIÇOS LTDA.  
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306 CONJ. 51 SALA 01  
EL JARDIM PAULISTANO - CEP 01451-914  
SÃO PAULO SP

**UP BRASIL – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46**  
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, cj. 51, sala 1, Jardim Paulistano –São Paulo/SP, CEP 01451-914  
e-mail: licitacoes@upbrasil.com



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST  
Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT  
Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT  
(Lei nº 6.321/76)

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE  
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Registro no PAT:	080009415
Data do Registro:	23/01/2008
CNPJ:	02.959.392/0001-46
Razão Social:	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
Endereço:	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306, CONJ 51, SALA 01
Bairro:	JARDIM PAULISTANO
Município/UF:	São Paulo/SP
Cep:	01.451-914
Telefone:	(11) 35767551

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:

Alimentação-Convênio

Refeições-Convênio

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.  
O referido é verdade. Dou fé, \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/1252629062009172535671>



CARTÓRIO

Autenticado em: 29/01/2025 13:49  
Data: 29/01/2025 13:49  
Valor Total: R\$ 4,50  
Selo Digital: Normal C: AKD70289-5NTY;



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cartório Azevedo Bastos  
Rua: ...  
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco  
<https://azevedobastos.not.br>

Del. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

fls. 386



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/11/2020 23:31:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 125262906209172535671-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

## CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50de15dc746f5a787ee5f3e9ace5114a15ed8ede7234c0afcc3876c915638f507d0363e379b4f73e645a8dd85e2d8255fef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11/11/2020 23:32  
fls. 387



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Series B-829  
052-293-X



Foto (online)

Series B-829  
052-293-X



Dados



AUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/01/2023 16:05:46 que o documento de hash (SHA-256)  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **38f3c257ef8a25cbb481e972fe9ffcd803700f5eae5f52de5bf03bfa37787f8d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **104092** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG Thomas**", cujo assunto é descrito como "**RG Thomas**", faz prova de que em **03/01/2023 16:04:27**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/01/2023 16:05:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x24b843a9a108ba5c8669ba9ce79762174e9828ef8d32b6a12f9acb39a75bd5be**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

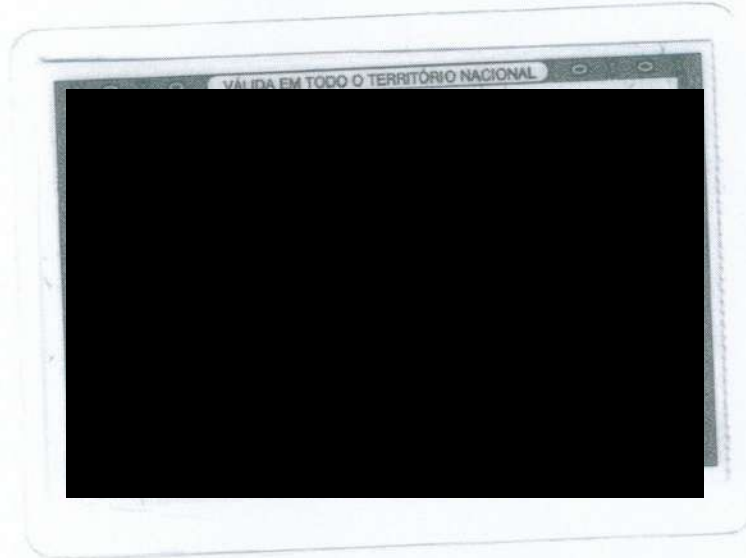




< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

**SERPRO / DENATRAN**





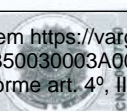
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.  
O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125262906201219063199>



CARTÓRIO



Digital Código: 125262906201219063199  
Ato: R\$ 4,56  
Tipo Normal C: AKD69860-WSHM;



Cartório Azevedo Bastos  
<https://azevedobastos.not.br>

Titular  
Miranda Cavalcanti

fls. 392

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/11/2020 23:54:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 125262906201219063199-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50de15dc746f5a787ee5f3e9ace5114a69e407c0e495d19818c7178507fa2866d7a2dfdfb212aea324e2d2424d8c8691fef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba

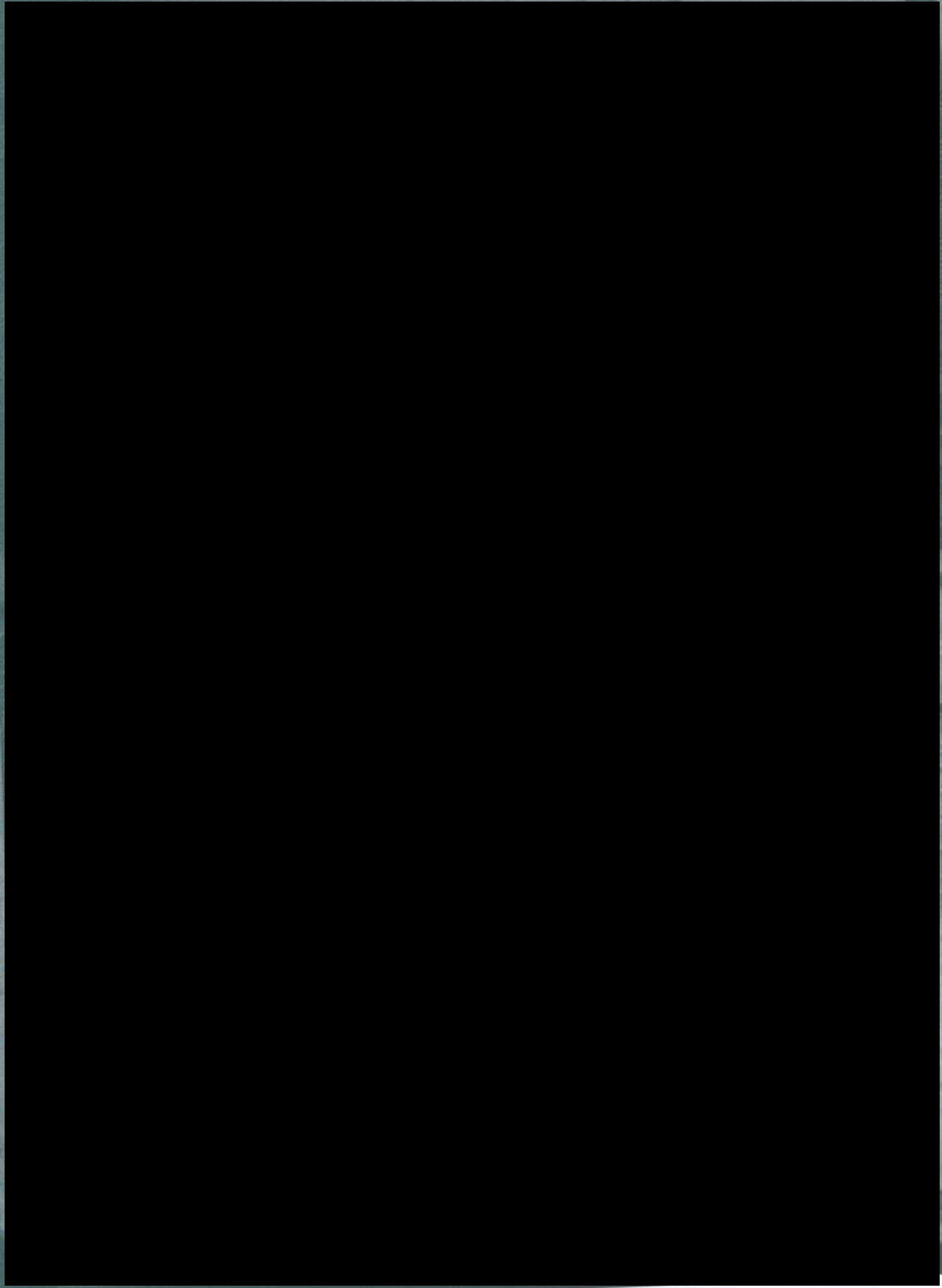


Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



UTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/07/2023 06:53:15 que o documento de hash (SHA-256) <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7a7593eec5a805c5cd44a8e3a4a5dd77d845cf1fc6eacb258b5174713e691423** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **145974** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG MERILY**", cujo assunto é descrito como "**RG MERILY**", faz prova de que em **03/07/2023 08:50:51**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/07/2023 08:52:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd1225285e0cba61c34fa04d1f850a98120677e1f4a5acc20208966b1542f4b10**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



JUCESP  
26 01 2023



JUCESP PROTOCOLO  
0.169.230/23-5



**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ nº 02.959.392/0001-46  
NIRE 35.215.527.436

**INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DA 44ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, firmado no dia 18 de janeiro de 2023, a abaixo assinada:

**FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 03, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 24.272.720/0001-74 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.489.128, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Thomas Richard Victor René Pillet, [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], seu Diretor, Rodrigo Caiado Paronetto, [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], ambos com domicílio comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914;

Única sócia da sociedade limitada unipessoal denominada **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.527.436 ("Sociedade"), e 44ª e última alteração e Consolidação do Contrato Social registrada em sessão do dia 16 de janeiro de 2023 sob nº 23.318/23-5, resolvem re-ratificar a 44ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade arquivada na JUCESP sob nº 23.318/23-5, em sessão de

D4Sign 1124127a-3302-4843-ac28-99a0ef7b9354 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



UP BRASIL Administração e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) [Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade](https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade) com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUCESP  
26 01 23

16 de janeiro de 2023 ("44ª Alteração Contratual") o que faz mediante os seguintes termos e condições a saber:

### 1. DA RE-RATIFICAÇÃO DA 44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Considerando que, ao redigir a Consolidação do Contrato Social quando 44ª Alteração Contratual, constou equivocadamente na Cláusula Quinta o valor do Capital Social e das Quotas sem contemplar o aumento ocorrido por meio da 43ª Alteração registrada na JUCESP em sessão do dia 27 de dezembro de 2022 sob nº 1.003.103/22-4.

1.2. Em decorrência do acima disposto, a única sócia resolve retificar expressamente a Cláusula Quinta da Consolidação do Contrato Social incluída na 44ª Alteração Contratual, para consignar a correta redação.

1.2.1 A redação equivocada abaixo:

#### "CAPITAL SOCIAL E QUOTAS CLÁUSULA 5ª

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 147.245.921,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), dividido em 147.245.921,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia **FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**

**Parágrafo 1º** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela total integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado."

2

D4Sign 1124127a-d302-4843-ae28-99a0ef7b9354 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 397

DUCESP  
26 01 23

1.2.2. Será substituída e passará vigorar com os seguintes termos:

**“CAPITAL SOCIAL E QUOTAS  
CLÁUSULA 5ª**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 154.945.921,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), dividido em 154.945.921 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia **FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**

**Parágrafo 1º** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela total integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado.”

1.3. A única sócia ratifica, para todos os fins, os demais termos e condições do Contrato Social refletidos na 44ª Alteração Contratual que não tenham sido expressamente alterados por meio deste instrumento.

**2. Consolidação do Contrato Social.**

2.1. Fica a administração da Sociedade autorizada a tomar todas as providências necessárias com relação à deliberação acima, incluindo a realização das comunicações junto aos órgãos da Administração Pública.

2.2. Por fim, em virtude das modificações acima, a única sócia resolve alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

3

D4Sign 1124127a-d302-4843-ae26-9faDe7b9354 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 20/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256)  
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100; Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 398

JUCESP  
26 01 23

**"CONTRATO SOCIAL DASOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal  
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**DENOMINAÇÃO  
CLÁUSULA 1ª**

A sociedade, estruturada sob a forma de sociedade limitada unipessoal, girará sob a denominação social de "UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.", podendo utilizar os nomes fantasia "UP BRASIL" em suas atividades.

**SEDE E FILIAIS  
CLÁUSULA 2ª**

A sociedade tem sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, podendo abrir, operar e fechar filiais e/ou quaisquer estabelecimentos no Brasil e/ou no exterior, mediante simples resolução da única sócia e comunicação junto aos órgãos e repartições competentes.

**Parágrafo 1º** A sociedade possui 4 (quatro) filiais, sendo que nas Filiais 1, 2 e 3 serão desenvolvidas todas as atividades previstas do objeto social:

**Filial 1:** Vitória/ES, na Rua Victorino Cardoso, nº 235, salas 01 a 05, Pavimento 02, bairro Jardim Camburi, CEP 29090-820 (CNPJ nº 02.959.392/0004-99 e NIRE 32900612297);

**Filial 2:** Uberlândia/MG, na Avenida Cesário Alvim, nº 5.606, Pavimento Térreo, bairro Granja Marileusa, CEP 38406-633 (CNPJ nº 02.959.392/0005-70 e NIRE 31920004224);

**Filial 3:** Palmas/TO, na Quadra 204 Sul, Alameda 09, QC. 02, Lote 06, Escritório Catuaí - Piso Superior, Sala 02, bairro Plano Diretor Sul, CEP 77020-492 (CNPJ nº 02.959.392/0006-50 e NIRE 17900386449); e

**Filial 4:** Natal/RN, na Av. Prudente de Moraes, 507, Loja "I", Tirol, Natal/RN, Centro Empresarial Djalma Marinho. CEP 59020-505. Nesta filial específica serão desenvolvidas apenas as atividades de apoio administrativo e preparação de documentos (CNAE: 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não



DUESP  
26 01 23

especificados anteriormente).

**Parágrafo 2º** Ficam destacados R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para cada uma das filiais acima.

#### DURAÇÃO CLÁUSULA 3ª

A sociedade iniciou suas atividades em 01.02.1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### OBJETO CLÁUSULA 4ª

A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de: (a) gerenciamento de contas de pagamento de usuário final, do tipo pré-paga, e disponibilização de transação de pagamento com base em moeda eletrônica aportada na conta de pagamento de usuário final, podendo, ainda, credenciar a sua aceitação e converter tais recursos em moeda física ou escritural e vice versa; (b) gerenciamento de conta de pagamento de usuário final pagador, do tipo pós-paga, e disponibilização de transação de pagamento com base na referida conta; (c) habilitação de **recebedores**, pessoas naturais ou jurídicas, para aceitação de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento; (d) emissão, distribuição, administração, gerenciamento e reembolso de documentos denominados "vales ou cartões" em formato de crédito eletrônico ou impresso de segurança, relacionados: (i) ao "Sistema Refeição e Alimentação Convênio" Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho; (ii) aos cartões convênio, adiantamento salarial, fidelidade, farmácia, corporativo, combustíveis, controle de frota, *private* e incentivo; (e) aquisição, envelopamento, administração e distribuição de Vale-Transporte, em formato de crédito eletrônico ou impresso de segurança, emitidos pelos Sistemas de Transporte Coletivo dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal; (f) comercialização e carregamento de cartões com crédito eletrônico vendidos por redes credenciadas ou pelo próprio Sistema de Transporte Coletivo dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal, e, também, por empresas de telecomunicação; (g) administração de redes de dados para venda e recarga de créditos de celulares, vale transporte, pagamento e recebimento de contas, entre outros; (h)

5

D4Sign 1124127a-d302-4843-ae28-99ade77b9354 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secura.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, 52.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 400





DUCEA  
25 01 23

reeleição, ou por prazo indeterminado conforme estabelecido nas Disposições Transitórias deste instrumento. Os Diretores ficarão incumbidos de desempenhar as funções de administração e representação da sociedade, podendo ser substituídos ou destituídos a qualquer momento por deliberação da única sócia. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução e observarão as condições previstas nos parágrafos abaixo.

**Parágrafo 1º.** Os administradores serão eleitos através de ato em separado ou instrumento de alteração do Contrato Social e tomarão posse através de assinatura do referido instrumento.

**Parágrafo 2º.** Sem prejuízo do disposto nos Parágrafos abaixo, caberá a qualquer um dos Diretores, agindo individualmente, a prática de todos os atos que forem necessários ou convenientes para a administração da sociedade, com poderes para administrar as atividades da sociedade, bem como para representá-la em todos os atos, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista, repartições públicas, autoridades municipais, estaduais e federais, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil, e validamente obrigar a sociedade, podendo usar a denominação social e praticar todos os atos necessários à execução das atividades sociais, observado o disposto neste Contrato Social.

**Parágrafo 3º.** A realização dos seguintes atos, por qualquer dos Diretores, individualmente, ou por procurador(es), dependerá da aprovação prévia e expressa da única sócia, aprovação esta que poderá ser manifestada por ata, resolução, carta, fac-símile, e-mail ou telegrama endereçado à sociedade:

(i) hipoteca ou criação de qualquer ônus ou gravame sobre bens imóveis, bens do ativo imobilizado ou intangíveis da sociedade, que exceda o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(ii) a concessão a uma determinada contraparte de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo fianças e avais, em valor individual superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), exceto a concessão de garantias a empréstimos e/ou financiamentos às empresas do grupo Up Brasil (isto é, empresas controladas, controladores ou sob controle comum, direta ou indiretamente, da Sociedade, independentemente do valor;

7

D4Sign 1124127a-d302-4843-ae28-99a0ef7b9354 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1ºº, §2.



DAUTIN Blockchain Doc... Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 402

DUPLICATA  
20 01 23

- (iii) participação em quaisquer outras sociedades; constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias; alienação, oneração ou disposição de ações ou quotas detidas pela sociedade em outras sociedades;
- (iv) aquisição de quaisquer direitos relativos a patentes, marcas, nomes de domínio, direitos autorais ou quaisquer outros direitos relativos à propriedade intelectual ou bens intangíveis;
- (v) cessão, transferência ou licenciamento de quaisquer direitos referentes a patentes, marcas, nomes de domínio, direitos autorais, know-how ou quaisquer outros direitos relativos à propriedade intelectual ou bens intangíveis da sociedade;
- (vi) aquisição de bens imóveis, independentemente do valor, ou de quaisquer bens para o ativo fixo ou intangíveis da sociedade, que exceda o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), se não estiver previamente aprovado no orçamento anual do respectivo exercício fiscal;
- (vii) a celebração de contratos ou prestação de garantia em contratos de leasing de máquinas POS e/ou de veículos, em valores ou quantidades superiores aos previstos no orçamento anual da sociedade;
- (viii) venda, aluguel, arrendamento, ou alienação de bens do ativo fixo ou intangíveis da sociedade, cujo valor exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), levando em consideração o custo original de aquisição;
- (ix) concessão de empréstimos a terceiros e/ou partes relacionadas, exceto transferências entre empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, desde já autorizadas, ou para funcionários, de acordo com a Lei nº 10.820 de 17.12.2003;
- (x) contratação de empréstimos ou financiamentos, exceto (a) contratação de empréstimos entre empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, desde já autorizada, independentemente do valor e (b) contratação de empréstimos ou financiamentos já autorizados pela única sócia, por meio de ato societário próprio;

D4Sign 1124127a-d302-4843-ae28-99a0ef7b9254 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 20/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256)  
3bd4...  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
7702cbfc1d5ae5c8c88b39fa452d16dd2160759a16200030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





JUCESP  
28 01 23

forma de atuação do(s) procurador(es), podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas. Exceto as procurações (i) outorgadas a advogados para representação da sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, e (ii) procurações para representação perante repartições públicas, que poderão ter prazo de validade indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade deverão ter prazo de validade não superior a 12 (doze) meses.

**Parágrafo 7º.** Os atos praticados pelos diretores, prepostos, procuradores ou empregados da sociedade, que obrigarem a sociedade relativamente a negócios ou operações fora de seu objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e ineficazes perante a sociedade.

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS CLÁUSULA 7ª

A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social da sociedade a terceiros será permitida.

#### ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL CLÁUSULA 8ª

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação da única sócia.

#### DELIBERAÇÕES CLÁUSULA 9ª

Quaisquer deliberações da única sócia poderão ser consideradas como validamente tomadas se expressas mediante instrumento escrito por ela firmado.

**Parágrafo Único** - As resoluções e deliberações da única sócia, bem como as alterações do contrato social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

10

D4Sign 1124127a-d302-4843-ae28-99a0ef7b9354 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 405

JUCESP  
26 01 23

### EXERCÍCIO SOCIAL CLÁUSULA 10

O exercício social coincidirá com o ano calendário, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade.

**Parágrafo 1º** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores deverão submeter à única sócia a prestação de contas da administração e as demonstrações financeiras da sociedade.

**Parágrafo 2º** Para a finalidade de apurar ou distribuir lucros, a sociedade poderá elaborar balancetes referentes a períodos menores do que o exercício social.

**Parágrafo 3º** A sociedade destinará os lucros segundo decisão da única sócia.

**Parágrafo 4º** A sociedade poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração do capital próprio, observados os critérios e limites legais.

### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO CLÁUSULA 11

A dissolução e/ou liquidação da sociedade será feita em estrita conformidade com os procedimentos previstos em lei. No caso de liquidação da sociedade, será liquidante a pessoa designada pela única sócia. Os bens da sociedade serão utilizados para quitar suas obrigações e o saldo, se houver, será entregue à única sócia.

### FORO CLÁUSULA 12

Fica eleito o foro e comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11

D4Sign 1124127a-d302-4843-ae28-99aDe7fb9354 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



AUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256)  
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 406



JUCESP  
26 01 23

**REGÊNCIA SUPLETIVA  
CLÁUSULA 13**

Os casos omissos ou que não tenham sido expressamente previstos neste contrato social ou no capítulo das Sociedades Limitadas da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, serão regidos pelas normas das Sociedades Anônimas, notadamente pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Exerce o cargo de administrador da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. **THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET**,

na qualidade de Diretor, sem designação específica.

O presente instrumento é assinado digitalmente em via única.

São Paulo/SP, 18 de janeiro de 2023.

**FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**

Thomas Richard Victor René Pillet  
(Diretor)

Rodrigo Caiado Paronetto  
(Diretor)



12

D4Sign 1124127a-d302-4843-e428-99e0ef7b9354 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



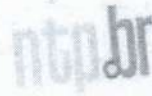
v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256)  
e776bd5ba6f11969d45... Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 407



14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
 Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
 Certificação de assinaturas gerado em 20 de January de 2023, 11:20:03



31688 44ª Up Brasil RE-ratificação 18-01-2023 230119 pdf  
 Código do documento 1124127a-d302-4843-ae28-99a0ef7b9354



**Assinaturas**

- Rodrigo Caiado Paronetto  
 rodrigo.caiado@upbrasil.com  
 Assinou
- THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET:22941110879  
 Certificado Digital  
 thomas.pillet@up.coop  
 Assinou

**Eventos do documento**

- 19 Jan 2023, 14:43:27**  
 Documento 1124127a-d302-4843-ae28-99a0ef7b9354 criado por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email:assinaturadigital@heracorp.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-01-19T14:43:27-03:00
- 19 Jan 2023, 14:44:42**  
 Assinaturas iniciadas por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email: assinaturadigital@heracorp.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-01-19T14:44:42-03:00
- 20 Jan 2023, 08:24:38**  
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET:22941110879  
 Assinou Email: thomas.pillet@up.coop. IP: 179.209.143.191 (b3d18fbf.virtua.com.br porta: 44342). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET:22941110879. - DATE\_ATOM: 2023-01-20T08:24:38-03:00
- 20 Jan 2023, 10:24:43**  
 RODRIGO CAIADO PARONETTO Assinou (135d006f-515c-45e4-9d91-cf144aab53f2) - Email: rodrigo.caiado@upbrasil.com - IP: 189.37.67.215 (189.37.67.215 porta: 3686) - Geolocalização: -18.92352 -48.267264 - Documento de identificação informado: 947.213.606-06 - DATE\_ATOM: 2023-01-20T10:24:43-03:00

**Hash do documento original**

(SHA256):b1af6a77c510e0b28a108b05610607f0b9970fe222206cf122b679c923de81ca  
 (SHA512):7026a2e7580353a607178479b109aa271ac72ea83d9d12df131a72e61f2d3b77be4d3b8e5e6cea92c4ad72bb0316e056bae1980d947d708d17e8d9090b5a10

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima







14 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
 Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
 Certificado de assinaturas gerado em 20 de January de 2023, 11:20:03



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



DAUTIN Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256)  
 3bd4...  
 Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310034003100350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **110806** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"44ª ACS UP BRASIL RE-RATIFICADA\_compressed"**, cujo assunto é descrito como **"44ª ACS UP BRASIL RE-RATIFICADA\_compressed"**, faz prova de que em **30/01/2023 11:05:16**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **UP Brasil Administração e Serviços Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/01/2023 11:06:28** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.959.392/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	PORTE DEMAIS
--	-----------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UP BRASIL
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1306	NÚMERO 1306	COMPLEMENTO CONJ 51 SALA 01
---	----------------	--------------------------------

CEP 01.451-914	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERCONT@UPBRASIL.COM	TELEFONE (11) 3576-7500
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 08:55:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 411



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.959.392/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/02/1999</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**UP BRASIL**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
- 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1306**

NÚMERO  
**1306**

COMPLEMENTO  
**CONJ 51 SALA 01**

CEP  
**01.451-914**

BAIRRO/DISTRITO  
**JARDIM PAULISTANO**

MUNICÍPIO  
**SAO PAULO**

UF  
**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**GERCONT@UPBRASIL.COM**

TELEFONE  
**(11) 3576-7500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**30/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 15:11:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 412



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 02.959.392/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:38:11 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **473A.B87C.0B82.A425**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

**CNPJ:** 02.959.392/0001-46

**Código de Controle:** 473A.B87C.0B82.A425

**Data da Emissão:** 05/10/2023

**Hora da Emissão:** 17:38:11

**Tipo Certidão:** Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 05/10/2023, com validade até 02/04/2024.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.959.392/0001-46  
**Razão Social:** UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1306 CONJ 51 SALA 01 / JARDIM PAULISTANO / SAO PAULO / SP / 01451-914

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2023 a 29/01/2024

**Certificação Número:** 2023123100333336640342

Informação obtida em 02/01/2024 08:56:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.959.392/0001-46  
 Razão social: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
 Nome fantasia: UP BRASIL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905065103451544
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123100333336640342
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121212223808915560
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306210702399470
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110400591683079046
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101604594733915874
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092707220576813679
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090818384886021518
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082000424651290186
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080118405266247209
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071318390609450690
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401122821979920
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060500301428422667
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051700464609461772
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042800433429994920
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040900285259602545
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032100452495902205
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030200483390662636
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021100443472947292
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012300340373849273
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010400355280226990
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121600433682750632
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112700290759463714
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110800422586337506
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102014250791529857
01/10/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	2022100100381037080796
12/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022	2022091200280872238710
24/08/2022	24/08/2022 a 22/09/2022	2022082400404749824491
05/08/2022	05/08/2022 a 03/09/2022	2022071700290022045460
17/07/2022	17/07/2022 a 15/08/2022	



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Emissão/Leitura	Data de validade	
28/06/2022	28/06/2022 a 27/07/2022	2022062800361269289863
09/06/2022	09/06/2022 a 08/07/2022	2022060900311766610920
21/05/2022	21/05/2022 a 19/06/2022	2022052100432082304090
02/05/2022	02/05/2022 a 31/05/2022	2022050200230239830471
13/04/2022	13/04/2022 a 12/05/2022	2022041300564987653488
25/03/2022	25/03/2022 a 23/04/2022	2022032500360251133816
06/03/2022	06/03/2022 a 04/04/2022	2022030600254416613204
15/02/2022	15/02/2022 a 16/03/2022	2022021500451977653804
27/01/2022	27/01/2022 a 25/02/2022	2022012700554720798094
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 19/01/2024 15:41:15

Voltar





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.959.392/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

23120949467-07

Data e hora da emissão

26/12/2023 13:14:25

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.959.392/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010785823-03  
Data e hora da emissão 19/01/2024 15:30:36  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.959.392

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 52733586

Data e hora da emissão 08/01/2024 09:02:17

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

fls. 420



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.959.392

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 52733586

Data e hora da emissão 08/01/2024 09:02:17

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000010464

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.959.392/0004-99

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/01/2024**, válida até **02/04/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/01/2024.

Autenticação eletrônica: **0012.2E3A.9E70.BEA7**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20240000010464  
CNPJ: 02.959.392/0004-99  
Data de Emissão: 03/01/2024  
Válida Até: **02/04/2024**  
Autenticação Eletrônica: 0012.2E3A.9E70.BEA7  
Data da Validação: 19/01/2024





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000103216

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.959.392/0001-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/01/2024**, válida até **18/04/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/01/2024.

Autenticação eletrônica: **0010.A23A.9F70.E3E0**







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20240000103216  
CNPJ: 02.959.392/0001-46  
Data de Emissão: 19/01/2024  
Válida Até: **18/04/2024**  
Autenticação Eletrônica: 0010.A23A.9F70.E3E0  
Data da Validação: 19/01/2024



Número do Contribuinte: 02.959.392/  
Nome do Contribuinte: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.  
Raiz: 02.959.392/  
Não consta imóvel cadastrado em nome de: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. - CPF/CNPJ



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 09:55:39 horas do dia 26/10/2023 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 286C98F8

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer usuário poderá validar este documento



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Número do Contribuinte: 02.959.392/  
Nome do Contribuinte: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.  
Não consta imóvel cadastrado em nome de: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. - CPF/CNPJ  
Raiz: 02.959.392/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 09:55:39 horas do dia 26/10/2023 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 286C98F8

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer dúvida sobre este documento, autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0974838 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 02.959.392/

**Contribuinte:** UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

**Liberação:** 21/09/2023

**Validade:** 19/03/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.837.029-5- Início atv :17/09/1999 (AL SANTOS, 00880 - CEP: 01418-002 - Cancelado em: 11/12/2014)  
CCM 5.865.535-2- Início atv :17/11/2017 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1306, 1306 - CEP: 01451-914 )  
CCM 5.158.418-2- Início atv :08/09/2014 (R DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 00210 - CEP: 04003-041 - Cancelado em: 09/02/2021)  
CCM 5.095.729-5- Início atv :08/09/2014 (R DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 00210 - CEP: 04003-041 - Cancelado em: 29/01/2018)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Que a presente certidão é positiva com efeitos de negativa, em razão de débitos com a exigibilidade suspensa.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:03:21 horas do dia 09/10/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 59C6219E



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 428**



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0974838 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 02.959.392/

Contribuinte: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

Liberação: 21/09/2023

Validade: 19/03/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

### Unidades Tributárias:

CCM 2.837.029-5- Início atv :17/09/1999 (AL SANTOS, 00880 - CEP: 01418-002 - Cancelado em: 11/12/2014)  
CCM 5.865.535-2- Início atv :17/11/2017 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1306, 1306 - CEP: 01451-914 )  
CCM 5.158.418-2- Início atv :08/09/2014 (R DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 00210 - CEP: 04003-041 - Cancelado em: 09/02/2021)  
CCM 5.095.729-5- Início atv :08/09/2014 (R DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 00210 - CEP: 04003-041 - Cancelado em: 29/01/2018)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Que a presente certidão é positiva com efeitos de negativa, em razão de débitos com a exigibilidade suspensa.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:06:05 horas do dia 19/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticação: 59C6219E

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 429

com o identificador 310034003100350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf> conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001250037-2023  
Número do Contribuinte: 015.074.0276-7  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV BRIG FARIA LIMA, 1306, CJ 51, JARDIM PAULISTANO  
- CEP: 01451-001  
Cep: 01451-001  
Liberação: 30/11/2023  
Validade: 28/05/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:  
**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 23:26:54 horas do dia 30/11/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5D8AD95B

A autenticidade do documento deverá ser confirmada em <https://vargemalta.sp.online.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001250037-2023  
Número do Contribuinte: 015.074.0276-7  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV BRIG FARIA LIMA, 1306, CJ 51, JARDIM PAULISTANO -  
CEP: 01451-001  
Cep: 01451-001  
Liberação: 30/11/2023  
Validade: 28/05/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:07:43 horas do dia 19/01/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5D8AD95B

A autenticidade de este documento deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda, com o identificador 310034003100350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 431



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 02.959.392/0001-46  
 Certidão n°: 41226309/2023  
 Expedição: 15/08/2023, às 09:31:55  
 Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.959.392/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.959.392/0001-46  
Certidão nº: 41226309/2023  
Expedição: 15/08/2023, às 09:31:55  
Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.959.392/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7460805**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/12/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**, CNPJ: 02.959.392/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de janeiro de 2024.

**PEDIDO Nº:**

0071904875



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 434



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7460805**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/12/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**, CNPJ: 02.959.392/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de janeiro de 2024.

**PEDIDO Nº:**

0071904875



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**fls. 435**

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE  
35215527436

CNPJ  
02.959.392/0001-46

NOME EMPRESARIAL  
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL  
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO  
01/01/2022 a 31/12/2022

NATUREZA DO LIVRO  
DIARIO GERAL

NÚMERO DO LIVRO  
31

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)  
F6.38.96.1C.2B.48.38.BF.E8.1D.F9.F1.6E.65.2E.94.56.39.92.F3

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURÍDICA	[REDACTED]	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	445799404250083274 6	13/12/2022 a 13/12/2023	Sim
Contador	[REDACTED]	YALIS KLUSKA ROSA DONINI	208967152143053829 9	26/07/2022 a 26/07/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

F6.38.96.1C.2B.48.38.BF.E8.1D.F9.F1.  
6E.65.2E.94.56.39.92.F3-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 30/05/2023 às 19:07:02

4B.35.EC.7E.E3.53.EB.B0  
EA.6B.95.30.7E.16.8A.B5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.959.392/0001-46  
 Número de Ordem do Livro: 31

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
NIRE	35215527436
CNPJ	02.959.392/0001-46
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/07/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	02/07/2007
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7345971

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7345971
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.38.96.1C.2B.48.38.BF.E8.1D.F9.F1.6E.65.2E.94.56.39.92.F3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/06/2023 13:48:03 que o documento de hash (SHA-256) 3155b9b2cc2bc5e2bd3efbf57d764009b7d1109e6719449e1d2cb1f64dd5adab foi validado em 01/06/2023 11:45:33 através da transação blockchain 0x0ea3e7712adf740a89afe0ce150a530467e52d57a19c345d692233fce4e3ccf6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 139940)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 437

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.959.392/0001-46  
 Número de Ordem do Livro: 31  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 378.903.948,78	R\$ 363.478.323,04
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 255.820.652,07	R\$ 297.577.595,39
Caixa e equivalentes de caixa		R\$ 37.171.838,23	R\$ 36.609.140,72
Outros créditos		R\$ 18.990.450,45	R\$ 14.633.073,43
Ativos financeiros		R\$ 13.318.683,37	R\$ 13.204.653,39
Contas a receber de clientes		R\$ 126.869.721,84	R\$ 161.779.065,69
Fundos de investimentos em direitos creditórios		R\$ 50.410.051,46	R\$ 66.570.788,66
Impostos e contribuições a recuperar		R\$ 9.059.906,72	R\$ 4.780.873,50
Valores a receber de partes relacionadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferido		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 123.083.296,71	R\$ 65.900.727,65
Imposto de renda e contribuição social diferidos		R\$ 49.286.625,69	R\$ 44.972.547,11
Garantia financeira para contingências		R\$ 523.514,00	R\$ 523.514,00
Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valores a receber de partes relacionadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 12.785.174,15	R\$ 11.649.308,60
Outros créditos		R\$ 419.244,86	R\$ 259.488,71
Intangível		R\$ 60.068.738,01	R\$ 8.495.869,23
PASSIVO		R\$ 378.903.948,78	R\$ 363.478.323,04
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 228.127.813,92	R\$ 251.360.294,56
Outros débitos e valores		R\$ 11.011.145,20	R\$ 29.328.976,37
Fornecedores conveniados		R\$ 128.528.239,64	R\$ 136.969.594,75
Créditos não consumidos pelos usuários		R\$ 57.569.022,96	R\$ 63.814.495,89
Salários, provisões e encargos sociais		R\$ 6.231.344,71	R\$ 6.802.943,90
Impostos e contribuições a recolher		R\$ 1.015.868,83	R\$ 1.049.164,35
Valores a pagar a partes relacionadas		R\$ 9.665.096,82	R\$ 933.826,09
Empréstimos e financiamentos		R\$ 3.070.708,01	R\$ 608.117,27
Garantia de investimentos		R\$ 11.036.387,75	R\$ 11.853.175,94
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 45.653.702,31	R\$ 50.848.513,24
Empréstimos e financiamentos		R\$ 10.587.701,91	R\$ 10.000.000,00
Provisões para contingências		R\$ 24.211.010,67	R\$ 28.904.129,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.38.96.1C.2B.48.38.BF.E8.1D.F9.F1.6E.65.2E.94.56.39.92.F3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 2



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/06/2023 13:48:03 que o documento de hash (SHA-256) 3155b9b2cc2bc5e2bd3efbf57d764009b7d1109e6719449e1d2cb1f64dd5adab foi validado em 01/06/2023 11:45:33 através da transação blockchain 0x0ea3e77f2adf740a89afe0ce150a530467e52d57a19c345d692233fce4e3ccf6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 139940)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 438

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.959.392/0001-46  
Número de Ordem do Livro: 31  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Valores a pagar a partes relacionadas		R\$ 10.854.989,73	R\$ 11.944.384,21
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$ 105.122.432,55</b>	<b>R\$ 61.269.515,24</b>
Capital social		R\$ 147.245.921,00	R\$ 154.945.921,00
(-) Prejuízos acumulados		R\$ (85.008.028,45)	R\$ (136.560.945,76)
Reserva de capital		R\$ 42.884.540,00	R\$ 42.884.540,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.38.96.1C.2B.48.38.BF.E8.1D.F9.F1.6E.65.2E.94.56.39.92.F3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 2 de 2



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/06/2023 13:48:03 que o documento de hash (SHA-256) 3155b9b2cc2bc5e2bd3efbf57d764009b7d1109e6719449e1d2cb1f64dd5adab foi validado em 01/06/2023 11:45:33 através da transação blockchain 0x0ea3e7712adf740a89afe0ce150a530467e52d57a19c345d692233fce4e3ccf6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 139940)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 439



# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CNPJ: 02.959.392/0001-46

Número de Ordem do Livro: 31

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Reservas de Capital (R\$)	Prejuízos acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	147.245.921,00	42.884.540,00	(-).85.008.028,45	105.122.432,55
Integralização de capital	7.700.000,00			7.700.000,00
Prejuízo do exercício			(-).51.552.917,31	(-).51.552.917,31
Saldo Final em 31.12.2022	154.945.921,00	42.884.540,00	(-).136.560.945,76	61.269.515,24

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.38.96.1C.2B.48.38.BF.E8.1D.F9.F1.6E.65.2E.94.56.39.92.F3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/06/2023 13:48:03 que o documento de hash (SHA-256) 3155b9b2cc2bc5e2bd3efbf57d764009b7d1109e6719449e1d2cb1f64dd5adab foi validado em 01/06/2023 11:45:33 através da transação blockchain 0x0ea3e77f2adf740a89afe0ce150a530467e52d57a19c345d692233fca4e3ccf6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 139940)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.959.392/0001-46  
 Número de Ordem do Livro: 31  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Líquida		R\$ 68.570.023,40	R\$ 77.903.683,80
(-) Custo dos serviços prestados		R\$ (29.355.171,63)	R\$ (36.095.125,90)
Lucro bruto		R\$ 39.214.851,77	R\$ 41.808.557,90
(-) Despesas com pessoal		R\$ (37.536.268,60)	R\$ (43.834.138,14)
(-) Provisão para perdas		R\$ (791.847,87)	R\$ (1.875.566,75)
(-) Despesas gerais e administrativas		R\$ (29.183.459,69)	R\$ (25.820.901,00)
(-) Amortização e depreciação		R\$ (13.145.679,62)	R\$ (14.338.352,79)
(-) Outras receitas (despesas)		R\$ (36.062.589,72)	R\$ (53.057.432,97)
(-) Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		R\$ (77.504.993,73)	R\$ (97.117.833,75)
Resultado financeiro		R\$ 51.630.572,76	R\$ 49.878.995,02
(-) Resultado de equivalência patrimonial		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Resultado antes dos impostos		R\$ (25.874.420,97)	R\$ (47.238.838,73)
(-) Imposto de renda e contribuição social - diferido		R\$ (4.014.279,95)	R\$ (4.314.078,58)
(-) Prejuízo do Exercício		R\$ (29.888.700,92)	R\$ (51.552.917,31)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.38.96.1C.2B.48.38.BF.E8.1D.F9.F1.6E.65.2E.94.56.39.92.F3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página 1 de 1

Versão 10.1.7 do Visualizador



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/06/2023 13:48:03 que o documento de hash (SHA-256) 3155b9b2cc2bc5e2bd3efbf57d764009b7d1109e6719449e1d2cb1f64dd5adab foi validado em 01/06/2023 11:45:33 através da transação blockchain 0x0ea3e7712ad1740a89afe0ce150a530467e52d57a19c345d692233fce4e3ccf6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 139940)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 441

UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.959.392/0001-46

Emissão: 17/05/2023 10.47.57

Demonstrativo de Índices

dez-22

	Valores (R\$)	
<b>LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)</b>		
Ativo Circulante	297.577.595,39	= 1,18
Passivo Circulante	251.360.294,56	
<b>LIQUIDEZ GERAL (ILG)</b>		
Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo	343.333.145,21	= 1,14
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	302.208.807,80	
<b>LIQUIDEZ SECA (ILS)</b>		
Ativo Circulante - Estoques	297.577.595,39	= 1,18
Passivo Circulante	251.360.294,56	
<b>SOLVÊNCIA GERAL (ISG)</b>		
Total Ativo	363.478.323,04	= 1,20
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	302.208.807,80	
<b>ENDIVIDAMENTO (IE)</b>		
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	302.208.807,80	= 0,83
Total Ativo	363.478.323,04	
<b>GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS (GCT)</b>		
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	302.208.807,80	= 4,93
Patrimônio Líquido	61.269.515,24	
<b>CAPITALIZAÇÃO</b>		
Patrimônio Líquido	61.269.515,24	= 0,17
Total Ativo	363.478.323,04	
<b>IMOBILIZAÇÃO</b>		
Ativo permanente	20.145.177,83	= 0,18
Patrimônio Líquido + Exigível a Longo Prazo	112.118.028,48	
<b>GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS (GCT II)</b>		
Patrimônio Líquido	61.269.515,24	= 0,20
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	302.208.807,80	
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILI)</b>		
Disponibilidades	48.442.771,79	= 0,19
Passivo Circulante	251.360.294,56	
<b>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)</b>		
Ativo Circulante	297.577.595,39	= 46.217.300,83
Passivo Circulante	251.360.294,56	
Ativo Circulante - Passivo Circulante		

THOMAS RICHARD  
VICTOR RENE  
PILLET:  
Thomas Richard Victor René  
Diretor Geral

Assinado de forma digital por  
THOMAS RICHARD VICTOR  
RENE PILLET  
Dados: 2023.05.17 14:45:15

YALIS KLUSKA ROSA  
DONINI:

Assinado de forma digital por  
YALIS KLUSKA ROSA  
DONINI  
Dados: 2023.05.17 11:15:54 -03'00'

Yalis Kluska Rosa Donini  
Contadora



# UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

## Balanco patrimonial em 31 de dezembro (Em milhares de Reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
<b>Ativos</b>					
<b>Ativo circulante</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	4	36.609	37.172	43.250	41.098
Ativos financeiros	5	13.203	13.319	14.082	14.096
Contas a receber de clientes	6	161.779	126.870	220.940	172.729
Fundos de investimentos em direitos creditórios	7	66.571	50.410	-	-
Impostos e contribuições a recuperar	8	4.781	9.060	4.781	9.060
Outros créditos	9	14.893	19.409	14.893	19.409
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>297.836</b>	<b>256.240</b>	<b>297.946</b>	<b>256.392</b>
<b>Ativo não circulante</b>					
Imposto de renda e contribuição social diferidos	10	44.973	49.287	44.973	49.287
Garantia financeira com contingências	17	524	524	524	524
Imobilizado	11	11.649	12.784	11.649	12.784
Intangível	12	8.496	60.069	8.496	60.069
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>65.642</b>	<b>122.664</b>	<b>65.642</b>	<b>122.664</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>363.478</b>	<b>378.904</b>	<b>363.588</b>	<b>379.056</b>
<b>Passivos</b>					
<b>Passivo circulante</b>					
Fornecedores conveniados	13	136.970	128.528	136.970	128.528
Créditos não consumidos pelos usuários	14	63.814	57.569	63.814	57.569
Salários, provisões e encargos sociais	16	6.803	6.231	6.803	6.231
Impostos e contribuições a recolher	18	1.049	1.016	1.049	1.016
Empréstimos e financiamentos	15	608	3.071	608	3.071
Valores a pagar a partes relacionadas	21	934	9.665	934	9.665
Garantia de investimentos	20	11.853	11.036	11.853	11.036
Outros débitos e valores	19	29.329	11.012	29.329	11.164
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>251.360</b>	<b>228.128</b>	<b>251.470</b>	<b>228.280</b>
<b>Passivo não circulante</b>					
Empréstimos e financiamentos	15	10.000	10.587	10.000	10.587
Valores a pagar a partes relacionadas	21	11.944	10.855	11.944	10.855
Provisões para contingências	17	28.904	24.211	28.904	24.211
<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>50.848</b>	<b>45.653</b>	<b>50.848</b>	<b>45.653</b>
<b>Patrimônio líquido</b>					
Capital social	22	154.946	147.246	154.946	147.246
Prejuízos acumulados		(136.561)	(85.008)	(136.561)	(85.008)
Reserva especial ágio na incorporação	10	42.885	42.885	42.885	42.885
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>61.270</b>	<b>105.123</b>	<b>61.270</b>	<b>105.123</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>363.478</b>	<b>378.904</b>	<b>363.588</b>	<b>379.056</b>



**UP Brasil Administração e Serviços Ltda.**

Demonstrações de resultados  
Exercícios findos em 31 de dezembro  
(Em milhares de Reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
<b>Receita líquida</b>	23	<b>77.904</b>	<b>68.570</b>	<b>106.701</b>	<b>98.427</b>
Custo dos serviços prestados	24	(36.095)	(29.355)	(36.095)	(29.355)
<b>Lucro bruto</b>		<b>41.809</b>	<b>39.215</b>	<b>70.606</b>	<b>69.072</b>
Despesas com pessoal	25	(43.834)	(37.536)	(43.834)	(37.536)
Provisão para perdas	26	(1.876)	(792)	719	7.678
Despesas gerais e administrativas	26	(25.822)	(29.185)	(26.700)	(29.947)
Amortização e depreciação	11/12	(14.338)	(13.145)	(14.338)	(13.145)
Outras receitas (Despesas)	27	(53.057)	(36.063)	(53.050)	(36.052)
<b>Resultado antes das receitas (Despesas) financeiras líquidas e impostos</b>		<b>(97.118)</b>	<b>(77.506)</b>	<b>(66.597)</b>	<b>(39.930)</b>
<b>Resultado financeiro</b>	28	<b>49.879</b>	<b>51.631</b>	<b>19.358</b>	<b>14.055</b>
<b>Resultado antes dos impostos</b>		<b>(47.239)</b>	<b>(25.875)</b>	<b>(47.239)</b>	<b>(25.875)</b>
Imposto de renda e contribuição social - corrente	10	-	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social - diferido	10	(4.314)	(4.014)	(4.314)	(4.014)
		<b>(4.314)</b>	<b>(4.014)</b>	<b>(4.314)</b>	<b>(4.014)</b>
<b>Prejuízo do exercício</b>		<b>(51.553)</b>	<b>(29.889)</b>	<b>(51.553)</b>	<b>(29.889)</b>
Prejuízo por quota - (154.945.921 quotas, em R\$)		0,0003327	0,0002030	0,0003327	0,0002030



## UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

Demonstração dos resultados abrangentes  
Exercícios findos em 31 de dezembro  
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
	(51.553)	(29.889)	(51.553)	(29.889)
	-	-	-	-
	<u>(51.553)</u>	<u>(29.889)</u>	<u>(51.553)</u>	<u>(29.889)</u>

**Prejuízo do exercício**  
Outros resultados abrangentes

**Resultado abrangente total**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido  
Exercícios findos em 31 de dezembro  
(Em milhares de Reais)

	Nota	Capital social	Reservas de capital	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido atribuído aos controladores	Total
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>		139.246	42.885	(55.119)	127.012	127.012
Aumento de capital		8.000	-	-	8.000	8.000
Prejuízo do exercício		-	-	(29.889)	(29.889)	(29.889)
		8.000	-	(29.889)	(21.889)	(21.889)
<b>Total de contribuições, distribuições e constituição de reservas</b>		147.246	42.885	(85.008)	105.123	105.123
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>		7.700	-	(51.553)	7.700	7.700
Aumento de capital		-	-	-	(51.553)	(51.553)
Prejuízo do exercício		-	-	(51.553)	-	-
		7.700	-	(51.553)	(43.853)	(43.853)
<b>Total de contribuições, distribuições e constituição de reservas</b>		154.946	42.885	(136.561)	61.270	61.270
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>						



# UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa  
Exercícios findos em 31 de dezembro  
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>	<b>(51.553)</b>	<b>(29.889)</b>	<b>(51.553)</b>	<b>(29.889)</b>
Prejuízo do exercício	14.338	13.145	14.338	13.145
Ajustes para:	12.729	25.236	12.729	25.236
Depreciação e amortização	-	793	(719)	(7.677)
Provisão para contingências	1.876	3.643	6.476	3.643
Equivalência patrimonial	6.476	(31)	(554)	(31)
Provisão para perdas esperadas	(554)	1.090	1.010	1.090
Provisões para contas a pagar	1.010	609	1.089	609
Resultado de variação cambial	1.089	(58)	(102)	(58)
Provisão para pagamento de PLR	-	16.935	(102)	16.935
Provisão de juros com partes relacionadas	(102)	4.014	4.314	4.014
Ganho ou perda na baixa de imobilizado	4.314	-	-	-
Perda na baixa de outros ativos	-	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social	-	-	-	-
	<b>41.176</b>	<b>65.376</b>	<b>38.581</b>	<b>56.906</b>
<b>Ajustes sobre o prejuízo</b>				
Variáveis em:	116	1.766	14	989
Ativos Financeiros	(36.683)	9.312	(47.390)	23.643
Contas a receber de clientes	(16.161)	5.636	-	(3.189)
Fundos de investimentos em direitos creditórios	4.516	(3.189)	4.516	(2.813)
Outros créditos	4.279	(2.813)	4.279	160
Impostos a recuperar	-	160	(8.177)	3.047
Garantia financeira com contingências	(8.177)	3.047	8.442	(2.601)
Partes relacionadas	8.442	(2.601)	6.245	(5.168)
Fornecedores conveniados	6.245	(5.168)	(438)	925
Créditos não consumidos pelos usuários	(438)	925	33	(5.683)
Salários, provisões e encargos sociais	33	(5.683)	(8.036)	(6.464)
Impostos e contribuições a recolher	(8.036)	(6.464)	11.799	(6.392)
Pagamento de contingências	11.841	(6.517)	817	(1.795)
Outros débitos e valores	817	(1.795)	-	-
Garantia de Investimentos	-	-	-	-
	<b>(33.206)</b>	<b>(13.384)</b>	<b>(27.896)</b>	<b>(5.341)</b>
<b>Fluxo de caixa proveniente das (Utilizado nas) atividades operacionais</b>				
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>				

5

**Fluxo de caixa proveniente das (Utilizado nas) atividades operacionais**  
**Fluxo de caixa das atividades de investimento**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 447



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/06/2023 13:48:03 que o documento de hash (SHA-256)  
3155b9b2cc2b5e2bd3eb157d764009b7d1109a6719449e1d2cb1f54dd5adab foi validado em 01/06/2023 11:45:33 através da transação blockchain  
0x0ea3e77f2aef740a89a160e150a530467e52457a19c3456b92233ce4e3ccf6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 139640)



**UP Brasil Administração e Serviços Ltda.**

**Demonstrações dos fluxos de caixa**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro**  
 (Em milhares de Reais)

(continuação)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Aquisição de imobilizado	(6.348)	(7.134)	(6.348)	(7.134)
Aquisição de intangível	(2.338)	(1.055)	(2.338)	(1.055)
Baixa / Alienação de imobilizado	877	574	877	574
Baixa / Alienação de intangível	46.179	-	46.179	-
<b>Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento</b>	<b>38.370</b>	<b>(7.615)</b>	<b>38.370</b>	<b>(7.615)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>	<b>(3.050)</b>	<b>(16.084)</b>	<b>(3.050)</b>	<b>(16.084)</b>
Empréstimos e financiamentos	7.700	8.000	7.700	8.000
Recursos provenientes de aporte de capital de acionistas	4.650	(8.084)	4.650	(8.084)
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento</b>	<b>(563)</b>	<b>6.404</b>	<b>2.152</b>	<b>5.977</b>
<b>Aumento (Redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>37.172</b>	<b>30.768</b>	<b>41.098</b>	<b>35.121</b>
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	36.609	37.172	43.250	41.098
<b>Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro</b>	<b>(563)</b>	<b>6.404</b>	<b>2.152</b>	<b>5.977</b>





## Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto se de outra forma mencionado)

### 1 Contexto operacional

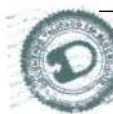
A UP Brasil Administração e Serviços Ltda. (“Companhia”), situada no endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, tem como principal objeto social a prestação de serviços na implantação, intermediação, administração e fiscalização de sistemas e/ou contratos de convênio de qualquer natureza, por meio de intermediação e fornecimento, às empresas clientes de cheques, cartões, vales e cupons, impressos em papel ou plástico, oriundos de tecnologia adequada, destinados à aquisição de refeições prontas ou gêneros alimentícios “in natura”, e combustível em estabelecimentos fornecedores de bens e serviços, como restaurantes, bares, hotéis, supermercados, livrarias, postos de gasolina entre outros, por seus funcionários.

A Companhia foi adquirida em 31 de maio de 2015 por meio da holding nacional CDHI Brasil Participações Ltda. (“CDHI”) da Up Groupe Internationale (antes Le Chèque Déjéneur) Companhia francesa, a qual é uma das três maiores empresas do mundo no setor de benefícios.

Em 17 de janeiro de 2016 a Up Groupe Internationale criou a Up Groupe Invest Participações Ltda (holding) através da cessão integral de suas cotas da CDHI Brasil Participações Ltda. Em 18 de março de 2016, a Up Groupe Invest Participações Ltda. tornou-se acionista da FBR Soluções e Participações S.A. (“FBR”) ao ceder a integralidade de suas cotas da CDHI Brasil Participações Ltda. Dessa forma, a CDHI passou a ser controlada direta da FBR. Em setembro de 2018, a FBR aumentou o capital de sua controlada Up Brasil – Policard Systems e Serviços S.A (“Up Policard”) através da cessão integral da sua participação na CDHI. Com isso, a CDHI passou a ser controlada direta da Up Policard.

Em 2019 iniciou-se um processo de Reorganização Societária envolvendo as empresas que integravam o Grupo UP Brasil, visando maior sinergia operacional. Dentro deste contexto, ocorreram os seguintes eventos societários:

- Em 01 de maio de 2019 a Companhia incorporou sua coligada UP Brasil – Empório Card Ltda;
- Em 01 de dezembro de 2019, a Companhia incorporou sua controladora direta CDHI (incorporação reversa), passando assim a ser controlada direta da UP Brasil – Policard Systems e Serviços S.A. (“Up Policard”), até então controlada direta da Up Policard;
- Em 01 de janeiro de 2020, a Companhia incorporou sua controladora direta Up Policard (incorporação reversa). Com essa incorporação, a Companhia passou a ser controlada direta da FBR Soluções Participações S.A., até então controladora direta da UP Policard, e passou também a controlar a empresa Soft Pro Tecnologia Ltda, até então controlada direta da UP Policard;
- Em 01 de fevereiro de 2020 a Companhia cedeu e transferiu, a título de compra e venda, suas quotas totalmente integralizadas da empresa Soft Pro Tecnologia Ltda para os



demais sócios pessoas físicas conforme detalhado na 13ª Alteração Societária.

## Relação de entidades controladas e consolidadas

Com a incorporação da Up Policard, as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia incluem:

- FIDC Policard II do qual a Companhia é detentora de 100% das cotas em 2022 (100% em 2021).

Para mais informações sobre o referido Fundo em Direitos Creditórios, vide Nota Explicativa nº 7.

## 2 Base de preparação

### a. Declaração de conformidade - Em relação às normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), que seguem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela diretoria em 17 de abril de 2023.

Uma série de normas foram revisadas ao longo de 2022, sendo as mais expressivas decorrentes do CPC 50 – Contratos de seguro que entrou em vigor em agosto de 2021, em substituição ao CPC 11. Após estudo minucioso por parte da Administração conclui-se que a aplicação de tais revisões não afetam materialmente as demonstrações financeiras e/ou não são aplicáveis ao Grupo.

### b. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

### c. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas está de acordo com os Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), os quais exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas:







- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado a VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e

Seus termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

A Companhia classifica ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e mensurados pelo custo amortizado. A Companhia classifica passivos financeiros não derivativos na categoria "Outros passivos financeiros".

- (i) **Ativos e passivos financeiros não derivativos - reconhecimento e desreconhecimento**  
A Companhia reconhece os empréstimos e recebíveis e os instrumentos de dívida inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data da negociação.

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, substancialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada.

Os ativos ou os passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tem a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

- (ii) **Ativos financeiros não derivativos - Mensuração**

**Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado**  
Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso não atenda aos critérios de classificação de mensuração pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício.

**Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado**  
Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.



O contas a receber é avaliado pelo valor da prestação do serviço e inclui, também, créditos por serviços prestados e não faturados até a data do balanço.

A provisão para perdas estimadas é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para fazer face às eventuais perdas na realização dos créditos.

O cálculo do ajuste a valor presente não apresentou valores relevantes a serem contabilizados.

#### *Caixa e equivalentes de caixa*

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor e são utilizados nas obrigações de curto prazo.

#### (iii) **Passivos financeiros não derivativos - Mensuração**

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

#### c. **Provisão para perdas esperadas**

A Companhia faz a análise de seus clientes e suas devidas movimentações e pagamentos, e registra provisão baseada em estimativas ponderadas pela probabilidade de não pagamento por faixa de vencimento, consoante ao CPC 48, exceto nos casos em que exista acordo com os clientes.

Conforme facultado pelo CPC 48, a Companhia utiliza o expediente prático no cálculo da provisão para perdas esperadas, que é efetuado com base em estimativas ponderadas pela probabilidade de não pagamento por faixa de vencimento (*aging list*), segmentado pelas linhas de serviço da empresa. Os valores de provisão registrados são a diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa esperados pela Companhia.

#### d. **Imobilizado**

##### (i) **Reconhecimento e mensuração**

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico deduzido de depreciação acumulada e de quaisquer perdas acumuladas de redução ao valor recuperável (*impairment*).

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui:

- Os custos de materiais e de mão de obra direta;
- Quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e na condição necessária para que esse seja capaz de operar da forma pretendida pela Administração; e
- Os custos de desmontagem e de restauração do local onde esses ativos estão localizados.



Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, estas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos líquidos advindos da alienação e o valor contábil do item) são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.







f. **Intangível**

O intangível corresponde a ativos identificáveis sem substância física, os quais estão em poder da Companhia, possuem benefícios econômicos futuros previstos e retornos para serem usados em período superior a um ano. O reconhecimento inicial acontece quando há benefícios econômicos futuros prováveis e quando o custo pode ser mensurado de forma confiável.

Os ativos imobilizados e intangíveis devem ter o seu valor recuperável avaliado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. Em 2021 não ocorreram eventos que indicassem perdas.

Em 2022, após avaliação minuciosa dos intangíveis “Relacionamento com clientes” e “Marcas e Patentes” registrados em função da aquisição das empresas Planinvesti Adm e Serviços Ltda (Plan Vale) e Empório Card Ltda. (Vale Mais), foi possível identificar que estas não geram benefício econômico futuro. As análises da Administração, detalhadas em memorandos internos, ratificam a consolidação da marca Up Brasil e uma carteira de clientes não mais vinculada às marcas das empresas adquiridas. Sendo assim, e em cumprimento com o CPC 01(R1), a Companhia realizou as baixas integrais destes intangíveis, como perda por redução ao valor recuperável, conforme descrito na nota explicativa 12.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados com base na sua utilização efetiva ou em método que reflita o benefício econômico do ativo correspondente. A amortização é calculada sobre o valor de custo deste ativo intangível, ou sobre outro valor que substitua o valor de custo, menos o valor residual deste ativo intangível. A Companhia revisa anualmente as principais premissas, e alterações de vida útil e valor residual são tratados como mudanças de estimativa contábil.

**Intangível**  
Sistemas e aplicativos  
Carteira de clientes  
Acordo de não competição

**Vida Útil**  
5 a 7 anos  
1 a 1,5 ano  
7,5 a 9 anos

g. **Redução ao valor recuperável (*impairment*)**

(i) **Ativos financeiros não derivativos**

Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado, incluindo investimentos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial, são avaliados a cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de *impairment*.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou o atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Companhia sobre condições de que a Companhia não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou o emissor entrará em processo de falência ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.



*Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado*

A Companhia considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles identificados como não tendo sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, A Companhia utiliza tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração sobre se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Companhia considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados. Quando um evento subsequente indica uma redução da perda de valor, a redução na perda de valor é revertida através do resultado.

*Investidas contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial*

Uma perda por redução ao valor recuperável referente a uma investida reconhecida pelo método de equivalência patrimonial é mensurada pela comparação do valor recuperável do investimento com seu valor contábil. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado e é revertida se houve uma mudança favorável nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável.

(ii) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

O valor recuperável de um ativo ou a UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo menos os custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida caso o valor contábil de um ativo ou sua UGC exceda seu valor recuperável estimado.

Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto aos outros ativos, as perdas de valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o valor





k. **Benefícios a empregados**

*Benefícios de curto prazo a empregados, inclusive plano de participação nos resultados*

A Companhia possui planos de benefícios a empregados incluindo assistência médica e assistência odontológica além de plano de participação nos resultados. São concedidos basicamente em bases mensais sendo reconhecidos contabilmente desta forma. Não existem benefícios pós-emprego, fundo de pensão ou outros benefícios que requeiram tratamento contábil específico.

l. **Imposto de renda e contribuição social**

(i) *Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente*

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

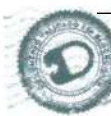
Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

A Companhia avaliou as alterações introduzidas pelo ICPC 22 que trata da incerteza sobre tratamento de tributos sobre o Lucro e concluiu que sua adoção não trará impactos significativos em relação à questionamentos por parte das autoridades fiscais e tributárias, visto que todas as adições e exclusões estão seguindo criteriosamente a legislação tributária que as rege. Sendo assim, considerou que é altamente provável que todas sejam aceitas.

(ii) *Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. O imposto diferido não é reconhecido para:

- Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil;
- Diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e em empreendimentos sob controle conjunto, na extensão que a Companhia seja capaz de controlar o momento da reversão da diferença temporária e seja provável que a diferença temporária não será revertida em futuro previsível;
- Diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio.



Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

**m. Reconhecimento de receitas**

A partir de janeiro de 2018 passou a vigorar nova norma do comitê de pronunciamento contábil, o CPC 47. Esta norma introduz uma estrutura extensiva para determinar quando e se uma receita será reconhecida, além de sua mensuração. O princípio fundamental do CPC 47 é o reconhecimento da receita quando as mercadorias ou serviços são transmitidos para o cliente, ao preço da transação. O momento de reconhecimento da receita de contratos com clientes, é quando um cliente obtém o controle dos bens ou serviços adquiridos.

A Companhia avaliou as alterações introduzidas pela nova norma e concluiu que sua adoção não trará impactos significativos em relação ao momento para o reconhecimento da receita de contratos com clientes, visto que já são registradas no momento em que o controle, os benefícios e direitos decorrentes da prestação do serviço fluem para os clientes, ou seja, na realização da transação.

Em nenhum dos contratos foi identificado componente significativo de financiamento.

**Serviços prestados**

As receitas relativas aos serviços são contabilizadas pelos valores definidos em contrato na data da prestação do serviço e se compõem de receita de manutenção, taxa de administração de convênio com estabelecimentos credenciados, aluguel, receita de captura de transação eletrônica, entre outras. Todos os serviços são faturados mensalmente. Os serviços prestados entre a data de faturamento e o final de cada mês são calculados e contabilizados como receita no mês da prestação do serviço.

Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização ou na mensuração de seu valor.

**n. Receitas financeiras e despesas financeiras**

As receitas financeiras compreendem juros sobre receitas em investimentos realizados pela Companhia (incluindo aplicações financeiras em fundo de investimentos em direitos creditórios), ajustes ao valor presente de ativos financeiros e alterações no valor justo de ativos financeiros avaliados a valor justo através do resultado.



Despesas financeiras compreendem despesas com juros de empréstimos e financiamentos, atualizações monetárias de tributos parcelados e provisões para contingências e alterações no valor justo de ativos financeiros ao valor justo através do resultado. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, à construção ou à produção de um ativo qualificável são reconhecidos no resultado do exercício, de acordo com o regime de competência.

#### 4 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Caixa em espécie	12	12	12	12
Caixa e bancos	7.858	13.069	7.880	13.070
Aplicações financeiras	28.739	24.091	35.358	28.016
Caixa e equivalentes de caixa	36.609	37.172	43.250	41.098

As aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor se resgatadas antes do vencimento. As aplicações financeiras referem-se à aplicação automática e operações compromissadas de debêntures, indexadas na faixa de 89% em 2022 (75% em 2021) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). As aplicações são realizadas com instituições de primeira linha para minimizar o risco de crédito, política essa adotada pela Companhia no gerenciamento desses ativos financeiros. A exposição a riscos em ativos financeiros está divulgada na Nota Explicativa nº 29.

#### 5 Ativos financeiros

Apresentamos, abaixo, a composição das aplicações financeiras em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Aplicação em títulos privados (i)	1.371	2.294	1.371	2.294
Aplicação em títulos públicos (ii)	-	-	879	778
Aplicações em fundos de investimento restrito (iii)	11.832	11.025	11.832	11.024
	13.203	13.319	14.082	14.096

(i) Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 são representados por CDBs que remuneravam entre 90% e 101% do DI.

(ii) Em 31 de dezembro de 2022 é representado por títulos do Tesouro Nacional.

(iii) Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 refere-se a cotas de fundo de investimentos que tem por objetivo acompanhar a variação da Selic investindo no mínimo 95% de sua carteira em cotas do BNP Paribas Master Cash DI FI Referenciado, que investe, exclusivamente, em títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil, pré-fixados ou indexados à variação do DI ou ainda por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. Aplicação realizada para cumprir exigências da garantia financeira descrita na nota explicativa 20.



## 6 Contas a receber de clientes

O contas a receber de clientes refere-se a recebíveis dos produtos da Companhia, sendo benefícios como: alimentação, refeição, combustível, vale transporte, convênio entre outros.

A composição por idade dos valores a receber está apresentada a seguir:

	Controladora									
	2022					2021				
	Carteira	Cessão FIDC	Carteira líquida	Provisão	Saldo líquido	Carteira	Cessão FIDC	Carteira líquida	Provisão	Saldo líquido
Vendas a faturar (i)	26.623	-	26.623	-	26.623	9.563	-	9.563	-	9.563
A vencer	176.411	(56.324)	120.087	(856)	119.231	121.302	(47.229)	74.073	(1.490)	72.583
Vencidos										
Até 30 dias	8.562	(3.047)	5.515	(183)	5.332	15.175	(2.644)	12.531	(327)	12.204
De 31 a 60 dias	2.634	(1.843)	791	(163)	628	3.820	(702)	3.118	(150)	2.968
De 61 a 90 dias	842	(458)	384	(245)	139	2.653	(734)	1.919	(398)	1.521
De 91 a 120 dias	802	(439)	363	(112)	251	1.975	(822)	1.153	(312)	841
De 121 a 150 dias	799	(422)	377	(337)	40	1.691	(801)	890	(270)	620
De 151 a 180 dias	724	(457)	267	(234)	33	1.463	(778)	685	(183)	502
Acima de 180 dias	118.348	(24.186)	94.162	(84.660)	9.502	130.612	(22.760)	107.852	(81.784)	26.068
<b>Total do contas a receber</b>	<b>335.745</b>	<b>(87.176)</b>	<b>248.569</b>	<b>(86.790)</b>	<b>161.779</b>	<b>288.254</b>	<b>(76.470)</b>	<b>211.784</b>	<b>(84.914)</b>	<b>126.870</b>

	Consolidado					
	2022			2021		
	Carteira	Provisão	Saldo Líquido	Carteira	Provisão	Saldo Líquido
Vendas a faturar (i)	26.623	-	26.623	9.563	-	9.563
A vencer	176.411	(856)	175.555	121.302	(1.490)	119.812
Vencidos						
Até 30 dias	8.562	(183)	8.379	15.175	(338)	14.837
De 31 a 60 dias	2.634	(453)	2.181	3.820	(160)	3.660
De 61 a 90 dias	842	(309)	533	2.653	(425)	2.228
De 91 a 120 dias	802	(209)	593	1.975	(639)	1.336
De 121 a 150 dias	799	(436)	363	1.691	(402)	1.289
De 151 a 180 dias	724	(676)	48	1.463	(262)	1.201
Acima de 180 dias	118.348	(111.683)	6.665	130.612	(111.809)	18.803
<b>Total</b>	<b>335.745</b>	<b>(114.805)</b>	<b>220.940</b>	<b>288.254</b>	<b>(115.525)</b>	<b>172.729</b>

- (i) Refere-se aos créditos liberados nos cartões dos usuários no último dia do ano e cujo faturamento ocorre após a devida confirmação do pagamento em conta bancária UP. As receitas advindas desses pedidos foram devidamente registradas em 2022 conforme mencionado na nota 3(m).



A movimentação da provisão para perdas esperadas está apresentada a seguir:

	Controladora	Consolidado
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>(84.121)</b>	<b>(123.202)</b>
(+) Adições	(12.854)	(15.562)
(-) Reversões	12.061	23.239
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>(84.914)</b>	<b>(115.525)</b>
(+) Adições	(9.745)	(10.465)
(-) Reversões	6.888	10.204
(-) Baixas para prejuízo (perdas)	981	981
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>(86.790)</b>	<b>(114.805)</b>

A exposição da Companhia a riscos de crédito e moeda e perdas esperadas, relacionados ao contas a receber de clientes e a outras contas, está divulgada na Nota Explicativa nº 29.

## 7 Cotas em fundos de investimentos em direitos creditórios

	Controladora	
	2022	2021
FIDC Policard II	66.571	50.410
	66.571	50.410

### FIDC Policard II (“FIDC II”)

O FIDC Policard II foi constituído em 23 de dezembro de 2011 e iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2011, sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração. Da mesma forma que o FIDC I, o objetivo do FIDC II é a aplicação em fundos de direitos creditórios provenientes da carteira de titularidade da Companhia contra os devedores pelo uso de cartões para saque e aquisição de produtos e serviços, cujo pagamento é realizado por meio de desconto em benefícios ou em folha de pagamento, por entidades da Federação, tais como União, Distrito Federal, Estados e Municípios, incluindo membros das administrações pública direta ou indireta.

O FIDC II destina-se, especificamente, a receber aplicações de investidores qualificados, nos termos da Instrução CVM nº 356/2001. A Administração e custódia da carteira do FIDC II foi transferida em 03/2016 para Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sendo gerido pela ASK Gestora de Recursos S.A., e a cobrança realizada pela própria Policard. Os investimentos no FIDC II não são garantidos pela Administradora, pelo cedente nem por mecanismo de seguro, tampouco pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas do FIDC II estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do fundo se torne negativo.

A estrutura de patrimônio do FIDC II, em 31 de dezembro de 2022, é composta de 6.626 mil quotas subordinadas juniores de titularidade da Companhia, no montante de R\$ 66.571 (R\$ 50.410 em 2021), representativas de 100% (100% em 2021) do patrimônio do FIDC II. O fundo foi auditado por empresa independente e suas demonstrações financeiras emitidas sem ressalvas em 29 de março de 2023.





A Companhia atua indiretamente como agente de recebimento dos títulos, mantendo o gerenciamento contínuo da carteira após sua transferência para o FIDC II. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as contas patrimoniais do fundo eram assim compostas:

	2022	2021
<b>Ativo</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	7.520	4.704
Contas a receber	59.161	45.369
Outros créditos	-	490
	<u>66.681</u>	<u>50.563</u>
<b>Passivo</b>		
Taxas de administração e gestão a pagar	110	153
Patrimônio líquido	<u>66.571</u>	<u>50.410</u>
	<u>66.681</u>	<u>50.563</u>

## 8 Impostos e contribuições a recuperar

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os saldos de impostos a recuperar estavam compostos conforme quadro abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
IRRF a recuperar (i)	37	1.171	37	1.171
CSLL a compensar	1	291	1	291
IRPJ a compensar	4.743	7.598	4.743	7.598
	<u>4.781</u>	<u>9.060</u>	<u>4.781</u>	<u>9.060</u>

- (ii) Em 2021, R\$ 950 refere-se a imposto de renda retido relacionado ao Auto de Infração da CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico) referente a algumas remessas de pagamento ao exterior que teria por objeto a prestação de serviço de gestão administrativa e consultoria em geral. O entendimento da Companhia é que para este objeto deveria-se recolher 25% de IRRF, e assim o fez, todavia o entendimento da RFB foi de que deveria ter sido recolhido 15% de IRRF e 10% de CIDE. Ao longo de 2022 esses impostos foram totalmente compensados.

## 9 Outros créditos

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Ativo Circulante</b>				
Valores a receber de terceiros (i)	820	4.049	820	4.049
Adiantamentos de comissões aos representantes	155	150	155	150
Depósito / Bloqueio judicial (ii)	11.537	9.890	11.537	9.890
Prêmios de seguros a apropriar	663	1.038	663	1.038
Adiantamento a fornecedores (iii)	1.424	3.583	1.424	3.583
Adiantamento a funcionários	166	657	166	657
Adiantamento CCB Eletrônica	49	-	49	-
Outros	79	42	79	42
	<u>14.893</u>	<u>19.409</u>	<u>14.893</u>	<u>19.409</u>

- (i) Em 2021, R\$ 3.000 refere-se a direito sobre precatórios adquiridos através de processo de cobrança judicial avaliados a valor justo por meio de resultado e que, em 2022, foram cedidos para o Banco BTG Pactual no valor de R\$ 4.350. Adicionalmente, o saldo de R\$ 259 em 2022 (419 em 2021) refere-se a empréstimo a receber da ex-controlada Soft Pro Tecnologia Ltda.;



- (ii) R\$ 6.401MM referem-se à valores de PIS/COFINS de receitas financeiras depositados judicialmente, cujo processo está classificado como provável perda e, portanto, contingenciado (ver nota explicativa 17). Os demais valores são depósitos trabalhistas, cíveis e bloqueios judiciais ligados a processos cujo prognóstico não exige contingenciamento ou menção.
- (iii) Em 2022 e 2021, refere-se a valores adiantados a fornecedores diversos cujo faturamento se dará posteriormente.

## 10 Imposto de renda e contribuição social

	2022		2021
<b>Apuração lucro real</b>		<b>Apuração lucro real</b>	
Prejuízo antes IR/CS	(47.239)	Prejuízo antes IR/CS	(25.875)
<b>Adições - despesas indedutíveis</b>	<b>63.389</b>	<b>Adições-despesas indedutíveis</b>	<b>26.603</b>
PLR	1.010	PLR	1.090
Contingências	12.775	Contingências	18.813
Perdas na baixa de intangíveis	46.169	Perdas na baixa de intangíveis	-
Demais adições	3.435	Demais adições	6.700
<b>Exclusões - Provisões</b>	<b>(63.771)</b>	<b>Exclusões - Provisões</b>	<b>(23.422)</b>
PLR	(1.090)	PLR	(535)
PDD	(4.652)	PDD	(2.010)
Contingências	(9.730)	Contingências	(5.801)
Amortização diferido sobre ágio	(10.511)	Amortização diferido sobre ágio	(10.511)
Amortização bens intangíveis	(36.652)	Amortização bens intangíveis	-
Demais exclusões	(1.147)	Demais exclusões	(4.565)
<b>Prejuízo Fiscal</b>	<b>(47.621)</b>	<b>Prejuízo Fiscal</b>	<b>(22.694)</b>
Imposto de renda corrente	-	Imposto de renda corrente	-
Imposto de renda diferido	(4.314)	Imposto de renda diferido	(4.014)
<b>Total</b>	<b>(4.314)</b>	<b>Total</b>	<b>(4.014)</b>

Em 31 de dezembro de 2022 o crédito tributário foi registrado para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis no valor de (R\$ 4.314) (R\$ 4.014 em 2020), sendo (R\$ 740) (R\$ 440 em 2021) referente às diferenças temporárias e (R\$ 3.574) (R\$ 3.574 em 2021) referente ao aproveitamento do diferido sobre o ágio da incorporada CDHI (i).



### Movimentação do crédito tributário

Saldo em 31 de dezembro de 2020	53.301
Constituição referente diferenças temporárias de 2020	(440)
Amortização Fiscal Ágio (i)	<u>(3.574)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	49.287
Constituição referente diferenças temporárias de 2021	(740)
Amortização Fiscal Ágio (i)	<u>(3.574)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	44.973

- (i) Amortização fiscal do ágio reconhecido na Companhia a partir de dezembro/2019 devido a incorporação reversa da CDHI Brasil Participações Ltda. A Companhia amortizará o valor ao longo de 12 anos (R\$ 3.574 ao ano), sendo o período de 9 anos remanescentes em 31 de dezembro de 2022.

A Administração apresentou Estudo técnico de realização do ativo fiscal diferido elaborado por consultores externos, que consideraram todos os aspectos relevantes do CPC 32 além de análise aprofundada do planejamento orçamentário da Companhia. A opinião do estudo ratifica a expectativa da Companhia de apresentar lucro fiscal suficiente para realização integral do crédito tributário reconhecido sendo:

Diferido sobre	Expectativa de realização	Valor
Ágio	9 anos	31.866
Diferenças temporárias	8 anos	9.896
Prejuízos fiscais	6 anos	3.211
		<u>44.973</u>

A Companhia, juntamente com suas controladoras, passou por um processo de reestruturação societária dentro do Grupo UP no qual algumas incorporações ocorreram até 2020. Nesse sentido, de acordo com cada etapa dessa reestruturação e da sinergia operacional já percebida com a simplificação e padronização dos processos, há expectativa de lucro fiscal que possibilitará o aproveitamento dos créditos tributários constituídos.

Nos exercícios findos em 2022 e 2021, o regime de tributação adotado pela Companhia foi o lucro real anual.



## 11 Imobilizado

A composição e a movimentação do ativo imobilizado estão representadas conforme a seguir:

Controladora e Consolidado	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Benfeitorias em propr. Terceiros	Veículos	Terminais eletrônicos - POS	Imobilizado em andamento	Direito de uso (i)	Total
Custo									
Saldo em 31 de dezembro de 2020	2.022	504	853	1.240	322	4.520	309	2.168	11.938
Adições	1.641	110	621	240	204	3.875	-	443	7.134
Reclassificação	-	6	-	-	-	303	(309)	-	-
Baixas	(198)	(5)	-	-	(15)	(298)	-	-	(516)
Depreciação no exercício	(756)	(102)	(546)	(648)	(79)	(2.325)	-	(1.316)	(5.772)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	2.709	513	928	832	432	6.075	-	1.295	12.784
Adições	2.210	47	192	-	623	2.161	-	1.115	6.348
Reclassificação	(494)	-	476	-	-	8	-	-	(10)
Baixas	(39)	(42)	(176)	-	(51)	(569)	-	-	(877)
Depreciação no exercício	(1.134)	(95)	(499)	(597)	(166)	(2.557)	-	(1.548)	(6.596)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	3.252	423	921	235	838	5.118	-	862	11.649

(i) Refere-se aos contratos de aluguel submetidos à aplicação da norma CPC06 (R2) a partir de 2020.

### Garantias

A Companhia não possui bens dados em garantia para as operações de financiamentos nas modalidades *Leasing*, *CDC* e *FINAME*.

## 12 Intangível

A composição e a movimentação do ativo intangível estão representadas conforme a seguir:

Controladora e consolidado	Sistemas e Aplicativos	Software em andamento <sup>(i)</sup>	Marcas e patentes (ii)	Relacionamento com cliente (ii)	Acordo de não competição (ii)	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	6.765	2.051	35.344	20.890	1.337	66.387
Aquisição	6	1.049	-	-	-	1.055
Reclassificação	1.669	(1.669)	-	-	-	-
Amortização	(1.870)	-	(2.146)	(2.888)	(469)	(7.373)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	6.570	1.431	33.198	18.002	868	60.069
Aquisição	391	1.947	-	-	-	2.338
Reclassificação	394	(394)	-	-	-	-



Impairment (iii)	-	-	(31.054)	(15.115)	-	(46.169)
Amortização	(2.241)	-	(2.144)	(2.887)	(470)	(7.742)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>5.114</b>	<b>2.984</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>398</b>	<b>8.496</b>

- (i) Refere-se a projetos de melhoria do parque tecnológico da Companhia, como implementação de transação em dispositivos móveis, investimentos na consolidação sistêmica da Companhia e investimento em melhoria nos sistemas ERP e operacionais;
- (ii) Intangíveis incorporados da CDHI Brasil Participações Ltda. referentes aos ativos identificados nas aquisições das ex-controladas Planinvesti Participações Ltda e Empório Card Ltda, ambas já incorporadas pela UP Brasil Adm e Serviços Ltda em 2019, e alocados conforme estudo elaborado com base no CPC 15.
- (iii) A Companhia realizou a baixa dos ativos intangíveis relacionados às marcas Planvale e Valemals (Marcas e Patentes) e Relacionamento com cliente, ativos esses identificados nos PPAs de aquisição das ex-controladas Planinvesti Participações Ltda e Empório Card Ltda. Vide Nota 3 (f).

A Companhia efetua anualmente o teste de redução ao valor recuperável para os ativos intangíveis. Os efeitos decorrentes das perdas por Impairment em 31 de dezembro de 2022 encontram-se descritos acima. Em 2021 não ocorreram eventos que indicassem perda.

### 13 Fornecedores conveniados

O saldo de fornecedores conveniados refere-se ao valor devido à rede credenciada de estabelecimentos comerciais, relativo aos cartões apresentados para reembolso, cujo pagamento é realizado no prazo contratual, deduzido da receita esperada.

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Fornecedores conveniados	136.970	128.528	136.970	128.528
Total de fornecedores a pagar - Circulante	136.970	128.528	136.970	128.528

### 14 Créditos não consumidos pelos usuários

Créditos não consumidos pelos usuários referem-se ao valor de emissão dos cartões colocados em circulação e ainda não apresentados para reembolso pelos estabelecimentos comerciais credenciados.

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) (i)	50.675	44.518	50.675	44.518
Cartão Premiação	9.033	9.303	9.033	9.303
Cartão Presente	1.180	1.047	1.180	1.047
Cartão Combustível	1.037	784	1.037	784
Cartão Viagem	492	591	492	591
Cartão Natal	225	286	225	286
Outros (ii)	1.172	1.040	1.172	1.040
	<b>63.814</b>	<b>57.569</b>	<b>63.814</b>	<b>57.569</b>



- (i) Refere-se aos valores recebidos de clientes e destinados ao consumo dos usuários do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) na rede de estabelecimentos credenciados.
- (ii) Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 refere-se a créditos disponibilizados para clientes pré-pagos cujo faturamento se dá no início do exercício seguinte.

## 15 Empréstimos e financiamentos

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Banco Bradesco (i)	18	430	18	430
Banco Safra (iii)	-	15	-	15
Banco Santander (iv)	590	1.213	590	1.213
Banco ABC Brasil (ii)	-	2.000	-	2.000
Banco Agrícola Brasil (ii)	10.000	10.000	10.000	10.000
	<u>10.608</u>	<u>13.658</u>	<u>10.608</u>	<u>13.658</u>
Passivo circulante	608	3.071	608	3.071
Passivo não circulante	10.000	10.587	10.000	10.587

- (i) Saldos devedores de contratos de leasing financeiro firmados para aquisição de ativos imobilizados, com prazos que variam de 36 a 48 meses.
- (ii) Saldo devedor em conta garantida.
- (iii) Saldo devedor referente a leasing POS, com prazo de 36 meses.
- (iv) Projeto de inovação do parque tecnológico.

Os empréstimos e os financiamentos estão garantidos por avais da diretoria, caução de recebíveis e para as operações de *Leasing*, CDC e FINAME aval e alienação fiduciária.

A Companhia não possui nenhum contrato de empréstimo e financiamento contendo cláusula restritiva (*covenants*) ou obrigações contratuais vinculadas ou contratos que envolvam acordos com fornecedores.

## 16 Salários, provisões e encargos sociais

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os salários, provisões e encargos sociais estavam assim representadas:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Salários e ordenados	827	760	827	760
Encargos sociais sobre salários e ordenados	1.523	1.275	1.523	1.275
Férias e encargos sociais	4.453	4.196	4.453	4.196
	<u>6.803</u>	<u>6.231</u>	<u>6.803</u>	<u>6.231</u>



## 17 Contingências

A Companhia possui processos de naturezas cível e trabalhista, todos em razão do curso normal das operações. Veja política contábil na nota 4 (g). A Administração, apoiada na opinião de seus assessores jurídicos e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas, avalia a expectativa do desfecho dos processos em andamento e determina a necessidade ou não de constituição de provisão para contingência, em que considera suficiente para cobrir as perdas potenciais com as ações em curso, como segue:

	2021	Constituição	Baixa	Reversão	2022
Trabalhistas	512	696	(470)	-	738
Cíveis (i)	12.463	14.020	(7.539)	(631)	18.312
Tributárias (ii)	8.189	587	(28)	(1)	8.748
Provisão contrato oneroso (iii)	3.047	952	-	(2.894)	1.105
	<u>24.211</u>	<u>16.255</u>	<u>(8.036)</u>	<u>(3.526)</u>	<u>28.904</u>

- (i) O aumento no saldo de processos cíveis contingenciados se deve à crescente relacionada aos litígios do Produto saque, em decorrência da quantidade de novos processos, bem como alteração de prognóstico de perda para os já existentes, face aos desfechos desfavoráveis de processos semelhantes ao longo do exercício de 2021 e 2022.
- (ii) Referem-se à processos tributários, sendo R\$ 6.401 (R\$ 5.842 em 2021) relacionados à PIS/Cofins sobre receitas financeiras depositados judicialmente e suas atualizações, visto que o processo judicial encontra-se ativo e R\$ 2.347 relacionados ao processo de ISS de São Paulo (obrigações acessórias), sendo que conforme acordo de compra e venda parte do valor (524k) é de responsabilidade dos antigos acionistas.
- (iii) Refere-se à aplicação do CPC 25 ao contrato firmado com a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) cujos custos para cumprimento e continuidade na prestação do serviço superam as receitas esperadas;

### Processos judiciais e administrativos não provisionados

A Companhia possui processos judiciais de naturezas trabalhista e cível, envolvendo riscos de perda classificados pela Administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores jurídicos, para os quais não há provisão constituída. O montante classificado como possível em 2022 monta R\$ 12.275 (R\$ 8.311 em 2021) referente a processos cíveis, R\$ 104 (R\$ 930 em 2021) referente a processos trabalhistas e R\$ 29.010 (R\$ 34.491 em 2021) referente a processos fiscais.

O valor de R\$ 29.010 classificado como perda possível em contingências fiscais é composto por dois processos administrativos de ISS emitidos pela Prefeitura de São Paulo, os quais a Companhia protocolou recurso ordinário em fevereiro/2021, e aguarda desdobramentos.

A redução no valor de processos fiscais classificados como “perda possível”, se deve ao fato de que em outubro/2021 a Companhia aderiu ao PPI/SP (Programa de parcelamento Incentivado), onde liquidou parte dos autos dos Autos de Infração relacionados às receitas que estavam classificadas como Perda Provável e Perda Possível, optando pelo pagamento à vista devido ao benefício econômico.



Quanto aos autos restantes, em 2022 encerrou-se a fase administrativa e iniciou a judicial, cuja movimentação encontra-se relatada abaixo:

- abril/2022 foi protocolado o “procedimento cautelar” com liminar, dando inicial à fase judicial;
- junho/2022, protocolou-se a emenda à inicial (Ação principal);
- outubro/2022 o cartório certificou a intempestividade da contestação da PMSP juntada nos autos da Anulatória;
- novembro/2022 a Up peticionou requerendo o julgamento antecipado da lide ante a Revelia da PMSP;
- dezembro/2022 o juiz encerrou a fase instrutória (não houve interesse das partes em novas provas) e abriu prazo para alegações finais. A PMSP em virtude da perda do prazo de contestação já havia se antecipado e apresentou-a em dezembro/22, e a Up apresentou as alegações finais em janeiro/2023.

A Companhia também possui causas cíveis ativas no montante de R\$ 20.353 (R\$ 21.090 em 2021) cuja probabilidade de ganho é considerada como provável pelos seus assessores jurídicos.

A Companhia constituiu garantia financeira em processos cuja motivação é anterior à administração da Companhia UP.

	Controladora e Consolidado	
	2022	2021
Ações judiciais fiscais	524	524
	<b>524</b>	<b>524</b>
Ativo não circulante (i)	524	524

- (i) Refere-se à parte atribuída aos sócios egressos da Companhia por se tratarem de causas cuja motivação é anterior à administração do Grupo UP. O montante de R\$ 524 (R\$ 524 em 2021) refere-se a causas fiscais e foi registrado no ativo não circulante em conta de Garantia Financeira e não impacta o resultado da Companhia.

## 18 Impostos e contribuições a recolher

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
ISS a recolher	210	229	210	229
PIS a recolher	78	85	78	85
COFINS a recolher	358	391	358	391
ICMS a recolher	2	5	2	5
PIS s/ receita financeira	42	31	42	31
COFINS s/ receita financeira	256	190	256	190
IRRF retido a recolher	24	3	24	3
PCC retido a recolher	66	70	66	70
IRRF - Auto retenção	13	12	13	12
<b>Total Impostos e contribuições a recolher</b>	<b>1.049</b>	<b>1.016</b>	<b>1.049</b>	<b>1.016</b>





## 19 Outros débitos e valores

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Contas a pagar - suprimentos	1.471	3.230	1.471	3.230
Provisão de contas a pagar (i)	6.476	3.643	6.476	3.643
Repasse de comissão - seguros	708	937	708	937
Arrendamento (ii)	1.197	1.668	1.197	1.668
Créditos de saque a ceder (iii)	18.304	-	18.304	-
Outros credores diversos	e1.173	1.534	1.283	1.686
	<u>29.329</u>	<u>11.012</u>	<u>29.439</u>	<u>11.164</u>

- (i) Refere-se a saldos a pagar para fornecedores diversos provisionados conforme período de competência.
- (ii) Refere-se aos contratos de aluguel submetidos à aplicação da norma CPC06 (R2).
- (iii) Refere-se à carteira do Produto Saque que será cedida ao FIDC (Fundo de direitos creditórios) no próximo exercício (nota explicativa 7).

## 20 Garantia de investimentos

Conforme contrato de compra e venda celebrado entre a incorporada CDHI e os vendedores da Planinvesti Participações Ltda., as partes se comprometeram a manter aplicado em fundo de investimentos parte do valor de aquisição como garantia de obrigações assumidas pelos vendedores. O saldo da garantia para a Planinvesti Participações Ltda. permanecerá aplicado até que as obrigações assumidas pelas partes estejam extintas ou quitadas. Em 2022, o valor da garantia era de R\$ 11.853 (R\$ 11.036 em 2021) e a movimentação ocorrida na Companhia, incorporadora da CDHI está detalhada abaixo e compõe os ativos financeiros apresentados na nota explicativa 5, líquidos da provisão para imposto de renda.

Saldo em 31 de dezembro de 2021	11.036
Resgate	(423)
Rendimentos	1.240
Saldo em 31 de dezembro de 2022	11.853



## 21 Partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 2022 e 2021, bem como as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações com a Companhia e as suas relacionadas, para os respectivos tipos de operações:

### a. Transações e saldos

Controladora e Consolidado	2022				2021			
	Ativo	(Passivo)	Receita	(Despesa)	Ativo	(Passivo)	Receita	(Despesa)
<b>Cost Sharing (i)</b>								
FBR Soluções e Participações S.A. (controladora direta)	-	(4)	146	(28)	-	(260)	-	(2.007)
Up Groupe Invest Participações Ltda. (controladora indireta)	-	(271)	-	(2.860)	-	(211)	-	(2.232)
<b>Royalties (ii)</b>								
Up Groupe Invest Participações Ltda. (controladora indireta)	-	(131)	-	(1.278)	-	(120)	-	(1.237)
<b>Mútuo (iii)</b>								
FBR Soluções e Participações S.A. (controladora direta)	-	-	-	-	-	-	26	-
UP Groupe Invest Participações Ltda. (controladora indireta)	-	(3.194)	-	(155)	-	(3.039)	-	(499)
C.D Holding Internacionale AS. (controladora indireta)	-	(8.750)	-	(934)	-	(7.816)	-	(136)
<b>Consultoria França (iv)</b>								
C.D Holding Internacionale AS. (controladora indireta)	-	(527)	-	(3.384)	-	(9.074)	-	(3.712)
<b>Garantias (v)</b>								
Sócios egressos	524	(11.853)	-	-	524	(11.036)	-	-
Circulante	-	(9.33)	-	-	-	(9.665)	-	-
Não circulante	-	(11.944)	-	-	-	(10.855)	-	-

- (i) Em setembro de 2016 foi celebrado o contrato de cost sharing, o qual refere-se ao rateio das despesas operacionais da controladora FBR Soluções Participações S.A. entre a empresa operacional da Companhia UP Brasil. Em janeiro de 2019 foi celebrado contrato de rateio (cost sharing) entre a UP Groupe Invest e a UP Brasil.
- (ii) Contrato de royalties com a empresa Up Groupe Invest Participações Ltda.
- (iii) Contrato de mútuo firmado com a empresa FBR Soluções e Participações S.A com juros remuneratórios a uma taxa fixa de 1% ao mês pró-rata dia sobre valor do saldo devedor. O contrato foi quitado em dezembro de 2021. Contrato de mútuo entre Up Groupe e Up Brasil à taxa de 5% ao ano. Em novembro de 2021 foi firmado novo contrato de mútuo com a CD Holding Internacionale com taxa 12% ao ano.
- (iv) Em janeiro de 2017 foi firmado contrato de consultoria e gestão com a C.D Holding Internacionale SAS.
- (v) O saldo de ativo, refere-se à parte atribuída aos sócios egressos da Companhia por se tratarem de causas judiciais cuja motivação é anterior à administração da Companhia. No passivo, conforme contrato de compra e venda celebrado



entre a CDHI Brasil Participações Ltda. e os vendedores da Planinvesti Participações Ltda., as partes se comprometeram a manter aplicado em fundo de investimentos parte do valor de aquisição como garantia de obrigações assumidas pelos vendedores.

**b. Remuneração do pessoal-chave da Administração**

O pessoal-chave da Administração inclui os representantes legais dos acionistas os diretores e os gerentes. A Companhia é administrada pelas holdings e seus administradores são pagos através de rateio de despesas (cost-sharing). Já os gerentes e diretores que não estão alocados nas holdings foram remunerados pela Companhia no montante de R\$ 6.304 (R\$ 5.138 em 2021).

**c. Benefício a empregados**

A Companhia não possui plano de benefício pós-emprego (previdência complementar) e concede aos seus funcionários os benefícios mínimos garantidos pela CLT e pelos acordos coletivos firmados com os sindicatos, tais como: seguro-saúde, assistência odontológica, seguro de vida, participação nos resultados, etc.

## 22 Patrimônio líquido

**a. Capital social**

Em 31 de dezembro de 2021, o capital social da Companhia era composto conforme quadro abaixo:

	Participação acionária - 2021	
	País	Participação Valor (em R\$)
FBR Soluções Participações S.A	Brasil	100% 147.245.921
		147.245.921

Em dezembro de 2022 a controladora FBR Soluções e Participações S.A. aumentou o capital da Companhia investida no valor de R\$ 7.700, composto por 7.700.000 de novas cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Dessa forma, em 31 de dezembro de 2022 o capital social da Companhia estava composto e sumarizado como segue:

	Participação acionária - 2022	
	País	Participação Valor (em R\$)
FBR Soluções Participações S.A	Brasil	100% 154.945.921
		154.945.921

**b. Dividendos**

Conforme estabelecido no Contrato Social da Companhia, os lucros devem ser destinados segundo decisão dos sócios, de forma proporcional às suas participações no



Capital Social da Companhia. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a Companhia não distribuiu dividendos pois apresentou prejuízo nos dois exercícios.

## 23 Receita operacional

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Receita bruta de serviços	120.734	109.031	149.531	138.888
(-) Impostos e deduções sobre serviços:				
Descontos incondicionais concedidos	(32.524)	(31.241)	(32.524)	(31.241)
ISS	(2.366)	(2.225)	(2.366)	(2.225)
PIS	(1.416)	(1.248)	(1.416)	(1.248)
COFINS	(6.524)	(5.747)	(6.524)	(5.747)
Receita líquida de serviços	77.904	68.570	106.701	98.427

## 24 Custos dos serviços prestados

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Infraestrutura de Tecnologia	(3.359)	(2.545)	(3.359)	(2.545)
Telefonia	(151)	(244)	(151)	(244)
Links e comunicação com POS	(6.713)	(5.682)	(6.713)	(5.682)
Estrutura de Concessionárias	(8.194)	(6.281)	(8.194)	(6.281)
Impressos	(108)	(139)	(108)	(139)
Confecção de cartão	(1.119)	(1.076)	(1.119)	(1.076)
Manutenção de POS	(1.712)	(1.323)	(1.712)	(1.323)
Data Center	(1.909)	(1.460)	(1.909)	(1.460)
Tarifa de serviços - Banco 24 Horas	(1.313)	(1.373)	(1.313)	(1.373)
Ente Consignante	(273)	(267)	(273)	(267)
Credenciamentos	(2.254)	(1.969)	(2.254)	(1.969)
Aluguel CPTM (i)	(7.243)	(4.272)	(7.243)	(4.272)
Seguro/Fiança	(858)	(918)	(858)	(918)
Outros custos	(889)	(1.806)	(889)	(1.806)
	(36.095)	(29.355)	(36.095)	(29.355)

- (i) Aumento expressivo se deve à aplicação de índice de correção acima de inflação em 2022 e é motivo de discussão judicial e provisão de contingência para contrato oneroso, conforme mencionado na nota explicativa 17.



## 25 Despesas com pessoal

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Remunerações e encargos (i)	(31.071)	(26.326)	(31.071)	(26.326)
Benefícios	(5.328)	(4.835)	(5.328)	(4.835)
Férias e encargos	(3.737)	(2.987)	(3.737)	(2.987)
13º salário e encargos	(2.582)	(2.346)	(2.582)	(2.346)
Participação no resultado	(1.116)	(1.042)	(1.116)	(1.042)
	<b>(43.834)</b>	<b>(37.536)</b>	<b>(43.834)</b>	<b>(37.536)</b>

- (i) Aumento é efeito de aplicação do dissídio salarial que, em 2022, foi de aproximadamente 12%. Em anos anteriores a média não ultrapassava os 4%.

## 26 Despesas gerais e administrativas

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Provisão para perdas esperadas (i)	(1.876)	(793)	720	7.677
Despesas comerciais	(4.265)	(3.382)	(4.265)	(3.382)
Despesas operacionais	(3.630)	(3.193)	(3.630)	(3.193)
Assessoria e consultoria	(5.673)	(4.715)	(5.673)	(4.715)
Perdas com recebíveis (ii)	(981)	(35)	(981)	(35)
Despesas prediais e de ocupação	(952)	(870)	(952)	(870)
Manutenção e conservação de bens	(487)	(405)	(487)	(405)
Comunicação	(252)	(362)	(252)	(362)
Auditoria	(472)	(583)	(472)	(583)
Serviços de terceiros	(354)	(83)	(354)	(83)
Despesas bancárias	(141)	(175)	(141)	(175)
Serviços do sistema financeiro	-	-	(880)	(762)
Impostos e taxas (iii)	(476)	(6.061)	(476)	(6.061)
Materiais de escritório	(139)	(132)	(137)	(132)
Royalties (nota explicativa 21)	(1.278)	(1.237)	(1.278)	(1.237)
Custo com holdings (nota explicativa 21)	(2.888)	(4.239)	(2.888)	(4.239)
Serviços administrativos CD Holding (nota explicativa 21)	(3.834)	(3.712)	(3.834)	(3.712)
	<b>(27.698)</b>	<b>(29.977)</b>	<b>(25.981)</b>	<b>(22.269)</b>
PDD	(1.876)	(793)	720	7.677
Despesas administrativas	(25.822)	(29.184)	(26.701)	(29.946)

- (i) As reversões em 2022 e 2021 são resultado de diversas ações conjuntas de cobrança implementadas ao longo do ano de 2021, principalmente. Dentre as principais temos ajuste na régua de cobrança e análise de crédito mais conservadora, além da criação de comitês e contratação de empresas especializadas.
- (ii) Em 2022 aumento se deve às baixas de títulos identificados como incobráveis.



## 27 Outras receitas (Despesas) operacionais, líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Ganho na venda de imobilizado	161	455	161	455
Receitas com partes relacionadas (nota explicativa 21)	146	-	146	-
Receita garantia financeira	315	1.072	315	1.072
Recuperação crédito de impostos (i)	5.406	1.060	5.406	1.060
Outras receitas	848	146	855	157
	<u>6.876</u>	<u>2.733</u>	<u>6.883</u>	<u>2.744</u>
Subtotal - Outras receitas				
Provisão para contingências	(6.076)	(9.965)	(6.076)	(9.965)
Perdas com causas judiciais	(6.415)	(5.372)	(6.415)	(5.372)
Provisão para contrato oneroso (ii)	1.942	(3.047)	1.942	(3.047)
Despesa com aquisição de carteiras	(54)	(49)	(54)	(49)
Perda com alienação de imobilizado	(431)	(711)	(431)	(711)
Perda na baixa de intangíveis (v)	(46.169)	-	(46.169)	-
Perda na baixa de outros ativos (iii)	-	(16.935)	-	(16.935)
Contribuições e doações	(33)	(79)	(33)	(79)
Perdas indedutíveis	(395)	(61)	(395)	(61)
Multa por infração fiscal (iv)	-	(1.439)	-	(1.439)
Outras despesas	(2.303)	(1.138)	(2.303)	(1.138)
	<u>(59.933)</u>	<u>(38.796)</u>	<u>(59.933)</u>	<u>(38.796)</u>
Subtotal - Outras despesas				
<b>Total - Outras receitas (despesas) líquidas</b>	<b><u>(53.057)</u></b>	<b><u>(36.063)</u></b>	<b><u>(53.050)</u></b>	<b><u>(36.052)</u></b>

- (i) Refere-se à recuperação de impostos retidos, principalmente sobre IRRF e INSS.
- (ii) Refere-se à aplicação do CPC 25 ao contrato firmado com a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) cujos custos para cumprimento e continuidade na prestação do serviço superam as receitas esperadas. Em 2022 foi revertida parte da provisão (R\$ 1.942);
- (iii) Referem-se a baixa proveniente de revisão do processo/dívida de pessoas físicas que não estão mais vinculadas aos CNPJs originalmente contratantes do produto Convênio e, portanto, incobráveis (R\$ 13.625) e perda decorrente da aplicação do item 5.6.2 do CPC 48 (reclassificação de ativo financeiro mensurado pelo custo amortizado para valor justo por meio de resultado) de precatórios que serão vendidos pela Companhia (R\$ 3.310);
- (iv) Multas aplicadas aos autos de infração da CIDE (Federal) e de ISS da Prefeitura Municipal de São Paulo (adesão ao PPI) conforme nota explicativa 17.
- (v) Em 2022 foi realizada a baixa dos intangíveis incorporados da CDHI Brasil Participações Ltda. referentes aos ativos Relacionamento com clientes (R\$ 15.115) e Marcas e Patentes (R\$ 31.054) identificados nas aquisições das ex-controladas Planinvesti Adm e Serviços Ltda e Empório Card Ltda Após avaliação e análise minuciosa de sua carteira de clientes atual, a Companhia entendeu não haver mais benefício econômico na manutenção destes bens intangíveis.



## 28 Receitas (Despesas) financeiras, líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Receita líquida antecipação serviços	20.586	19.728	20.586	19.728
Receita de aplicação financeira (i)	32.821	38.512	1.619	712
Juros ativos (ii)	1.694	1.621	1.694	1.621
Rendimentos sobre cotas do fundo de renda fixa	-	-	580	188
Receitas financeiras com partes relacionadas (nota explicativa 21)	22	73	22	73
Atualização de créditos fiscais	1.514	542	1.514	542
Descontos obtidos	75	150	75	150
Variação cambial ativa (iii)	1.191	35	1.191	35
Outras receitas financeiras	-	39	106	80
(-) PIS/Cofins sobre receitas financeiras	(1.764)	(1.925)	(1.764)	(1.925)
<b>Subtotal - receitas financeiras</b>	<b>56.139</b>	<b>58.775</b>	<b>25.623</b>	<b>21.204</b>
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(3.484)	(3.140)	(3.484)	(3.140)
Despesas financeiras com partes relacionadas (nota explicativa 21)	(1.089)	(682)	(1.089)	(682)
IOF	(278)	(1.036)	(278)	(1.036)
Descontos concedidos	(1.161)	(860)	(1.161)	(860)
Juros passivos	(38)	(1.116)	(38)	(1.116)
Multas	(10)	-	(10)	-
Variação cambial passiva	-	(4)	-	(4)
Juros sobre arrendamento (CPC06)	(199)	(274)	(199)	(274)
Outras despesas financeiras	(1)	(32)	(6)	(37)
<b>Subtotal - despesas financeiras</b>	<b>(6.260)</b>	<b>(7.144)</b>	<b>(6.265)</b>	<b>(7.149)</b>
<b>Total - Receitas (despesas) financeiras, líquidas</b>	<b>49.879</b>	<b>51.631</b>	<b>19.358</b>	<b>14.055</b>

- (i) O saldo de receita de aplicação financeira da controladora inclui R\$ 31.202 (R\$ 37.799 em 2021) de rendimentos sobre as quotas do FIDC II.
- (ii) Referem-se a juros cobrados de títulos em atraso do contas a receber resultante de ações de cobrança intensificadas em 2022 e 2021.
- (iii) Variação cambial referente ao pagamento das invoices de Consultoria CD. Holding referentes a 2019, 2020, 2021 (nota explicativa 21).

## 29 Gerenciamento de riscos

### a. Gerenciamento dos riscos financeiros

A Companhia possui exposição aos seguintes riscos através de seu uso de instrumentos financeiros:

- Riscos de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco operacional.



Esta nota explicativa apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada tipo de risco mencionado acima, os objetivos da Companhia, as políticas e os procedimentos para mensuração e gerenciamento de riscos, assim como a gestão de capital da Companhia.

#### **Estrutura do gerenciamento de risco**

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e pela supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia. A Administração é responsável pelo desenvolvimento e pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco. Os gestores de cada departamento reportam-se regularmente à Administração sobre as suas atividades.

As políticas são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados pela Companhia, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e de seus procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetiva desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e as suas obrigações.

#### **Risco de crédito**

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrentes da falha destes em cumprir com as suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros, conforme apresentado abaixo.

#### **Exposição a riscos de crédito**

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
<b>Ativo</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	4	36.609	37.172	43.250	41.098
Ativos financeiros	5	13.203	13.319	14.082	14.096
Contas a receber de clientes	6	161.779	126.870	220.940	172.729
Fundos de investimentos em direitos creditórios	7	66.571	50.410	-	-
Outros créditos	9	14.893	19.409	14.893	19.409
		<u>293.055</u>	<u>247.180</u>	<u>293.165</u>	<u>247.332</u>
Circulante		293.055	247.180	293.165	247.332

#### **Contas a receber de clientes**

Agindo de forma preventiva quando da concessão de créditos aos clientes, a exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Porém, a Administração da Companhia também considera os riscos por região, através de históricos de créditos com liquidação duvidosa. Dessa forma, a Administração estabeleceu políticas de créditos sob as quais cada novo cliente é analisado, visando a um







Consolidado			
2022	Fluxo de caixa contratual	Até 1 ano	Acima de 1 ano
<b>Passivos financeiros</b>			
Fornecedores conveniados	136.970	136.970	-
Crédito não consumidos pelos usuários	63.814	63.814	-
Obrigações sociais	6.803	6.803	-
Obrigações fiscais	1.049	1.049	-
Empréstimos e financiamentos	10.608	608	10.000
Valores a pagar com partes relacionadas	12.878	934	11.944
Outros débitos e valores	29.439	29.439	-
	<b>261.561</b>	<b>239.617</b>	<b>21.944</b>
<b>2021</b>			
<b>Passivos financeiros</b>			
Fornecedores conveniados	128.528	128.528	-
Créditos não consumidos pelos usuários	57.569	57.569	-
Obrigações sociais	6.231	6.231	-
Obrigações fiscais	1.016	1.016	-
Empréstimos e financiamentos	13.658	3.071	10.587
Valores a pagar com partes relacionadas	20.520	9.665	11.455
Outros débitos e valores	11.164	11.164	-
	<b>238.686</b>	<b>216.644</b>	<b>22.042</b>

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ser realizados antecipadamente.

#### **Risco de mercado**

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e as taxas de juros, têm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e, ao mesmo tempo, otimizar o retorno. Pelo perfil do risco da atividade de concessão, a Companhia não possui operações de derivativos.

#### **Risco de taxas de juros**

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. A Companhia procura manter sua exposição à mudança de taxas de juros em níveis aceitáveis. A exposição a este risco está relacionada a empréstimos e financiamentos e a aplicações financeiras.

A Companhia não realizou a análise de sensibilidade para este risco, já que a maioria desses passivos está vinculada à taxa de juros prefixada, e compreende que qualquer mudança em passivos e ativos financeiros vinculados à taxa de juros fixa seria compensada entre si e produziria efeito no resultado irrelevante.



### Gestão de capital

A política da Companhia em manter uma base sólida de capital resulta na confiabilidade dos investidores, dos credores e do mercado, assim como solidifica alicerces para o desenvolvimento de negócios futuros. O constante monitoramento do retorno de capital e o zelo pela política de distribuição de dividendos são práticas consagradas em respeito ao acionista e ao empreendimento administrado.

Ao administrar seu capital, os objetivos da Companhia são os de salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal, capaz de promover a otimização dos custos incorridos.

### Risco operacional

Os riscos operacionais são os riscos diretos e indiretos de perdas decorrentes de uma variedade de causas associadas aos processos da Companhia, assim como aos colaboradores, à tecnologia e à infraestrutura, além de fatores externos de mercado e de liquidez, como os decorrentes de ações legais e requerimentos regulatórios.

O objetivo da Companhia é gerenciar os riscos operacionais, assim como evitar as perdas financeiras e os danos à reputação das empresas, mediante procedimentos e políticas alinhados às atividades e aos negócios da Companhia.

A responsabilidade de desenvolver, implementar e monitorar controles para endereçar os riscos operacionais é da Alta Administração da Companhia, sendo auxiliada pela recém-implementada Auditoria Interna, sobretudo quanto a revisões periódicas dos controles e das políticas internas, a fim de garantir as implementações e o funcionamento adequados.

### b. Demonstração dos ativos e passivos financeiros em suas respectivas classificações por categorias

Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas demonstrações financeiras da Companhia, conforme quadros abaixo:

Controladora				
2022				
	Nota	Valor justo por meio do resultado	Ativos pelo custo amortizado	Passivos pelo custo Amortizado
<b>Ativos</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	4	-	36.609	-
Ativos financeiros	5	13.203	-	-
Contas a receber de clientes	6	-	161.779	-
Fundos de investimentos em direitos creditórios	7	66.571	-	-
Outros créditos	9	-	14.893	-
<b>Passivos</b>				
Fornecedores	13	-	-	(136.970)
Empréstimos e financiamentos	15	-	-	(10.608)
Valores a pagar a partes relacionadas	21	-	-	(12.878)
Outros débitos e valores	19	-	-	(29.439)
<b>Total</b>		<b>79.774</b>	<b>213.281</b>	<b>(189.895)</b>



Controladora				
2021				
	Nota	Valor justo por meio do resultado	Ativos pelo custo amortizado	Passivos pelo custo amortizado
<b>Ativos</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	4	-	37.172	-
Ativos financeiros	5	13.319	-	-
Contas a receber de clientes	6	-	126.870	-
Fundos de investimentos em direitos creditórios	7	50.410	-	-
Outros créditos	9	-	19.409	-
<b>Passivos</b>				
Fornecedores	13	-	-	(128.528)
Empréstimos e financiamentos	15	-	-	(13.658)
Valores a pagar a partes relacionadas	21	-	-	(20.520)
Outros débitos e valores	19	-	-	(11.012)
		<b>63.729</b>	<b>183.451</b>	<b>(173.718)</b>

Consolidado				
2022				
	Nota	Valor justo por meio do resultado	Ativos pelo custo amortizado	Passivos pelo custo Amortizado
<b>Ativos</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	4	-	43.250	-
Ativos financeiros	5	14.082	-	-
Contas a receber de clientes	6	-	220.940	-
Outros créditos	9	-	14.893	-
<b>Passivos</b>				
Fornecedores	13	-	-	(136.970)
Empréstimos e financiamentos	15	-	-	(10.608)
Valores a pagar a partes relacionadas	21	-	-	(12.878)
Outros débitos e valores	19	-	-	(29.439)
<b>Total</b>		<b>14.082</b>	<b>279.083</b>	<b>(189.895)</b>



Consolidado				
2021				
	Nota	Valor justo por meio do resultado	Ativos pelo custo amortizado	Passivos pelo custo amortizado
<b>Ativos</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	4	-	41.098	-
Ativos financeiros	5	14.096	-	-
Contas a receber de clientes	6	-	172.729	-
Outros créditos	9	-	19.409	-
<b>Passivos</b>				
Fornecedores	13	-	-	(128.528)
Empréstimos e financiamentos	15	-	-	(13.658)
Valores a pagar a partes relacionadas	21	-	-	(20.520)
Outros débitos e valores	19	-	-	(11.164)
		<b>14.096</b>	<b>233.236</b>	<b>(173.870)</b>

Durante o exercício não houve alterações em relação às classificações apresentadas no quadro acima.

#### Valor justo versus valor contábil

Os valores contábeis, referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

#### Hierarquia de valor justo

A tabela abaixo, apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação.

Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

- Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos;
- Nível 2 - *Inputs*, exceto preços cotados, incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e
- Nível 3 - Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

Controladora					
	Nota	Valor contábil em 2022	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros	5	13.203	-	13.203	-
Fundos de investimentos em direitos creditórios	7	66.571	-	66.571	-
	Nota	Valor contábil em 2021	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros	5	13.319	-	13.319	-
Fundos de investimentos em direitos creditórios	7	50.410	-	50.410	-



Consolidado					
	Nota	Valor contábil em 2022	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros	5	14.082	-	14.082	-
	Nota	Valor contábil em 2021	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros	5	14.096	-	14.096	-

### 30 Eventos subsequentes

A Administração da Companhia não tem conhecimento de nenhum evento subsequente à data de emissão das demonstrações financeiras.

\* \* \*

#### Diretoria

UP BRASIL  
 ADMINISTRACAO E  
 SERVICOS  
 LTDA: [REDACTED]  
 [REDACTED]

Assinado de forma digital  
 por UP BRASIL  
 ADMINISTRACAO E  
 SERVICOS  
 LTDA: [REDACTED]  
 Dados: 2023.05.31 17:49:10  
 -03'00'

UP Brasil Administração e Serviços Ltda

#### Controladoria

YALIS KLUSKA  
 ROSA  
 DONINI: [REDACTED]  
 [REDACTED]

Assinado de forma digital  
 por YALIS KLUSKA ROSA  
 DONINI: [REDACTED]  
 Dados: 2023.05.31  
 17:50:13 -03'00'

Yalis Kluska Rosa Donini  
 Contadora [REDACTED]









Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Balanço** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3155b9b2cc2bc5e2bd3efbf57d764009b7d1109e6719449e1d2cb1f64dd5adab** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **139940** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"BALANÇO 2022"**, cujo assunto é descrito como **"BALANÇO 2022"**, faz prova de que em **01/06/2023 11:45:13**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/06/2023 12:10:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0ea3e77f2adf740a89afe0ce150a530467e52d57a19c345d692233fce4e3ccf6**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUCESP  
07 05 23

JUCESP PROTOCOLO  
0.956.671/23-8



**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ nº 02.959.392/0001-46

NIRE 35.215.527.436

**ATA DA REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2023**

**1. DATA, HORA E LOCAL.** Realizada em 30 de abril de 2023, às 9 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, Sala 01, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-914.

**2. PRESENCAS:** Compareceu a sócia detentora da totalidade do capital social da UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46 e com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.527.436 ("Sociedade"), a saber: (i) FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 03, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 24.272.720/0001-74 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.489.128, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Thomas Richard Victor René Pillet,

[REDACTED]

[REDACTED], e por seu Diretor, Sr. Rodrigo Caiado Paronetto, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] ambos com domicílio comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914.

**3. CONVOCAÇÃO.** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o disposto no artigo 1.072, §2º da Lei nº 10.406/2002, em decorrência de estar presente a sócia detentora da integralidade do capital social da Sociedade.

**4. MESA.** Thomas Richard Victor René Pillet, Presidente; e Rodrigo Caiado Paronetto, Secretário.

**5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES.** Atendidas todas as formalidades legais pertinentes, resolve a única sócia o quanto segue:



JUCESP  
07 06 23

(i) aprovar, sem ressalvas, as contas da administração, bem como o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2022, disponibilizados à sócia anteriormente à data desta Reunião e publicados em 28.04.2023 no Jornal Data Mercantil, na página 05, e em 28.04.2023 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Empresarial), na página 117, tendo sido dispensada sua leitura e transcrição;

(ii) aprovar que o montante total do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31.12.2022 seja destinado à conta de prejuízos acumulados da Sociedade.

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 30 de abril de 2023.

Mesa:

Thomas Richard Victor René Pillet  
Presidente da Mesa

Rodrigo Caiado Paronetto  
Secretário

Sócia:

FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.

Thomas Richard Victor René Pillet  
Diretor

Rodrigo Caiado Paronetto  
Diretor



2

D4Sign 48e5f9f2-1add-455a-b5f3-094267387723 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



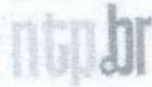
DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/06/2023 10:16:01 que o documento de hash (SHA-256)  
58ce8bbfcd9e970051... Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 491



4 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
 Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
 Certificado de assinaturas gerado em 02 de June de 2023, 09:37:20



33127 Ata RSQ Up Brasil Reunião Anual de Sócios 2023 04 30 pdf  
 Código do documento 48e5f9f2-1add-455a-b5f3-084267387723



### Assinaturas



Rodrigo Caiado Paronetto  
 rodrigo.caiado@upbrasil.com  
 Assinou



THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET:22941110879  
 Certificado Digital  
 thomas.pillet@up.coop  
 Assinou

### Eventos do documento

**29 May 2023, 09:40:23**

Documento 48e5f9f2-1add-455a-b5f3-084267387723 **criado** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email:assinaturadigital@heracorp.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-29T09:40:23-03:00

**29 May 2023, 09:46:10**

Assinaturas **iniciadas** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email: assinaturadigital@heracorp.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-29T09:46:10-03:00

**29 May 2023, 14:23:59**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET:22941110879  
**Assinou** Email: thomas.pillet@up.coop. IP: 201.91.195.42 (201-91-195-42.customer.tdatabrasil.net.br porta: 47964). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET:22941110879. - DATE\_ATOM: 2023-05-29T14:23:59-03:00

**02 Jun 2023, 09:36:46**

**RODRIGO CAIADO PARONETTO Assinou** (135d006f-515c-45e4-9d91-cf144aab53f2) - Email: rodrigo.caiado@upbrasil.com - IP: 186.210.175.204 (186-210-175-204.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 36978) - Geolocalização: -18.9275817 -48.2692269 - Documento de identificação informado: 947.213.606-06 - DATE\_ATOM: 2023-06-02T09:36:46-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):d58d65220c49b8e2e11ad35cf7265eab49c82693af22825b3d965fc06ac67678  
 (SHA512):c47e444734660cc0f417781bb7f79a0ca37eae8d3ee918deb7cd1834cc54d8f4ab0a96a8418d9a54e9f3f0024b17c83a09be3837959555020672b438f05b152



Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/06/2023 10:16:01 que o documento de hash (SHA-256) **Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade** com o identificador 310034003100350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





... 4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 02 de June de 2023, 09:37:20



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/06/2023 10:16:01 que o documento de hash (SHA-256)  
com o identificador 310034003100350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 493

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c28104a58ce8bbfcdf9e970051ab23e0b772a18ac944c9571b2a5cdce5b57006** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **141795** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**33127 - REGISTRO JUCESP 230612**", cujo assunto é descrito como "**33127 - REGISTRO JUCESP 230612**", faz prova de que em **13/06/2023 10:14:42**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/06/2023 10:15:51** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd6c45773c87fb6322e1060248f1b375c72b8b5bd9128e2d58c3240f4b8e1ecf0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.959.392/0001-46

C.C.M: 5.865.535-2

Contribuinte	: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1306 1306 CONJ 51 SALA 01
Bairro	: JARDIM PAULISTANO
CEP	: 01451-914
Telefone	: (11) 3576-7500
Início de Funcionamento	: 17/11/2017
Data de Inscrição	: 14/12/2017
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 015.074.0276-7
Última Atualização Cadastral	: 19/12/2022
Credenciamento DEC	: 06/05/2016





**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.959.392/0001-46

C.C.M: 5.865.535-2

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Secundário	05/12/2019
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	05/12/2019
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	23/01/2020
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundário	05/12/2019
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Secundário	05/12/2019
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Secundário	05/12/2019
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	05/12/2019
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	13/05/2019
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	13/05/2019
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Secundário	13/05/2019
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Secundário	22/10/2020
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Principal	06/11/2019
8299-7/02	Emissão de valesalimentação, valetransporte e similares	Secundário	06/11/2019
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	17/11/2017
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundário	17/11/2017
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Secundário	17/11/2017
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	05/12/2019







**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.959.392/0001-46

C.C.M: 5.865.535-2

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Aliquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1899	17/11/2017	ISS	5	
2038	17/11/2017	ISS	5	
2119	17/11/2017	ISS	5	
2143	23/08/2021	ISS	5	
2660	05/12/2019	ISS	2,9	
2684	13/05/2019	ISS	2,9	
2881	05/12/2019	ISS	2,9	
2919	13/05/2019	ISS	2,9	
2935	23/08/2021	ISS	2,9	
3093	13/05/2019	ISS	5	
3115	17/11/2017	ISS	5	
3158	05/12/2019	ISS	5	
3159	17/11/2017	ISS	5	
3204	13/05/2019	ISS	5	
3205	05/12/2019	ISS	2	
3654	17/11/2017	ISS	5	
3719	05/12/2019	ISS	5	
5820	05/12/2019	ISS	2	
5874	23/08/2021	ISS	5	
5887	05/12/2019	ISS	2	
6297	23/08/2021	ISS	5	
6298	05/12/2019	ISS	5	
6299	01/01/2022	ISS	2	
6301	01/01/2022	ISS	2	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	
6564	13/05/2019	ISS	5	
7285	05/12/2019	ISS	5	
7498	05/12/2019	ISS	5	
32107	05/12/2019	TFE	-	





**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.959.392/0001-46

C.C.M: 5.865.535-2



Expedida em 10/01/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Rf5c7W8Z**  
Data de validade: **10/04/2024**





**Consulta Pública ao Cadastro  
ICMS**

**Cadastro de Contribuintes de  
ICMS - Cadesp**



Código de controle da consulta: a3af429b-634f-41e9-b402-9f913cd9a0dc

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 128.231.851.119	
<b>CNPJ:</b> 02.959.392/0001-46	
<b>Nome Empresarial:</b> UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	
<b>Nome Fantasia:</b> UP BRASIL	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA 1306	<b>Complemento:</b> CONJ 51 SALA 01
<b>Nº:</b> 1306	<b>Bairro:</b> JARDIM PAULISTANO
<b>CEP:</b> 01.451-914	<b>UF:</b> SP
<b>Município:</b> SAO PAULO	
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 05/12/2019
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PFC-10 - BUTANTÃ
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
<b>Atividades Econômicas:</b>	Operadoras de cartões de débito Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente Consultoria em tecnologia da informação Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente Outras sociedades de participação, exceto holdings Administração de cartões de crédito Correspondentes de instituições financeiras Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente Atividades de teleatendimento Atividades de cobranças e informações cadastrais Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 06/12/2019	
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total	
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/12/2010	



Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.29.0

---

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

---



11º TABELÃO DE NOTAS  
São Paulo - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ



Livro 6094, fls. 339

Procuração bastante que faz:

**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -**

Aos **dez (10)** dias do mês de janeiro, do ano dois mil e vinte e quatro (2024), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, cj 51, sala 01, onde a chamado vim perante mim, escrevente do 11º Tabelião de Notas desta Capital, compareceu como outorgante: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade limitada unipessoal, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, cj 51, sala 01 – Jardim Paulistano – CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob nº 02.959.392/0001-46, com seus Atos Constitutivos Consolidados em 18.01.2023, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 43.106/23-7, neste ato representada, na forma da clausula 6º, parágrafo 6º do seu Contrato Social, por seu por seu Diretor **THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET**, [REDACTED]

domiciliado nesta Capital e com endereço profissional acima mencionado, e declara ainda, sob as penas da Lei, que não existe alteração posterior à acima mencionada como se comprova na Ficha Cadastral Simplificada emitida pela mesma Junta Comercial em 03.01.2024, sendo que uma cópia dos atos fica arquivada nestas notas na pasta própria nº 159, sob nº 31723; Os presentes capazes, reconhecidos como os próprios por mim, conforme foi dado verificado pelos documentos apresentados, do que de tudo dou fé; e por ela outorgante como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui como seus bastante procuradores: **ANDRESSA ROCHA CROSARA DOMINGOS**, [REDACTED]

- [REDACTED] no CPF/MF [REDACTED] **MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES**, [REDACTED]
- [REDACTED] **RODRIGO CAIADO PARONETTO**, [REDACTED]
- [REDACTED] **IGOR LÚCIO GOULART FERREIRA**, [REDACTED]
- [REDACTED] **MELIZA CRISTINA DA SILVA**, [REDACTED]
- [REDACTED] **APARECIDA NUNES DA SILVA**, [REDACTED]
- [REDACTED] **SULE CAROLINA**, [REDACTED]
- [REDACTED] **HENRIQUES MESIAS LEITE FERREIRA DE SOUZA**, [REDACTED]
- [REDACTED] **DELAMARE DE OLIVEIRA BONFIM**, [REDACTED]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER SEJA O TIPO DE EMISSÃO. INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Tipos Interiores  
de Assinatura  
Fundada em 1989



R Domingos De Moraes 1062 \*\*\*\*\* VI Mariana - São Paulo - SP  
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



[REDACTED] DANIELA DE MELO MARTINS, [REDACTED]  
inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED]  
[REDACTED] KHÉLVIO MARTINS DE PAULA,  
[REDACTED] portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED]  
[REDACTED] PATRÍCIA BEATRIZ  
[REDACTED] inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] portadora da  
LANARI DRUMOND AMORIM, [REDACTED]  
Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED]  
05; ROGERO MONTEIRO MEVES, [REDACTED] portador  
da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF nº [REDACTED]  
[REDACTED] FERNANDO FERREIRA DAHER, [REDACTED] inscrito no CPF/MF nº [REDACTED]  
portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] portadora da Cédula de  
[REDACTED] POLYANNA HEKVECIO GOMES, [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] MERILY  
Identidade, RG nº [REDACTED] para a Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED]  
CLEY SILVA DE OLIVEIRA, [REDACTED] CARLOS FREDERICO  
[REDACTED] e inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] portador da Cédula de  
THURY BRENHA, [REDACTED] aos

Identidade nº [REDACTED] aos  
quais conferem os mais amplos, gerais e limitados poderes, para **AGINDO**  
**ISOLADAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, representar  
a Outorgante em licitações em todo território nacional, junto ao órgãos públicos e  
Sociedade de economia mista, sejam estes municipais, estaduais ou federais, com  
poderes para tomar qualquer decisão durante as fases do processo, inclusive  
concordar com todos os seus termos, podendo solicitar edital, credenciar-se perante  
os órgãos, participar de certame, assistir a abertura de proposta, bem como assiná-las,  
negociar preços, apresentar novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos,  
formular ofertas e lances verbais nos certames licitatórios/pregões presenciais ou  
eletrônicos, quando for o caso, declarar intenção de interpor recursos, fazer  
impugnações, reclamações, protestos, prestar caução, levantá-las, transigir, desistir,  
assinar declarações e prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo pregoeiro,  
agente da Administração responsável pela condução do certame ou representante da  
comissão de licitação, apresentar e assinar impugnação e representação contra editais  
de licitação Pública, reclamações, protestos e recursos, outrossim, a OUTORGANTE,  
concede aos OUTORGADOS poderes de representação perante pessoas jurídicas de  
direito público (órgãos Públicos da União, Estados e Municípios, autarquias e demais  
entidades de Direito Públicos) notadamente Ministério Público e da Ordem Econômica  
com o SOE, CADE, Procon e similares Tribunais de contas da União e dos Estados;  
abrangendo obviamente o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e  
procedimentos administrativos, podendo os poderes acima descritos serem  
substabelecidos, com reserva de poderes. A Outorgante confere, ainda, os poderes  
específicos aos Outorgados MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES, ANDRESA ROCHA

TABELA  
SÃO PAULO  
Paulo Augusto Rocha  
Tabela  
Estado de São Paulo  
Secretaria

1ª TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO  
R. Domingos de Moraes, 1063 - CP. P. 0505-010  
AUTENTICADO: Autenticar a presente cópia digital  
em qualquer lugar e a qualquer tempo.  
São Paulo, 10 JAN. 2024  
114454  
AUTENTICADO  
AU1097C10663915



11º TABELIÃO DE NOTAS  
São Paulo - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALLEY EN TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS, DONDE QUER ADULTERACIONES, FALSIFICACIONES, RUSTICACIONES, INVALIDACIONES O DOCUMENTOS

CROSARA DOMINGOS, RODRIGO CAIADO PARONETO e PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM, todos acima qualificados, para, em CONJUNTO DE DOIS, assinar contratos de prestação de serviços com órgãos públicos e Sociedade de economia mista, e seus respectivos aditivos. No entanto, este mandato ficará sem efeito com relação a qualquer dos OUTORGADOS, independentemente de qualquer aviso, notificação ou outra formalidade judicial ou extrajudicial, se por qualquer motivo for rescindido o contrato de trabalho do referido OUTORGADO com o OUTORGANTE, a partir da data da referida rescisão. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DESTA DATA.** E de como assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento de procuração, que lhe sendo lido, aceitou, outorgou e assinou.- Ao Tabelião R\$ 359,72 // Ao Estado R\$ 102,24 // À Secretaria da Fazenda R\$ 69,96 // Ao Fundo do Registro Civil R\$ 18,94 // Ao Tribunal de Justiça R\$ 24,68 // À Santa Casa R\$ 3,60 // Ao Ministério Público R\$ 17,26 // Ao Município R\$ 7,68 // Total Escritura R\$ 604,08.- Eu, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, a lavrei.- Eu, Everaldo Cruz Luz, Substituto, a subscrevo (a.a.) =/= THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET =/= Devidamente selada.- Nada mais.- Trasladada na mesma data.- Eu, *Paulo Augusto Rodrigues Cruz*, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

Em testemunho *Paulo Augusto Rodrigues Cruz* da verdade

*Everaldo Cruz Luz*

Código do Selo Digital: 1144541PR000194543001P244



Código do Selo Digital: 1144541PR000194543001P244 R\$ 604,08  
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



R Domingos De Moraes 1062 \*\*\*\*\* VI Mariana - São Paulo - SP  
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. **fls. 503**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 504



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 09/04/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ac9e6686336e69e2b49229452b8d3d0ec1a4cde7d17aca878b987dc86edab817** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **183278** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração Pública UP Brasil - 10.01.2025**", cujo assunto é descrito como "**Procuração Pública UP Brasil - 10.01.2025**", faz prova de que em **10/01/2024 17:27:32**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/01/2024 17:29:15** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x255fe1bf65fc603a6c7dca6a6cac16579e69266456c0a0d0636f43c468273ae2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 505

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35215527436		01/02/1999	05/01/1999	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL			TIPO JURÍDICO				
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.			LIMITADA UNIPESSOAL				
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO			
02.959.392/0001-46	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	1306		CJ 51, SL 01			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01451-914	R\$	154.945.921,00		

OBJETO SOCIAL
OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO					
NOME					
FBR SOLUCOES PARTICIPACOES S.A.					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA			1306		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
JARDIM PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01451-914		
NIRE	CARGO				QUANTIDADE COTAS
35300489128	SÓCIO				154.945.921,00

ADMINISTRADOR					
NOME					
THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA			1306	CJ 51	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01451-914	[REDACTED]	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
[REDACTED]	ADMINISTRADOR				

REPRESENTANTE
NOME



RODRIGO CAIADO PARONETTO		NÚMERO	1306	COMPLEMENTO	CJ 51
ENDEREÇO		AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA		UF	SP
BAIRRO		MUNICÍPIO	SAO PAULO	CEP	01451-914
JARDIM PAULISTANO				QUANTIDADE COTAS	
CPF	CARGO		REPRESENTANTE		

FILIAIS					
NIRE	32990008076		CNPJ		
ENDEREÇO		RUA VICTORINO CARDOSO	NÚMERO	235	COMPLEMENTO
BAIRRO		JARDIM CAMBURI	MUNICÍPIO	VITORIA	UF
				ES	CEP
					29090-820
NIRE	31920004224		CNPJ	02.959.392/0005-70	
ENDEREÇO		AVENIDA CESARIO ALVIM	NÚMERO	5606	COMPLEMENTO
BAIRRO		GRANJA MARILEUSA	MUNICÍPIO	UBERLANDIA	UF
				MG	CEP
					38406-633
NIRE	17900386449		CNPJ	02.959.392/0006-50	
ENDEREÇO		QUADRA 204 SUL ALAMEDA 9	NÚMERO	QC 02	COMPLEMENTO
BAIRRO		PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO	PALMAS	UF
				TO	CEP
					77020-492
NIRE	24900457180		CNPJ	02.959.392/0007-31	
ENDEREÇO		AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO	507	COMPLEMENTO
BAIRRO		TIROL	MUNICÍPIO	NATAL	UF
				RN	CEP
					59020-505

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	26/01/2023
NÚMERO	043.106/23-7
<p>ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: 1.1. CONSIDERANDO QUE, AO REDIGIR A CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL QUANDO 44A ALTERACAO CONTRATUAL, CONSTOU EQUIVOCADAMENTE NA CLAUSULA QUINTA O VALOR DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SEM CONTEMPLAR O AUMENTO OCORRIDO POR MEIO DA 43A ALTERACAO REGISTRADA NA JUCESP EM SESSAO DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022 SOB NO 1.003.103/22-4. 1.2. EM DECORRENCIA DO ACIMA DISPOSTO, A UNICA SOCIA RESOLVE RETIFICAR EXPRESSAMENTE A CLAUSULA QUINTA DA CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL INCLUIDA NA 44A ALTERACAO CONTRATUAL, PARA CONSIGNAR A CORRETA REDACAO. 1.2.1 A REDACAO EQUIVOCADA ABAIXO: - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS CLAUSULA 5A O CAPITAL SOCIAL, TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, E DE R\$ 147.245.921,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MILHOES, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS), DIVIDIDO EM 147.245.921,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MILHOES, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E UMA) QUOTAS, COM VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA,</p>	

Documento Gratuito  
Proibida a Comercialização



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TODAS DE TITULARIDADE DA UNICA SOCIA FBR SOLUCOES PARTICIPACOES S.A. PARAGRAFO 10 A RESPONSABILIDADE DA UNICA SOCIA E RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, NAO HAVENDO RESPONSABILIDADE SOLIDARIA PELAS OBRIGACOES SOCIAIS, RESPONDENDO, NO ENTANTO, PELA TOTAL INTEGRALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL. PARAGRAFO 20 UMA VEZ INTEGRALIZADAS AS QUOTAS, PODERA O CAPITAL SOCIAL SER AUMENTADO.- 1.2.2. SERA SUBSTITUIDA E PASSARA VIGORAR COM OS SEGUINTES TERMOS: -CAPITAL SOCIAL E QUOTAS CLAUSULA 5A O CAPITAL SOCIAL, TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, E DE R\$ 154.945.921,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MILHOES, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS), DIVIDIDO EM 154.945.921 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MILHOES, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E UMA) QUOTAS, COM VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TODAS DE TITULARIDADE DA UNICA SOCIA FBR SOLUCOES PARTICIPACOES S.A. PARAGRAFO 10 A RESPONSABILIDADE DA UNICA SOCIA E RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, NAO HAVENDO RESPONSABILIDADE SOLIDARIA PELAS OBRIGACOES SOCIAIS, RESPONDENDO, NO ENTANTO, PELA TOTAL INTEGRALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL. PARAGRAFO 20 UMA VEZ INTEGRALIZADAS AS QUOTAS, PODERA O CAPITAL SOCIAL SER AUMENTADO".

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215527436  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/01/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 227628665, terça-feira, 2 de janeiro de 2024 às 09:39:17.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.959.392/0001-46 DUNS®: 92\*\*\*\*\*29  
Razão Social: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.  
Nome Fantasia: UP BRASIL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 02/04/2024

Automática

FGTS

Validade: 29/01/2024

Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 06/07/2024

Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 08/02/2024

Receita Municipal

Validade: 19/03/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/01/2024 09:51

CPF: 0

Ass:



Autenticar documento em <https://argemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANDRESA ROCHA

ANDRESA ROCHA

ANDRESA ROCHA

ANDRESA ROCHA

ANDRESA ROCHA

ANDRESA ROCHA

Assinado de forma digital

por ANDRESA ROCHA

CRCM 05508922652

DOMINGOS:05508922652

Dados: 2024.01.08

09:52:41 -03'00'

1 de 1

fls. 509

8922652



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
Nº 2024/000165

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....	YALIS KLUSKA ROSA DONINI
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....	1SP258872/O-7
CATEGORIA .....	CONTADORA
CPF .....	[REDACTED]

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 02/01/2024 às 11:00:08

Válido até: 01/04/2024

Código de Controle: 5646.2558.6923.5485

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.  
CNPJ 02.959.392/0001-46

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CERTIFICA**, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

**CERTIFICA** que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

**CERTIFICA** ainda que as certidões de execuções criminais possuem abrangência estadual, mas são necessárias duas certidões: Execuções Criminais – SAJ PG5 e Execuções Criminais SIVEC, ambas expedidas pela internet. A certidão de Execuções Criminais-SIVEC positiva será expedida somente pelo ofício/Vara de Execução Criminal no qual tramita a execução criminal.

**CERTIFICA**, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 13 de Novembro de 2023



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

### DECLARAÇÃO – UP BRASIL

A **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima – 1306 – conj. 51 – Sl. 01 – Jardim Paulistano – São Paulo/SP – CEP: 01451-914, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.959.392/0001-46, tendo examinado o Edital, vem apresentar a documentação referente ao pregão, que tem por objeto: credenciamento de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartões magnéticos/eletrônicos com tarja magnética ou cartões magnéticos/eletrônicos com chip, com recargas mensais, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios e refeições em rede de estabelecimentos credenciados.

**Outrossim, declara que:**

- a) Está apresentando proposta de execução dos serviços de acordo com o objeto licitado, em conformidade com o descrito no edital, Termo de Referência e Projeto Básico e em atendimento a todos os requisitos técnicos.
- b) Declara que reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação.
- c) Declara, que não pactua ou tolera atos de corrupção de qualquer natureza, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público.
- d) Declara, que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade
- e) Declara ainda que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, quando maior de 14 anos. Previsto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- f) Declara, que possui condições operacionais, administrativa e técnica para atender a demanda licitada e garantir o fiel cumprimento do objeto do presente processo licitatório.





g) Declara, que possui Central de Atendimento telefônico para atendimento aos usuários/servidores do órgão, com horário de funcionamento 24 horas, sendo atendimento humano de segunda a sexta das 07:00 às 21:00 e após Ura eletrônica, incluindo sábados, domingos e feriados também através da Ura Eletrônica com opções correspondentes, como segue:

**Atendimento Automático via URA/Canais Digitais:** URA: 0800 940 4300(Gratuito - Somente Telefone Fixo) / 4007 1367 (Custo de ligação local).

**Serviços 24 horas todos os dias via Ura eletrônica:** Saldo, Troca de Senha, Autorização de Compras pelo EC, Bloqueio Perda/Roubo.

**Outras informações somente via atendimento no horário descrito abaixo.**

**CANAIS DIGITAIS:** Via WhatsApp – (34) 99888-3100 e/ou Via Chat pelo site upbrasil.com Saldo, Reset de Senha, Bloqueio Perda/Roubo.

**Horário de atendimento Humano 07:00 às 21:00, todos os dias.**

0800 940 4300(Somente Telefone Fixo) / 4007 1367 (Custo de ligação local)

Via WhatsApp – (34) 99888-3100

Via Chat pelo site upbrasil.com

- h) Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- i) Declara que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração.
- j) Declaro, ainda, não estar impedida da participação no presente certame, nos termos da Lei.

Vargem Alta-ES, 17 de janeiro de 2024.

MERILY CLEY  
SILVA DE  
OLIVEIRA [REDACTED]

Assinado de forma digital por MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA [REDACTED]  
Dados: 2024.01.12 17:32:30 -03'00'

UP BRASIL – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 02.959.392/0001-46  
P/P Merily Cley Silva de Oliveira  
CPF: [REDACTED]  
Representante Legal

02.959.392/0001-46  
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO  
E SERVIÇOS LTDA.  
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306 CONJ 51 SALA 01  
B. JARDIM PAULISTANO - CEP 01451-914  
SÃO PAULO SP



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Ref.: CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSAS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8666/93, para fins de participação no Credenciamento nº 001/2023, a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1306 - Conj 51 Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 02.959.392/0001-46, declara que conhece e aceita todas as condições do Edital de Credenciamento nº 001/2023, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e que a proposta apresentada atende integralmente e de forma irretroatável os requisitos contantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- 1 - Tem pleno conhecimento do Edital, que aceita seus termos e atende todas suas exigências, em obediência ao disposto na Lei 8.666/93.
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta.
- 3 - Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera.
- 4 - Não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5 - Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal.

---

UP BRASIL – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46  
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, cj. 51, sala 1, Jardim Paulistano –São Paulo/SP, CEP 01451-914  
e-mail: licitacoes@upbrasil.com



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



6 - Declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

7 - Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita prestação do serviço.

Vargem Alta-ES, 17 de janeiro de 2024.

MERILY CLEY  
SILVA DE  
OLIVEIRA: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA: [REDACTED]  
Dados: 2024.01.12 17:33:26 -03'00'

**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 02.959.392/0001-46**  
**R/P MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA**  
[REDACTED]  
**Representante Legal**

02.959.392/0001-46  
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306 CONJ 51 SALA 01  
S. JARDIM PAULISTANO - CEP 01451-914  
SÃO PAULO SP

**UP BRASIL – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46**  
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, cj. 51, sala 1, Jardim Paulistano –São Paulo/SP, CEP 01451-914  
e-mail: licitacoes@upbrasil.com



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**CARTA – PROPOSTA**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Prezados Senhores,

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto (credenciamento de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartões magnéticos/eletrônicos com tarja magnética ou cartões magnéticos/eletrônicos com chip, com recargas mensais, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios e refeições em rede de estabelecimentos credenciados) previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos e outros.

**1 - DADOS DO PROPONENTE:**

<b>PROPOSTA COMERCIAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2023</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL.</b>	UP Brasil Administração e Serviços Ltda.
<b>CNPJ</b>	02.959.392/0001-46
<b>ENDEREÇO</b>	Av, Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 1. Jardim Paulistano – São Paulo / SP – CEP.: 01451-914
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	128.231.851.119
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	5.865.535-2
<b>TELEFONE</b>	[REDACTED]
<b>NOME DO SIGNATÁRIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO</b>	Andresa Rocha Crosara Domingos
<b>ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO.</b>	[REDACTED]
<b>IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO.</b>	[REDACTED]
<b>NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO.</b>	[REDACTED]
<b>CPF DO SIGNATÁRIO</b>	[REDACTED]
<b>ENDEREÇO</b>	[REDACTED]
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL E E-MAIL PESSOAL</b>	licitacoes@upbrasil.com [REDACTED]
<b>HOME PAGE</b>	www.upbrasil.com
<b>BANCO/INFORMÇÕES PARA REEMBOLSO</b>	[REDACTED]
<b>AGÊNCIA</b>	[REDACTED]
<b>CONTA CORRENTE</b>	[REDACTED]



## 2- PREÇO:

- Taxa de administração ofertada: 0,00% (zero por cento)
- Valor unitário com a taxa inclusa: R\$500,00 (quinhentos reais)
- Valor mensal com a taxa inclusa: R\$9.000,00 (nove mil reais)
- Valor total estimado para 12 meses com a taxa inclusa: R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)

## 3- DECLARAÇÕES:

Declaramos que estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado.

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente: Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT N° 080009415;

O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.





Declaramos que o Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste edital;

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Declaramos que estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto;

Declaramos que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

Declaramos que a marca/modelo é cartão Up Brasil.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Finalizando, declaramos que os serviços serão prestados de acordo com exigências e especificações constantes do Termo de Referência e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e legislação em vigor e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Vargem Alta-ES, 17 de janeiro de 2024.

MERILY CLEY  
SILVA DE  
OLIVEIRA [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA [REDACTED]  
Dados: 2024.01.15 11:20:55 -03'00'

**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 02.959.392/0001-46**

**P/P- Merily Cley Silva de Oliveira**

**RG [REDACTED]**

**CPF [REDACTED]**

02.959.392/0001-46  
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO  
E SERVIÇOS LTDA.  
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306 CONJ 51 SALA 01  
R. JARDIM PAULISTANO - CEP 01451-914  
SÃO PAULO SP



# Proposta Técnica Produtos Up Brasil



## Alimentação





## Sumário

1. Quem somos .....	3
2. Up no Mundo .....	3
3. Nossa Vocação .....	4
4. Nossa Missão.....	4
5. Nossos Valores .....	4
6. Nossos produtos.....	4
7. Alguns clientes.....	5
8. Vantagens.....	5
9. Especificação Técnica .....	6
10. Funcionamento dos serviços disponibilizados .....	6
11. Descrição geral da interface cedida às Empresas Clientes .....	7
12. Módulo Empresa .....	8
13. Módulo Colaborador .....	8
14. Módulo Pedido.....	10
15. Módulo conta RH .....	11
16. Menu Conta RH > Sub-Conta RH .....	12
17. Módulo Financeiro .....	13
18. Módulo Relatórios.....	13
19. Módulo Sistema .....	15
20. Módulo Tutoriais.....	16
21. Treinamento.....	17
22. Layout dos cartões e berços padrão registrados no PAT .....	18
23. Descritivo das transações com os cartões .....	19
24. Meios de segurança, transporte e distribuição dos cartões .....	19
25. Gestão de Risco Corporativos .....	20
26. Meios de comunicação para Clientes, Prospects e Usuários finais .....	20
27. Modelos de Canais de Comunicação: .....	22
28. Outros canais de comunicação .....	22







## 1. Quem somos

A UP Brasil é formada pela união das empresas **Vale Mais, Planvale e Policard**. Somos parte do grupo UP, terceiro maior do mundo no mercado de benefícios. Acreditando que para prestar um bom serviço é necessário entender as necessidades de cada cliente. Nossa atuação tem como premissa o relacionamento com o cliente e a responsabilidade total pela execução da nossa proposta. Com uma estrutura moderna, sempre utilizando tecnologia de ponta e acompanhamento às inovações e tendências de mercado, contamos com uma equipe de TI própria proporcionando maior agilidade e eficácia em todas as demandas e desenvolvimentos.

## 2. Up no Mundo

### NOSSOS NÚMEROS

#### GRUPO UP

**3.400**  
colaboradores no mundo todo

**1 MILHÃO**  
de clientes

**21,3 MILHÕES**  
de beneficiários em todo o mundo

**68** estruturas apoiadas pela  
Fundação Up Company

#### UP BRASIL

**360**  
colaboradores

**17.500**  
clientes

**2 MILHÕES**  
de beneficiários

**200 MIL**  
afiliados de e-commerce  
(parceria PaySeguro)

**5 MIL**  
correspondentes não  
bancários para pagamento  
de contas

**AMPLA REDE**  
credenciada

**MULTIADQUIRÊNCIA**  
Nossos cartões passam nos principais  
adquirentes (maquininhas) do Brasil

**28 PAÍSES**



### Uma presença mundial

ALEMANHA	ITÁLIA
BRASIL	MARROCOS
BULGÁRIA	MOLDOVA
BÉLGICA	MÉXICO
ESLOVÁQUIA	POLÓNIA
ESPAÑA	PORTUGAL
FRANÇA	REPÚBLICA CHECA
GRÉCIA	ROMÉNIA
HUNGRIA	TURQUIA
TUNÍSIA	





### 3. Nossa Vocação

Desenvolver uma economia sustentável a serviço de uma sociedade mais justa, mais social, mais democrática e conciliar de modo perene os interesses de todas as partes envolvidas: nossos clientes, nossos beneficiários, nossos parceiros e nossos colaboradores.

### 4. Nossa Missão

Conceber e criar produtos e serviços simples, facilitando a existência de indivíduos e organizações, tornando sua vida mais leve, em seu dia a dia, na cidade e no trabalho.

### 5. Nossos Valores

Compromisso, Inovação, Equidade, Solidariedade e Empreendedorismo.

### 6. Nossos produtos



QUALIDADE DE VIDA & ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL



EDUCAÇÃO E AUXÍLIO FINANCEIRO



SOLUÇÕES CORPORATIVAS





## 7. Alguns clientes

Alguns Clientes | UP BRASIL

## 8. Vantagens

**UP ALIMENTAÇÃO**

Regulamentado pelo PAT  
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR.

### Vantagens

- Economia de tributos (dedução de até 4% do I.R).
- Dedução de até 20% do valor do benefício.
- Sem incidência de encargos trabalhistas.
- Elimina custos com cotações mensais e logística das cestas físicas.
- Cartão provisório.
- Crédito disponível em até 24 horas.

**Conta RH**  
Faça você mesmo a movimentação de crédito dos seus funcionários

**APP Up**  
Controle eficiente na palma da sua mão





## 9. Especificação Técnica

O cartão Alimentação da Up Brasil é regulamentado pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, atendendo a todos os requisitos da lei nº. 6.321, de 14 de abril de 1976.

Os cartões **Alimentação** são aceitos em supermercados, mercearias, hortifrutis e estabelecimentos diversos, é um cartão que proporciona acesso completo a uma alimentação in natura e balanceada, gerando mais saúde e energia.

A cada beneficiário será fornecido o cartão **Up Brasil**, com crédito para aquisição de gêneros de alimentação e com sistema de autenticação de compras através de transação eletrônica. A cada compra realizada, será efetuado um débito automático e instantâneo no cartão do usuário.

E para que os beneficiários / colaboradores possam usar os cartões Up Brasil, será disponibilizada ampla rede de Estabelecimentos Credenciados, rede esta, que poderá ser alterada de acordo com as necessidades e intenções do cliente concedendo ainda personalização e barramento da rede por ramo de atividade, grupo econômico, ou regiões (cidades), inibindo as transações em locais não desejáveis. Tais alterações ocorrerão dentro do prazo máximo de atendimento de nossa equipe interna de Operações e serão processadas desde que atendam todas as normas e especificações do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, em especial a Portaria nº3, de 01/03/2002 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

## 10. Funcionamento dos serviços disponibilizados

O passo inicial para a prestação de serviços pela Up Brasil é a assinatura do contrato para fornecimento de cartões para os funcionários da empresa cliente, aquisição dos serviços por meio da loja online, ou por meio do termo de aceite. O plano a ser contratado poderá ser Pré-pago ou Pós-Pago.





Após este processo, a Up Brasil necessitará da relação de funcionários que receberão o benefício. Esta relação deverá conter o nome do funcionário, CPF, nº de registro (matrícula), data de nascimento, endereço completo e o valor do crédito de cada usuário.

Com a posse destas informações, a Up Brasil iniciará a confecção e emissão dos cartões individualizados, podendo ser com chip ou não, conforme escolha do cliente. Os cartões serão enviados para a empresa cliente que deverá distribuí-los aos seus funcionários.

Os plásticos serão enviados bloqueados, envolvidos em uma carta berço onde conterá a senha numérica de uso pessoal e intransferível. O cliente poderá optar entre permitir o desbloqueio automaticamente na primeira transação, ou o usuário (funcionário) deverá ligar na central de atendimento para realizar o desbloqueio.

## 11. Descrição geral da interface cedida às Empresas Clientes

O “Portal Benefícios” é o sistema disponibilizado para os clientes realizarem a gestão dos Benefícios, concedidos nos cartões Up Alimentação. O sistema contempla os módulos **Empresa, Colaborador, Pedido, Conta RH, Financeiro, Relatórios, Sistema e Tutoriais**. Abaixo seguem as telas e descrições das funcionalidades. O sistema será acessado através do site da Up Brasil ([www.upbrasil.com](http://www.upbrasil.com)).



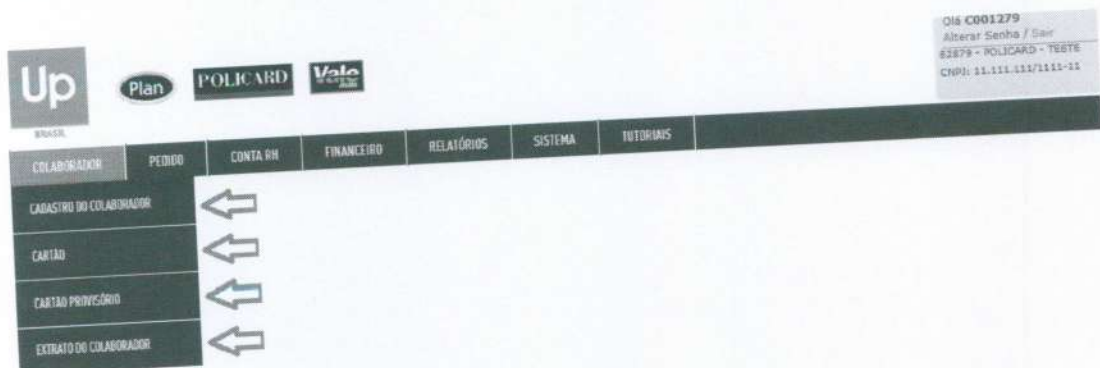


## 12. Módulo Empresa



Acessando o módulo Empresa o cliente poderá consultar o cadastro de sua empresa contendo dados gerais, dados do garantidor, dados complementares onde é possível visualizar a marcação se haverá ou não quebra de faturamento por produtos, a forma que será feita a emissão das notas fiscais, endereços de locais de entrega, departamentos, cargos e informações adicionais contendo o endereçamento para entrega dos cartões, endereço de cobrança, e envio da nota fiscal.

## 13. Módulo Colaborador



Acessando o módulo colaborador o cliente terá acesso as funcionalidades de cadastro do colaborador, cartão, cartão provisório e extrato de colaborador.



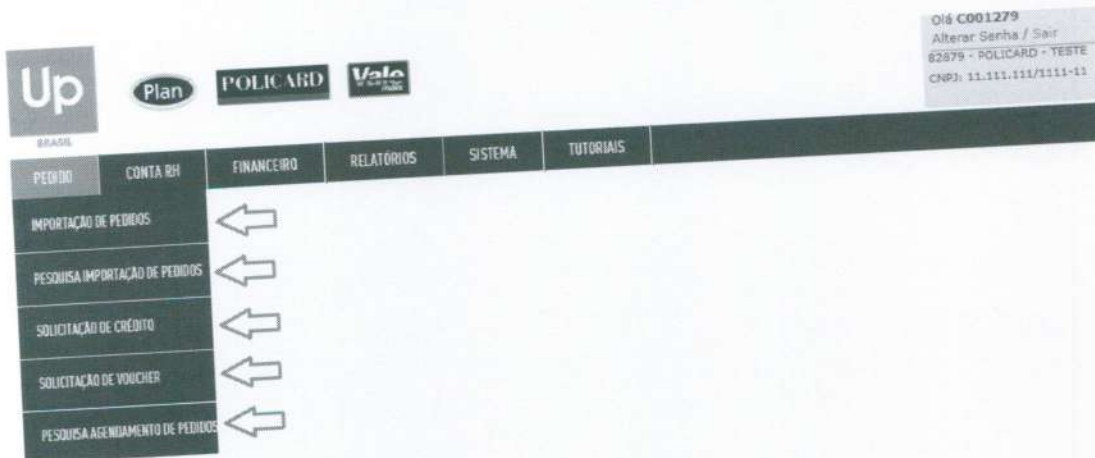
- **Menu Cadastro de Colaborador:** tela onde o cliente poderá realizar o cadastro do colaborador, consultar a relação dos colaboradores cadastrados utilizando os seguintes meios de busca: CPF, nome, status, matrícula, produto ou departamento, efetuar alteração de departamento, alteração do cargo, alteração do valor da carga mensal, alteração do status dos colaboradores (ativo, inativo e demitido) e possibilidade de gerar planilha para importação extraíndo de forma automática os dados necessários para a realização de pedidos (recargas) ou ainda vincular cartões provisórios por meio do ícone editar.
- **Menu Cartão:** tela onde o cliente poderá consultar os cartões cadastrados no sistema utilizando os seguintes meios de busca: cartão, usuário, CPF, status (ativo ou bloqueado), departamento, produto, via do cartão (1º ou 2º via), tipo do cartão (normal ou provisório), chip (sim ou não), realizar o desbloqueio do(os) cartão(ões), solicitar a remissão de um novo cartão para o colaborador pelos motivos perda/roubo, danificado, e efetuar a consulta do rastreio do cartão por meio do código de AR disponibilizado na plataforma. Além de consultar o saldo disponível no cartão do colaborador, tudo de forma on-line.
- **Menu Cartão Provisório:** tela onde o cliente poderá solicitar ou consultar cartões provisórios, registrar histórico e editar o valor base de recarga no cadastro. O Cartão Provisório é uma facilidade que pode ser utilizada para suprir a ausência do cartão definitivo, como em caso de colaboradores recém-contratados ou enquanto espera a geração de um novo cartão em casos de reemissão por perda/roubo ou danificado. Lembrando que para iniciar as transações com um cartão provisório ele deverá ser vinculado a um CPF válido, operação que pode ser feita por meio do menu **Cadastro do Colaborador** no ícone **editar**.





- **Menu Extrato do Colaborador:** nesta tela a empresa cliente poderá gerar o extrato das movimentações realizadas nos cartões dos últimos 180 dias, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade cedida pelo titular do cartão.

## 14. Módulo Pedido



Acessando o módulo pedido, o cliente terá acesso as funcionalidades de importação de pedidos via arquivo, pesquisa dos pedidos importados, solicitação de crédito manual, solicitação de voucher, opção para copiar um pedido anterior para o mês subsequente, editar pedido, agendar recargas, e pesquisa agendamento de pedidos.

- **Menu Pedido:** através deste menu o cliente poderá realizar toda a gestão dos benefícios, tais como:
- **Solicitação de créditos:** tela onde cliente poderá pesquisar todos os pedidos de créditos realizados, solicitar novos pedidos on-line; editar um pedido realizado para possíveis correções desde que os valores não tenham sido creditados nos cartões, copiar um pedido realizado para o mês subsequente, ou agendar recargas para meses futuros dentro do período de seis meses.







- Se necessário, é possível ainda por meio de nossos cadastros internos restringirem a quantidade de pedidos realizados dentro do período de 30 dias para que não ocorram recargas errôneas excedidas.
- **Importação de pedido:** tela onde o cliente poderá solicitar pedidos de créditos através de importação de arquivo texto (layout padrão) ou por meio de importação de arquivo via planilha Excel (xls).
- Utilizando a mesma planilha é possível efetuar cadastro de novos colaboradores ou alteração cadastral no mesmo processo de recargas (pedido).
- **Pesquisa importação de pedidos:** tela onde o cliente poderá pesquisar os pedidos realizados via importação de arquivo e verificar os status de processamento dos mesmos (falha processamento, processado com sucesso, ignorar arquivo, reprocessar arquivo e processado com ressalvas).

## 15. Módulo conta RH

The screenshot shows the 'Conta RH' menu with the following sub-items and navigation arrows:

Conta RH	FINANCEIRO	RELATÓRIOS	SISTEMA	TUTORIAIS
EXTRATO	←			
MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO	←			
SALDO DISPONÍVEL	←			
SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO	←			
SUB CONTA RH	←			
AGENDAMENTO DE CRÉDITO	←			

Logos: Up BRASIL, Plan, POLICARD, Vale

Olá C001279  
Alterar Senha / Sair  
82879 - POLICARD - TESTE  
CNPJ: 11.111.111/1111-11





Trata-se de um sistema de gestão de contas on-line, por produto, que está disponível para todos os clientes que necessitam realizar movimentações de créditos entre cartões de forma segura, contendo barramento de quantidade e limite de movimentações para a segurança do cliente e seus colaboradores. Através desta funcionalidade é possível realizar as seguintes operações:

- **Solicitação de Crédito:** disponibilização em 1 dia;
- **Agendamento de crédito:** movimentações em massa on-line ou agendada;
- **Transferência on-line de créditos da Conta RH** para os cartões dos colaboradores ou de um cartão para outro;
- **Recolhimento on-line de créditos, total ou parcial dos cartões dos colaboradores para a Conta RH;**
- **Extrato:** consulta real time de todas as movimentações realizadas na Conta RH.
- **Saldo conta RH:** demonstrativo do saldo disponível proveniente de recolhimentos de todos os produtos.

## 16. Menu Conta RH > Sub-Conta RH

A Sub-Conta RH é uma funcionalidade que leva total facilidade para aquelas empresas que possuem um controle de gestão isoladas de RH. A funcionalidade é atrelada a Conta RH e podem ser gerenciados por departamento, centro de custos ou filiais, cada um com seu acesso específico visualizando apenas seus respectivos colaboradores.





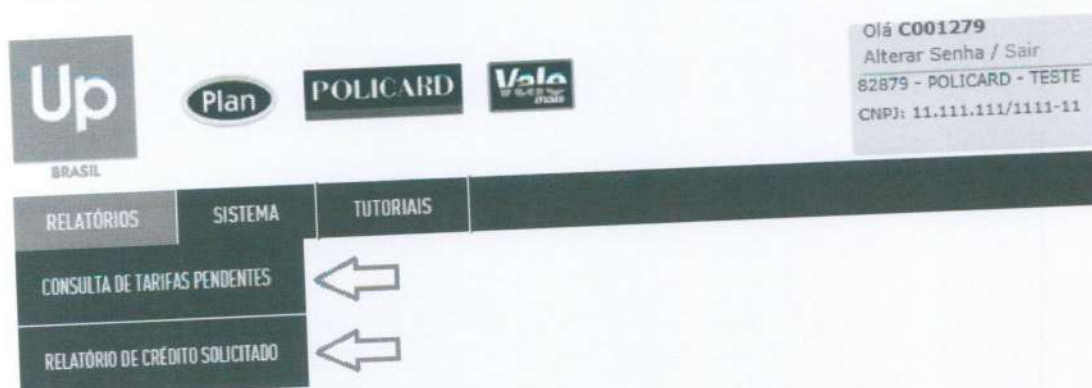
## 17. Módulo Financeiro



Por meio do módulo financeiro o cliente poderá realizar pesquisas e impressão de boletos e notas fiscais dos pedidos gerados.

- **Boleto:** ao selecionar boleto o cliente poderá pesquisar a relação dos boletos gerados por matriz ou todas as empresas do grupo, verificar a situação (em aberto, quitado, vencido e cancelado) e realizar a impressão dos mesmos para pagamento.
- **Nota Fiscais:** tela onde o cliente poderá pesquisar a relação das notas fiscais geradas, verificar a situação (pendente, exportada ou cancela), realizar a impressão ou arquivar o documento.

## 18. Módulo Relatórios





No módulo relatório, o cliente terá acesso ao Relatório de Consulta tarifa pendente e Crédito Solicitado onde o cliente RH poderá consultar os pedidos de créditos disponibilizados nos cartões dos seus colaboradores, possibilitando a exportação dos registros em formato Excel e PDF. A pesquisa poderá ser realizada através dos seguintes filtros: data inicial e final, nº do pedido, CPF, nome do colaborador, matrícula, produto e departamento.

- **Consulta de tarifas pendentes:** tela onde o cliente poderá consultar as tarifas que estão pendentes de pagamento e que serão cobradas com próximo pedido de crédito realizado, exemplo tarifa de solicitação de 2ª via de cartão. É possível fazer a exportação deste relatório em arquivos tipo Excel ou PDF, segue exemplo abaixo:

Empresa	Data de Processamento	Pedido	Valor	Tipo do Lançamento	Status do Lançamento	Matrícula do Colaborador	Nome do Colaborador	Produto	Departamento	Código do Departamento	Conta do Usuário
Call Center Ltda	03/06/2019	798546	R\$ 8,90	Confeção de cartão 2ª Via	Processado	6502	Carla Dias Maltine	Alimentação Up Brasil	Geral	1	1815347
Call Center Ltda	07/06/2019	798547	R\$ 8,90	Confeção de cartão 1ª via titular	Processado	20024	Messias Isaac Lamounier	Alimentação Up Brasil	Geral	1	2299563
Call Center Ltda	25/06/2019	798550	R\$ 8,90	Confeção de cartão 2ª Via	Processado	16712	Cecilia Dalt Mengaloto	Alimentação Up Brasil	Geral	1	1902936

- **Relatório de crédito solicitado:** tela onde o cliente poderá extrair um relatório contendo todos os créditos realizados nos cartões efetuando a busca por períodos, produto, departamento, nº do pedido, ou ainda por usuário específico. É possível fazer a exportação deste relatório em arquivos tipo Excel ou PDF, segue exemplo abaixo:





**SISTEMA UP BRASIL**

Pedido	CNPJ	Razão Social	Data do Crédito	Colaborador	CPF	Matrícula	Cód. Depto	Departamento	Cartão	Produto	Valor	Observação
748651	01-67	SERVICOS DE CALL CENTER LTDA	15/06/2019	LUCAS DE SOUSA	88	30537	1	Geral	3083 45** **** 1533	Alimentação Up Brasil	R\$ 90,45	
748651	01-67	SERVICOS DE CALL CENTER LTDA	15/06/2019	MARIANA LUCIANA AGUIAR	31	30516	1	Geral	3083 45** **** 7435	Alimentação Up Brasil	R\$ 110,55	
748651	01-67	SERVICOS DE CALL CENTER LTDA	15/06/2019	MATHEUS HENRIQUE SILVA	50	30517	1	Geral	3083 45** **** 7436	Alimentação Up Brasil	R\$ 100,50	

## 19. Módulo Sistema

**Up** BRASIL

Plan POLICARD Vale

Olá C001279  
Alterar Senha / Sair  
82879 - POLICARD - TESTE  
CNPJ: 11.111.111/1111-11

SISTEMA	TUTORIAIS
TROCA CLIENTES	
GRUPOS ACESSO	←
USUARIOS	←
ABRIR SOLICITAÇÃO QUALITOR	←
CONSULTAR SOLICITAÇÃO QUALITOR	←

Para casos de clientes que possui grupo econômico

Acessando o módulo sistema, o cliente terá acesso aos menus Grupo de Acesso e Usuários, abrir solicitação Qualitor e Consultar solicitação Qualitor.

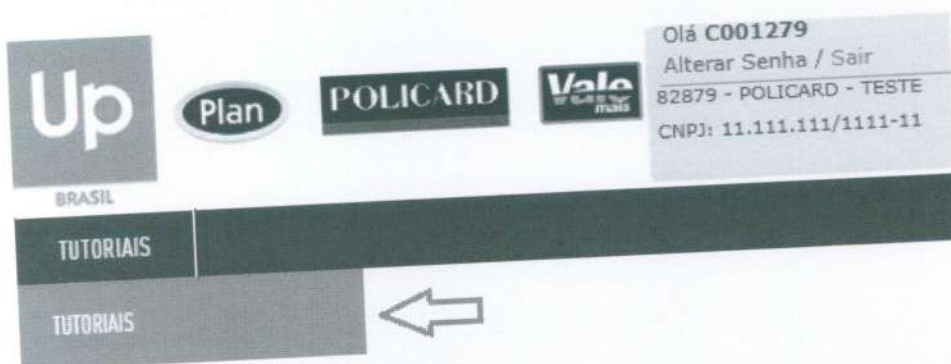
Será permitido ao cliente visualizar o grupo de acesso criado para o seu perfil, possibilidade de criar novos grupos de acessos e delimitar quais os módulos/funcionalidades que o novo usuário poderá acessar. Disponibilizamos opção de incluir e bloquear os usuários que terão acesso ao Portal Benefícios.





É possível ainda abrir e consultar solicitações que serão encaminhadas a nossa equipe interna de processamento referente a demandas que por algum motivo não foram possíveis finalizar por meio do login e senha do cliente.

## 20. Módulo Tutoriais



Este módulo disponibiliza o manual completo contendo o passo a passo de todas as funcionalidades da plataforma e vídeos explicativos com as funções mais utilizadas pelos clientes.



## 21. Treinamento

Todos os usuários do sistema Portal Benefícios são devidamente treinados ou orientados para a correta utilização do sistema de gestão de benefícios, seja por um consultor de relacionamento especializado e capacitado a esclarecer todas as dúvidas ao longo de todo o contrato, seja por meio da nossa Central de Atendimento que disponibiliza atendimento das 06:00 as 22:00 horas e demais horários atendimento via URA (unidade de reposta audível), ou por meio de canal WhatsApp



**Via Consultor**



**Via WhatsApp:**  
34 98424 9089



**Via Central de Atendimento:**  
0800 940 4300 / 4007 1367 / 34 3233 3377





## 22. Layout dos cartões e berços padrão registrados no PAT

Os seis primeiros dígitos numéricos do cartão representa o número BIN, responsável por identificar e diferenciar no ato da transação o tipo de cartão/produto, validando automaticamente o limite de crédito do portador.



Bandeira representativa do grupo Up Brasil

**BEM-VINDO À UP BRASIL**

Você acaba de receber o seu **CARTÃO UP ALIMENTAÇÃO**. Com ele você pode comprar itens alimentícios indispensáveis para uma boa alimentação em hipermercados, supermercados, hortifrútes, açougues, padarias e similares credenciados por todo Brasil de forma rápida e simples.

Seja de utilização do seu **CARTÃO UP ALIMENTAÇÃO**

**SEU CARTÃO SERÁ DESBLOQUEADO NA PRIMEIRA COMPRA COM A SENHA ACIMA.** Em caso de perda, roubo ou dano de seu cartão, entre em contato com a **Central de Relacionamento**.

**Saldo, extrato e completa rede credenciada na palma da sua mão.**

**BAIXE AGORA GRATUITAMENTE O APP UP BRASIL**

Up

Forma de utilizações

Informações e funcionalidades do aplicativo mobile para baixar nas versões IOS.

Instruções para o desbloqueio do cartão.







## 23. Descritivo das transações com os cartões

Uma transação ocorrerá mediante a apresentação do cartão Up Brasil perante um dos terminais instalados no lojista TEF, POS, URA, AVI, QR CODE, CIELO, STONE ou GETNET, onde o vendedor digitará o valor e a condição da venda e por fim o usuário digitará a sua senha numérica. O terminal enviará estes dados ao autorizador via links de dados contratados, GPRS ou Internet, que verificará se aquele cartão possui saldo suficiente para efetuar a compra, autorizando-a ou negando. Caso as informações estejam confirmadas, o terminal imprimirá um comprovante, que servirá para controle do estabelecimento, não sendo necessária sua apresentação para efetuar o reembolso.

As Vendas por **AVI (Autorização Via Internet)** serão processadas no site [www.upbrasil.com](http://www.upbrasil.com) por meio de um cadastro contendo login e senha que será disponibilizado ao estabelecimento no momento em que ele solicitar este tipo de operação para transacionar os cartões UP Brasil. Por meio deste acesso, também é possível verificar todos as vendas e repasses efetuados por períodos.

As vendas via **URA (Unidade de Resposta Audível)** serão processadas por meio de ligação telefônica através do telefone 0800 940 4300, ou 3233-3388.

As vendas via **QR CODE (Quick Response Code)** serão processadas através do App, fazendo este a leitura do código gerado no POS.

## 24. Meios de segurança, transporte e distribuição dos cartões

Após a solicitação dos cartões, inicia-se o processo de impressão onde enviamos via arquivo os dados parametrizados de acordo com cada cliente á gráficas parceiras para a confecção e personalização dos plásticos. Após a impressão, inicia-se o manuseio onde os cartões são colocados à carta berço para proteção da tarja magnética e ou chip juntamente com a senha numérica e inserido em envelope janelado, logo depois, agrupado com outros cartões do cliente e inseridos em um outro envelope de segurança contendo o termo de responsabilidade de entrega com o nome de cada usuário para o devido





transporte. A postagem e entrega serão feitas via Correios ou transportadoras, com o prazo máximo de entrega de até 05 dias úteis.

## 25. Gestão de Risco Corporativos

É pensando na segurança de seus Clientes, Estabelecimentos Conveniados e Usuários de seus cartões que a Up Brasil investe para manter uma estrutura dedicada à Segurança, Prevenção à fraude e Auditoria de seus processos buscando a melhoria contínua. Estes investimentos possibilitam à Up manter para alguns de seus produtos, certificações ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tais como: ISO 27001 (Segurança da Informação), ISO 25030 (Engenharia e Qualidade de Software) entre outras.

## 26. Meios de comunicação para Clientes, Prospects e Usuários finais

### Canais de Comunicação Up Brasil – Usuários:

A Up Brasil dispõe de diversos canais de comunicação para se relacionar com o nosso público.

Todas as informações pertinentes a essas divulgações são transmitidas por meio de site institucional, vídeos, aplicativo mobile, guia online e redes sociais (Twitter, Facebook, LinkedIn, Instagram e Youtube), dispomos também de cartas berços contendo instruções de uso enviadas em envelope lacrado juntamente com os cartões e esporadicamente envio de e-mail marketing e SMS.

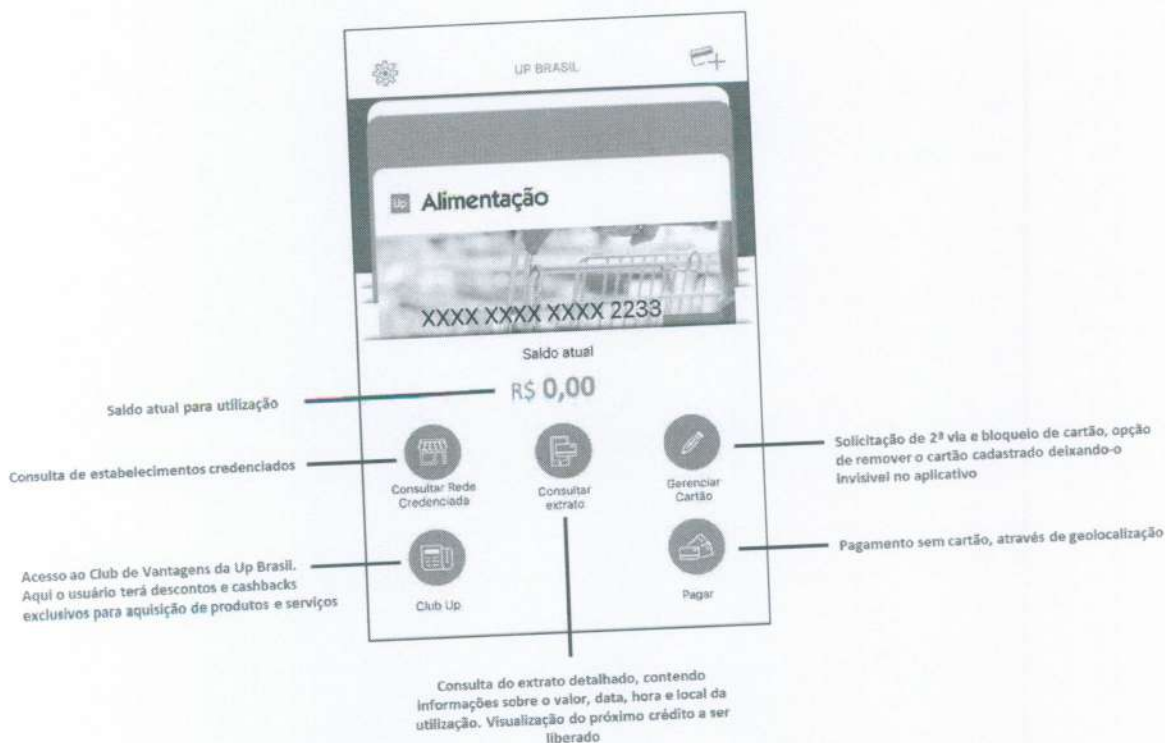
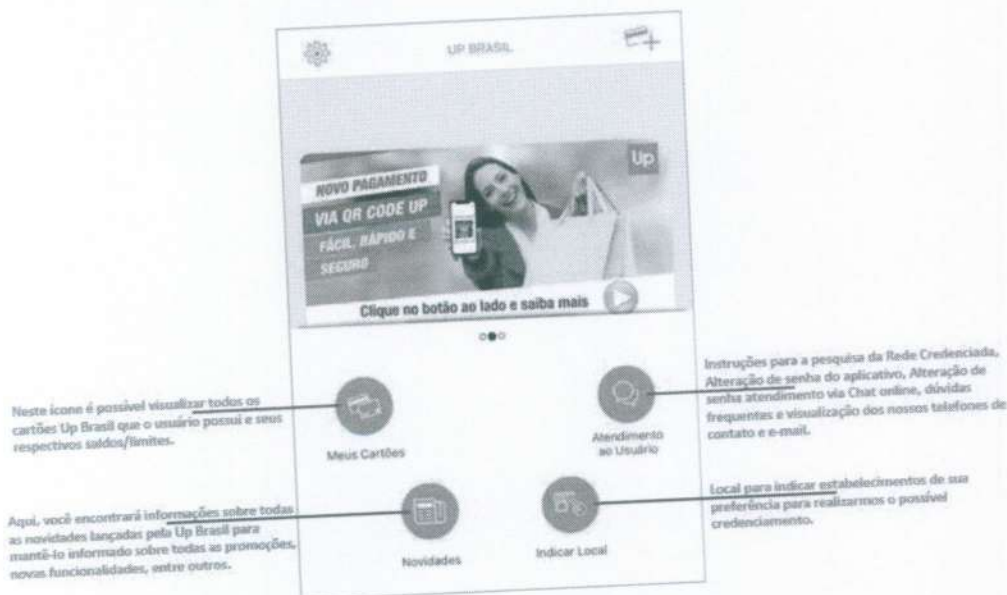


**App Móvel:** Aplicativo desenvolvido para celulares Android, IOS e Windows Phone no qual é possível consultar saldo, extrato do cartão, rede credenciada, transação via QR Code, efetuar alteração de senha, verificar programação da










próxima recarga a ser creditada e fazer indicação de novos estabelecimentos para credenciamento.





## 27. Modelos de Canais de Comunicação:

-  • **Guia on-line:** Página de internet que possibilita consulta à rede credenciada em tempo real. Toda vez que a Up Brasil credencia um novo estabelecimento no sistema imediatamente ele estará disponível no site;
-  • **Informativo digital:** (cartazes, folders, post, WhatsApp e e-mail marketing);
-  • **Site Up Brasil:** O site Up Brasil ([www.upbrasil.com](http://www.upbrasil.com)) disponibiliza informações aos usuários, empresas clientes e estabelecimentos. Devido à sua flexibilidade operacional esse canal de comunicação permite a divulgação de informações de uma maneira mais rápida e eficaz.
-  • **Chat online:** canal específico para atendimento a clientes e usuários do cartão.
-  • **Central de Atendimento:** Central de atendimento telefônico contendo atendimento humanizado das 06:00 as 22:00 e demais horários atendimento por meio de URA (Unidade de Resposta Audível).

## 28. Outros canais de comunicação

- Blog da Up ([www.upbrasil.com/blogdaup](http://www.upbrasil.com/blogdaup));
- Patrocínio de eventos;
- Divulgação de matérias e anúncios em jornais e revistas regionais;
- Adesivação em estabelecimentos da rede credenciada;
- Campanhas promocionais;
- Trabalho de consultores nas empresas;
- Envio de mensagens de texto via SMS;
- Apresentações institucionais de Produtos;
- Landing Page de produtos e canal WhatsApp



Em caso de dúvidas entre em contato conosco:

0800 940 4300 | 4007 1367 | 34 3233 3366  
WhatsApp: (34) 99888-3100  
suporteempresas@upbrasil.com



**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES**

**CRENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**PROPONENTE: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 02.959.392/0001-46**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128.231.851.119**

**ENDEREÇO: AV, BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1.306, CONJUNTO 51, SALA 1**

**JARDIM PAULISTANO – SÃO PAULO / SP – CEP.: 01451-914**

**E-MAIL: licitacoes@upbrasil.com**






# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CREDENCIAMENTO 001/2023 ATA DE ABERTURA

Às 15:05 (quinze horas e cinco minutos) do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de licitações da Câmara Municipal de Vargem Alta, localizada na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta-ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta dos servidores Graziana Salvador de Souza (presidente) estando os demais membros ausentes (devidamente justificados). Foi solicitado o auxílio da contadora da Câmara Municipal Senhora Vanessa de Paula Barbosa Girelli Ferreira para apuração dos balanços patrimoniais, bem como participação como membro *ad hoc* na sessão da servidora Roziane Pereira de Souza para a abertura e julgamento do Credenciamento nº 001/2023, referente ao Processo nº 620/2023, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSAS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, conforme discriminado no referido edital e anexos. Publicado ato convocatório no Diário Oficial do Estado e site da Câmara Municipal de Vargem Alta, apresentaram documentação para o Credenciamento as empresas **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46 e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, sendo que as mesmas não se fizeram presentes na sessão. Na oportunidade procedeu-se a análise de todos os documentos. As empresas apresentaram toda documentação exigida no edital. Ato contínuo foram validadas as certidões e incluídas na documentação. A contadora procedeu a conferência da qualificação econômico-financeira das empresas em que constatou tudo estar de acordo com o Edital. Assim temos que as empresas estão aptas a prestar o serviço. O processo será remetido devidamente instruído, para análise jurídica e autorização pela autoridade competente. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, Órgão Oficial do Município e no site da Câmara Municipal. Nada mais havendo a registrar encerrou-se a sessão às 16h e 40m, e lavrou-se esta ata que segue assinada por todos os presentes.

  
Graziana Salvador de Souza  
Presidente CPL

  
Vanessa de Paula Barbosa Girelli Ferreira  
Contadora – CMVA

  
Roziane Pereira de Souza  
Assessora Parlamentar

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 543



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 26 de janeiro de 2024.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue parecer jurídico com 04 (quatro) laudas assinadas.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Geiza Maria Mengal Betini**  
Advogada





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003200370030003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 26/01/2024 16:18

Checksum: **AF4F884466A797E1B0065841C3FEB264712914D90BDEF74D0D0FDB3ABCC4F11**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO

**CRENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (PROCESSO Nº 620/2023)**

**Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento de auxílio alimentação.**

Senhora Presidente,

### 1. RELATÓRIO

1. A Câmara Municipal de Vargem Alta iniciou processo administrativo, por meio de chamada pública para credenciamento de empresas para prestação de serviço de administração e gerenciamento do benefício de auxílio alimentação mediante fornecimento de cartão eletrônico ou magnético com recargas mensais, para uso dos servidores ativos da Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Consta dos autos: pedido de contratação elaborado pela Diretora Geral (fls.04-05); termo de referência (fls. 14-26); despacho da Presidente que autoriza a abertura do procedimento que será regido pela Lei nº 8.666/1993, bem como ratifica o termo de referência (fl. 28); termo de referência retificado (fls. 34-46); justificativa de estimativa da taxa de administração (fls. 47-103); despacho da Presidente que autoriza a abertura do procedimento que será regido pela Lei nº 8.666/1993, bem como ratifica o novo termo de referência (fl. 104); Minutas do Edital e do Contrato (fls. 108-154); Parecer jurídico prévio (fls. 157-163); Manifestação de que há previsão orçamentária (fls. 166-172); Ato que nomeia CPL (fl. 175); Edital (fls. 176-222); publicação do aviso de chamamento público no Diário Oficial dos Municípios Capixabas no dia 26/12/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(fl. 225); publicação retificação da data de abertura dos envelopes no DIO (fl. 231); documentos do credenciamento juntados pela CPL (fls. 232-542) e ata de abertura (fl. 543).

3. E, para verificação da legalidade e regularidade do procedimento foi encaminhado a Procuradoria Legislativa para parecer.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

4. No caso em tela, a análise é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, uma vez que foi publicado o edital no dia 26 de dezembro de 2023 e houve opção expressa no edital pela adoção da Lei nº 8666/93.

5. O chamamento público não se configura em uma hipótese isolada e específica de modalidade de licitação, mas sim se perfaz na materialização de uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Embora não houvesse um regramento específico na Lei nº 8.666/93 para o sistema de chamamento, tal prática é aceita pela jurisprudência, pelas orientações dos Tribunais de Contas e pela doutrina, conforme explanado no parecer anterior.

6. Ocorre que pelo sistema de Chamamento a inviabilidade de licitação não é configurada pela exclusividade ou singularidade no fornecimento determinado serviço ou material, mas pela inviabilidade de licitação, uma vez que todos os fornecedores de determinado serviço ou material, podem ser contratados sem que para isso seja necessária uma competição. Além disso, nesse caso deve ser considerado o entendimento do TCEES<sup>1</sup> pela adoção do modelo de credenciamento, haja vista a vedação de taxas negativas nos contratos administrativos, consequentemente,

<sup>1</sup> TCE-ES, Parecer em Consulta 00009/2023-1 – Plenário. Processo: 03942/2022-1. Relator: Rodrigo Coelho do Carmo. Data da Sessão: 25/04/2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inviabilizando o critério de julgado de menor preço.

7. A fase interna foi devidamente analisada no parecer jurídico (fls. 157-163), em que houve a manifestação favorável com ressalvas. Em seguida, foram seguidas as recomendações contidas no referido parecer nas fls. 164-222.

8. O aviso de chamamento público foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Capixabas no dia 26/12/2023 (fl. 225), sendo publicado retificação da data de abertura dos envelopes no DIO (fl. 231).

9. Segundo se depreende da Ata de Abertura do Credenciamento (fl. 543), datada de 19 de janeiro de 2024 reuniu-se a CPL para abertura e julgamento das propostas. Aberta a sessão, apresentaram documentação as empresas UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, sendo que ambas não estavam presentes. Procedeu-se a análise de todos os documentos, sendo que a CPL verificou que as empresas apresentaram toda a documentação exigida no edital, sendo validadas as certidões. Assim a Presidente da CPL entendeu que as empresas estão aptas a prestar o serviço.

10. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o **art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho**, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.

### 3. CONCLUSÃO

11. É importante destacar que o presente **opinativo** não vincula a decisão superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. Destarte, no plano exclusivamente jurídico, excluídos os aspectos técnicos e de conveniência e oportunidade, observados os documentos acostados aos autos até o presente momento, OPINO que estão atendidas as exigências legais e editalícias, NÃO HAVENDO ÓBICE PARA A HOMOLOGAÇÃO por parte da Presidente desta Casa Legislativa, a quem cabe deliberar.

É o parecer s.m. j. que submeto à Presidência.

Vargem Alta - ES, 26 de janeiro de 2024.

**GEIZA MARIA MENGAL BETINI**

**Advogada**

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 30 de janeiro de 2024.

**De:** Presidência

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003200390039003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **30/01/2024 13:39**

Checksum: **1831F1DCECFD0C297E66C655C87829F4478E6A033B8BD3DEE5E9AD90875B0A1**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECISÃO

### Processo nº 620/2023.

Trata-se de procedimento que visa a contratação, por meio de chamada pública para Credenciamento de empresas para prestar serviço de administração e gerenciamento do benefício de auxílio alimentação, mediante fornecimento de cartão eletrônico ou magnético com recargas mensais, para uso dos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta,

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios que fazem parte da fase preparatória, conforme preconiza o artigo 17, inciso I, c/c artigo 18, ambos da Lei nº 14.133/2021, estando apto ao prosseguimento do pedido.

Houve análise prévia da Procuradoria Legislativa, às fls. 157/163, solicitando as devidas correções para o prosseguimento do processo de contratação, as quais foram cumpridas integralmente, de acordo com os documentos acostados às fls. 166/222.

As diligências e trâmites da fase externa foram devidamente cumpridas, bem como a abertura das propostas enviadas pelas empresas participantes na data de 19/01/2024, conforme ata da Comissão de Licitação às fls. 543.

Dessa forma, sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 546/549 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos do credenciamento, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica desde que observada a seguinte orientação:

- a) A observância quanto a vedação de realização de despesa sem prévio empenho à luz do que determina da Lei nº. 4.320/64, artigo 60, devendo ser juntado ao processo as respectivas notas de empenho;

Há nos autos parecer contábil (fls. 166) acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa para o ano de 2024, e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

**Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, HOMOLOGO o procedimento de contratação, CREDENCIANDO as empresas UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e LE CARD ADMINSTRADORA DE CARTÕES LTDA, conforme disposto no Edital do Credenciamento nº 001/2023.**

Diante do exposto encaminho o presente para as devidas providências, com a juntada dos respectivos documentos, assim como as devidas publicações.

Vargem Alta – ES, 30 de janeiro de 2024.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



Vargem Alta, 05 de fevereiro de 2024.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Prezada,

Após realizada a publicação do Termo de Homologação, segue para as providências relativas à elaboração e assinatura do Contrato Administrativo e demais providências que entender cabíveis.

Para além, segue a publicação do Resultado do Credenciamento N.º 001/2023, solicitado pela Presidente da CPL conforme a Ata de abertura do Credenciamento.

Link da Publicação do Resultado do Credenciamento no DIO/ES: <https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/8813#/p:56/e:8813?find=vargem%20alta>

Link da Publicação da Homologação no Diário Oficial: [https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario\\_oficial/edicao-2287-1706817375.pdf](https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2287-1706817375.pdf)

Att.

**Próxima Fase:** Andamento Processual





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003300340035003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 05/02/2024 12:51

Checksum: **5ADA5E5BDAF3709D7FBB0DF1D93582B715547A5EB483AA9EBF97E1A18488A39A**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 620/2023  
ID CIDADES 2023.071L0200001.17.0001

A Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o processo de credenciamento chamamento público n.º 001/2023 encontra-se em conformidade com as normas legais e estando compatível as documentações apresentadas,

#### RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento, sendo credenciadas, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ
LE CARD ADMINSTRADORA DE CARTÕES LTDA	19.207.352/0001-40
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	02.959.392/0001-46

II - PUBLIQUE-SE o presente termo, para fins de eficácia e transparência.

Vargem Alta – ES, 01 de fevereiro de 2024.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**IPREVA**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

ID CidadES: [2024.071E0800001.10.0002](#)

O IPREVA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, da Lei 14.133 de 2021, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, para inscrição de dois servidores no curso “**Compensação Previdenciária – Teoria e Prática**”, promovido pela Associação Capixaba dos Institutos de Previdência - ACIP, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2024, conforme programação e justificativa no processo nº **032/2024**, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Vargem Alta, 01 de fevereiro de 2024.

GIZELA MARIA PARESQUI

Diretor Executivo

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 620/2023  
ID CIDADES 2023.071L0200001.17.0001

A Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, CONSIDERANDO que o processo de credenciamento chamamento público n.º 001/2023 encontra-se em conformidade com as normas legais e estando compatível as documentações apresentadas, RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento, sendo credenciadas, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ
LE CARD ADMINSTRADORA DE CARTÕES LTDA	19.207.352/0001-40
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	02.959.392/0001-46

II - PUBLIQUE-SE o presente termo, para fins de eficácia e transparência.

Vargem Alta – ES, 01 de fevereiro de 2024.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALAN LOPES ALTOÉ**  
VICE-PREFEITO

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI**  
GABINETE

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
FINANÇAS

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ADEMIR DEMARTINI**  
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
INTERIOR

**JOELMA FÁVERO MARTINS**  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ**  
EDUCAÇÃO

**HELIMAR RABELLO**  
MEIO AMBIENTE

**EDNA MARIA DA SILVA**  
SAÚDE

**GEDISON CESATI CANAL**  
AGRICULTURA

**BERG DA SILVA**  
ADMINISTRAÇÃO

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro  
Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: [orgaooficial.vargemalta@gmail.com](mailto:orgaooficial.vargemalta@gmail.com)



Vitória (ES), segunda-feira, 05 de Fevereiro de 2024.

**DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA.**

Início do acolhimento de proposta: **06/02/2024 às 11h00min.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **21/02/2024 às 09h00min.** Início da Sessão de disputa: **21/02/2024 às 09h30min.** O Edital estará disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes).

Vila Velha/ES, 02 de fevereiro de 2024.

**Samanta Pontini**  
Pregoeiro Municipal

**Protocolo 1258630****Vitória****CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória. O edital estará disponível nos sites: [transparencia.vitoria.es.gov.br](http://transparencia.vitoria.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO Nº 7436197/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0013. OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CILINDROS E TANQUE CRIOGÊNICO) COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (LÍQUIDO E GASOSO). Início de entrega das propostas: dia 07/02/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 26/02/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 26/02/2024. Informações no e-mail: [agpimentel@vitoria.es.gov.br](mailto:agpimentel@vitoria.es.gov.br). Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Alexis Garcia Pimentel - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória-ES, 31 de janeiro de 2024.

**Protocolo 1258588****Câmaras****Linhares**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES** comunica que, em despacho proferido no **Processo Administrativo Nº 640/2024**, o Sr. WELLINGTON VIZENTINI, Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES, reconheceu a INEXIGIBILIDADE da licitação objetivando a contratação da empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, visando a realização da inscrição dos vereadores EDMAR VITORAZZI, JOHNATAN DEPOLLO E TOBIAS SANTOS COMETTI no curso "A RESPONSABILIDADE DO LEGISLATIVO NA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE UM ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL EFICIENTE" que acontecerá em Belo Horizonte - MG, nos dias 06 a 09 de fevereiro

de 2024, no valor global de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), relativo ao custo de 03 (três) inscrições, fundamentado nos pareceres jurídicos da Procuradoria Geral, consubstanciado na Lei 14.133/2021, art. 74, constante do Processo Administrativo Nº 640/2024.

**CÓD.CIDADES:** 2024.042L0200001.10.0004

Linhares - ES, 02 de fevereiro de 2024.

**WELLINGTON VIZENTINI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Protocolo 1258790****Vargem Alta****AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS, COM TARJA MAGNÉTICA OU CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP, COM RECARGAS MENSASIS, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. Sagrando **CREDENCIADAS** as empresas LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 19.207.352/0001-40 e UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 02.959.392/0001-46. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, nos autos do processo n.º 620/2023 e na Sala de Licitações na Sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES. Esclarecimentos pelo e-mail [protocoloeletronico@cmva.es.gov.br](mailto:protocoloeletronico@cmva.es.gov.br), ou pelo telefone (28) 3528-1155.

Vargem Alta - ES, 01 de fevereiro de 2024.

**GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Protocolo 1258989****Entidades Municipais****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS) torna público que pelas razões expostas no Processo nº.88/2024, pretende contratar a Empresa: ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA (ACIP), por inexigibilidade de licitação, com base no Art.74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Pagamento de anuidade ACIP. Identificação do CidadES: 2024.069E0800001.10.0005. Data 01/02/2024

**CHRISTIANI MARIA VIEIRA**  
**Diretora Presidente**

**Protocolo 1258538**

fls. 559



Vargem Alta, 22 de fevereiro de 2024.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 620/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** 105/2024

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Prezada,

Remeto o termo de contrato assinado pelas partes, a publicação do mesmo em órgão oficial, bem como, o Termo de nomeação do fiscal da Contratação.

Att

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003300380039003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 22/02/2024 13:27

Checksum: **1F0DF6A758DA4EA00501677F13D8A4ECDABE152AEC40D336C277390FAF1A325E**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**Termo de Juntada por Apensamento**

O Presente é Processo Acessório, devendo ser apensado ao processo Principal (620/2023).

Tatiele Depolo Schaider

Auxiliar Administrativo

Câmara Municipal de Vargem Alta, 20 de fevereiro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003400390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 20/02/2024 18:12

Checksum: **C22AB8206A11A3030C96417E1C0001B8EB62A6BA9C3CBE785D426ABB280694D2**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, N.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 19.207.352/0001-40, com sede na Rua Avenida Princesa Isabel, Edifício Vitória Center, n.º 629, 9.º andar, Centro, Vitória - ES, CEP, 29010-361, por seu representante legal, Sr. **ANDREOTTE NORBIM LANDES**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO MEDIANTE O FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP COM RECARGAS MENSAS, PARA USO PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 16/01/2023 e anexo I do Credenciamento - Chamamento Público n.º 001/2023, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL (CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, NÃO PODENDO SER NEGATIVA), nos termos do procedimento licitatório - Credenciamento - Chamamento Público n.º 001/2023, Processo n.º 620/2023, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO MEDIANTE O FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO COM RECARGAS MENSAS, PARA USO PELOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VARGEM ALTA-ES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 16/01/2023 e especificações constantes no Credenciamento n.º 001/2023 e Anexos.

1.2. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Credenciamento n.º 001/2023, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REDE CREDENCIADA**

2.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 15 (quinze) empresas/estabelecimentos no Município de Vargem Alta/ES, bem como garantir a aceitação dos cartões em estabelecimentos distintos entre mercados, supermercados, atacadistas, padarias e açougues.

2.1.1. A comprovação dos estabelecimentos credenciados será realizada no momento da assinatura do contrato, não sendo exigida para fins de habilitação no procedimento de credenciamento.

2.2. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio de envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone do estabelecimento.

2.3. A contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimento e suas respectivas localizações definidas por este Contrato.

2.4. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários.

2.5. A contratada deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela contratante.

2.6. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões eletrônicos Vale Refeição e Alimentação nas quantidades mínimas exigidas neste contrato, compatível com a localidade da prestação de serviços e com o número de empregados, que deverão ser mantidos durante toda vigência do contrato.

2.7. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da CONTRATANTE.

2.8. O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da licitante vencedora, independente da vigência do contrato, ficando claro que a contratante não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

2.9. A contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados a sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.10. A contratada deverá administrar e fornecer o objeto do credenciamento, conforme solicitação da Câmara Municipal de Vargem Alta, englobando as obrigações constantes no presente memorial.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme resultado final do Credenciamento n.º 001/2023, cuja taxa de administração corresponde a 0,00% (zero por cento). Sendo que a quantia mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por servidor.

3.2. O percentual da taxa de administração não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.

3.3. O valor estimado do presente CONTRATO poderá variar para mais ou para menos, independentemente de aditamento ao CONTRATO, incluída neste, a taxa de administração.

3.4. A Câmara Municipal se reserva ao direito de determinar valores diferentes do Auxílio-Alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, demissões, etc.

3.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.6.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.6.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6.4. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

3.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação ao CMVA de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser eletrônico e identificado com número dos processos administrativos, número do procedimento licitatório, sujeito a devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

3.8. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

3.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.11. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Credenciamento, deverá ser comunicada a CMVA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.12. O valor contratado, será pago à CONTRATADA, até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das notas fiscais correspondentes a prestação do serviço, devidamente atestada pelo setor próprio, e em conformidade com a Lei Estadual n.º 5.383/97. 3.13.

3.13. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.14. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.15. A CMVA poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.16. É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária, ou de terceiros.

3.17. Os prazos contados nesta cláusula serão iniciados a partir da data de aceitação e atesto, pelo Setor responsável, na Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista ou enviada por e-mail [protocoloeletronico@cmva.es.gov.br](mailto:protocoloeletronico@cmva.es.gov.br) emitida sem rasuras ou erros, onde deverão constar o nome do banco, o número da conta bancária e a agência para transferência eletrônica ou depósito bancário.

#### **4. CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10.º (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da Tesouraria.

4.2. Dotação: Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: n.º 3.3.90.46.00000 – Auxílio-Alimentação Subelemento de despesa: 3.3.90.46.01.000 – Auxílio-alimentação – exceto Magistério e Saúde.

#### **5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

5.2. Este contrato terá início com sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, independentemente de seu integral cumprimento. Podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93.

5.3. É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

#### **6. CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a CMVA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 13 deste contrato administrativo e na Lei Federal n.º 8.666/93.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2. O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito.

6.2.2. multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Câmara Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

6.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta.

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

6.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicadas aqueles que:

a) Retardarem a execução do credenciamento;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.6. A critério da Câmara Municipal poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

6.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo, a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES;

6.8. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Câmara poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

6.9. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

6.10. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação de multas e penalidades previstas neste instrumento.

7.1.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- II. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IV. o atraso injustificado na entrega dos produtos e dos serviços;
- V. a paralisação da execução dos serviços e entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- VI. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa, que, a juízo, da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XI. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- XIII. o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV. a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido n § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII da cláusula oitava;
- II – amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.1. Solicitar à CONTRATADA, os cartões magnéticos conforme Temo de referência.

8.1.2. Solicitar à CONTRATADA, em tempo hábil o período de crédito para os respectivos cartões.

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE.

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo funcionário designado na Cláusula 9.1, correspondentes a cada pedido de crédito, nos prazos e condições estabelecidos no processo licitatório e dispostos no Contrato.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Fornecer de forma permanente, regular e gratuita e por sua conta e risco, 1 (um) cartão eletrônico ou magnético relativo ao benefício, para cada servidor cadastrado pelo setor de Recursos Humanos.

8.2.2. Efetuar a entrega dos cartões para a Gestora de Contratos, Senhora TATIELE DEPOLO SCHAIDER.

8.2.3. Disponibilizar os créditos de forma permanente e regular, e nos mesmos valores requisitados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do pedido.

8.2.4. Reembolsar, à CONTRATANTE, quando da rescisão, ou extinção do Contrato, ou ainda, por outro motivo justificado, o valor dos créditos não utilizados.

8.2.5. Manter atualizada a relação dos estabelecimentos conveniados e/ou credenciados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, periodicamente, as inclusões e/ou exclusões.

8.2.6. Em caso de extravio, a segunda via deverá ser repostada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

8.2.7. Emitir mensalmente e endereçar à CONTRATANTE a relação nominal dos servidores beneficiários, indicando os valores, a data de crédito e o mês de referência.

8.2.8. Manter rede de empresas credenciadas semelhante àquela apresentada por ocasião da proposta, no Estado do Espírito Santo, com possibilidade de efetuar novos credenciamentos a pedido da CONTRATANTE.

8.2.9. Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços, promovendo o descredenciamento daqueles que não atenderem aos padrões mínimos.

8.2.10. Reembolsar pontualmente as empresas credenciadas pelo Auxílio-Alimentação utilizado, independentemente da vigência deste instrumento, ficando claro que a CONTRATANTE, não responderá solidária, nem subsidiariamente, por esse reembolso, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.11. Reembolsar a CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de qualquer Auxílio-Alimentação que esta venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente.

8.2.12. Manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste Termo de Contrato.

8.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.2.14. Garantir que os estabelecimentos comerciais credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho dos beneficiários, e que o cartão eletrônico/magnético para a aquisição de gêneros alimentícios seja amplamente aceito na rede credenciada.

8.2.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e deficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

8.2.16. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à CONTRATADA, comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados especializados.

8.2.17. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei n.º 8.666/93, e caput do art. 1.º da Lei Estadual n.º 5.383/97, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes ao mês anterior.

8.2.18. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.19. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATADA, seus empregados, prepostos e a terceiros, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.2.20. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.21. Disponibilizar durante toda a vigência do Contrato serviço 0800 para atendimento dos servidores da CONTRATANTE nos casos de perda, roubo e extravio de cartão.

8.2.22. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo licitatório.

8.2.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o pactuado com a CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência.

8.2.24. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no Objeto, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **09. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do contrato será fiscalizada pela servidora TATIELE DEPOLO SCHAIDER, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, RESOLUÇÃO N.º 105/2021**

11.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, Resolução n.º 105/2021 e se comprometendo-se a observá-la.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N.º 13.709/2018**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, 20 de fevereiro de 2024.

---

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Representante legal da CONTRATANTE

**ANDREOTTE NORBIM LANES**  Assinado de forma digital por  
ANDREOTTE NORBIM  
LANES:   
Dados: 2024.02.21 10:56:55 -03'00'


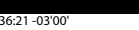
---

**ANDREOTTE NORBIM LANDES**  
Representante legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_



**SANDRO LUIZ ZACHE**  Assinado de forma digital por  
SANDRO LUIZ ZACHE   
Dados: 2024.02.21 14:36:21 -03'00'

2- \_\_\_\_\_

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 620/2023

N.º DO CONTRATO: 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO MEDIANTE O FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP COM RECARGAS MENSAS, PARA USO PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.46.00000 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

**VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL:** R\$108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)

**VALOR MENSAL POR SERVIDOR:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO

**VIGÊNCIA:** 20/02/2024 à 31/12/2024

**DATA DE ASSINATURA:** 21/02/2024

Vargem Alta-ES, 21 de fevereiro de 2024

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Vereadora-Presidente



**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALAN LOPES ALTOÉ**  
VICE-PREFEITO

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI**  
GABINETE  
**EMERSON CEREZA SOUZA**  
FINANÇAS

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ADEMIR DEMARTINI**  
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS  
URBANOS

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
INTERIOR

**JOELMA FÁVERO MARTINS**  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ**  
EDUCAÇÃO

**HELMAR RABELLO**  
MEIO AMBIENTE

**EDNA MARIA DA SILVA**  
SAÚDE

**GEDISON CESATI CANAL**  
AGRICULTURA

**BERG DA SILVA**  
ADMINISTRAÇÃO

**ORGÃO OFICIAL**  
Responsável:  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro  
Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com







# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

A presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA a servidora **TATIELE DEPOLO SCHAIDER**, matrícula n.º 217, como Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato n.º 002/2024, firmado com a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, conforme informações contidas no Processo Eletrônico n.º 620/2023.

Vargem Alta, 20 de fevereiro de 2024

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Vereadora-Presidente

#### **CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:**

Eu, TATIELE DEPOLO SCHAIDER, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**TATIELE DEPOLO SCHAIDER**  
Servidora - matrícula n.º 217



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 25 de fevereiro de 2024.

**De:** Presidência  
**Para:** Contabilidade

**Referência:**  
Processo nº 620/2023  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** 105/2024

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**  
Remeto para providências. Em tempo, acosto aos autos a Autorização de Empenho nº 10-2024.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003600370035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 25/02/2024 10:54

Checksum: **3B2404A7F72AEC7AFBD2D837313DBB9D147AC577EFD683C5CDEEE38043CAEFCC**





**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta**

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:  
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

**Autorização de Empenho**  
**Nº 000010/2024**

20/2/2024

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000620/2023
Origem	Credenciamento Nº 000001/2023	Contrato	000002/2024
Dotação	010100.0103100012.001.33904600000.150000000000	Ficha-Fonte	00012-150000000000 0
Fornecedor	LE CARD ADMIN. DE CARTOES LTDA	CNPJ	19.207.352/0001-40
Endereço	AVENIDA ANDROMEDA, 885 - GREEN VALLEY ALPHAVILLE - BARUEF - SP - CEP: 06473000	Telefone	2722332000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO DE AUXILIO ALIMENTACAO MEDIANTE FORNECIMENTO DE CARTAO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO DO BENEFICIO DE AUXILIO-ALIMENTACAO MEDIANTE O FORNECIMENTO DE CARTAO ELETRONICO OU MAGNETICO COM RECARGAS MENSAIS	UN	216		500,0000	108.000,00
<b>Total Geral</b>							<b>108.000,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Trata-se de pedido de contratação de empresa para prestar serviço de administração e gerenciamento do benefício de auxílio alimentação mediante fornecimento de cartão eletrônico ou magnético com recargas mensais, para uso dos servidores ativos da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:**

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega:\_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

**Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003600300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 580**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 28 de fevereiro de 2024.

**De:** Contabilidade  
**Para:** Comunicação

**Referência:**  
Processo nº 620/2023  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 219/2023

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**Processos Apensados:** 105/2024

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**  
Segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira**  
Contadora



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003700330036003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **28/02/2024 16:05**  
Checksum: **88662242AC8D8BFF58EB11DAFBE24079A113642E516953AA555EC58D0A4CEE22**





**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**39.289.723/0001-98**  
**NOTA DE EMPENHO N° 000052/2024**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2024**  
**Ficha : 0000012**  
**Processo : 0000000/0**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho N°: 000010/2024**

**Tipo: Estimativo**  
**Data : 20/02/2024**  
**Valor : 108.000,00**

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO  
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 15867 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**  
**Bairro : GREEN VALLEY ALPHAVILLE**  
**Endereço : Ave ANDROMEDA**  
**Telefone Fixo: 2722332000**  
**Celular:**

**CNPJ/CPF : 19.207.352/0001-40**  
**Cidade : BARUERI**  
**UF : SAO PAULO**  
**PIS PASEP :**

**Histórico :** Trata-se de pedido de contratação de empresa para prestar serviço de administração e gerenciamento do benefício de auxílio alimentação mediante fornecimento de cartão eletrônico ou magnético com recargas mensais, para uso dos servidores ativos da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.no exercício de 2024.

**Subelemento:** 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

<b>Saldo Anterior</b>	<b>160.000,00</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>108.000,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>52.000,00</b>
-----------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	------------------

( cento e oito mil reais )

**CONTRATO**

**Tipo/Número/Ano :** Prestação de Serviços N° 0000002/2024 **Data Vencimento:** 31/12/2024

**CENTRO DE CUSTO**

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	108.000,00
<b>Total</b>		<b>108.000,00</b>

**LANÇAMENTOS**

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	108.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	108.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	108.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	108.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	108.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	108.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	108.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	108.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

VARGEM ALTA, 20 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA  
Presidenta

\_\_\_\_\_  
VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA  
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

**fls. 583**